

Belém, quinta-feira,
24 de agosto de 2000



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.283

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

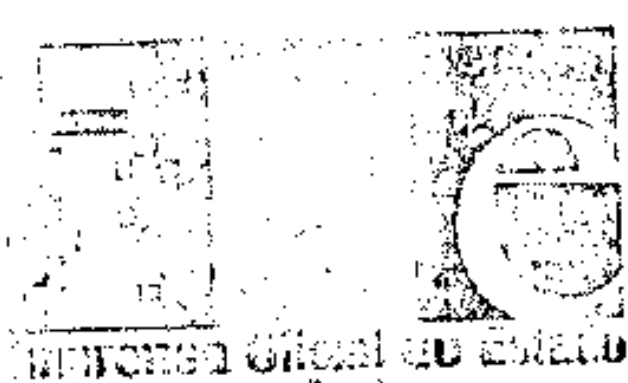
A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (LXXXVIII)

Autorizado pela Lei nº 1015, de 11 de novembro de 1907, o governador Augusto Montenegro nomeou uma comissão para representar o Estado do Pará na Exposição Nacional em comemoração ao centenário da abertura dos portos do Brasil ao comércio internacional.

A comissão foi constituída pelos senhores Visconde de Monte Redondo, como presidente, José Ferreira Teixeira, secretário. E como membros, Joaquim Gonçalves Vianna, Jacques Huber, Aureliano de Pinto Lima Guedes, Gustavo Gruner, Hermano Schindler, Aureliano Eirado, Antonio Leite Chermont, Luiz Figueira, André Goeldi, Vicente Miranda, João Pinto Ribeiro, João Luiz de La-Rocque e Ignácio Baptista Moura.

A exposição seria realizada no Rio de Janeiro e organizada pelo governo da União.



Online

www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Repasse de ICMS chega a quase R\$ 10 milhões

A Secretaria Executiva da Fazenda repassa R\$ 9,8 milhões da quota parte municipal do ICMS no Estado. O repasse é referente ao período de 7 a 13 de agosto. A informação é

Microssistema de água

Dentro de 90 dias, a Sectam vai construir um microssistema de abastecimento de água tratada na comunidade Açaí Grande, no município de Vigia. O contrato tem valor de R\$ 47 mil e foi assinado com a empresa Senhor Engenharia Ltda.

(Caderno 3 - Pág. 8)

Projeto Navegar

A Seel assinou contrato com 11 pessoas para prestação de serviço na coordenação do projeto Navegar, no município de Soure. O projeto é desenvolvido pela secretaria e visa atender às crianças e adolescentes. Foi investido um total de R\$ 6 mil na contratação.

(Caderno 3 - Pág. 9)

divulgada pela secretaria na portaria nº 584/00, onde consta também a primeira parcela de agosto do IPI exportação, que chega a R\$ 560 mil.

(Caderno 1 - Pág. 2)

Supervisão de obras

A Setran abre tomada de preços, no dia 3 de outubro, para supervisão dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras de artes especiais e correntes na Rodovia BR-230, trecho entroncamento BR 153, divisa Pa/To. O edital custa R\$ 50,00.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Segurança patrimonial

O Museu de Arte Sacra do Estado terá, durante o Salão Arte Pará/ 2000, serviços de segurança patrimonial. A Secult assinou um contrato com a empresa D. Rocha Serviços de Vigilância Ltda. O contrato tem valor de R\$ 3 mil e vigência de 30 dias.

(Caderno 3 - Pág. 8)

Reforma de seccional

A Segup assinou nota de empenho, no valor de R\$ 88 mil, para reforma do pavilhão carcerário da Seccional da Sacramenta, em Belém. Foram assinadas, ainda, três notas de empenho para serviços de manutenção elétrica, funilaria e pintura de veículos da secretaria. O valor total é de R\$ 38 mil.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Contrato da PM

A Polícia Militar investe R\$ 210 mil na contratação de serviços de transporte de tropas. Segundo o contrato, os serviços serão prestados pela empresa Salazar & Loewenbrgwr Ltda.

(Caderno 3 - Pág. 19)



226-0550



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLD COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos de Portaria Cad. 3-Pág. 9
 Contrato Cad. 3-Pág. 10

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 3-Pág. 14

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Cad. 3-Pág. 10

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 3-Pág. 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 3-Pág. 10

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 3-Pág. 10

PARTICULARES

Açaí Participações S/A Cad. 3-Pág. 14
 Agroindústria Guará S/A Cad. 3-Pág. 15
 Pecuária Santa Marina S/A Cad. 3-Pág. 16
 Transportes Bertolini Ltda Cad. 3-Pág. 16
 Banco da Amazônia S/A Cad. 3-Pág. 16
 Companhia Agroindustrial do Pará Cad. 3-Pág. 16
 Sintracarpa Cad. 3-Pág. 16
 Fazenda Caracol S/A Cad. 3-Pág. 16
 Agroindustrial Terranorte S/A Cad. 3-Pág. 16

POLÍCIA MILITAR

Extrato de Contrato Cad. 3-Pág. 14

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Curralinho Cad. 3-Pág. 16
 Prefeitura Municipal de Redenção Cad. 3-Pág. 16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 3-Pág. 10
 Extrato de Contrato Cad. 3-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 3-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato Cad. 3-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Errata Cad. 3-Pág. 8
 Extrato de Contrato Cad. 3-Pág. 8
 Extrato de Termo Aditivo Cad. 3-Pág. 9
 Extrato de Convênio Cad. 3-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Comunicação Cad. 3-Pág. 1
 Homologação Cad. 3-Pág. 1
 Ratificação Cad. 3-Pág. 1
 Dispensa de Licitação Cad. 3-Pág. 1
 Portarias Cad. 3-Pág. 1
 Aviso de Licitação Cad. 3-Pág. 1
 Convênios Cad. 3-Pág. 6
 Termo Aditivo Cad. 3-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 3-Pág. 8
 Extrato de Contrato Cad. 3-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 2-Pág. 1
 Edital de Intimação Cad. 2-Pág. 3
 Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 3
 Notas de Empenho Cad. 2-Pág. 3

Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 3
 Acórdãos Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 3-Pág. 8
 Classificação de Licitação Cad. 3-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo Cad. 3-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 2-Pág. 12
 Credenciamento para Dispensa Cad. 2-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato de Nota de Empenho Cad. 1-Pág. 8
 Portarias Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 8
 Retificação Cad. 1-Pág. 8
 Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 8
 Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificação de Julgamento Cad. 3-Pág. 14
 Citações Cad. 3-Pág. 14
 Acórdãos Cad. 3-Pág. 14
 Resoluções Cad. 3-Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 3-Pág. 13
 Resoluções Cad. 3-Pág. 10
 Acórdãos Cad. 3-Pág. 12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim Estatístico julho/00 Cad. 1-Pág. 9

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 120/00 Cad. 1-Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Editais de Leilão e Intimação Cad. 1-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 104 e 105/00 Cad. 1-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad. 1-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 078/00 Cad. 1-Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 127/00 Cad. 1-Pág. 3
 Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 5

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 11

Extrato de Empenho Cad. 1-Pág. 11

CONSELHO SUPERIOR

Atas Cad. 1-Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções Cad. 2-Pág. 13

Acórdãos Cad. 2-Pág. 10

Avisos de Licitação Cad. 2-Pág. 10

Portarias Cad. 2-Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 2

10ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 3

8ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 4

5ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 6

2ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 7

Corregedoria Regional Cad. 2-Pág. 10

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad. 2-Pág. 7

Relação 34/00 - 1ª Turma Cad. 2-Pág. 7

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2-Pág. 10

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário Especial de Estado de Produção, a viajar à Alemanha e Madri-Espanha, no período de 19 de agosto a 8 de setembro do corrente, a fim de realizar, a convite do Governo Alemão, visitas à GTZ e KFW - Banco de Desenvolvimento da Alemanha - Ministério de Cooperação Internacional BMZE, EXPO2000; e tratar de assuntos de interesse do Estado na Capital Espanhola, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 21 (vinte e uma) diárias, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO e JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará, respectivamente, a viajarem a Havana-Cuba, no período de 10 a 18 de setembro do corrente, de acordo com o Convenio de Intercâmbio Cultural firmado entre a Universidade e o Ministério da Educação da República de Cuba, nos termos do Estatuto da UEPa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Reconduz membros do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 14, § 5º, da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e art. 15 do Regimento Interno do CONERC;

Considerando os termos do Parecer nº 307/2000 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Reconduzir, pelo período de 2 (dois) anos, os representantes do Governo do Estado do Pará no Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos-CONERC

FÓRUM GERAL

Titular: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Presidente

Suplente: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

FÓRUM SETORIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Titular: CARMEN LÚCIA VALÉRIO CAL

Suplente: CLÁUDIA CARDOSO MOREIRA

FÓRUM SETORIAL DE TRANSPORTES RODoviÁRIOS E AQUAVIÁRIOS

Titular: DÁRIO LISBOA FERNANDES JÚNIOR

Suplente: PAULO DE CASTRO RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1979-2, de 28 de julho de 2000 e o Ofício nº 1923/00 - GS da Secretaria Executiva de Estado de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, das funções de membro titular e membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar os representantes do Conselho Regional de Nutricionista abaixo nominados:

Titular: OLGA PARENTE SOUZA

Suplente: ANA JOAQUINA BENASSULY MAUÉS

Art. 2º Nomear como membros do Conselho de Alimentação Escolar, em substituição àqueles de que trata o art. 1º, os representantes do Conselho Regional de Nutricionista a seguir discriminados:

Titular: MARIA JORGE DIAS SOUSA

Suplente: ANA MARIA GONÇALVES MIRANDA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nomeia e exonera membros do Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, que criou o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando os termos do Parecer nº 298/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, das funções de membro titular e membro suplente do Conselho Estadual de Saúde os representantes do Sindicato dos Médicos do Pará abaixo nominados:

Titular: WALDIR ARAÚJO CARDOSO

Suplente: ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Art. 2º Nomear como membros do Conselho Estadual de Saúde, em substituição àqueles de que trata o art. 1º, os representantes do Sindicato dos Médicos do Pará a seguir discriminados:

Titular: JORGE ARMANDO TAMER JÚNIOR

Suplente: LEUCY PAZ DA SILVA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2000

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Exonera e nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 4º, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Pará, aprovado pelo Decreto nº 3.744, de 18 de novembro de 1999;

Considerando os termos do Parecer nº 299/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HAROLD COSTA BEZERRA da função de membro titular do Conselho Estadual de Trânsito do Pará.

Art. 2º Nomear, em substituição, JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA, representante da Secretaria Executiva de Estado de Transportes, como membro

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital: R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

titular do CETRAN/PA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 100.437/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 296/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RUTY HELENA VILHENA RIBEIRO do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1977.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 82.892/99-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 293/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA POMPEU SALES do cargo de Professor de 1ª Entrância, Padrão "A" do Quadro Único, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1965.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 120.667/99-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 305/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ODETE MELO ALVES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 12.541/00-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 300/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELZA MARIA DE SOUZA do cargo de Professor Primário, Ref. IV, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 47.462/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 301/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA MARLETE SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1986.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 118.938/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 291/00 da Consultoria Geral do Estado,

INTERNET: www.ioepa.com.brDIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

IOEPA
Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 • Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício:
JOSÉ NÉLIO PALMEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro:
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico:
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação:
CLAUDIO ROCHA

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RAIMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA, matrícula 0397032-011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 152/00-GVG DE 03 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CAPANEMA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM JOÃO LUIZ COSTA DA SILVA	Motorista	04.08.00	½

LOCALIDADE: CAPANEMA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SGT BM CÁSSIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA	Motorista	04.08.00	½

LOCALIDADE: SANTARÉM, OBIDOS, ITAITUBA, OXIMINÁ E MONTE ALEGRE - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO	Chefe da Segurança	12 a 18.08.00	7½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 153/00-GVG DE 09 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉM, OXIMINÁ E MONTE ALEGRE - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO	Assessor	10 a 16.08.00	6½

LOCALIDADE: MARABÁ E REDENÇÃO - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHOA	Motorista	10 a 13.08.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 154/00-GVG DE 09 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: MARABÁ E NOVA IPIXUNA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM HEYDER CALDERARO MARTINS	Ajudante de Ordens	10 a 13.08.00	3½

SD PM JOÃO LUIZ COSTA DA SILVA Motorista 10 a 13.08.00 3½

LOCALIDADE: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E PALESTINA DO PARÁ - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM HÉLIO LISBOA DA SILVA	Ajudante de Ordens	10 a 13.08.00	3½

LOCALIDADE: MARABÁ, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ, REDENÇÃO, PAU D'ARCO E CUMARÚ - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	11 a 14.08.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 155/00-GVG DE 10 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, CPF n.º 122.021.262-87, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0114.2417-3490-34 R\$- 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 156/00 - GVG DE 22 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA, CPF n.º 319.713.502-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0114.2417-3490-34 R\$- 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 157/00-GVG DE 10 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: NOVO REPARTIMENTO, TUCURUI E MARABÁ - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES	Assessora	11 a 15.08.00	4½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 158/00-GVG DE 11 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: VIGIA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO	Diretor do Departamento de Material	12.08.00	½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 159/00-GVG DE 11 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA MARIA DO PARÁ - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CB PM JOSÉ AFONSO DE SOUZA BARROS	Motorista	12 a 13.08.00	1½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 161/00-GVG DE 16 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
EDSON ELIAS ANDRADE BERBARY	Subchefe de Gabinete	17 a 21.08.00	4½

LOCALIDADE: ANAJÁS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELDER CRISTIANN VANZELER SABÁ	Assessor	18 a 21.08.00	3½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 162/00-GVG DE 16 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: BRAGANÇA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ODÉZIO MOZART DO NASCIMENTO	Assessor	18 a 20.08.00	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 163/00-GVG DE 16 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: BRAGANÇA E SANTARÉM NOVO - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
WANDERLEI MARTINS DA SILVA	Assessor	18 a 22.08.00	4½

LOCALIDADE: BRAGANÇA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIZ ARMANDO FERREIRA	Assessor	20 a 21.08.00	1½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 164/00-GVG DE 17 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: PARAGOMINAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM HÉLIO LISBOA DA SILVA	Ajudante de Ordens	18 a 20.08.00	2½

LOCALIDADE: PARAGOMINAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM PAULO DE SOUZA SANTANA	Motorista	18 a 20.08.00	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 165/00 - GVG DE 17 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor HÉLIO LISBOA DA SILVA, CPF n.º 198.939.732-87, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0114.2417-3490-34 R\$- 250,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 166/00-GVG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SOURE E NOVA TIMBOTEUA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	19 a 20.08.00	1½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 167/00-GVG DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

LOCALIDADE: MUANÁ E CHAVES - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELENO DA SILVA BARBOSA	Coordenador de Programas Especiais	23 a 29.08.00	6 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 168/00 - GVG DE 22 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), ao servidor LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA, CPF n.º 319.713.502-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-03.007.0021.2136-3490-34 R\$- 1.500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 169/00-GVG DE 22 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO	Assessor	23 a 30.08.00	7 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 962/2000-CCG DE 23 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 401/00-GAB-SEEL,

RESOLVE:
autorizar FRANCISCO DIAS FERNANDES, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Maceió-AL, no período de 23 a 26 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 943/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Raimundo Renato Barbosa Lima
Cargo : Assessor Especial II
N.º de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 18/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

Obs: Republiado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.280, de 21/08/2000.

RESUMO DA PORTARIA N.º 961/2000-CCG, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Marta Cristina Arouck Pereira Gabriel
Cargo : Assessor Especial II
N.º de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destinos : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 25/08 a 05/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0963/2000-CCG, DE 23/08/2000.
Nome do Servidor : Telma Guerreiro Anunciação

Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 3190714-031
Valor : R\$-200,00 (duzentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0964/2000-CCG, DE 23/08/2000.
Nome do Servidor : Wilma Helena da Silva Ramos
Cargo : Assessor de Gabinete II
Matrícula : 3190714-031
Valor : R\$-1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 0965/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Elisau Tavares Dias
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destinos : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 e 27/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 0966/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Samuel de Oliveira Mota
Cargo : Assessor Especial
N.º de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Bujará, Santa Izabel e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 e 27/08/2000

Nome : Luiz Cláudio Amaral Santos
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Bujará, Santa Izabel e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 e 27/08/2000

Nome : José Lima
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Bujará, Santa Izabel e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 e 27/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 0967/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Antônio Wilson Alves
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 1 ½ (uma e meia)
Origem : Belém
Destinos : Bujará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 e 25/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 0968/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Luiz de França Oliveira Moura
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 07 (sete)
Origem : Belém
Destinos : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 a 30/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA N.º 0969/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Carlos Antônio de Almeida Lima
Cargo : Assessor Especial I
N.º de Diárias : 07 (sete)
Origem : Belém
Destino e Período : Colares - 26 a 29/08/2000
Primavera e Moju - 30/08 a 01/09/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Sandro Marcelo Brito dos Santos
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino e Período : Vigia e Santarém Novo - 26 a 29/08/2000
Tracuateua - 30 e 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : João Tadeu Mesquita de França
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino e Período : Santo Antonio do Taua - 26 e 27/08/2000
Quatipuri e Augusto Corrêa - 30/08 a 02/09/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Wanderley Oliveira dos Santos
Cargo : Assessor Especial
N.º de Diárias : 07 (sete)
Origem : Belém
Destino e Período : Capanema e Tailândia - 26/08 a 01/09/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Vera Cristina Cascaes de Souza
Cargo : Assessor Especial II
N.º de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino e Período : Capanema - 26 a 29/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Telma Guerreiro Anunciação
Cargo : Assessor Especial I
N.º de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino e Período : Capanema - 26 a 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

ANEXO DO RESUMO DA PORTARIA N.º 0969/2000-CCG, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Reginaldo Dias Lima
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino e Período : Abacetuba e Vizeu - 28 a 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Celso Nazareno da Silva
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino e Período : Colares, Primavera e Moju - 26 a 30/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Jair Carlos Pinto Costa
Cargo : Assessor Especial I
N.º de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino e Período : Tailândia e Capanema - 26 a 28/08/2000
Moju - 30 e 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Reginaldo Teles de Barros
Cargo : Assessor de Gabinete II
N.º de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino e Período : Abacetuba - 29/08/2000
Augusto Corrêa - 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Joelcio Elias da Silva
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino e Período : Capanema - 26 a 28/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : Benedito Rodrigues de Souza
Cargo : Motorista
N.º de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino e Período : Moju e Tailândia - 29 a 31/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Nome : José Divan Santos da Penha
Cargo : Aux. de Ativ Agropecuárias
N.º de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino e Período : Abacetuba - 28 e 29/08/2000
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1551 DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Nome do servidor: Vera Lúcia Santos Bessa
Matrícula nº 5076072-017
Cargo: Datilógrafo
Lotação: Divisão de Pessoal
Valor do Suprimento: R\$ 500,00
Elemento de Despesa:
13101 04 1220125 2902 34903437 R\$ 500,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após aplicação
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1571 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva
Matrícula: nº 5083656-016
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão de Administração e Serviços
Local: Irituia e Nova Timboreua
Motivo: a serviço desta Secretaria
Período: 22 a 25.08.2000
Nº de diárias: 03 (três)

PORTARIA Nº 1572 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva
Matrícula: nº 5083656-016
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão de Administração e Serviços
Local: Peixe-Boi e Primavera
Motivo: a serviço desta Secretaria
Período: 28 a 31.08.2000
Nº de diárias: 03 (três)

PORTARIA Nº 1573 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome do servidor: Carlos Sérgio Gomes de Souza
Matrícula: nº 3156770-017
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão de Administração e Serviços
Local: Rio Maria e Nova Esperança de Piriri
Motivo: a serviço desta Secretaria
Período: 22 a 25.08.2000
Nº de diárias: 03 (três)
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 139 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Número de dias: 30 (trinta)
Nome do servidor: Aurea Maria da Silva Oliveira
Matrícula nº 5413893-018
Cargo: Datilógrafo
Lotação: Departamento de Administração
Período: 02.08 a 31.08.2000
Trênies: 24.09.94 a 24.09.97

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 140 DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Número de dias: 53 (cinquenta e três)
Nome do servidor: Iolanda Xerez Parente
Matrícula nº 00000795-010
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: Divisão de Administração de Serviços
Período: 02.08 a 30.09.2000

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

Número de dias: 61 (sessenta e um)
Nome do servidor: Sílvia Maria Pimenta de Souza
Matrícula nº 0003450-016
Cargo: Economista
Lotação: Diretoria de Recursos Humanos
Período: 01.08 a 30.09.2000
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 0395 DE 26 DE ABRIL DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, alínea "I" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 17360 - JAILTON LIMA DE SOUZA, MF 5360501-016, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.809 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que JOÃO FEIO NETO, solicita através do Proc.º 1999/015440-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Reificar os proventos de JOÃO FEIO NETO, Mat.º 3184862-012, aposentado na função de Prof. Titular, Ref. IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.º 4204 de 14.10.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.481 de 30.01.97-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de fevereiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.809 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0135 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que MARIA DE NAZARÉ AMIM DE ATHAYDE, solicita através do Proc.º 1998/178094-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA DE NAZARÉ AMIM DE ATHAYDE, Mat.º 0086541-023, aposentado na função de Professor Adjunto, Ref. IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.º 0479 de 24.01.97-SEAD, sob o Acórdão nº 24.037 de 24.10.96-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de fevereiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.793 de 01.08.2000.

PORTARIA Nº 0139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que RAIMUNDO RIKER PEREIRA, solicita através do Proc.º 1999/099726-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de RAIMUNDO RIKER PEREIRA, Mat.º 3262944-011, aposentado na função de Auxiliar de Administração, Ref. V, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, fixados na Port.º 3399 de 07.08.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.135 de 05.11.96-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de fevereiro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.805 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 2189 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LEONOR DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, Mat.º 0330418-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F. "Augusto Olimpio".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.804 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0653 DE 24 DE MAIO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX e 130, § 2º, 114 § 2º e 137, da Lei nº 5810/94, AIDA DE NAZARÉ LIMA DE ALMEIDA, Mat.º 3200590-011, na função de Assistente Social, Nível 6, lotada

na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de maio de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.807 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0504 DE 09 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ALMERINDA PAULA RIBEIRO LUCIANO, Mat.º 0511447-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.806 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0482 DE 08 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, CUSTÓDIO RAIMUNDO DIOGO DE CAMPOS, Mat.º 0021393-016, no cargo de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANSEng-609, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.805 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0513 DE 10 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, IDÉ VELOSO DE ANDRADE, Mat.º 0548600-013, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital ERC "São Vicente de Paula".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.805 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0621 DE 22 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 130, § 1º, da Lei nº 5810/94 combinado com o Decreto nº 5379/88, MARILDA IARA DE OLIVEIRA CARVALHO, Mat.º 0248223-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Óbidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.809 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 0499 DE 09 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MANOEL CARLOS PEREIRA, Mat.º 0115886-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.805 de 08.08.2000.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

PORTARIA Nº 1424 DE 04 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO, Matr.º 0088390-018 no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref. II lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.539 de 18.05.2000.

PORTARIA Nº 0773 DE 06 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, art. 186 da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 1º, inciso I, II, III e IV do Decreto nº 4000/2000, art. 70, inciso IX, alínea "F", §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/94, PAULO SERGIO IMBIRIBA MACHADO, Matr.º 0060984-010, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe: "D", lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.808 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 2132 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ELIZA DO NASCIMENTO MORAES, Matr.º 0415120-016, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.803 de 08.08.2000.

PORTARIA Nº 1467 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Capitão QOAPM RG 6928 – RAIMUNDO FIRMINO GOMES, MF 3351068-014, pertencente ao efetivo da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1468 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 1º Tenente QOAPMRG 6686 – JORGE EDSON GONÇALVES DOS SANTOS, MF 3380670-011, pertencente ao efetivo da 15ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1469 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo

com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 3331 – VALDO SILVA DE SOUZA, MF 3355861-015, pertencente ao efetivo do Batalhão da Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1470 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 2007 – LUIS FREITAS DOS SANTOS, MF 3376540-010, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1471 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 15738 – CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MF 3380769-016, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1472 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alíneas "f" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 7426 – JOSINO BARBOSA ZARANZA, MF 3365565-011, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1473 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOAPM RG 6086 – ODILON BARROSO CAVALCANTE, MF 3371816-019, pertencente ao efetivo da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1474 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 3º Sargento QPMP RG 5942 – RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, MF 3377938-019, pertencente ao efetivo do 16º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1475 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alíneas "f" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 3587 – RAIMUNDO MENEZES SOARES SOUSA, MF 3363937-010, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1476 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 6848 – MIGUEL FERREIRA PEREIRA, MF 3361004-010, pertencente ao efetivo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1477 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 7680 – ALCIONE MAIA GOMES, MF 3366197-018, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1478 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 6696 – HERÁCLITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, MF, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2000
PROCESSO: 2000 / 119898

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / SACHO AUDITORES S/C. - C.G.C. 74.006.719/0001-76.
Publicado no D.O.E. nº 29.282 de 23/08/2000.
Onde-se lê: Valor: R\$- 15.000,00
Leia-se: Valor: R\$- 15.000,00, parte da quantia maior de R\$- 39.780,00.
Data: 23 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 099 / 2000 - D.T.T.
PROCESSO: 2000/147056

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / NACIONAL ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - C.G.C. 02.934.270/0001-03
Objeto: Serviços de conservação de obras D'arte especiais, na localidade da comunidade Trindade, município de Inhangapi e construção de 01 ponte em madeira de lei, em Rodovia Vicinal, subtrecho: Vila Trindade/Vila Pernambuco, com extensão de 15,00m x 4,20m.
Modalidade da Licitação: CC - 306/2000
Valor: R\$41.987,33
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Data: 21 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 097 / 2000 - D.O.
PROCESSO: 2000/85405

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / CONSTRUTORA BOSTON LTDA - C.G.C. 02.951.698/0001-56
Objeto: Execução dos serviços de colocação de 04 (quatro) conjunto de sonorizadores na Rodovia PA-150 Km-66, trecho Moju/Tailândia.
Modalidade da Licitação: DL art. 24, inciso I, da lei 8.666/93
Valor: R\$13.346,80
Prazo: 07 (sete) dias corridos.
Data: 21 / 08 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2000

OBJETO: Supervisão dos serviços e Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Obras de Artes Especiais, Obras de Artes Correntes, Drenagem e Sinalização na Rodovia BR-230/Pa, trecho Entroncamento BR-153-Pa / Divisa Pa/To, com extensão de 74,74 km.

DATA DA ABERTURA: 03/10/2000

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 23 de Agosto de 2000

LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS

Presidente da C. PL. - SETRAN

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº A JUR-03/98.

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP e ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR.

Objeto: Inclusão dos participantes Sindicato das Empresas de Navegação no Estado do Pará - SINDIARPA, Arpaqui Navegação Ltda, Panatara Navegação Ltda, Leite Navegação Ltda, Henvil Transportes Ltda, na execução dos serviços de engenharia, visando a redistribuição atores da dragagem de aprofundamento, no trecho do Terminal Fluvial do Amaná, no trecho compreendido entre os pontos A, B, C e D, com o fornecimento do material resultante da dragagem, sem espoliamento, em áreas de propriedade da COHAB, destinadas à implantação de projeto habitacional; Data da Assinatura: 28 de julho de 2000;

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes - em exercício - da SETRAN

EDUARDO LOBATO CARVALHO

Presidente do SINDARPA

CARLOS ACATAUASSU NUNES

Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará

ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS

Superintendente da AHIMOR



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Gelso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2000NE00669.
Objeto: - Referente à reforma no pavilhão carcerária da Seccional Urbana da Sacramento.
Valor: 88.767,86 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação Orçamentária 061810006011540000
Elemento de Despesa 459051
Data: 13/07/2000
EMPRESA YEME ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2000NE00525.
Objeto: - Referente a serviços de manutenção elétrica, funilaria e pintura de veículos, para atendimento de emergência a prejuízo de bens públicos e particulares ocasionado pela invasão do prédio da SEGUP.
Valor: 26.109,05 (Vinte e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Cinco Centavos)
Dotação Orçamentária 06122012529020000
Elemento de Despesa 349039
Data: 31.05.2000
EMPRESA N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2000NE00514.
Objeto: - Referente a serviços de manutenção elétrica, funilaria e pintura de veículo, para atendimento de emergência a prejuízo de bens públicos e particulares ocasionado pela invasão do prédio da SEGUP.
Valor: 6.274,63 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação Orçamentária 06122012529020000
Elemento de Despesa 349039
Data: 31.05.2000
EMPRESA PALMETTO VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2000NE00515.
Objeto: - Referente a serviços de manutenção elétrica, funilaria e pintura de veículos, para atendimento de emergência a prejuízo de bens públicos e particulares ocasionado pela invasão do prédio da SEGUP.
Valor: 6.478,14 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)
Dotação Orçamentária 06122012529020000
Elemento de Despesa 349039
Data: 31.05.2000
EMPRESA FACIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ERRATA

Com relação à publicação no DOE em edição de nº 29.282 de 23 de Agosto de 2000.

Onde se lê: 60 (Trinta) dias.

Leia-se: 30 (trinta) dias

PORT. Nº 285/2000-DA/SEGUP DE 21 DE AGOSTO DE 2000
RESOLVE: Conceder aos servidores relacionados, em anexo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao mês de SETEMBRO/2000.

NOME	EX.	PERÍODO
Ozias de Carvalho Santiago	2000	01 A 30.09.2000
Ivo Jorge de Farias Lopes	98	01 A 30.09.2000
Lisneti Maria de Castro	2000	01 A 30.09.2000
Manoel Gonçalves de Oliveira	2000	01 A 30.09.2000
Maria de Nazaré M. P. Barros	99	01 A 30.09.2000
Pedro da Silva Barroso	98	01 A 30.09.2000
Jorge Santana da Cruz Castilho	99	01 A 30.09.2000
Sidney Jonh Costa de Moraes	98	01 A 30.09.2000
Francisco Damasceno L. Silva	2000	01 A 30.09.2000
Leiz Euclides de Carvalho	98	01 A 30.09.2000
Júlia Cristina Gomes Ferreira	99	01 A 30.09.2000
Sildo Rodrigues Cruz	98	01 A 30.09.2000
José Rubamar Ferreira Santos	99	01 A 30.09.2000
Rosa Maria Pires Gomes	98	01 A 30.09.2000

PORTARIA Nº 281/2000-DA

DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Nome: LAURÉCIO SILVINO COUTO DA ROCHA

Cargo: Ag. Administrativo

Nº de Diárias: 08 (oito e meia) - Valor R\$ 935,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PALMAS/TO - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 24.08 a 01.09.2000

PORTARIA Nº 287/2000-DA

DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Nome: GILBERTO MENDES DE AZEVEDO

Cargo: Diretor de Divisão

Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 700,00

Origem: Belém-Pará

Destino: IMPERATRIZ/MA - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 27.08.2000

PORTARIA Nº 288/2000-DA

DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ELIZEU DE ARAÚJO BRASIL

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 780,00

Origem: Belém-Pará

Destino: IMPERATRIZ/MA - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 27.08.2000

PORTARIA Nº 289/2000-DA

DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 330,00

Origem: Belém-Pará

Destino: ITINGA/PA "B" e GURUPI/MA "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 24 a 26.08.2000

PORTARIA Nº 290/2000-DA

DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Nome: GUIOMAR DIAS AZULAI

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 330,00

Origem: Belém-Pará

Destino: ITINGA/PA "B" e GURUPI/MA "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 24 a 26.08.2000

PORTARIA Nº 291/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: DPC

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 715,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PALMAS/TO - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.08 a 02.09.2000

PORTARIA Nº 292/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO

Cargo: Diretora de Divisão

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 715,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PALMAS/TO - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.08 a 02.09.2000

PORTARIA Nº 293/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo: Diretora de Divisão

Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 294/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS

Cargo: Assistente Social

Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 295/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 560,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 296/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Cargo: Administradora

Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 130,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 297/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: MARIUCE PEREIRA SANTANA

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 25,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 298/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ROSA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo: Diretora de Divisão

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 25,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000

PORTARIA Nº 299/2000-DA

DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 25,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé Miri - "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: dia 23.08.2000



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.283

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
24 de agosto de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 0583, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Expediente de n.º 108934/2000:

Resolve:

Conceder, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, conforme preceitua o § 4º do Artigo 69 da Lei nº 6.182/98, a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte bem/direito:

Imóvel situado à travessa WE-2 n.º 10 do Conjunto Residencial "Jardim Tropical" com 12,00m de frente por 20,00m de fundos, destacado o terreno de maior porção, situado à BR-316, Km 08, no Município de Ananindeua, deste Estado (Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da capital - mat. n.º 12.529, livro 2-M).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva da Fazenda, em 16 de agosto de 2000.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA QUOTA PARTE ICMS PORTARIA Nº 0584 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 07 a 13.08.2000.

IPI/Exportação: 1ª parcela de agosto/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 21 de agosto de 2000.

Paulo Fernando Machado

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 07 A 13 DE AGOSTO DE 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	51.066,13
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	15.712,65
ACARÁ	170.098-7	24.551,02
AFUÁ	170.039-1	24.551,02
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	24.551,02
ALENQUER	170.027-8	36.335,51
ALMEIRIM	170.028-6	229.797,57
ALTAMIRA	170.076-6	146.324,10
ANAJÁS	170.040-5	20.622,86
ANANINDEUA	170.074-0	492.984,54
ANAPU	170.659-4	18.658,78
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	13.748,57
AURORA DO PARÁ	170.271-8	17.676,74
AVEIRO	170.029-4	18.658,78
BAGRE	170.041-3	13.748,57
BALÃO	170.051-0	16.694,70
BANNACH	170.664-0	14.730,61
BARCARENA	170.052-9	423.259,63
BELÉM	170.001-4	2.427.605,14
BELTERRA	170.660-8	12.766,53
BENEVIDES	170.075-8	30.443,27
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	17.676,74
BONITO	170.094-4	12.766,53
BRAGANÇA	170.086-3	38.299,60
BRASIL NOVO	170.283-1	20.622,86
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	14.730,61
BREU BRANCO	170.284-0	42.227,76

BREVES	170.042-1	62.850,62
BUJARU	170.096-0	15.712,65
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	16.694,70
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	12.766,53
CAMETÁ	170.053-7	26.515,10
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	21.604,90
CARANEMA	170.084-7	68.742,86
CAPTÃO POÇO	170.069-3	22.586,94
CASTANHAL	170.003-0	162.036,75
CHAVES	170.043-0	25.533,06
COLARES	170.004-9	11.784,49
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	45.173,88
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	17.676,74
CUMARU DO NORTE	170.285-8	22.586,94
CURIONÓPOLIS	170.017-0	24.551,02
CURRALINHO	170.044-8	13.748,57
CURUÁ	170.678-0	11.784,49
CURUÇÁ	170.005-7	16.694,70
DOMELIZEU	170.083-9	52.048,17
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	18.658,78
FARO	170.031-6	18.658,78
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	18.658,78
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	15.712,65
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	28.479,19
GURUPÁ	170.045-6	16.694,70
IGARAPE-ACU	170.006-5	19.640,82
IGARAPE-MIRI	170.054-5	19.640,82
INHANGAPI	170.007-3	12.766,53
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	24.551,02
IRITUA	170.070-7	18.658,78
ITAITUBA	170.032-4	89.365,72
ITUPIRANGA	170.020-0	23.568,98
JACAREACANGA	170.288-2	34.371,43
JACUNDÁ	170.021-9	35.353,47
JURUTÍ	170.033-2	20.622,86
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	12.766,53
MÃE DO RIO	170.071-5	23.568,98
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	11.784,49
MARABÁ	170.022-7	280.863,70
MARACANÁ	170.009-0	14.730,61
MARAPANIM	170.010-3	14.730,61
MARUTUBA	170.675-6	37.317,55
MEDICILÂNDIA	170.077-4	30.443,27
MELGAÇO	170.046-4	14.730,61
MOCAJUBA	170.056-1	13.748,57
MOJU	170.057-0	27.497,15
MONTE ALEGRE	170.034-0	35.353,47
MUANÁ	170.105-3	17.676,74
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	14.730,61
NOVA IPIXUNA	170.666-7	15.712,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	12.766,53
NOVO PROGRESSO	170.289-0	37.317,55
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	30.443,27
ÓBIDOS	170.035-9	38.299,60
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	15.712,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	306.396,76
OURÉM	170.093-6	13.748,57
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	27.497,15
PACAJÁ	170.018-9	23.568,98
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	12.766,53
PARAGOMINAS	170.068-5	164.982,87
PARAUPEBA	170.019-7	1.078.280,92
PAU D'ARCO	170.296-3	15.712,65
PEIXE-BOI	170.088-0	11.784,49
PIÇARRA	170.670-5	23.568,98
PLACAS	170.661-6	23.568,98
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	17.676,74
PORTEL	170.048-0	39.281,64
PORTO DE MOZ	170.079 0	24.551,02
PRAINHA	170.037-5	22.586,94
PRIMAVERA	170.089-8	11.784,49
QUATIPURU	170.680-2	12.766,53
REDENAÇÃO	170.059-6	101.150,21
RIO MARIA	170.060-0	30.443,27
RONDON PARÁ	170.081-2	49.102,05
RURÓPOLIS	170.030-8	20.622,86
SALINÓPOLIS	170.091-0	20.622,86
SALVATERRA	170.102-9	14.730,61

SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	19.640,82
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	13.748,57
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	57.940,41
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	16.694,70
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	23.568,98
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	17.676,74
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	45.173,88
SANTARÉM	170.038-3	215.066,96
SANTARÉM NOVO	170.092-8	11.784,49
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	18.658,78
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	12.766,53
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	16.694,70
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	15.712,65
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	62.850,62
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	15.712,65
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	27.497,15
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	13.748,57
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	14.730,61
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	16.694,70
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	28.479,19
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	12.766,53
SAPUCAIA	170.672-1	25.533,06
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	18.658,78
SOURÉ	170.600-4	21.604,90
TAILÂNDIA	170.099-5	81.509,40
TERRA ALTA	170.277-7	11.784,49
TERRA SANTA	170.293-9	13.748,57
TOME-ACU	170.095-2	62.850,62
TRACUATEUA	170.685-3	43.209,80
TRAIRÃO	170.294-7	16.694,70
TUCUMAN	170.064-2	130.611,44
TUCURUI	170.026-0	476.289,84
ULIANÓPOLIS	170.280-7	40.263,68
URUARÁ	170.078-2	30.443,27
VIGIA	170.016-2	19.640,82
VISEU	170.082-0	21.604,90
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	19.640,82
XINGUARA	170.066-9	54.012,25
TOTAL		9.820.409,13

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª PARCELA DE AGOSTO DE 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	2.916,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	897,46
ACARÁ	170.098-7	1.402,28
AFUÁ	170.039-1	1.402,28
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.075,37
ALENQUER	170.027-8	13.125,32
ALMEIRIM	170.028-6	8.357,57
ALTAMIRA	170.040-5	1.177,91
ANAJÁS	170.074-0	28.157,74
ANANINDEUA	170.659-4	1.065,73
ANAPU	170.085-5	785,28
AUGUSTO CORRÊA	170.271-8	1.009,64
AURORA DO PARÁ	170.029-4	1.065,73
AVEIRO	170.041-3	785,28
BAGRE	170.051-0	953,55
BALÃO	170.664-0	841,37
BANNACH	170.052-9	24.175,27
BARCARENA	170.001-4	138.657,22
BELÉM	170.660-8	729,18
BELTERRA	170.075-8	1.730,82
BENEVIDES	170.025-1	1.009,64
BOM JESUS TOCANTINS	170.094-4	729,18
BONITO	170.086-3	2.187,55
BRAGANÇA	170.283-1	1.177,91
BRASIL NOVO	170.024-3	841,37
BREJO GRANARAGUAIA	170.284-0	2.411,92
BREU BRANCO	170.042-1	3.589,83
BREVES	170.096-0	897,46
BUJARU	170.103-7	953,55
CACHOEIRA DO ARARI	170.681-0	729,18
CACHOEIRA DO PIRIA	170.053-7	1.514,46
CAMETÁ		

CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.234,00
CAPANEMA	170.084-7	3.926,38
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.290,10
CASTANHAL	170.003-0	9.255,03
CHAVES	170.043-0	1.458,37
COLARES	170.004-9	673,09
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.580,19
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.009,64
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.290,10
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.402,28
CURRALINHO	170.044-8	785,28
CURUA	170.678-0	673,09
CURUCÁ	170.005-7	953,55
DOM ELIZEU	170.083-9	2.972,83
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.065,73
FARO	170.031-6	1.065,73
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	897,46
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	1.626,64
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	953,55
GURUPÁ	170.045-0	1.121,82
IGARAPE-ACU	170.006-5	1.121,82
IGARAPE-MIRI	170.054-5	729,18
INHANGAPI	170.007-3	1.402,28
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.065,73
IRITUIA	170.070-7	5.104,26
ITAITUUBA	170.032-4	1.346,19
ITUPIRANGA	170.020-0	1.963,19
JACAREACANGA	170.288-2	2.019,28
JACUNDÁ	170.021-9	1.177,91
JURUTI	170.033-2	729,18
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.346,19
MÃE DO RIO	170.071-5	673,09
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	16.042,06
MARABÁ	170.022-7	841,37
MARACANÁ	170.009-0	841,37
MARAPANIM	170.010-3	2.131,46
MARITUBA	170.675-6	1.738,82
MEDICILÂNDIA	170.077-4	841,37
MELGAÇO	170.046-4	785,28
MOCAJUBA	170.056-1	1.570,55
MOJU	170.057-0	2.019,28
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.009,64
MUANA	170.103-3	841,37
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	897,46
NOVA IPIXUNA	170.666-7	729,18
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.131,46
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.738,82
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.187,55
OBIDOS	170.035-9	897,46
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	17.500,43
ORIXIMINÁ	170.036-7	785,28
OUREM	170.093-6	1.570,55
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.346,19
PACAJÁ	170.018-9	729,18
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	9.423,31
PARAGOMINAS	170.068-5	61.588,04
PARAUPEBA	170.019-7	897,46
PAU D'ARCO	170.296-3	673,09
PEIXE-BOI	170.088-0	1.346,19
PICARRA	170.670-5	1.346,19
PLACAS	170.661-6	1.009,64
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.243,64
PORTEL	170.048-0	1.402,28
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.290,10
PRAINHA	170.037-5	673,09
PRIMAVERA	170.089-8	729,18
QUATIPURU	170.680-2	5.777,38
REDEÇÃO	170.059-6	1.738,82
RIO MARIA	170.060-0	2.804,56
RONDON PARÁ	170.081-2	1.177,91
RURÓPOLIS	170.030-8	1.177,91
SALINÓPOLIS	170.091-0	841,37
SALVATERRA	170.102-9	1.121,82
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	785,28
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.309,38
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	953,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.346,19
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.009,64
SANTA MARIA PARA	170.012-0	2.580,19
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	12.283,95
SANTARÉM	170.038-3	673,09
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.065,73
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	729,18
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	953,55
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	897,46
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.589,83
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	897,46
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.570,55
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	785,28
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	841,37
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	953,55
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	1.626,64
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	729,18
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.458,37
SAPUCAIA	170.672-1	1.065,73
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.234,00
SOURÉ	170.600-4	4.655,56
TAIULÂNDIA	170.099-5	673,09
TERRA ALTA	170.277-7	785,28
TERRA SANTA	170.293-9	785,28

TOME-ACU	170.095-2	3.589,83
TRACUATEUA	170.685-3	2.468,01
TRAIRÃO	170.294-7	953,55
TUCUMAN	170.064-2	7.460,12
TUCURUI	170.026-0	27.204,19
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.299,74
URUARA	170.078-2	1.738,82
VIGIA	170.016-2	1.121,82
VISEU	170.082-0	1.234,00
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.121,82
XINGUARA	170.066-9	3.085,01
TOTAL		560.911,07

PORTARIA Nº 0585 DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício nº 012/2000 - C.P.A.D. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 001/2000, devidamente prorrogada através da Portaria nº 0463/2000, de 23.06.00, publicada no D.O.E nº 29.240, o qual solicita Redesignação da Comissão Sindicante;
Considerando a necessidade da coleta de provas, para que a Comissão Processante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de apuração no procedimento administrativo Disciplinar em referência.

RESOLUÇÃO

REDESIGNAR, a partir de 22.08.2000, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810/94, os servidores JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, matrícula funcional nº 5190223-011, NAZARE MARIA SA DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, matrícula funcional nº 5190851-022 e DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional nº 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, ulmarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo instituído pela Portaria supra, que apura as faltas funcionais imputadas as servidoras Dione do Socorro Verduosa de Moraes, lotada nesta Secretaria de Educação, pelos ilícitos apontados nos autos de lotada na Secretaria Executiva de Educação, pelos ilícitos apontados nos autos de Sindicância Administrativa, nos termos do processo/SEFA nº 5955/97, de 14/07/97, face os indícios de lesão aos cofres públicos verificado pelo desvio de arrecadação do ICMS, no valor de R\$ 62.142,44, proveniente do não recolhimento de 77 valores postais, arrecadados pela EBCT.

II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 001/2000, devidamente prorrogada pela Portaria nº 0463/2000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 21 de Agosto de 2000.

PAULO FERNANDO MACHADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício

PORTARIA Nº 0586 DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo da Fazenda em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando o ofício nº 07/00 da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 0527/2000 desta SEFA,

RESOLUÇÃO

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22.08.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída através da Portaria nº 0527/2000 da SEFA, presidida pelo servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIANO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 21.08.2000

PAULO FERNANDO MACHADO

SECRETARIA EXECUTIVO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0587 DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os processos protocolados sob os nºs. 189458 e 189462, Parecer nº 321/99, da Consultoria Jurídica/SEFA e despacho da COFAZ.

RESOLUÇÃO

I - REVOGAR a Portaria nº 154, de 17/03/2000, do Exmo. Sr. Secretário Executivo da Fazenda, publicada no D.O.E nº 29.177, de 24/03/2000, presidida pelo servidor AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA

II - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar fatos referentes as representações formuladas pelos contribuintes ARNALDO L. DA SILVA-ME e B.F. CRUZ-ME, com circunscrições na 5ª R.F.

III - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 0052299-010, SERGIO SANTOS COUTINHO, Economista, matrícula funcional nº 0715123-012 e CLÁUDIA SEBASTIANA NOBRE CARVALHO, Contador, matrícula funcional nº 3239624-030, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício em 21 de Agosto de 2000

PAULO FERNANDO MACHADO

SECRETARIA EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício

PORTARIA Nº 0588 DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os pareceres jurídicos sob os números 037/00 e 038/00, da Procuradoria Geral do Estado, despacho do Exmo. Sr. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos, Procurador Geral do Estado e parecer datado em 14/06/2000, da Consultoria Jurídica/SEFA.

RESOLUÇÃO

I - REVOGAR a Portaria nº 0172, de 22/03/00, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/03/00, presidida pelo servidor INÁCIO MAGNO FELIZ.

II - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar fatos referentes a representação formulada pelo contribuinte POLO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com circunscrição na 4ª R.F.

III - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores INÁCIO MAGNO FELIZ, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 5552885-014, LUIZ OTÁVIO SOUZA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula

funcional nº 5128854-011 e MARCOS OLIVEIRA CARDOSO, Agente Tributário, matrícula funcional nº 0046574-011 para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 21 de Agosto de 2000.

PAULO FERNANDO MACHADO

SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPFF

PORTARIA Nº. 0572 DE 11.08.2000 - PROTOCOLO Nº. 159063/2000 DE 08.08.2000.

REMOVED, a pedido, da 15ª Região Fiscal para Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, a servidora FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº. 5437059-018.

PORTARIA Nº. 0573 DE 11.08.2000

Protocolo nº. 162690/2000 de 11.08.2000.

REMOVED, a pedido, da 10ª Região Fiscal para Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, a servidora FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº. 5437059-018.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1307 DE 16.08.2000

Plano de Viagem Nº. 0016/2000/DESUT, encaminhado através do Ofício nº. 43/2000/DESUT.

AUTORIZAR, aos servidores REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES e ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, o pagamento de 14 (quatorze) diárias para cada participante, no período de 03 a 16.09.2000, em virtude da Fiscalização de Profundidade em contribuintes localizados no Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº. 1308 DE 16.08.2000

Plano de Viagem Nº. 021/2000/DAIF, encaminhado através do Memº. nº. 081/00.

CARR.

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 16 a 19.08.2000, em virtude da Avaliação de Imóveis para pagamento de ITCD, em Tucuruí.

PORTARIA Nº. 1309 DE 16.08.2000

PV Nº. 004/2000/DICAD/CHIEF/DAIF

AUTORIZAR, a servidora ROSEMARY APARECIDA F. NASCIMENTO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 22 a 24.08.2000, em virtude de proferir palestra sobre cadastramento e documentação fiscal para produtores rurais, em Paragominas.

PORTARIA Nº. 1310 DE 16.08.2000

DE VIAGEM Nº. 49/2000/NTE.

AUTORIZAR, a servidora ARLINA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia de 28.08.2000, em virtude do GT-33 Conflitos de Interpretação, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1311 DE 16.08.2000

Plano de Viagem Nº. 017/2000/DESUT, encaminhado através do Ofício nº. 437/2000/DESUT.

AUTORIZAR, as servidoras INETE GUEDES ALVES, LUCIA DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA e MARLISE NAZARE MOREIRA P. DE ABREU, o pagamento de 14 (quatorze) diárias para cada participante, no período de 17 a 30.09.2000, em virtude da fiscalização em profundidade em contribuintes localizados no Estado do Ceará, em Fortaleza.

PORTARIA Nº. 1312 DE 16.08.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 51/2000/NTE.

AUTORIZAR, a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 04 e 05.09.2000, em virtude de participar da 102ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1313 DE 16.08.2000

PV Nº. 005/2000/DICAD/CHIEF/DAIF

AUTORIZAR, a servidora DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 17 e 18.08.2000, em virtude de proferir palestra sobre cadastramento e documentação fiscal para produtores rurais, em Santarém.

PORTARIA Nº. 1314 DE 16.08.2000

PROTOCOLO Nº. 156692 DE 04.08.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor EDINALDO CORREA SANTANA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3246850-014, lotado na 12ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 31.08.2000, referente ao trênis de 02.05.89 a 01.05.92.

PORTARIA Nº. 1315 DE 16.08.2000

PROTOCOLO Nº. 156692 DE 04.08.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor EDINALDO CORREA SANTANA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3246850-014, lotado na 12ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09 a 30.10.2000, referente ao trênis de 02.05.89 a 01.05.92.

PORTARIA Nº. 1317 DE 16.08.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 052/2000/NTE.

AUTORIZAR, ao servidor MAURICIO ARAUJO CARDOSO, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 04 e 05.09.2000, em virtude da 102ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1320 DE 16.08.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 50/2000/NTE.

AUTORIZAR, a servidora ROSÂNGELA MORAES VALENTE, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 16 e 17.08.2000, em virtude do GT-Acompanhamento, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1321 DE 16.08.2000

PV Nº. 004/2000/DICAD/CHIEF/DAIF

AUTORIZAR, a servidora ROSEMARY APARECIDA F. NASCIMENTO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 22 a 24.08.2000, em virtude de proferir palestra sobre cadastramento e documentação fiscal para produtores rurais, em Paragominas.

pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 25.08.2000, em virtude de proferir palestra sobre cadastramento e documentário fiscal para produtos rurais, em Castanhal.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
PORTARIA Nº. 1326 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 6089/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Saúde, ao servidor WALTER ARAGÃO GENU, Técnico, Matrícula n.º 3255248-014, lotada na 8.ª Região Fiscal, no período de 10.08 a 07.10.2000.

PORTARIA Nº. 1327
LAUDO MÉDICO Nº. 6097/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 04 (quatro) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA SELMA ALMEIDA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 3335089-023, lotada na Divisão regional de Fiscalização, no período de 08 a 11.08.2000.

PORTARIA Nº. 1328 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5858/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 39 (trinta) dias, a Licença Saúde, à servidora CELY REGINA ALEXANDRE COSTA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3250148-014, lotada na Seção de Controle Bancário, no período de 09.08 a 07.09.2000.

PORTARIA Nº. 1329 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5942/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Saúde, ao servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 6034748-021, lotado na Inspeção Fiscalizadora de Portos e Aeroportos, no período de 08.08 a 30.10.2000.

PORTARIA Nº. 1330 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 6031/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 11 (onze) dias, a Licença Saúde, ao servidor HENRY MUFARREJ HAGE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5280443-010, lotado na 1.ª Região Fiscal, no período de 12 a 22.08.2000.

PORTARIA Nº. 1331 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5993/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, à servidora ZENILDE DAMASCENO TAVARES, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 3251659-010, lotada na 2.ª Região Fiscal, no período de 11 a 20.08.2000.

PORTARIA Nº. 1332 DE 21.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5898/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, à servidora LOURDES TEREZINHA LIMA GARCES, Contador, Matrícula n.º 0031690-028, lotada no Departamento de Recursos Financeiros, no período de 09 a 18.08.2000.

ERRATA

PORTARIA Nº. 1236 DE 01.08.2000

Publicada no DOE do dia 03.08.2000.

Nome:

Onde se lê: período de 30.07 a 27.08.2000.

Leia – se : período de 30.07 a 27.10.2000

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DIR. JULG.

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1ª instância.

- J B CAVALCANTE FILHO
 - PROC Nº 15.870/99 AINF Nº000722
 Belém, (Pa), 21 de agosto de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
 Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DIR. JULG.

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado parcialmente procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-à a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito na Rua dos Mundurucus nº 2.710, 2º andar.

CONTRIBUINTE - ISA INFORMÁTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA
 PROC. 07.736/98 1ª RF INSC. EST. 15.145.028-5 AINF 021644

Belém (Pa), 21 de agosto de 2000
 MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
 Diretor de Julgamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 012/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., CGC nº 02.773.629/0001-08.
 Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a locação e assistência técnica de máquinas copiadoras, marca XEROX, para esta Secretaria Executiva da Fazenda, nas seguintes quantidade e modelos, observados os anexos I e V, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, assim discriminadas: 02 (duas) máquina tipo A; 16 (dezesseis) máquinas tipo B e 108 (cento e oito) máquinas tipo C.
 Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 001/2000/SEFA
 Valor Global do Contrato Original: R\$4.232.853,12 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Termo Inicial: 16.08.2000

Termo Final: 16.08.2004

Dotação Orçamentária: 1) 17.101.04.122.0125.2902.349039.044 e 2) 17.101.04.123.0018.2058.349039.044

Valor Estimado para este exercício: R\$399.769,46 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme as Notas de Empenhos de nºs Nº 2000NE02328 de 16.08.2000 e Nº 2000NE02329 de 16.08.2000

Local: Belém

Data da Assinatura do Aditamento: 16.08.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTAS DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002330

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e COTEPRO
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00137 de Contrato
 Valor: R\$ 170.054,60 (cento e setenta mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002331

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e COTEPRO
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE000919 de Contrato
 Valor: R\$ 6.665,92 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002332

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Telebelém Com. Serviços Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00048 de Contrato
 Valor: R\$ 5.940,12 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002333

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Vale Refeição Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00081 de Contrato
 Valor: R\$ 67.736,77 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002335

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bis Locação de Veículos Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00053 de Contrato
 Valor: R\$ 7.345,75 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002338

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bis Locação de Veículos Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00471 de Contrato
 Valor: R\$ 11.067,84 (onze mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002339

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dinastia Viagens e Turismo Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00079 de Contrato
 Valor: R\$ 10.147,45 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002340

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Telebelém Com. Serviços Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00072 de Contrato
 Valor: R\$ 1.004,63 (um mil, quatro reais e sessenta e três centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002341

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Cardápio S/C Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00060 de Contrato
 Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002342

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Vale Refeição Ltda
 Objeto: Reforço da NE nº 2000NE00077 de Contrato
 Valor: R\$ 9.270,92 (nove mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos)
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de setembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 551 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CIMAN - CIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, I. E. n.º 15.161.425-3, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº. 194 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 487 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 6572/94 - 9ª R. F. – AINF S/N.º)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: TRANSPALMA LTDA, I. E. n.º 15.148.655-7

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. Improcedência da ação fiscal. Provado nos autos que não houve o ilícito apontado no AINF, é de ser considerado improcedente a ação fiscal.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado TRANSPALMA LTDA, I. E. n.º 15.148.655-7, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente

de julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto da Silva Bastos e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº. 197 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 457 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 11/- 6ª R. F. – AINF Nº 01799)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: RIO CAPIM CAULIM S/A, I. E. n.º 15.178.863-4

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/08/00

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. O Decreto nº 3.175/94 estabelece isenção do diferencial de alíquota, até 31.12.96, para aquisição de bens do ativo imobilizado por estabelecimentos industriais.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado RIO CAPIM CAULIM S/A, I. E. n.º 15.178.863-4, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº. 198 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 465 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 13541/95 - 1ª R. F. – AINF Nº 06471)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: CEPROL CENTRAL DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, I. E. n.º 15.167.345-4

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/08/00

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA.
2. Levantamento fiscal-contábil realizado em empresas que disponham de escrita fiscal e que não tenha sido considerado esse requisito, torna improcedente a ação fiscal.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CEPROL CENTRAL DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, I. E. n.º 15.167.345-4, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº. 200 - 1ª CPJ

RECURSO Nº 271 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 73/97 - 8ª R. F. – AINF Nº 016657 E 016659)

RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO ULIANA LTDA, I. E. n.º 15.065.703-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/00

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. Preliminar de nulidade da decisão a quo. Acolhida por unanimidade face a total ausência de fundamentação da decisão.
3. Recurso voluntário conhecido e provido. Decisão unânime

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ORGANIZAÇÃO ULIANA LTDA, I. E. n.º 15.065.703-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário no sentido de anular a decisão a quo, face às razões expandidas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal

Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de agosto de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 201 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 539 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2870/99 - 4.ª R. F. - AINF N.º 005176)
RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM, I. E. n.º 15.050.869-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará a exclusão de produtos listados como semi-elaborados, assim definidos através de Convênios emanados do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ.
3. A falta de recolhimento do ICMS incidente sobre as exportações para o exterior de produtos definidos como semi-elaborados sujeita o contribuinte às sanções previstas em lei, sem prejuízo do imposto devido.
4. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM, I. E. n.º 15.050.869-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de agosto de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 202 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 531 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 834/99 - 9.ª R. F. - AINF N.º 025367)
RECORRENTE: CONSTRUMAEC CONTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, I. E. n.º 15.142.666-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A intervenção do sujeito passivo no procedimento administrativo tributário far-se-á pessoalmente, através de seus dirigentes legalmente constituídos, ou por intermédio de procurador, que deverá ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que, em qualquer caso, a mesma não produzirá nenhum efeito quando não se encontrar acompanhada da prova de que o postulante é detentor dos poderes de representação.
3. Recurso voluntário não conhecido. Decisão em preliminar.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CONSTRUMAEC CONTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, I. E. n.º 15.142.666-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida, face a falta de comprovação dos poderes de representação, ex vi do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 6.182/98.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de agosto de 2000
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 172 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 469 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2193/96 - 15.ª R. F. - AINF N.º 10241)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MERCADÃO DO FERRO LTDA, I. E. n.º 15.169.000-6
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Há que se desconsiderar parcela de multa referente à reincidência quando não ficar provado o exigido no art. 36, do Decreto n.º 1.703, de 20.07.81, ou seja, que tenha o sujeito passivo incidido em prática de nova infração a mesma disposição legal, apurada em processo administrativo fiscal, cuja decisão tenha caráter definitivo (legislação vigente à época do julgamento primário).
3. Deve-se decretar a improcedência da atuação que tome por base levantamento fiscal contábil que não se revestir de elementos técnicos e legais, conforme preceituado no artigo 67 da Lei n.º 5.530/89.
4. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado

MERCADÃO DO FERRO LTDA, I. E. n.º 15.169.000-6, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Presidente, em exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Manoel da Silva Oliveira, Carlos Augusto Tobias. Foi presente a Procuradora do Estado Márcia Nazaré Ribeiro Pereira dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 183 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 503 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 71/98 - 8.ª R. F. - AINF N.º 17333)
RECORRENTE: J. C. S. PEREIRA, I. E. n.º 15.145.277-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/07/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. Formalidades processuais. Capacidade de representação;
3. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se concretiza com a interposição de recurso, por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
4. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente J. C. S. PEREIRA, I. E. n.º 15.145.277-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade, em não conhecer o recurso voluntário para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Presidente, em exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Domingos Amaral A. Nunes, Manoel da Silva Oliveira, Carlos Augusto Tobias. Foi presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 166 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 399 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2667/97 - 9.ª R. F. - AINF N.º 15583)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/06/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A isenção concedida pelo governo não descaracteriza a recorrente de ser contribuinte do ICMS, nos transportes intermunicipais.
3. O diferencial de alíquota não é um novo imposto, e sim complemento do ICMS, regulamentado através da Constituição Federal, por conseguinte, deverá ser recolhido por todos os contribuintes do ICMS.
4. Deverão ser observadas as reduções de base de cálculo do imposto sobre ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores, conforme determina o Convênio 52/95.
5. O cálculo da correção monetária e dos juros de mora faz parte do lançamento tributário e deve ser calculado no momento da lavratura do AINF, pelo FTE.
6. Recurso de Ofício parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgamento, por unanimidade, em dar conhecimento e parcial provimento ao Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Norma Cristina Araújo da Silveira e Herivelto da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Márcia Nazaré Ribeiro Pereira dos Santos.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 728 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e M. MESCHEDÉ E CIA LTDA., I. E. n.º 15.149.933-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de setembro de 2000,

para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 292 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CLÁUDIO AUGUSTO GOMES DE SOUZA, I. E. n.º 15.177.058-1, advogado TULIO CHAVES NOVAES, registro n.º 8991-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 266 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PEREIRA E PIRES LTDA, I. E. n.º 15.093.964-7, advogado JOSÉ BARBOSA FILHO, registro n.º 5518-A OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 730 - De Ofício, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida MARAJÓ DIESEL LTDA., I. E. n.º 15.090.571-8, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 448 - De Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.162.292-2, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 236 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SUPERMERCADO KI-PREÇO LTDA., I. E. n.º 15.187.373-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 244 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 15.139.639-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 201 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 15.139.639-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.169.085-5, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento, em Segunda Instância, relativos ao Recurso de Ofício n.º 631 (Processo n.º 8752/96), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela recorrida da imposição fiscal.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 18 de agosto de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente do TART

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.111.394-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 03/07/2000, que negou provimento ao Recurso nº 207 - Voluntário (Processo nº 3960/98). Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, ou o pagamento integral do crédito tributário até o dia 31/08/2000, nos termos do Decreto nº 4.157, de 13/07/2000, que dispensa a multa e os juros de mora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada QUIMIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.077.452-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 10/05/2000, que deu provimento parcial ao Recurso nº 369 - Voluntário (Processo nº 13816/98). Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, ou o pagamento integral do crédito tributário até o dia 31/08/2000, nos termos do Decreto nº 4.157, de 13/07/2000, que dispensa a multa e os juros de mora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MELO COSTA E CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.158.401-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 15/05/2000, que negou provimento ao Recurso nº 467 - de Ofício (Processo nº 579/96). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada CARLOS ANTONIO XERFAN E CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.145.134-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 22/05/2000, que deu provimento ao Recurso nº 339 - Voluntário (Processo nº 14075/98). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CGC nº 26.496.844/0001-69, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 30/05/2000, que negou provimento ao Recurso nº 140 - Voluntário (Processo nº 13022/97). Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Helder Botelho Francês Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Inscrição Estadual nº 15.174.908-6, nos termos do artigo 14, III,

da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 15/06/2000, que negou conhecimento ao Recurso nº 197 - Voluntário (Processo nº 8663/96). Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Helder Botelho Francês Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.132.249-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 30/05/2000, que negou provimento ao Recurso nº 571 - de Ofício (Processo nº 4193/97). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Helder Botelho Francês Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.132.249-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 30/05/2000, que negou provimento ao Recurso nº 572 - de Ofício (Processo nº 4189/97). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de agosto de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi. Helder Botelho Francês Presidente da 2ª CPJ.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 196 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 186 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 15675/97 - 1ª R. R. - AINF N.º 14454)
RECORRIDA/RECORRENTE: BELÉM IMPORTADOS LTDA. - I. E. N.º 15.190.772-2
RECORRIDA/RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE AGOSTO DE 2000
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de escrituração das notas fiscais no livro registro de saídas caracteriza descumprimento de obrigações acessórias e principal.
3. O contribuinte que recolher ICMS adotando alíquota diversa a prevista pela legislação, fica sujeito ao pagamento da diferença do imposto além das cominações legais.
4. Cabe ao órgão julgador de segunda instância conhecer e julgar recurso de ofício, ainda que não interposto pela decisão de primeiro grau.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido.
6. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento dos recursos voluntário e de ofício para manter a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 22 de agosto de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Helder Botelho Francês, Ailton de Oliveira Corrêa e Jaime Soares.

ACÓRDÃO N.º 197 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 218 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 16301/97 - 15ª R. R. - AINF N.º 020129)
RECORRENTE: TUBO E TELHA COMERCIAL LTDA. - I. E. N.º 15.139.639-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE AGOSTO DE 2000
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte que deixar de recolher o ICMS, no prazo legal, fica sujeito as penalidades, sem prejuízo do pagamento do imposto.
3. O contribuinte que deixar de recolher o ICMS, em virtude de haver totalizado incorretamente a soma dos valores no livro registro de saídas, fica sujeito as cominações legais além do pagamento do imposto.
4. Omitir registro de mercadorias tributadas, deixando de recolher o ICMS, sujeita o contribuinte as sanções legais, sem prejuízo do pagamento do imposto.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara

Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário no sentido de manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 22 de agosto de 2000.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Helder Botelho Francês, Ailton de Oliveira Corrêa e Jaime Soares.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 2999, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140186 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MILTON PENNAFORT SOUZA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTE 3945

PORTARIA N.º 3000, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140153 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RONALDO ARAÚJO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	LVI 9467

PORTARIA N.º 3001, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140110 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH 0496

PORTARIA N.º 3002, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140127 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO DE DEUS BENTES PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTB 1837

PORTARIA N.º 3003, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140122 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ SILVA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO WEEKEND	Pas/Automóvel	JTQ 0976

PORTARIA N.º 3004, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140131 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ ITAMAR DE ALENCAR FARAH

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTE 3418

PORTARIA N.º 3005, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140132 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: BASILEU BENEDITO CORREA OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	JTS 2996

PORTARIA N.º 3006, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140135 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PAULO IVAN BORGES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE TP	Pas/Automóvel	JTN 2714

PORTARIA N.º 3007, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140147 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JACQUELINE DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTC 2556

PORTARIA N.º 3008, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140139 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARISTELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW PARATI GL 1.6	Pas/Automóvel	JTI 6736

PORTARIA N.º 3009, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140142 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CLAYTON MARINHO DA SILVA FILHO

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT CL	Pas/Automóvel	JTB 3976

PORTARIA N.º 3010, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140145 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDSON DA COSTA BENTES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTT 2326

PORTARIA N.º 3011, DE 14.07.2000 - PROCESSO N.º 140277 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO MONTI RO CORDOVIL CORREA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO	Pas/Automóvel	JTR 2835

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 3012, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140280 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSWALDO MAGNO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTC 8735

PORTARIA Nº 3013, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140106 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLOVIS NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTB 1516

PORTARIA Nº 3015, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140121 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORIMAR DA SILVA TEIXEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GTY 2822

PORTARIA Nº 3016, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140007 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO JORGE DE SOUZA FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTT 2586

PORTARIA Nº 3017, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141040 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CANDIDO PORPINO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTV 3707

PORTARIA Nº 3018, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140152 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LEOMAR CARVALHO DE MIRANDA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel GTS 9846

PORTARIA Nº 3019, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140031 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTO 3586

PORTARIA Nº 3020, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140028 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LÚCIO SANTOS SOARES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 Pas/Automóvel JTK 8096

PORTARIA Nº 3021, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141024 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JONAS PEREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF 9686

PORTARIA Nº 3022, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141021 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO BATISTA PINHEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL ROLLING STONES Pas/Automóvel JTG 9046

PORTARIA Nº 3024, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141047 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ISMAEL QUEIROZ DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTP 4996

PORTARIA Nº 3025, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141050 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VICENTE DE PAULA CARDIAS FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTD 6905

PORTARIA Nº 3026, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141095 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLAUDEMIR OLIVEIRA CARDOSO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 5856

PORTARIA Nº 3027, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141101 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLAUDIONOR PEIXOTO SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTM 2467

PORTARIA Nº 3028, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141102 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SÔNIA DE NAZARÉ RODRIGUES MACHADO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA CSL 1.6 Pas/Automóvel HOL 7176

PORTARIA Nº 3014, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141035 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELECHALES DE SOUZA MORORO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTO 0086

PORTARIA Nº 3030, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141107 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO GONÇALVES PANTOJA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel GOK 5476

PORTARIA Nº 3032, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140179 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JACOB DOS REIS MATIAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE 0277

PORTARIA Nº 3033, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140169 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSIAS DE PAULA CASTRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KCJ 0096

PORTARIA Nº 3034, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140166 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO BRITO FERNANDES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTA 3886

PORTARIA Nº 3037, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140101 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO FURTADO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE JÚNIOR Pas/Automóvel JTK 8476

PORTARIA Nº 3038, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140096 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JAIME QUEIROZ SANTA BRIGIDA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTC 9576

PORTARIA Nº 3039, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140093 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GILBERTO DE SOUZA PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTB 4976

PORTARIA Nº 3040, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140089 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDOMIRO DE OLIVEIRA E SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JNC 1456

PORTARIA Nº 3041, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140221 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NELSON MAUES PINHEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTA 2973

PORTARIA Nº 3042, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140119 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDILMAR DA SILVA PIMENTEL
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTU 4617

PORTARIA Nº 3043, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141433 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADEMAR DE OLIVEIRA COSTA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTT 3925

PORTARIA Nº 3044, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141112 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MAURICIO COSTA DOS REIS
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA Pas/Automóvel JTL 6747

PORTARIA Nº 3045, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141131 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO Pas/Automóvel KDH 6886

PORTARIA Nº 3046, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141247 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ROBERTO DE LEMOS VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PRÊMIO SL 1.6 Pas/Automóvel JTL 9886

PORTARIA Nº 3047, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141254 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTE 0182

PORTARIA Nº 3023, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140181 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDINEI FERRAZ DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JUC 6389

PORTARIA Nº 3048, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141967 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLEBERSON DE SOUZA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTH 4447

PORTARIA Nº 3036, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141498 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCIVALDO BRITO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTV 5866

PORTARIA Nº 3029, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 141976 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MOACHIR FERREIRA LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC 4096

PORTARIA Nº 3049, DE 14.07.2000 - PROCESSO Nº 140160 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLAUDIONARDO BAIÁ MARÇAL
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTT 0089

PORTARIA Nº 3051, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 127210 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NAZARENO SILVA MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTE - 8816

PORTARIA Nº 3052, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141010 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIS CARLOS SANTOS LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB - 0826

PORTARIA Nº 3053, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141478 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE CARLOS DE FARIAS REZENDE
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTP - 7416

PORTARIA Nº 3054, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 140148 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: UBIRACY DA COSTA NOGUEIRA JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel JTC - 0225

PORTARIA Nº 3055, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141450 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LEANDRO TAVARES MARTINS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTK - 4856

PORTARIA Nº 3056, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141003 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WILSON PINHEIRO DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTE - 0917

PORTARIA Nº 3057, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141289 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTO - 0476

PORTARIA Nº 3058, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141013 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ISAC DOS SANTOS FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD - 2256

PORTARIA Nº 3059, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141116 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JARBAS JOSE VILHENA CARDOSO
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTF - 0146

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 3060, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141133 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTC - 7517

PORTARIA Nº 3061, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141125/2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDVALDO DE SOUZA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 5666

PORTARIA Nº 3062, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141129/2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ JORGE ASSIS DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTI - 8376

PORTARIA Nº 3050, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141446/2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO OSVALDO ALVES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GUH - 6636

PORTARIA Nº 3063, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 141110/2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROSEVELT LUIZ ARAÚJO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JUI - 6547

PORTARIA Nº 3035, DE 18.07.2000 - PROCESSO Nº 140163/2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VIVALDO GUARACIO DIO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTM - 7441

PORTARIA Nº 3105, DE 19.07.2000 - PROCESSO Nº 142393 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDMAR SOUZA DE AVIZ
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296Y2173017

PORTARIA Nº 3106, DE 19.07.2000 - PROCESSO Nº 143238 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA MOREIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel JTD - 7660

PORTARIA Nº 3107, DE 19.07.2000 - PROCESSO Nº 146142 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DE SOUZA MELO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JUD - 1680

PORTARIA Nº 3108, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 141261 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WILSON LEANDRO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTK - 6886

PORTARIA Nº 3109, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 143237 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO FERRAZ DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD - 4977

PORTARIA Nº 3110, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 143235 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIL VILHENA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTM - 7056

PORTARIA Nº 3111, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 143233 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO FRANCISCO MARIANO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/APOLO GL Pas/Automóvel JTB - 5904

PORTARIA Nº 3112, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 143220 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTS - 5596

PORTARIA Nº 3113, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144402 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FLAVIO BELO COELHO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTH - 9816

PORTARIA Nº 3114, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 143273 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO FERNANDO FERREIRA GONÇALVES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTB - 7136

PORTARIA Nº 3115, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 141458 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DAVI DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO - 5506

PORTARIA Nº 3116, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144482 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NIVALDO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD ESCORT 1.8 I GL Pas/Automóvel JTN - 6194

PORTARIA Nº 3117, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144479 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERNANDES COSTA GOMES
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 2.0 GL Pas/Automóvel JTB - 5116

PORTARIA Nº 3118, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144478 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: REGINALDO SILVA FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTD - 3583

PORTARIA Nº 3119, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144417 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND 1.0 Pas/Automóvel 9BD178836Y2145722

PORTARIA Nº 3120, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144412 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MARCOS DE SOUZA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI - 9196

PORTARIA Nº 3121, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 140104 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ FIDELIS NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GOL 1000 Pas/Automóvel JTC - 5637

PORTARIA Nº 3122, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144409 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JEAN RODRICK IGLESIAS DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GPT - 6086

PORTARIA Nº 3123, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144393 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ANTONIO FERREIRA LUCAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTD - 2976

PORTARIA Nº 3124, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144389 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTO - 3437

PORTARIA Nº 3125, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144376 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDILSON DE JESUS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV - 9376

PORTARIA Nº 3126, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144373 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IDAELSON PINHEIRO DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTD - 9577

PORTARIA Nº 3127, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144360 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO CORREA PIMENTEL
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTH - 9277

PORTARIA Nº 3128, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144358 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARTINHO JORGE DE AZEVEDO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTD - 0347

PORTARIA Nº 3129, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144352 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NATANAEL MARCELINO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTM - 0787

PORTARIA Nº 3130, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144349 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS - 6877

PORTARIA Nº 3131, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144325 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DE SOUZA NETO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES Pas/Automóvel JTK - 8084

PORTARIA Nº 3132, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144312 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCIVALDO SERRÃO COSTEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 I Pas/Automóvel JTM - 6566

PORTARIA Nº 3133, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144310 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERIVALDO SOUSA DA SILVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTV - 1696

PORTARIA Nº 3134, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144306 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANA KARYNA DE NAZARÉ LIMA CARDOSO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 4886

PORTARIA Nº 3135, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144303 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LAURIMAR NAHUM DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTI - 6506

PORTARIA Nº 3136, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144299 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADIMAX LIMA ALVES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 9956

PORTARIA Nº 3137, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 144289 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALFREDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 2846

PORTARIA Nº 3138, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 145370 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CRISPIM DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBS - 7477

PORTARIA Nº 3139, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 145290 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALBERTO PEREIRA MENDES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTP - 9757

PORTARIA Nº 3140, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 146359 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL SANTANA DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 JTD - 0887 Pas/Automóvel JTD - 0887

PORTARIA Nº 3141, DE 20.07.2000 - PROCESSO Nº 145293 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA INEZ O. SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JUA - 1065

PORTARIA Nº 3142, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145606 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTS - 3847

PORTARIA Nº 3143, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145602 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 0606

PORTARIA Nº 3144, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145600 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ BELUCIO DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBG - 3776

PORTARIA Nº 3145, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145432 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MAGALHÃES BATISTA
 Marca Tipo Placa
 VW/QUANTUM CL 1800I Pas/Automóvel JTH - 0606

PORTARIA Nº 3146, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145598 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO GOULART SERRÃO FIGUEIRA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT DUNA 1.6 IE Pas/Automóvel BRE - 1166

PORTARIA Nº 3147, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145594 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VICENTE DE PAULA RIBEIRO DAÍIA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTO - 0946

PORTARIA Nº 3148, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145592 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MIGUEL BORGES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTG - 6725

PORTARIA Nº 3149, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145367 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERISMAR PEREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTS - 0698

PORTARIA Nº 3150, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 143952 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO CARLOS DE JESUS CRUZ
 Marca Tipo Placa
 JTA/SUZUKI INTRUDER 250 Pas/Automóvel JTX - 7688

PORTARIA Nº 3151, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 143976 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO
 Marca Tipo Placa
 HONDA/CG 125 TITAN Pas/Automóvel JTS - 6526

PORTARIA Nº 3152, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 143981 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS TEODORO DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTF - 7597

PORTARIA Nº 3153, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145589 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSSIAN FONSECA TORRES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC - 2535

PORTARIA Nº 3154, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145376 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MONTEPLAUDES NUNES DE AMORIM
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTO - 7838

PORTARIA Nº 3155, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145109 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ISLAN DA SILVA SANTIAGO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel BOD - 6628

PORTARIA Nº 3156, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145280 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SOLANGE CRUZ PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC - 5458

PORTARIA Nº 3157, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145284 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDINAR NUNES DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTX - 4428

PORTARIA Nº 3158, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145286 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADEMIR FERNANDES GOUVEIA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK - 5355

PORTARIA Nº 3159, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145106 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NILSON DA SILVA RIBEIRO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTH - 2656

PORTARIA Nº 3160, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145097 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROPE SACRAMENTO CALDAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automóvel JTB - 9856

PORTARIA Nº 3161, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 141104 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO MARQUES DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTO - 9096

PORTARIA Nº 3162, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145260 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HUGO WLADIMIR DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KOI - 7866

PORTARIA Nº 3163, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145265 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: REGINALDO MENDES GOMES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF - 6884

PORTARIA Nº 3164, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145274 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLAUDIONOR OLIVEIRA GOUVEA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV - 2087

PORTARIA Nº 3165, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145363 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 9597

PORTARIA Nº 3166, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145427 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTL - 6637

PORTARIA Nº 3167, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 146482 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGHETE SOUSA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF - 6186

PORTARIA Nº 3168, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145102 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORIMAR ROCHA DAS NEVES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD - 8927

PORTARIA Nº 3169, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145254 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EUCLIDES GOMES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL - 5576

PORTARIA Nº 3170, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 131254 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MOURA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTO - 1256

PORTARIA Nº 3171, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 131261 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDA AGUIAR NONATO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTH - 0786

PORTARIA Nº 3172, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146521 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADERNILDO RODRIGUES DE ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTP - 5437

PORTARIA Nº 3173, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146598 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDILSON DE OLIVEIRA LEÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTT - 2566

PORTARIA Nº 3174, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146597 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTR - 1767

PORTARIA Nº 3175, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146517 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCIO GERALDO TAVARES ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK - 8472

PORTARIA Nº 3176, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146515 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO TADEU BARBOSA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM - 5336

PORTARIA Nº 3177, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146600 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JOSÉ DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel HOR - 7554

PORTARIA Nº 3178, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146604 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DO SOCORRO MELO CASSEB
 Marca Tipo Placa
 IAT/ELBA CSL IE Pas/Automóvel JTB - 8676

PORTARIA Nº 3179, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146468 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ISSAO EGUCHI
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 GL Pas/Automóvel JTH - 0076

PORTARIA Nº 3180, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146457 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSINO DIAS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel JTF - 0796

PORTARIA Nº 3181, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146453 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JAIR GUILHERME GONZAGA DE VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTO - 0716

PORTARIA Nº 3182, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146444 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIO SEBASTIÃO BRAGA XAVIER DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel LAZ - 6047

PORTARIA Nº 3183, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146441 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL CORREA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTP - 9366

PORTARIA Nº 3184, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146439 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FILIZZOLA BENTES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GLS Pas/Automóvel JTY - 9878

PORTARIA Nº 3185, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146606 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO LOPES PACHECO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 8176

PORTARIA Nº 3186, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146432 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALLACE DA SILVA E MOTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTI - 2275

PORTARIA Nº 3187, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146434 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SERGIO SAMPAIO CHUVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA - 7087

PORTARIA Nº 3188, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146423 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MILTON CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTM - 9248

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 3189, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146383 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO ALBINO GUIMARÃES LISBOA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD - 2296

PORTARIA Nº 3190, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 145942 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTW - 0128

PORTARIA Nº 3191, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 145941 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DA SILVA FALCÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 7717

PORTARIA Nº 3192, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146612 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO LUIZ COSTA REZENDE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTS - 2506

PORTARIA Nº 3193, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 139986 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ AIRTON SILVA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 WV/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTV - 9488

PORTARIA Nº 3194, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 139890 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DJALMA CHAGAS SAMPAIO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTW - 0338

PORTARIA Nº 3142, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145606 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTS-3847

PORTARIA Nº 3143, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145602 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTC-0606

PORTARIA Nº 3144, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145600 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ BELÚCIO DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBG-3776

PORTARIA Nº 3145, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145432 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MAGALHÃES BATISTA OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/QUANTUM CL 1800 I Pas/Automóvel JTH-0606

PORTARIA Nº 3146, DE 19.10.98 - PROCESSO Nº 145598 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO GOULART SERRÃO FIGUEIRA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT DUNA 1.6 IE Pas/Automóvel BRE-1166

PORTARIA Nº 3147, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145594 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VICENTE DE PAULA RIBEIRO BALIA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTO-0946

PORTARIA Nº 3148, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145592 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MIGUEL BORGES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTG-6725

PORTARIA Nº 3149, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 145367 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERISMAR PEREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTS-0698

PORTARIA Nº 3150, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 143952 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO CARLOS DE JESUS CRUZ
 Marca Tipo Placa
 JTA/SUZUKI INTRUDER 250 Pas/Automóvel JTX-7688

PORTARIA Nº 3151, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 143976 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO
 Marca Tipo Placa
 HONDA CG 125 TITAN Pas/Automóvel JTS-6526

PORTARIA Nº 3152, DE 21.07.2000 - PROCESSO Nº 143981 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS TEODORO DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTF-7597

PORTARIA Nº 3153, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145589 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSSIAN FONSECA TORRES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC2535

PORTARIA Nº 3154, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145376 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE MONTELAUDES NUNES DE AMORIM
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTU7838

PORTARIA Nº 3155, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145109 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE ISLAN DA SILVA SANTIAGO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel BOD6628

PORTARIA Nº 3156, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145280 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SOLÂNGIO CRUZ PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC5458

PORTARIA Nº 3157, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145284 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDINAR NUNES DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTX4428

PORTARIA Nº 3158, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145286 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADEMIR FERNANDES GOUVEIA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK3555

PORTARIA Nº 3159, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145106 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NILSON DA SILVA RIBEIRO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTH2656

PORTARIA Nº 3160, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145097 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROFE SACRAMENTO CALDAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automóvel JTB9856

PORTARIA Nº 3161, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 141104 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO MARQUES DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTV 9096

PORTARIA Nº 3162, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145260 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HUGO WLADIMIR DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KOI 7866

PORTARIA Nº 3163, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145265 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: REGINALDO MENDES GOMES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF 6884

PORTARIA Nº 3164, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145274 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA GOUVEIA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV 2087

PORTARIA Nº 3165, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145363 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR 9597

PORTARIA Nº 3166, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145427 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTL 6637

PORTARIA Nº 3167, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 146482 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGIE TE SOUZA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF 6186

PORTARIA Nº 3168, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145102 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORIMAR ROCHA DAS NEVES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 8927

PORTARIA Nº 3169, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 145254 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EUCLIDES GOMES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL 5576

PORTARIA Nº 3170, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 132154 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MOUA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTO 1256

PORTARIA Nº 3171, DE 25.07.2000 - PROCESSO Nº 131261 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDA AGUIAR NONATO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTH 0786

PORTARIA Nº 3172, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146521 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADERNILDO RODRIGUES DE ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTP5437

PORTARIA Nº 3173, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146598 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDILSON DE OLIVEIRA LEAO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 V Pas/Automóvel JTT2566

PORTARIA Nº 3174, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146597 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTR1767

PORTARIA Nº 3175, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146517 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCIO GERALDO TAVARES ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK8472

PORTARIA Nº 3176, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146515 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO TADEU BARBOSA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM5336

PORTARIA Nº 3177, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146600 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JOSE DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel HOR7554

PORTARIA Nº 3178, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146604 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DO SOCORRO MELO CASSSEB
 Marca Tipo Placa
 FAIT/ELBA CSL IE Pas/Automóvel JTB8676

PORTARIA Nº 3179, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146468 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ISSAO EGUCHI
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTH0076

PORTARIA Nº 3180, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146457 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSINO DIAS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA CSI Pas/Automóvel JTF0796

PORTARIA Nº 3181, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146453 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JAIRO GUILHERME GONZAGA DE VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTO0716

PORTARIA Nº 3182, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146444 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIO SEBASTIAO BRAGA XAVIER DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 1 Pas/Automóvel LAZ6047

PORTARIA Nº 3183, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146441 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL CORREA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTP9366

PORTARIA Nº 3184, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146439 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FERNANDO ANTONIO FILIZOLA BENTES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GLS Pas/Automóvel JTY9878

PORTARIA Nº 3185, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146606 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO LOPES PACHECO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM8176

PORTARIA Nº 3186, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146432 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERROL WALLACE DA SILVA MOTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTI2275

PORTARIA Nº 3187, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146434 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SERGIO SAMPAIO CHUVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA7087

PORTARIA Nº 3188, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146423 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MILTON CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 1 Pas/Automóvel JTM9248

PORTARIA Nº 3189, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146383 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JAO ALBINO GUIMARAES LISBOA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD2296

PORTARIA Nº 3190, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 145942 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTW0128

PORTARIA Nº 3191, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 145941 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DA SILVA FALCAO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN7717

PORTARIA Nº 3192, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 146612 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO LUIZ COSTA REZENDE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTS2506

PORTARIA Nº 3193, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 139986 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE AIRTON SILVA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTV9488

PORTARIA Nº 3194, DE 26.07.2000 - PROCESSO Nº 139890 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DJALMA CHAGAS SAMPAIO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTW0338

PORTARIA Nº 3222, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147572 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DO SOCORRO LINO DE ALBUQUERQUE
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HZM - 2022

PORTARIA Nº 3223, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147570 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DO SOCORRO DINIZ FAZZI
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO CSL 1.6 Pas/Automóvel JTB - 0448

PORTARIA Nº 3224, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147507 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NELSON RODRIGUES FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTJ - 8131

PORTARIA Nº 3297, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147504 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AURELIO DA CONCEIÇÃO DE MORAES M. FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE - 0868

PORTARIA Nº 3225, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147500 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALCIDES ALVES DOS SANTOS FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GUI - 8886

PORTARIA Nº 3226, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147497 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE WALTER MACHADO MENDES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 1596

PORTARIA Nº 3288, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147493 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EMANOEL MORAES TORRES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI - 0076

PORTARIA Nº 3231, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147491 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ASSIS OLIVEIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK - 2517

PORTARIA Nº 3232, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147391 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: TEODORICO DE SOUZA GOMES
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTC - 4037

PORTARIA Nº 3233, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147373 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL REIS DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH - 4128

PORTARIA Nº 3227, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148331 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SUELY DO SOCORRO COSTA DO ROSARIO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTU - 4545

PORTARIA Nº 3228, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147060 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO RUI FREIRES GOMES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG - 1036

PORTARIA Nº 3229, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147765 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MARIA ZACARIAS SODRÉ GOMES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KFH - 8428

PORTARIA Nº 3230, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147758 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO MAGALHÃES DOS REIS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814168815

PORTARIA Nº 3289, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147763 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOCEVALDO PEREIRA MOREIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GLW Pas/Automóvel JTV - 9828

PORTARIA Nº 3234, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147807 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NOURVAL PINHEIRO FILHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC - 2366

PORTARIA Nº 3291, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 147825 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JACKSON MONTEIRO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTG - 1886

PORTARIA Nº 3235, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148129 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL BRAZ CARVALHO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68Z0YC194266

PORTARIA Nº 3236, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148130 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JAIME DE SOUZA LIMA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTG - 4356

PORTARIA Nº 3237, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148160 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EVALDO DE SOUSA PICANDO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1 Pas/Automóvel JTN - 4116

PORTARIA Nº 3238, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148132 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AGENOR DA SILVA DIAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT - 4766

PORTARIA Nº 3239, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148164 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE MESQUITA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTB - 8361

PORTARIA Nº 3240, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148166 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOAQUIM MARTINS RODRIGUES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTS - 6206

PORTARIA Nº 3241, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148200 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: KILDARE JOSÉ DA SILVA MENEZES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG - 3106

PORTARIA Nº 3242, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148247 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MOISES PINHEIRO LINHARES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 6635

PORTARIA Nº 3243, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148250 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALUISIO ROCHA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTY - 9027

PORTARIA Nº 3244, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148279 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE VIEIRA DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT IPANEMA WAVE Pas/Automóvel JTL - 5496

PORTARIA Nº 3245, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148126 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO CESAR LIMA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTH - 8925

PORTARIA Nº 3246, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149724 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELIEZER NEGREIROS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTA - 7864

PORTARIA Nº 3247, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149723 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARLUCE DE MEDEIROS PINA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 3826

PORTARIA Nº 3248, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149722 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALMIR SOUZA BEZERRA
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTG - 9530

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 3249, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149720 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MOACIR RIBEIRO DAMASCENO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTI - 9727

PORTARIA Nº 3250, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149041 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE BATISTA DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTX - 2118

PORTARIA Nº 3251, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 150457 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE ROBERTO NOVAES MARINHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel HOL - 5078

PORTARIA Nº 3252, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148888 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JECIVALDO LEAL DE ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL/E 2.0 Pas/Automóvel JTA - 9487

PORTARIA Nº 3253, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148884 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDIOCLINO SILVA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF - 9017

PORTARIA Nº 3254, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148880 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO ALBECI PORTELA
 Marca Tipo Placa
 FORD VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTO - 7536

PORTARIA Nº 3255, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148878 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MIRANDA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD ESCORT 1.8 I GL Pas/Automóvel JTO - 5727

PORTARIA Nº 3256, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148876 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NILTON DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JUD - 2020

PORTARIA Nº 3257, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148822 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AUGUSTO MENEZES SALES FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTT - 1418

PORTARIA Nº 3258, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148813 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MAUR CECILIA DE SOUZA ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA - 8307

PORTARIA Nº 3259, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 150456 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DURVAL GODINHO DE MORAES
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS GLS 1 2000 Pas/Automóvel JTE - 5818

PORTARIA Nº 3260, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148794 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALDEMIR DIAS LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTT - 4717

PORTARIA Nº 3261, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148791 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCINELE DE AGUIAR PORTELA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS 16V Pas/Automóvel JTU - 9195

PORTARIA Nº 3262, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148786 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HORACIO CORREA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTV - 1207

PORTARIA Nº 3263, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148782 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO BATISTA NETO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTP - 6299

PORTARIA Nº 3264, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 150454 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ABELARDO RAIOL JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel HOS - 9867

PORTARIA Nº 3265, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148775 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO EDIMAR FARIA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH - 4709

PORTARIA Nº 3266, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148771 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CLAUDIO SILVA AQUINO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTR - 4717

PORTARIA Nº 3267, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148768 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE VERA CRUZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel HVM - 0998

PORTARIA Nº 3268, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148745 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ELINALDO SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JXT - 0898

PORTARIA Nº 3269, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148741 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL DOS SANTOS FIALHO
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD ESCORT 1.8 I GL Pas/Automóvel JTP - 2477

PORTARIA Nº 3270, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148740 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCINE PEREIRA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTE - 5158

PORTARIA Nº 3271, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148358 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDECI REIS LEMOS MOTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTT - 0657

PORTARIA Nº 3272, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148695 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CLUB Pas/Automóvel JTK - 8077

PORTARIA Nº 3273, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149073 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO MORES DOS SANTOS JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KCP - 2168

PORTARIA Nº 3274, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148557 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FREDSON BARROSO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JWJ - 6196

PORTARIA Nº 3275, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149045 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO BOTELHO ALVES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTS - 1907

PORTARIA Nº 3294, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148724 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDMUNDO PEREIRA DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTK - 4176

PORTARIA Nº 3276, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148733 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO SANTA ROSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTK - 0196

PORTARIA Nº 3277, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 150453 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DE CASTRO SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE - 7718

PORTARIA Nº 3293, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148704 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HERBET MATOS FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF - 4637

PORTARIA Nº 3295, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148699 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CESAR SOUZA SALDANHA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA 1.8 I GL Pas/Automóvel JTH - 2296

PORTARIA Nº 3278, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148696 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RENATO DA SILVA PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTB - 8016

PORTARIA Nº 3279, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 148556 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WELLINGTON CARVALHO D'OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR - 9177

PORTARIA Nº 3280, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149062 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VÂNIA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel CDN - 8100

PORTARIA Nº 3281, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149066 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTO - 5987

PORTARIA Nº 3282, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149072 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO GUEDES SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH - 8698

PORTARIA Nº 3283, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149070 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RENATO DA SILVA SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL - 1086

PORTARIA Nº 3290, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149065 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO AMINTAS SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTX - 9558

PORTARIA Nº 3292, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149063 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE MARQUES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BRO - 5927

PORTARIA Nº 3284, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149047 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTK - 1686

PORTARIA Nº 3285, DE 27.07.2000 - PROCESSO Nº 149050 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE ORLANDINO DA SILVA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel JTV - 2986

PORTARIA N.º 3286, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 149058 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JOAQUIM PINHEIRO VIANA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTI - 8146

PORTARIA N.º 3287, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 149060 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIO SERGIO OLIVEIRA ROSA JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK - 7115

PORTARIA N.º 3306, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 149076 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: HEDEVALDO RAIOL DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTO - 9147

PORTARIA N.º 3433, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 149078 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: LINDINALVA VENINA CONDE DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTO - 8817

PORTARIA N.º 3296, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147371 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO COSMO BERNADES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automóvel JTA - 2207

PORTARIA N.º 3196, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147368 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JEAN MARCELO BENJO SAMPALIO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTC - 5286

PORTARIA N.º 3197, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 150424 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: VITOR PANFILO GARCIA FILHO
 Marca Tipo Placa
 IMF/RENAULT MEGANE 2.0 L Pas/Automóvel JTU - 0297

PORTARIA N.º 3198, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147358 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROSIVAN GRACIANO CUNHA SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTO - 2227

PORTARIA N.º 3199, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147355 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROMILDO PEREIRA MAUES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 2528

PORTARIA N.º 3200, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147353 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSVALDO GONÇALVES MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK - 7207

PORTARIA N.º 3201, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147125 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL MACIEL ARAUJO PINHEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automóvel JTM - 8496

PORTARIA N.º 3202, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147129 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: FERNANDO SILVA DANTAS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTM - 6666

PORTARIA N.º 3203, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147134 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADERSON CLERTON ROCHA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel JTG - 2437

PORTARIA N.º 3204, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 147137 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: DULCIVAL SOARES COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBF - 9308

PORTARIA N.º 3205, DE 27.07.2000 - PROCESSO N.º 149727 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB - 2956



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR / FUNÇÃO PORTARIA N.º 328 / 28.07.2000

NOME: ELIZABETH MALCHER VILHENA
 CARGO: ADMINISTRADOR
 OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JURUNAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, SEM ÔNUS PARA A SESPA.
 PERÍODO: 10.07.2000 A 08.08.2000

PORTARIA N.º 327 / 28.07.2000
 NOME: JOSÉ NAZARENO VIEIRA MONTE
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PSICO SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, SEM ÔNUS PARA A SESPA.
 PERÍODO: 02.07.2000 A 31.07.2000

PORTARIA N.º 329 / 28.07.2000
 NOME: SANDRA SUELY SOARES DA COSTA
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL DA CREMAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, SEM ÔNUS PARA A SESPA.
 PERÍODO: 01.07.2000 A 30.07.2000

PORTARIA N.º 330 / 28.07.2000
 NOME: SUZANA MARIA SILVA CALDAS
 CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
 OBJETIVO: RESPONDER COMO ASSISTENTE DE DIREÇÃO DO LACEN, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE, SEM ÔNUS PARA A SESPA.
 PERÍODO: 08.05.2000 A 06.06.2000

ERRATA REMOÇÃO PORTARIA N.º 325 / 26.07.2000

NOME: IRVAL SILVA PAUXIS
 CARGO: ADMINISTRADOR
 LOTAÇÃO: 1/ CS GUAMÁ
 REMOÇÃO: 1/ HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.06.2000
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A DATA DA PORTARIA INCORRETA NO DOE N.º 29.278 / 17.08.2000

PORTARIA N.º 006 / 14.01.2000
 NOME: FRANCISCA DE ASSIS NUNES
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTAÇÃO: 12/ UM PAU D'ÁRCO
 REMOÇÃO: 12/ UM REDENÇÃO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.1999
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A VIGÊNCIA INCORRETA NO DOE N.º 29.181 / 29.03.2000.

AUTORIZAR
 PORTARIA N.º 0474 / 17.08.2000
 NOME: JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 1/ CS JULIA SEFFER
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0473 / 17.08.2000
 NOME: CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 LOTAÇÃO: 5/ UM DOM ELIZEU
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0472 / 17.08.2000
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 5/ UMMÃE DO RIO
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0471 / 17.08.2000
 NOME: MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTAÇÃO: 1/ UM MOSQUEIRO
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0470 / 17.08.2000
 NOME: CARMEM SILVA DE SOUZA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 10/ UM PACAJÁ

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0469 / 17.08.2000
 NOME: NEOMAR VARELA DE OLIVEIRA
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 4/ CS CAPANEMA
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0468 / 17.08.2000
 NOME: OSVALDO BRITO DA COSTA
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 LOTAÇÃO: 4/ CS SANTAREM NOVO
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0467 / 17.08.2000
 NOME: RENEY SOARES DA SILVA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 4/ CS PEIXE BOI
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0464 / 17.08.2000
 NOME: ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: 4/ HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0465 / 17.08.2000
 NOME: RAIMUNDO DIAS DA FONSECA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 4/ HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0466 / 17.08.2000
 NOME: MOISANIEL PEREIRA DE LIMA
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 LOTAÇÃO: 4/ HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0463 / 17.08.2000
 NOME: ELIETE DA SILVA BARROS
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: URE REDUTO
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0462 / 17.08.2000
 NOME: AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 3/ UNIDADE ESPECIAL DO PRATA
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0459 / 16.08.2000
 NOME: JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 1/ CS MARCO
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0460 / 16.08.2000
 NOME: MIGUEL NEGRÃO RIBEIRO
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 6/ PVS ABAETETUBA
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0461 / 16.08.2000
 NOME: ARI JORGE RODRIGUES DIAS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 7º CRS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0458 / 16.08.2000
 NOME: ALBERTO MELO RIBEIRO
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 1/ CS JURUNAS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0457 / 16.08.2000
 NOME: MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/ CS JURUNAS
OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0456/ 16.08.2000
NOME: JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA PÍCANÇO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: URE DR. MARCELO CÂNDIA
OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO.
PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

REMOÇÃO
PORTARIA N.º 0475/ 18.08.2000
NOME: VERA LUCIA SANTIAGO
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
REMOÇÃO: UE PSICO SOCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.08.2000

PORTARIA N.º 0477/ 18.08.2000
NOME: NILSON CELESTINO DE JESUS PIRES
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS/ DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E SERVIÇOS/ D.D.A.S.S

PORTARIA N.º 0476/ 18.08.2000
NOME: SANDRA HELENA DA SILVA CAVALCANTI
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 13/ UM OIRAS DO PARÁ
REMOÇÃO: 13º CRS

PORTARIA N.º 0478/ 18.08.2000
NOME: SÔNIA LIDUINA DE SOUSA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 2/ UM VIGIA
REMOÇÃO: 1/ UM MOSQUEIRO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 24.08.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N.º 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2000
Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências do prédio do Nível Central da Secretaria Executiva de Saúde Pública, situado na Rua Presidente Pernambuco n.º 489, em Belém – PA, onde funcionará a 1.ª Zona, Seções 0023, e 0024, com vistas ao pleito de 1 de outubro de 2000 em primeiro turno, e 29 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver.
O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando despacho governamental contido no Processo n.º 127.354/2000-PG-GG, bem como a requisição contida no Ofício n.º 0651-SI/CE/SOAZB, de 26 de junho de 2000, do EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, em cumprimento as disposições do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965:
RESOLVE:
Art. 1º - As dependências do prédio do Nível Central da Secretaria Executiva de Saúde Pública, situado na Rua Presidente Pernambuco n.º 489, em Belém – PA, requisitado pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135, do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de 1º de outubro de 2000 em primeiro turno e 29 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 horas do dia 29 de setembro de 2000 em primeiro turno, e 27 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:
I – 29 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno e 27 de outubro, sexta-feira, em segundo turno, se houver, montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal nele(s) lotado(s) para o dia do pleito;
II – 30 de setembro, sábado, em primeiro turno, e 28 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver, recepção das urnas; vistoria dos prédios;
III – 1º de outubro, domingo, em primeiro turno e 29 de outubro de 2000, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal nele(s) lotado(s), na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do(s) prédio(s).
Parágrafo Único – O pessoal aludido no item III deste artigo relacionado no anexo desta portaria deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.
Art. 2º - Os servidores lotados no(s) prédio(s) requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 29 e 30 de setembro, em primeiro turno e 27 e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, às 8 horas, para montagem e preparação das seções eleitorais, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio.
Parágrafo Único – Os servidores deverão aguardar, no dia 30 de setembro de 2000, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2000, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.
Art. 3º - Cabe ao Diretor, ou Chefe, ou responsável de maior grau hierárquico lotado na repartição localizada no prédio(s) requisitado(s):
I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento e guarda do material e urnas que lhe serão entregues a partir das 8 horas do dia 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, mediante recibo;
II – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos, do material que lhes foi destinado e a respectiva urna;
III – adotar providências para que, no dia 1º de outubro, em primeiro turno, e 29 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6:45 horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;
IV – dar ciência dos termos desta Portaria a cada servidor convocado.
Art. 4º - Aos servidores que, nos termos desta Portaria, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 29/09, 30/09 e 1º de outubro de 2000, em primeiro turno, e 27, 28 e 29 de outubro de 2000, em segundo turno, se houver, fica assegurado dois dias correspondentes de dispensa de ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, e atendida a conveniência do serviço.
Art. 5º - Os dirigentes das repartições lotados no(s) prédio(s) requisitados deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.
Art. 6º - A inobservância das determinações previstas nesta Portaria sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.08.00.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

correspondentes de dispensa de ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, e atendida a conveniência do serviço.
Art. 5º - Os dirigentes das repartições lotados no(s) prédio(s) requisitados deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.
Art. 6º - A inobservância das determinações previstas nesta Portaria sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.08.00.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ANEXO DA PORTARIA N.º 040/16.08/2000
Pedro Favacho Melo
Sueli Caniceiro Ismel
Cláudia Lisboa da Conceição
Emerson Cruz Vidigal
Oton Garcia Damasceno/ Chefia Responsável

PORTARIA N.º 041 DE 16 DE AGOSTO DE 2000
Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências do prédio do C.S. Abaetetuba(6.º CRS) da Secretaria Executiva de Saúde Pública, situado na Rua barão do Rio Branco n.º 1641, em Abaetetuba – PA, onde funcionará a 7.ª Zona, Seções 0014, 0015 e 0126, com vistas ao pleito de 1 de outubro de 2000 em primeiro turno, e 29 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver.
O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando despacho governamental contido no Processo n.º 127.354/2000-PG-GG, bem como a requisição contida no Ofício n.º 0651-SI/CE/SOAZB, de 26 de junho de 2000, do EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, em cumprimento as disposições do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965:
RESOLVE:
Art. 1º - As dependências do prédio do Nível Central da Secretaria Executiva de Saúde Pública, situado na Rua Presidente Pernambuco n.º 489, em Belém – PA, requisitado pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135, do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de 1º de outubro de 2000 em primeiro turno e 29 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 horas do dia 29 de setembro de 2000 em primeiro turno, e 27 de outubro de 2000 em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:
I – 29 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno e 27 de outubro, sexta-feira, em segundo turno, se houver, montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal nele(s) lotado(s) para o dia do pleito;
II – 30 de setembro, sábado, em primeiro turno, e 28 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver, recepção das urnas; vistoria dos prédios;
III – 1º de outubro, domingo, em primeiro turno e 29 de outubro de 2000, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal nele(s) lotado(s), na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do(s) prédio(s).
Parágrafo Único – O pessoal aludido no item III deste artigo relacionado no anexo desta portaria deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.
Art. 2º - Os servidores lotados no(s) prédio(s) requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 29 e 30 de setembro, em primeiro turno e 27 e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, às 8 horas, para montagem e preparação das seções eleitorais, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio.
Parágrafo Único – Os servidores deverão aguardar, no dia 30 de setembro de 2000, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2000, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.
Art. 3º - Cabe ao Diretor, ou Chefe, ou responsável de maior grau hierárquico lotado na repartição localizada no prédio(s) requisitado(s):
I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento e guarda do material e urnas que lhe serão entregues a partir das 8 horas do dia 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, mediante recibo;
II – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos, do material que lhes foi destinado e a respectiva urna;
III – adotar providências para que, no dia 1º de outubro, em primeiro turno, e 29 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6:45 horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;
IV – dar ciência dos termos desta Portaria a cada servidor convocado.
Art. 4º - Aos servidores que, nos termos desta Portaria, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 29/09, 30/09 e 1º de outubro de 2000, em primeiro turno, e 27, 28 e 29 de outubro de 2000, em segundo turno, se houver, fica assegurado dois dias correspondentes de dispensa de ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, e atendida a conveniência do serviço.
Art. 5º - Os dirigentes das repartições lotados no(s) prédio(s) requisitados deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.
Art. 6º - A inobservância das determinações previstas nesta Portaria sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.08.00.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ANEXO DA PORTARIA N.º 041/16.08/2000
MARIA OSVALDA BARRA CRUZ
RAIMUNDO BARBOSA MARQUES
RAIMUNDA CLEA DE CARVALHO
ANTÔNIO DELISIO DE JESUS LEÃO
MARIA ALAIDE QUARESMA PANTOJA
JUREMA CONCEIÇÃO SILVA DA CRUZ
RAIMUNDA DIAS PINTO
LEONICE MARIA ARACATY PINHEIRO
ANA MARIA BATISTA MARTINS/ CHEFIA RESPONSÁVEL

1º. CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 08, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.
A DIRETORA DO 1º CENTRO REGIONAL PROTEÇÃO SOCIAL /SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
01. DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA BERNADETE VIANA OLIVEIRA, TEREZINHA COSTA FARIAS e MARIA JOSÉ GONÇALVES NUNES, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento do CONVITE N.º 005/2000:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO (CONSUMO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ABRAGÊNCIA DO 1º C.R.P.S.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, constados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1º REGIONAL PROTEÇÃO SOCIAL, em 18 de agosto de 2000.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DO 1º CRS

PORTARIA N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.
A DIRETORA DO 1º CENTRO REGIONAL PROTEÇÃO SOCIAL /SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
01. DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA DE FÁTIMA LEITE DE QUEIROZ, CRISOLITA ESANGELISTA MORAIS e ANA DO CARMO RODRIGUES, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento do CONVITE N.º 008/2000:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ABRAGÊNCIA DO 1º C.R.P.S.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, constados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1º REGIONAL PROTEÇÃO SOCIAL, em 21 de agosto de 2000.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DO 1º CRS

PORTARIA N.º 42 DE 22 DE AGOSTO DE 2.000
O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar as servidoras Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Medeiros, enfermeira, mat. n.º 0305154-12, e Maria de Jesus Carneiro, agente administrativo, mat. n.º 5324998-10 para, sob a presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado na CI n.º 247, a respeito do desaparecimento de 514 (quinhentos e quatorze) Vales Transportes pertencentes aos servidores do gabinete.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 22 de agosto de 2.000.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 041 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 30,00
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 042 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: ORLANDO RÓGER PEREIRA LOBO
N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 043 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
N.º de Diárias: 8,5 – Valor: 425,00
Origem: Marabá
Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 044 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
Origem: Marabá
Destino: Eldorado do Carajás

PORTARIA N.º 045 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
Origem: Marabá
Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 047 DE 23 DE MARÇO 2000
Nome: JEANE PIRES JEAN
N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
Origem: Marabá
Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 048 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 225,00
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 049 DE 23 DE MARÇO DE 2000
Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
N.º de Diárias: 7,5 – Valor: 375,00
Origem: Marabá
Destino: Palestina do Pará

PORTARIA N.º 050 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 051 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 052 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado do Carajás

PORTARIA N.º 053 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MOÍZES FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado do Carajás

PORTARIA N.º 054 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 055 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: Stella Regina Pereira Barroso
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 056 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 057 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 058 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 059 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 060 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: RUBERLEU MAIA GEBER
 N.º de Diárias: 6,5 - Valor: 325,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 061 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ROSA MARIA MESQUITA MILHOMEM COSTA
 N.º de Diárias: 6,5 - Valor: 390,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 062 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LÓBO
 N.º de Diárias: 6,5 - Valor: 390,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 063 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MARIA AUXILIADORA BATISTA DE SOUZA
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 064 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Canaã dos Carajás

PORTARIA N.º 065 DE 31 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS REIS GONZAGA
 N.º de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: São Domingos do Araguaia

PORTARIA N.º 066 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 067 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 068 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 069 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 070 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 071 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Carionópolis

PORTARIA N.º 072 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 073 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 074 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 075 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 076 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 210,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 077 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 078 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JEANE PIRES JEAN
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Nova Ipixuna

PORTARIA N.º 079 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JEANE PIRES JEAN
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 080 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 081 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 082 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 083 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 084 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ORLANDO ROGÉR BANDEIRA LÓBO
 N.º de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 085 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 086 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LÓBO
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 087 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
 N.º de Diárias: 4,5 - Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 088 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JOANETES PAULA DOS SANTOS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 089 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JOANETES PAULA DOS SANTOS
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 090 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: João Elias Barbosa Neto
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: São João do Araguaia
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 091 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 30,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 092 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 4,5 - Valor: 270,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 093 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MARIA DAS NEVES PEREIRA LOPES
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 094 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 210,00
 Origem: Marabá
 Destino: Nova Ipixuna

PORTARIA N.º 095 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 2,5 - Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 096 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 3,5 - Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 097 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 098 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 6,5 - Valor: 715,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 099 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO ROGÉR BANDEIRA LÓBO
 N.º de Diárias: 6,5 - Valor: 715,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 100 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 - Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 101 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 102 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 103 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 104 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 105 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: R\$ 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 106 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 107 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 5,5 – Valor: 330,00
 Origem: Marabá
 Destino: Santarém

PORTARIA N.º 108 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 109 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 55,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 110 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 55,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 111 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: OLÍMPIA NAZARÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 112 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: OLÍMPIA NAZARÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí / Breu Branco

PORTARIA N.º 113 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: MARIA DO SOCORRO GABY BOGÉA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí / Breu Branco

PORTARIA N.º 114 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 210,00
 Origem: Rondon do Pará
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 115 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 116 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 117 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 118 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 119 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 120 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 041 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 30,00
 Origem: Marabá
 Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 042 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER PEREIRA LOBO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 043 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 8,5 – Valor: 425,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 044 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 045 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 047 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: JEANE PIRES JEAN
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 048 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MARCIENE RODRIGUES VIEIRA
 N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: Parauapebas

PORTARIA N.º 049 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 7,5 – Valor: 375,00
 Origem: Marabá
 Destino: Palestina do Pará

PORTARIA N.º 050 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 051 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 052 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 053 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MOIZES FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 054 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 055 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: Stella Regina Pereira Barroso
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 056 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Bom Jesus do Tocantins

PORTARIA N.º 057 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 058 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 059 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 060 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: RUBERLEU MAIA GEBER
 N.º de Diárias: 6,5 – Valor: 325,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 061 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ROSA MARIA MESQUITA MILHOMEM COSTA
 N.º de Diárias: 6,5 – Valor: 390,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 062 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 6,5 – Valor: 390,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 063 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MARIA AUXILIADORA BATISTA DE SOUZA
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 064 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Canaã dos Carajás

PORTARIA N.º 065 DE 31 DE MARÇO DE 2000
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS REIS GONZAGA
 N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: São Domingos do Araguaia

PORTARIA N.º 066 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 067 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 068 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 069 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 070 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 071 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Curionópolis

PORTARIA N.º 072 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 073 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 074 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 075 DE 10 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 076 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 210,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 077 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 078 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JEANE PIRES JEAN
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Nova Ipixuna

PORTARIA N.º 079 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JEANE PIRES JEAN
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 080 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 081 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 082 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 083 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ARIIVALDO MÁRIO BARROS
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 084 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia

PORTARIA N.º 085 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 086 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 087 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
 N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 225,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 088 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JOANETES PAULA DOS SANTOS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 089 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: JOANETES PAULA DOS SANTOS
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 090 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: João Elias Barbosa Neto
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: São João do Araguaia
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 091 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 30,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 092 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 4,5 – Valor: 270,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 093 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MARIA DAS NEVES PEREIRA LOPES
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Goianésia do Pará

PORTARIA N.º 094 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 210,00
 Origem: Marabá
 Destino: Nova Ipixuna

PORTARIA N.º 095 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: GERALDO PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 150,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 096 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Belém

PORTARIA N.º 097 DE 25 DE ABRIL DE 2000
 Nome: MOISÉS FERREIRA BATISTA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Jacundá

PORTARIA N.º 098 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 6,5 – Valor: 715,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 099 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 6,5 – Valor: 715,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 100 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 101 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 102 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 103 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 104 DE 02 DE MAIO DE 2000
 Nome: ELENY RODRIGUES GUIMARÃES
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Jacundá
 Destino: Marabá

PORTARIA N.º 105 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: R\$ 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 106 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ROEZER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 90,00
 Origem: Marabá
 Destino: Eldorado dos Carajás

PORTARIA N.º 107 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: EDSON DUARTE DE JESUS
 N.º de Diárias: 5,5 – Valor: 330,00
 Origem: Marabá
 Destino: Santarém

PORTARIA N.º 108 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Novo Repartimento

PORTARIA N.º 109 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ORLANDO RÓGER BANDEIRA LOBO
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 55,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 110 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: ANDRÉ GUSTAVO COELHO PEREIRA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 55,00
 Origem: Marabá
 Destino: Brasília

PORTARIA N.º 111 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: OLÍMPIA NAZARÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
 N.º de Diárias: 1,5 – Valor: 75,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 112 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: OLÍMPIA NAZARÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí / Breu Branco

PORTARIA N.º 113 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: MARIA DOSOCORRO GABY BOGÉA
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 175,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí / Breu Branco

PORTARIA N.º 114 DE 11 DE MAIO DE 2000
 Nome: STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.º de Diárias: 3,5 – Valor: 210,00
 Origem: Marabá
 Destino: Rondon do Pará

PORTARIA N.º 115 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

PORTARIA N.º 116 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 117 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 118 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 119 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: JORGE LUIZ DA SILVA SANTANA
 N.º de Diárias: 0,5 – Valor: 25,00
 Origem: Marabá
 Destino: Tucuruí

PORTARIA N.º 120 DE 12 DE MAIO DE 2000
 Nome: MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
 N.º de Diárias: 2,5 – Valor: 125,00
 Origem: Marabá
 Destino: Itupiranga

CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINOÍDES
 O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Executiva de Saúde Pública autoriza o credenciamento da Pharmácia Artesanal Ltda, situada à Rua Antônio Barreto nº 815, portadora de inscrição no Conselho Regional de Farmácia nº 1076, Cadastro na Vigilância Sanitária nº 0001/2000, para dispensar medicamentos à base de substâncias da Lista C2 (Retinóicas) de uso sistêmico com fundamento no Capítulo III do Artigo 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINOÍDES
 O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Executiva de Saúde Pública autoriza o credenciamento da Distribuidora Big Bem Ltda – Drogaria Big Bem Gentil, situada à Av. Gentil Bittencourt nº 1584, portadora de inscrição no Conselho Regional de Farmácia nº 1579, Cadastro na Vigilância Sanitária Nº 0002/2000, para dispensar medicamentos à base de substâncias da Lista C2 (Retinóicas) de uso sistêmico com fundamento no Capítulo III do Artigo 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

Cargo: Agente de Portaria
Valor do Suprimento: R\$ 3.500,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2691
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 0697/00 DE 02.06.2000
Nome do Servidor: ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA
Matrícula: 5303613.014
Cargo: Assessor
Valor do Suprimento: R\$ 200,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2480
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 696/00 DE 16.06.2000
Nome do Servidor: RUI SOUZA DE MIRANDA
Matrícula: 0184527/015
Cargo: Técnico em Contabilidade
Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2669
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 695/00 DE 14.06.2000
Nome do Servidor: KATJANE CARDOSO DO NASCIMENTO
Matrícula: 5216273/028
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2638
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 695/00 DE 05.06.2000
Nome do Servidor: DALVA MORAES DA SILVA
Matrícula: 5475589-010
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 8.145,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2472
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 694/00 DE 05.06.2000
Nome do Servidor: CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA
Matrícula: 5086256.026
Cargo: Chefe de Divisão
Valor do Suprimento: R\$ 8.100,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2471
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 690/00 DE 07.06.00
Nome do Servidor: IOLANDA SIQUEIRA DE ARAÚJO
Matrícula: 0363865.010
Cargo: Secretária
Valor do Suprimento: R\$ 13.880,00
Elemento de Despesas:
Empenho:
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 689/00 DE 07.06.2000
Nome do Servidor: WILMAR FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 0562114.011
Cargo: Secretário
Valor do Suprimento: R\$ 32.040,00
Elemento de Despesas:
Empenho:
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 688/00 DE 07.06.2000
Nome do Servidor: IZABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA
Matrícula: 0586579.030
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 6.760,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2629
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 100.686/2000
Nome do Servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
Matrícula: 5758718.010
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2440
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 713/00 DE 06.07.2000
Nome do Servidor: RAIMUNDO MIRANDA OLIVEIRA
Matrícula: 0941387.010
Cargo: Agente de Portaria
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2908
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 685/2000
Nome do Servidor: WILTON OLIVEIRA COLLYER
Matrícula: 0189499-011
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 85.200,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2663
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 670/2000
Nome do Servidor: RITA BRANDÃO MARÇAL
Matrícula: 5394066-012
Cargo:
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2608
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 684/2000
Nome do Servidor: JANETE DE SOUZA CRISTINO
Matrícula: 5661935-015
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 24.040,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2661
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 683/2000
Nome do Servidor: GEORGETE NAZARÉ MOREIRA MENEZES
Matrícula: 0679828-027
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 21.040,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho:
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 682/2000
Nome do Servidor: SIDNÉIA MONTEIRO DAS NEVES
Matrícula: 5655579-012
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 7.960,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2631
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 680/2000
Nome do Servidor: EDNA RIBEIRO FERREIRA
Matrícula: 0536520-018
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 216,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2748
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 679/2000
Nome do Servidor: MARIA REGINA PEREIRA GÓES
Matrícula: 2054396-025
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2846
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 678/2000
Nome do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA
Matrícula: 0383570-018
Cargo: Professora
Valor do Suprimento: R\$ 1.140,00
Elemento de Despesas: 349034

Empenho: 2829
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 631/00-GS
Nome do Servidor: CANDIDA MARIA DAMASCENO SOUSA
Matrícula: 0282081.011
Cargo:
Valor do Suprimento: R\$ 675,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 1932
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 630/00 DE 04.05.2000
Nome do Servidor: LUIZA RIBEIRO MOURA DE SOUZA
Matrícula: 5273129-022
Cargo:
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2609
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 100.722/00 DE 18.07.2000
Nome do Servidor: ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO
Matrícula: 0397881.010
Cargo: Cons. Do CEE
Valor do Suprimento: R\$ 4.590,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3155
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 100.721/00 DE 18.07.2000
Nome do Servidor: JOSÉ MARIA DE LIMA PESSOA
Matrícula: 5483395.029
Cargo: Diretor
Valor do Suprimento: R\$ 4.203,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3027
Prazo de Aplicação: 30 dias

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS
PORTARIA Nº 0717/00 DE 11.07.2000
Nome do Servidor: TEREZINHA DE JESUS SOUZA SILVA
Matrícula: 0282200-014
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3018
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 718/00 DE 11.07.2000
Nome do Servidor: ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS
Matrícula: 5298130-015
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3019
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 719/00 DE 11.07.2000
Nome do Servidor: MARIA DE NAZARÉ TOUTENGE DE SOUZA
Matrícula: 5755853-010
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 695,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 31123
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 100.720/2000 DE 11.07.00
Nome do Servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
Matrícula: 5758718-010
Cargo: Diretora
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3077
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 725/2000
Nome do Servidor: SANDRA HELENA ARAÚJO DE MENDONÇA
Matrícula: 0317934.016
Cargo:
Valor do Suprimento: R\$ 248,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3157



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.283

DIÁRIO OFICIAL

0745

CADERNO 3

Belém, quinta-feira,
24 de agosto de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2000
ABERTURA: 12.09.2000 HORA: 10:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONGELADOR FREEZER HORIZONTAL)
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/ SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
Belém, 23 de agosto de 2000.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2000
FIRMA (VENCEDORA): OPTÉCNICA COMÉRCIO LTDA. ITEM: 01
FIRMA (VENCEDORA): MULTINORTE COM. LTDA. ITEM: 02
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.08.2000.
Belém, 23 de agosto de 2000.

COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/2000-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa PREFERENCIAL ALIMENTOS LTDA., negando provimento ao mesmo.
Belém, 23 de agosto de 2000.
A Comissão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Adjunta Executiva de Educação, Dra. Icléia Costa Nina, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, situado na Rua Antônio Barreto, nº 1000, Umarizal, para fins escolares, referente ao processo Nº 170992/2000, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Belém, 22 de agosto de 2000.
Dra. ICLÉIA COSTA NINA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão da Secretária Adjunta Executiva de Educação, referente ao processo Nº 170992/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2000-CPL/SEDUC.
Belém, 22 de agosto de 2000.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2000-CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ SEDUC, resolve tornar sem efeito o aviso de licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2000-CPL/SEDUC, publicado no diário oficial nº 29.282 de 23/08/2000, porque publicado em duplicidade indevidamente.
Belém, 23 de agosto de 2000.
A Comissão.

DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 387/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 31138/98-SEDUC.
Considerando os termos do ofício nº 002/2000-CPAD;

Considerando o Princípio da Ampla Defesa;
Considerando ainda o que dispõe o § 2º do Art. 220 da Lei nº 5810 de 24.01.94;

RESOLVE:
Designar DEFENSOR DATIVO, o servidor SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, matrícula nº 0181757-011, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Educação, para funcionar nessa qualidade no Processo Administrativo Disciplinar nº 31138/98-SEDUC, o qual se encontra disponível para vistas objetivando promoção da DEFESA ESCRITA, no prazo legal.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de agosto de 2000.
ICLÉIA COSTA NINA
Secretária Adjunta Executiva de Educação

PRORROGAÇÃO PORTARIA Nº 386/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 31138/98-SEDUC.

RESOLVE
1 - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria nº 260/2000-GS de 07.06.2000, publicada no DOE nº 29.231 de 09.06.2000, na forma do Artigo 208 Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
2 - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 07.08.2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de agosto de 2000.
ICLÉIA COSTA NINA
Secretária Adjunta Executiva de Educação

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 711/00 DE 07.07.00

Nome do Servidor: EDNA RIBEIRO FERREIRA
Matrícula: 0536520.018
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$1.080,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3090
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 709/00 DE 07.07.00
Nome do Servidor: JOÃO CRUZ ROSA
Matrícula: 5361753.018
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3090
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 723/00 DE 19.07.00
Nome do Servidor: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES
Matrícula: 0304328.019
Cargo: Coordenadora de Grupo de Projetos
Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3090
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 6687/00 DE 29.05.00
Nome do Servidor: JOÃO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
Matrícula: 0627178-023
Cargo: Diretor
Valor do Suprimento: R\$ 293,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2394
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 100.643/00 DE 23/07/00
Nome do Servidor: ZENEIDE OLIVEIRA MAÇANS COSTA
Matrícula: 01298887.045

Cargo: Chefe de Gabinete
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2889
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta :

PORTARIA Nº 710/00 DE 07.07.00
Nome do Servidor: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA
Matrícula: 0184349-011
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 2.040,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3032
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 712/00 DE 07.07.00
Nome do Servidor: ERLINDA DA SILVA LIMA
Matrícula: 0756555-017
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 1.260,00
Elemento de Despesas: 349434
Empenho: 2962
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 708/00 DE 07.07.00
Nome do Servidor: MARIA REGINA PEREIRA GÓES
Matrícula: 2054396-025
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$134,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 3031
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 100.704/00 DE 28.06.00
Nome do Servidor: MARIA CECÍLIA MENDES DE CASTRO
Matrícula: 0194654.011
Cargo: Assessora
Valor do Suprimento: R\$ 1.687,50
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2878
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 676/00 DE 07.06.00
Nome do Servidor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
Matrícula: 0333832-015
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 2.640,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2827
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 6711/00 DE 06-06-2000
Nome do Servidor: TÂNIA MARIA DE SOUZA BARBOSA
Matrícula: 0305278.010
Cargo: Agente de Portaria
Valor do Suprimento: R\$ 3.500,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2532
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 700/00 DE 19.06.2000
Nome do Servidor: ALDO HIGINO DOS REIS TAVARES
Matrícula: 0181889-010

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 100.697/00 DE 27.06.2000
Nome do Servidor: FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO
Matrícula: 0297348.010
Cargo: Técnico
Valor do Suprimento: R\$ 100,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2081
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 1000.702/00-GS
Nome do Servidor: JOÃO BALBINO ALEIXO PACHECO
Matrícula: 0448877.011
Cargo: Chefe de Divisão
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2884
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

PORTARIA Nº 100.716/00 DE 10/02/200
Nome do Servidor: PAULO MARQUES DE ARAÚJO
Matrícula: 0297259-018
Cargo:
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2953
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 100.698/00 DE 08.06.2000
Nome do Servidor: ZENEIDE OLIVEIRA MAÇANS COSTA
Matrícula: 0129887-045
Cargo: Assessora
Valor do Suprimento: R\$450,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2484
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta:

PORTARIA Nº 677/00 DE 07.06.2000
Nome do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA
Matrícula: 0295655-011
Cargo: Professor
Valor do Suprimento: R\$ 1.140,00
Elemento de Despesas: 349034
Empenho: 2747
Prazo de Aplicação: 30 dias
Prazo de Prestação de Conta: 30 dias

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 676/2000-GS DE 04.07.00
Servidor: BARBARA VIEIRA GUEDES
Cargo: Diretora
Matrícula: Nº 0326518
Diárias:
Destino: Vitória / ES, no período de 12 a 14/07/2000
Objetivo: a fim participar XIV Fórum Nacional do Conselhos Estaduais de Educação

PORTARIA Nº 675/00 DE 04.07.2000
Servidor: RITA DE CARVALHO NERY VANETTA
Matrícula: Nº 0194107-030
Destino: Vitória - ES, no período de 12 a 14.07.2000
Objetivo: a fim participar do XIV Fórum Nacional do Conselhos Estaduais de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 17974/00 DE 17.08.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 0508926/011
CARGO/LOT: PROF/EE JÚLIA GOMES/TRACUATEUA
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.10.00
TRIÊNIO: 04.06.81 Á 03.06.84

PORTARIA Nº: 18049/00 DE 21.08.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES
MATRÍCULA: 5392293/28
CARGO/LOT: SUPESC/COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 17.08.00 Á 15.10.00 E 16.10.00 Á 14.12.00
TRIÊNIO: 04.08.92 Á 03.08.95 E 04.08.95 E 03.08.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 239/00 DE 25.07.00
NOME: MARIA AGRIOINA DE LIMA
MATRÍCULA: 0565911/017
CARGO/LOT: PROF/EE. ANITO C. LARANJEIRA/RIO MARIA
PERÍODO: 17.04.00 Á 17.05.00

PORTARIA Nº: 236/00 DE 25.07.00
NOME: APARECIDA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 6016499/026
CARGO/LOT: SERV/EE. 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUIA
PERÍODO: 26.06.00 Á 28.07.00

PORTARIA Nº: 241/00 DE 27.07.00
NOME: SUELY DIAS LIMA
MATRÍCULA: 5292395/013
CARGO/LOT: SERV/EE. DEOC. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUIA
PERÍODO: 14.02.00 Á 19.05.00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 931/00 DE 10.08.00
NOME: ANA MARIA ALBUQUERQUE DAMASCENO
MATRÍCULA: 5318793/017
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.COSMA SMITH/CAPANEMA
PERÍODO: 20.06.00 Á 17.10

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 185/00 DE 31.05.00
NOME: REGINA DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5272238/014
PERÍODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GENIPAÚBA/STA BÁRBARA

PORTARIA Nº: 222/00 DE 08.06.00
NOME: RAIMUNDA SILVA CRUZ
MATRÍCULA: 5473691/014
PERÍODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STA BÁRBARA/ STA BÁRBARA

PORTARIA Nº: 353/00 DE 07.08.00
NOME: CARMEN EUNICE BARBOSA DE MATOS
MATRÍCULA: 5501903/011
PERÍODO: 01.07.00 Á 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STA BÁRBARA/ STA BÁRBARA

PORTARIA Nº: 178/00 DE 10.08.00
NOME: MARIA MADALENA MORAES SOARES
MATRÍCULA: 5315964/012
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO JOÃO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 278/00 DE 09.06.00
NOME: ENEIDA MARIA SANTIAGO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0509213/010
PERÍODO: 15.06.00 Á 29.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO ANTONIO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 364/00 DE 14.08.00
NOME: ROSIMEIRE DO SOCORRO SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0595543/010
PERÍODO: 01.09.00 Á 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEUZARINA N. SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 362/00 DE 14.08.00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BEGOT DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0668702/019
PERÍODO: 01.09.00 Á 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEUZARINA N. SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 141/00 DE 01.06.00
NOME: TOMÁSIA MORAES E SILVA
MATRÍCULA: 0642690/011
PERÍODO: 01.08.00 Á 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ESTER N. BIBAS/VIGIA

PORTARIA Nº: 365/00 DE 10.08.00
NOME: BENEDITA DA SILVA BRITO
MATRÍCULA: 0642169/010
PERÍODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. NSRA DAS NEVES/ VIGIA

PORTARIA Nº: 187/00 DE 26.07.00
NOME: MARIA PEDRINHA DE JESUS SOUSA
MATRÍCULA: 0480142/016
PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 188/00 DE 26.07.00
NOME: LAURA BANDEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0668125/010
PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 218/00 DE 26.07.00
NOME: DEZUITE GONÇALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 0480860/012
PERÍODO: 01.10.00 Á 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 219/00 DE 26.07.00
NOME: MANOEL NONATO DA SILVA
MATRÍCULA: 0477761/012
PERÍODO: 01.10.00 Á 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 220/00 DE 26.07.00
NOME: ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0458228/018
PERÍODO: 01.10.00 Á 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 211/00 DE 08.05.00
NOME: JOÃO MOURÃO MARGALHO
MATRÍCULA: 0501590/019
PERÍODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE JOSÉ DELGARDES/ BARCARENA

PORTARIA Nº: 377/00 DE 25.07.00
NOME: MARIA GEORGINA CAMPOS NAZARÉ
MATRÍCULA: 5337380/010
PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 378/00 DE 25.07.00
NOME: RAIMUNDA FERREIRA SOUZA
MATRÍCULA: 5408610/013
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 379/00 DE 25.07.00
NOME: RAIMUNDO XAVIER CARNEIRO
MATRÍCULA: 5536715/015
PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 380/00 DE 25.07.00
NOME: MARIA JOANA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0598054/010
PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 381/00 DE 25.07.00
NOME: MARIA SAMARITANA CARDOSO MARINHO
MATRÍCULA: 0598925/017
PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 384/00 DE 04.08.00
NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
MATRÍCULA: 0241032/018
PERÍODO: 01.07.00 Á 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ TAILÂNDIA

PORTARIA Nº: 385/00 DE 04.08.00
NOME: NILO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0324167/013
PERÍODO: 01.08.00 Á 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. TACREDO NEVES/ TAILÂNDIA

PORTARIA Nº: 386/00 DE 04.08.00
NOME: TEREZINHA DE MATOS MENDES
MATRÍCULA: 0423637/015
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ M. ARAÚJO/TAIÂNDIA

PORTARIA Nº: 387/00 DE 04.08.00
NOME: MARIA DE JESUS MORAIS SOUZA
MATRÍCULA: 0412210/011
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ M. ARAÚJO/TAIÂNDIA

PORTARIA Nº: 267/00 DE 03.07.00
NOME: LUIZA DE MARILAC SABÁ DA SILVA
MATRÍCULA: 0230979/015
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SABBÁ/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 268/00 DE 03.07.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA BARRADAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0762377/019
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LAURO SABBÁ/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 269/00 DE 03.07.00
NOME: NOÊMIA COELHO PAES
MATRÍCULA: 0668400/018
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE PEDRO HERMANS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 270/00 DE 03.07.00
NOME: CARLOS ALBERTO CORRÊA
MATRÍCULA: 0668419/010
PERÍODO: 02.10.00 À 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE PEDRO HERMANS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 271/00 DE 03.07.00
NOME: MARIA NILCE CUNHA MARTINS
MATRÍCULA: 0230030/015
PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE PEDRO HERMANS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 272/00 DE 04.07.00
NOME: PEDRO CABRAL DE SOUZA
MATRÍCULA: 6030750/013
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 273/00 DE 04.07.00
NOME: BENEDITA DO SOCORRO LOPES RASCONS
MATRÍCULA: 0231088/010
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 274/00 DE 04.07.00
NOME: YEDA MOTA CORRÊA
MATRÍCULA: 5348013/019
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 275/00 DE 04.07.00
NOME: SANTINA RODRIGUES SEPEDA
MATRÍCULA: 6030734/010
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 276/00 DE 04.07.00
NOME: ROSADETE DE CARVALHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0231436/015
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 277/00 DE 04.07.00
NOME: ROSIVALDO DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 6030742/011
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 278/00 DE 04.07.00
NOME: MARIALDA CONTENTE SACRAMENTO
MATRÍCULA: 0230812/010
PERÍODO: 02.10.00 À 15.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ISABEL BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 279/00 DE 04.07.00
NOME: MARIA DOLONITA DUTRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0231428/013
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EMÍLIANO ROCHA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 280/00 DE 04.07.00
NOME: DINA DO ROSÁRIO NUNES CABRAL
MATRÍCULA: 0231410/019
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANGELA DEL. MENDONÇA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 281/00 DE 06.07.00
NOME: ANA RAQUEL VALENTE GOMES
MATRÍCULA: 0762342/013
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 282/00 DE 06.07.00
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS LEITE
MATRÍCULA: 0230847/016
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AL. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 283/00 DE 06.07.00
NOME: LUIZ AMADO NEVES MAIA
MATRÍCULA: 0762407/010
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 284/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA AUREA MENDES LOPES
MATRÍCULA: 0231304/016
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 285/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA QUEIRÓZ
MATRÍCULA: 0230260/015
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 286/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DE FRANCIA RODRIGUES WANZELER
MATRÍCULA: 0231169/010
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 287/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DIAS
MATRÍCULA: 0762350/015
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 288/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA ELIANA PINTO CORRÊA
MATRÍCULA: 0231002/015
PERÍODO: 09.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 289/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA ROSILA DOS PASSO PINTO
MATRÍCULA: 0230731/010
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 290/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA SINAIR GONÇALVES BASILIO
MATRÍCULA: 0231258/011
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 291/00 DE 06.07.00
NOME: MARTA CORRÊA DA CRUZ PEREIRA
MATRÍCULA: 0230677/014
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 292/00 DE 06.07.00
NOME: ROSINETE RODRIGUES DA CRUZ
MATRÍCULA: 0230928/016
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 293/00 DE 06.07.00
NOME: RUI RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 0230880/010
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 294/00 DE 06.07.00
NOME: DINA DO ROSÁRIO NUNES CABRAL
MATRÍCULA: 0231410/019
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 295/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DOLONITA DUTRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0231428/013
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 296/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA RUTH CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0231290/019
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 297/00 DE 06.07.00
NOME: ROSIETE MARTINS COSTA
MATRÍCULA: 0230804/019
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 299/00 DE 06.07.00
NOME: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0231266/013
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. BARROSO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 300/00 DE 06.07.00
NOME: ANA LOBATO MARQUES
MATRÍCULA: 0231312/018
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 301/00 DE 06.07.00
NOME: ANGELINA DE SOUZA FURTADO
MATRÍCULA: 0762369/017
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 302/00 DE 06.07.00
NOME: JOSÉ MARIA RODRIGUES BAIA
MATRÍCULA: 0229997/010
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 304/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ GARCIA PEREIRA
MATRÍCULA: 0762415/011
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 305/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO BRAGA
MATRÍCULA: 0231045/012
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 306/00 DE 06.07.00
NOME: BENEDITA TRINDADE CORRÊA DUTRA
MATRÍCULA: 0231150/012
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 307/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA JOSÉ CARVALHÔ VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0230960/013
PERÍODO: 01.10.00 À 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 308/00 DE 06.07.00
NOME: MARIA MARILÚ SILVA BACHA
MATRÍCULA: 0230863/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 309/00 DE 07.07.00
NOME: ADALGISA EVARISTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0230367/011
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 310/00 DE 07.07.00
NOME: ALBERTINA ADELAIDE RODRIGUES SILVA
MATRÍCULA: 0230693/018
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 311/00 DE 07.07.00
NOME: ALBERTINA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0230685/016
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 312/00 DE 07.07.00
NOME: EVANDRA PINHEIRO DIAS
MATRÍCULA: 0762385/010
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 313/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA APOLINÁRIA DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 0668451/017
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 315/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
MATRÍCULA: 0231339/011
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 314/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA LUIZA VIEIRA QUEIROZ
MATRÍCULA: 0231010/017
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 316/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA TELMA CORRÊA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0230588/012
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 317/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA JOSÉ BARROS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0762318/018
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 318/00 DE 07.07.00
NOME: MARIA DO SOCORRO BRAGA DUTRA
MATRÍCULA: 0668443/015
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^a AMÉLIA A. SÁ/ MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 319/00 DE 07/07/00
NOME: EDILEUSA MARIA MOREIRA BASÍLIO
MATRÍCULA: 0230553/017
PERÍODO: 02/10/00 À 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MUNIC. MARIA AMÉLIA AMORIM SÁ

PORTARIA Nº: 323/00 DE 07/07/00
NOME: EUNICE COSTA M. PINTO
MATRÍCULA: 0229938/010
PERÍODO: 01/09/00 À 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. INST. NOSSA SRA DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 324/00 DE 07/07/00
NOME: MARIA ARCANGELA C. MEIRELES
MATRÍCULA: 0230472/017
PERÍODO: 01/09/00 À 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. INST. SRA DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 325/00 DE 07/07/00
NOME: MARIA ISONIA P. DA SILVA
MATRÍCULA: 0230766/016
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. INST. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 326/00 DE 07/07/00
NOME: MARCOS LISBOA CARVALHO
MATRÍCULA: 0355097/012
PERÍODO: 01/11/00 À 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. INST. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 702/00 DE 02/08/00
NOME: LECÍLIA PROCÓPIO DENIS
MATRÍCULA: 0262919/017
PERÍODO: 02/10/00 À 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: 5^a URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº: 706/00 DE 02/08/00
NOME: RAIMUNDO XAVIER LOPES MARTINS
MATRÍCULA: 6313892/010
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALUÍSIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 707/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA IRACEMA FREITAS PANTOJA
MATRÍCULA: 0270636/016
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 708/00 DE 02/08/00
NOME: CLÁIDE MARQUES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0266990/010
PERÍODO: 02/10/00 À 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 709/00 DE 02/08/00
NOME: MÁRIO ADEMIR TAVARES MOREIRA
MATRÍCULA: 5287391/013
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 711/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA SILENE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5120640/019
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. J.T. DUARTE BASTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 712/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0258610/019
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EZEQUIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 714/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE RAMOS
MATRÍCULA: 5120250/013
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 717/00 DE 02/08/00
NOME: IRACILDA BARBOSA FRANCO
MATRÍCULA: 0259802/012
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 718/00 DE 02/08/00
NOME: ANTONIO OTACÍLIO DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0269182/019
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 719/00 DE 02/08/00
NOME: ANA PORTELA ARAGÃO
MATRÍCULA: 5247292/010
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 721/00 DE 02/08/00
NOME: ALCIDES SOUSA DE LIMA
MATRÍCULA: 6330088/017
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 723/00 DE 02/08/00
NOME: ROSA PAULA COELHO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0228214/015
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 724/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COELHO
MATRÍCULA: 631989/019
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 725/00 DE 02/08/00
NOME: ILZA MARIA SILVA LIRA
MATRÍCULA: 0264440/012
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARIA UCHÔA MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 727/00 DE 02/08/00
NOME: LAURIMAR XAVIER BELO
MATRÍCULA: 5300991/013
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. NOSSA SRA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 728/00 DE 02/08/00
NOME: IVANILDO SOUSA
MATRÍCULA: 5368200/019
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 729/00 DE 02/08/00
NOME: RISOMAR COSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5556384/018
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 731/00 DE 02/08/00
NOME: AMARO SARMENTO CARDOSO
MATRÍCULA: 6330380/015
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEDRO ALVARES CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 732/00 DE 02/08/00
NOME: DOMÍLLIAS SOUSA
MATRÍCULA: 0264007/014
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 733/00 DE 02/08/00
NOME: JOÃO ALVES LIRA
MATRÍCULA: 0269000/018
PERÍODO: 02/10/00 À 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 734/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 5120608/011
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 735/00 DE 02/08/00
NOME: LUZIA CELINA SALES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0227889/014
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 736/00 DE 02/08/00
NOME: EDUARDO SIQUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 5526663/013
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 737/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ PIRES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0268097/011
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 738/00 DE 02/08/00
NOME: IRACMA DA SILVA MACIEL
MATRÍCULA: 5536359/018
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ROMANA TAVARES LEAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 739/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0267236/020
PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 739/00 DE 02/08/00
NOME: MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0267236/020
PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 740/00 DE 02/08/00
NOME: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS
MATRÍCULA: 5550300/010
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 741/00 DE 02/08/00
NOME: ROSENIRA DA FONSECA DIAS
MATRÍCULA: 0268712/012
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 743/00 DE 02/08/00
NOME: JOSÉ DANTAS XAVIER
MATRÍCULA: 5401810/012
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARIA DA G. R. PAIXÃO/AVEIRO

PORTARIA Nº: 744/00 DE 02/08/00
NOME: TEREZINHA DA COSTA CRUZ
MATRÍCULA: 0763233/013
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRINCESA IZABEL/AVEIRO

PORTARIA Nº: 745/00 DE 02/08/00
NOME: WALDIR SOARES SERRA
MATRÍCULA: 5446287/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº: 040/00 DE 03/08/00
NOME: GRAÇA DO SOCORRO FUZIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 5312612/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 182/00 DE 03/08/00
NOME: ISABEL DE JESUS AIRES DA COSTA
MATRÍCULA: 0588679/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 190/00 DE 03/08/00
NOME: JURACY DA ROCHA MENDES
MATRÍCULA: 0589292/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 194/00 DE 09/08/00
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO P. ARAÚJO
MATRÍCULA: 5566886/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 193/00 DE 04/08/00
NOME: MARIA CORRÊA DA SILVA
MATRÍCULA: 0588920/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 195/00 DE 09/08/00
NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ESQUERDO
MATRÍCULA: 0589411/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 196/00 DE 09/08/00
NOME: MARIA MADALENA DA SILVA
MATRÍCULA: 5312604/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 197/00 DE 09/08/00
NOME: MARIA TRINDADE DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5474361/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 198/00 DE 09/08/00
NOME: SAFIRA PEREIRA PINGARILHO
MATRÍCULA: 5312582/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 180/00 DE 31/05/00
NOME: JOSÉ ORLANDO VARELA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5501814/010
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. S. PAULO DAS PEDRINHA/STA BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 182/00 DE 09/05/00
NOME: LAÉRCIO ANTONIO MONTEIRO DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 5245290/017
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GENIPAUBA/STA BARBARA DO PARÁ

ERRATA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 17973/00 DE 17.08.00
NOME: SÔNIA MARIA MEDEIROS QUARESMA
ONDE SE LÊ: MATRÍCULA: 0508926/011
LEIA-SE: MATRÍCULA: 0534099/011
ONDE SE LÊ: CARGO/LOT: PROF/EE JÚLIA GOMES/TRAGUATEUA
LEIA-SE: CARGO/LOT: PROF/AD1/EE LAURO SODRÉ/ MOJU
RET. POR TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO DO 29.288 DE 23.08.00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63. Entidade Centro Educacional Gracinda Monteiro. CNPJ. Nº 84154814/0001-70.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado no Conjunto PAAR, Quadra 09 n.º 02, na localidade PAAR, Zona Urbana, Município de Ananindeua, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Educacional Gracinda Monteiro.
Vigência: 21-08-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 21-08-2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63. Entidade Escola Nossa Senhora do Rosário. CNPJ. Nº 83649848/0001-73.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Fernando Guilhon n.º 5126, Zona Urbana, Município de Marituba, com 35 dependências, para funcionamento da ERC. Nossa Senhora do Rosário.
Vigência: 21-08-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 21-08-2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63. Entidade Sociedade Pobres Servos da Divina Providência. CNPJ. Nº 92726819/0013-92.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua João Paulo II, s/n.º, na localidade Colônia de Marituba, Zona Urbana, Município de Marituba, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. Nossa Senhora de Nazaré.
Vigência: 21-08-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 21-08-2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63. Entidade Paróquia de São João Batista. CNPJ. Nº 05077813/0001-01.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Praça Pacs de Carvalho n.º 55, na localidade Icoaraci, Zona Urbana, Município de Belém, com 24 dependências, para funcionamento da ERC. São João Batista.
Vigência: 21-08-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 21-08-2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63. Entidade Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações. CNPJ. Nº 04834065/0001-93.
Objeto: A Entidade Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, ofertará à Seduc, gratuitamente, 216 vagas, para atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, através da ERC. Instituto Felipe Smaldone, situada na Trav. 14 de Março n.º 254, na localidade Umarizal, Município de Belém, considerada em regime de convênio com a Seduc, com 57 dependências.
Vigência: 21-08-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 21-08-2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) n.º 030/99-SEDUC.
Objeto do Convênio Original: Recuperação geral da E.E.E.M. Prof. Isaura Bafa, localizada no município de Mocajuba/Pa.
Valor mensal do Convênio Original: R\$-108.205,57.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ. Nº 05054937/0001-63/SEOP. CNPJ. Nº 05054911/0001-15. Prefeitura Municipal de Mocajuba. CNPJ. Nº 05846704/0001-01.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando n.º 004/2000-GFOR/ASPLAN/SEDUC, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a recuperação geral da E.E.E.M. Prof. Isaura Bafa, localizada no município de Mocajuba/Pa., visando o repasse equivalente a 30% do valor da reforma por parte da Prefeitura Municipal de Mocajuba.
Vigência do T.A.: 21 a 31-08-2000.
Valor Global do T.A. R\$-32.461,67 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária do T.A.: FONTE. (006). Produto: 0734.16.101.12. 362. 0105.1270.3490.50.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Data da assinatura: 21-08-2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 24-09-99. 2º T.A. data: 24-03-2000. 3º T.A. data: 24-05-2000.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
(LEI N.º 6.239 DE 09.08.99). PERÍODO: MAIO/2000.

PREFEITURAS	VALOR	AGÊNCIA	C/C
Abetetuba	10.455,50	00006	170.117-7
Abel Figueiredo	597,41	00031	170.047-2
Acará	5.989,89	00015	171.300-0
Afuá	3.975,46	00021	171.032-0
Água Azul do Norte	1.636,08	00040	170.104-5
Alenquer	4.018,91	00033	17.059-3
Almeirim	3.963,24	00015	171.302-7
Altamira	6.807,70	00029	170.102-9
Anajás	1.949,71	00015	171.301-9
Ananindeua	8.410,29	00020	170.064-2
Anapu	1.355,02	00015	171.303-5
Augusto Corrêa	4.224,83	00018	018.057-2
Aurora do Pará	1.436,04	00015	171.304-3
Aveiro	836,82	00038	170.062-6
Bagre	2.160,16	00015	171.305-1
Baião	3.193,40	00015	171.306-0
Bannach	747,66	00028	170.028-6
Barcarena	4.932,67	00022	170.040-5
Belém	20.164,24	00015	171.307-8
Benevides	1.303,88	00015	171.308-6
Belterra	1.649,65	00003	170.194-0
Bom J. do Tocantins	509,60	00013	017.345-2
Bonito	538,57	00032	170.108-8
Bragança	3.715,68	00018	018.058-0
Brasil Novo	1.326,51	00029	170.104-5
Brejo G. do Araguaia	1.555,06	00013	017.344-4
Breu Branco	4.576,03	00016	18.117-0
Breves	10.507,09	00015	171.309-4
Bujarú	1.989,99	00037	170.074-0
Cachoeira do Arari	986,62	00015	171.310-8
Cachoeira do Piriá	2.104,04	00032	170.113-4
Cametá	12.819,29	00015	171.311-6
Canaã dos Carajás	1.434,68	00040	170.107-0
Capanema	2.423,56	00032	170.106-1
Capitão Poço	2.213,11	00007	18.106-4
Castanhal	6.004,83	00002	18.309-1
Chaves	2.104,95	00015	171.312-4
Colares	453,48	00015	171.383-3
Conceição do Araguaia	2.730,87	00008	17.102-6
Concórdia do Pará	2.587,85	00034	170.047-2
Cumaru do Norte	626,37	00028	170.023-5
Curionópolis	1.489,89	00013	017.343-6
Curralinho	1.905,36	00015	171.313-2
Curuá	1.214,57	00003	170.197-5
Curuçá	573,13	00015	171.314-0
Dom Elizeu	5.171,18	00041	17.008-2
Eldorado do Carajás	4.868,40	00013	017.346-0
Faro	522,28	00042	170.167-3
Floresta do Araguaia	2.008,10	00028	170.027-8
Garrafão do Norte	3.726,48	00007	18.105-6
Goianésia do Pará	3.392,99	00016	18.114-5
Gurupá	2.367,90	00015	171.315-9
Igarapé Água	2.086,39	00015	171.316-7
Igarapé Miri	3.359,95	00006	170.118-5
Inhangapi	368,85	00002	18.307-5
IPIXUNA DO PARÁ	1.588,55	00005	17.066-6
Irituia	6.567,38	00015	171.317-5
Itaituba	12.630,14	00038	170.060-0
Itupiranga	3.401,59	00035	170.059-6
Jacareacanga	1.834,76	00038	170.064-2
Jacundá	5.031,33	00013	017.349-5
Juruti	2.705,52	00003	170.195-9
Limoeiro do Ajuru	2.058,33	00015	171.318-3
Mãe do Rio	3.725,03	00015	171.319-1
Magalhães Barata	251,18	00015	171.320-5
Marabá	21.666,02	00013	017.342-8
Maracanã	3.673,14	00005	017.068-2
Marapanim	3.279,39	00015	171.321-3
Marituba	1.477,67	00015	171.385-0
Medicilândia	2.821,38	00015	171.322-1
Melgaço	1.971,44	00015	171.323-0
Mocajuba	3.279,84	00015	171.324-8
Mojú	5.502,01	00006	170.119-3
Monte Alegre	7.111,25	00003	170.196-7
Muaná	3.152,22	00015	171.326-4
Nova Esp. do Piriá	2.425,37	00007	18.104-8
Nova IPIXUNA	897,92	00013	017.350-9
Nova Timboteua	1.722,29	00032	170.111-8
Novo Progresso	3.143,62	00015	171.327-2
Novo Repartimento	5.903,45	00016	18.116-1

Óbidos	4.942,33	00012	17.061-5
Oeiras do Pará	3.451,63	00015	171.325-6
Oriximiná	6.005,09	00015	171.328-0
Ourem	828,67	00015	171.358-2
Ourlândia	1.736,10	00015	171.359-0
Pacajá	3.447,30	00015	171.360-4
Palestina do Pará	1.051,80	00013	017.347-9
Parauapebas	5.139,95	00015	171.361-2
Paragominas	9.028,96	00005	17.064-0
Pau D'Arco	983,91	00028	170.024-3
Peixe Boi	1.272,70	00032	170.110-0
Piçarra	1.278,09	00015	171.386-8
Placas	1.419,74	00003	170.193-2
Ponta de Pedras	1.441,41	00015	171.362-0
Portel	4.905,96	00015	171.363-9
Porto de Moz	3.530,12	00015	171.364-7
Praíha	3.224,63	00015	171.365-5
Primavera	739,97	00032	170.107-0
Quatipuru	589,26	00032	170.112-6
Redenção	8.357,34	00028	170.120-5
Rio Maria	1.181,69	00040	170.102-9
Rondon do Pará	4.892,39	00031	170.046-4
Rurópolis	2.771,15	00015	171.366-3
Salinópolis	2.242,53	00015	171.367-1
Salvaterra	2.517,85	00015	171.368-0
Sta Barbara do Pará	507,79	00015	171.369-8
Sta Cruz do Arari	575,68	00015	171.370-1
Sta Izabel do Pará	4.849,84	00037	170.073-1
Sta Luzia do Pará	2.650,76	00032	170.109-6
Sta Mª das Barreiras	1.575,43	00008	17.103-4
Sta. Maria do Pará	1.074,88	00002	18.207-9
Santana do Araguaia	3.436,37	00028	170.030-8
Santarém	18.914,66	00003	170.192-4
Santarém Novo	834,56	00015	171.371-0
Srº Antônio do Tauá	3.462,69	00015	171.372-8
São C. de Odivelas	576,59	00015	171.373-6
São D. do Araguaia	2.564,32	00013	017.348-7
São D. do Capim	2.734,03	00015	171.329-9
São Félix do Xingú	3.796,24	00040	170.106-1
São Francisco do Pará	1.395,34	00015	171.332-9
São G. do Araguaia	6.517,15	00015	171.375-2
São João de Ponta	511,87	00015	171.376-0
S. João de Pirabas	737,70	00032	170.114-2
São J. do Araguaia	1.588,10	00031	017.351-7
São Mig. do Guamá	4.839,89	00015	171.377-9
São S. da Boa Vista	1.364,08	00015	171.330-2
Sapucaia	448,05	00040	170.105-3
Senador Porfírio	2.082,77	00029	170.103-7
Soure	1.774,11	00015	171.378-7
Tailândia	5.229,11	00015	171.379-5
Terra Alta	418,64	00002	18.308-3
Terra Santa	1.780,90	00042	170.168-1
Tomé-Açu	5.570,04	00015	171.380-9
Trairão	1.107,92	00038	170.066-9
Tracuateua	1.298,45	00015	171.381-7
Tucumã	3.249,52	00040	170.103-7
Tucuruí	8.761,94	00016	18.115-3
Ulianópolis	7.709,85	00041	17.007-9
Uruará	3.718,39	00015	171.382-5
Vigia	1.546,01	00015	171.384-1
Viscu	7.316,40	00018	018.060-2
Vitória do Xingú	1.385,35	00015	171.331-0
Xinguara	3.469,48	00040	170.101-0
Total Geral	R\$-483.951,50		

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
(LEI N.º 6.239 DE 09.08.99). PERÍODO: JUNHO/2000.

PREFEITURAS	VALOR	AGÊNCIA	C/C
Abetetuba	33.331,13	00006	170.117-7
Abel Figueiredo	1.904,47	00031	170.047-2
Acará	19.095,21	00015	171.300-0
Afuá	12.673,39	00021	171.032-0
Água Azul do Norte	5.215,65	00040	170.104-5
Alenquer	12.811,90	00033	17.059-3
Almeirim	12.634,44	00015	171.302-7
Altamira	21.702,32	00029	170.102-9
Anajás	6.215,50	00015	171.301-9
Ananindeua	26.811,20	00020	170.064-2
Anapu	4.319,69	00015	171.303-5
Augusto Corrêa	13.468,36	00018	018.057-2
Aurora do Pará	4.577,94	00015	171.304-3
Aveiro	2.667,70	00038	170.062-6
Bagre	6.886,39	00015	171.305-1
Baião	10.180,26	00015	171.306-0
Bannach	2.383,47	00028	170.028-6
Barcarena	15.724,87	00022	170.040-5
Belém	64.218,68	00015	171.307-8
Benevides	4.156,65	00015	171.308-6
Belterra	5.258,94	00003	170.194-0
Bom J. do Tocantins	1.624,57	00013	017.345-2
Bonito	1.716,91	00032	170.108-8

Bragança	11.845,23	00018	018.058-0
Brasil Novo	4.228,79	00029	170.104-5
Brejo G. do Araguaia	4.957,40	00013	017.344-4
Breu Branco	14.587,96	00016	18.117-0
Breves	33.495,61	00015	171.309-4
Bujarú	6.343,91	00037	170.074-0
Cachoeira do Arari	3.145,26	00015	171.310-8
Cachoeira do Piriá	6.707,49	00032	170.113-4
Cametá	40.866,68	00015	171.311-6
Canaã dos Carajás	4.573,62	00040	170.107-0
Capanema	7.726,09	00032	170.106-1
Capitão Poço	7.055,20	00007	18.106-4
Castanhal	19.142,82	00002	18.309-1
Chaves	6.710,38	00015	171.312-4
Colares	1.445,67	00015	171.383-3
Conceição do Araguaia	8.705,74	00008	17.102-6
Concórdia do Pará	8.249,82	00034	170.047-2
Cumaru do Norte	1.996,81	00028	170.023-5
Curionópolis	4.749,64	00013	017.343-6
Curralinho	6.074,11	00015	171.313-2
Curuá	3.871,95	00003	170.197-5
Curuçá	1.836,66	00015	171.314-0
Dom Elizeu	16.485,22	00041	17.008-2
Eldorado do Carajás	15.220,00	00013	017.346-0
Faro	1.664,97	00042	170.167-3
Floresta do Araguaia	6.401,62	00028	170.027-8
Garrafão do Norte	11.879,66	00007	18.105-6
Goianésia do Pará	10.816,53	00016	18.114-5
Gurupá	7.548,63	00015	171.315-9
Igarapé Água	6.651,22	00015	171.316-7
Igarapé Miri	10.711,21	00006	170.118-5
Inhangapi	1.175,87	00002	18.307-5
IPIXUNA DO PARÁ	5.064,16	00005	17.066-6
Irituia	20.936,20	00015	171.317-5
Itaituba	40.263,70	00038	170.060-0
Itupiranga	10.843,94	00035	170.059-6
Jacareacanga	5.849,04	00038	170.064-2
Jacundá	16.039,40	00013	017.349-5
Juruti	8.624,95	00003	170.195-9
Limoeiro do Ajuru	6.561,87	00015	171.318-3
Mãe do Rio	11.875,06	00015	171.319-1
Magalhães Barata	800,74	00015	171.320-5
Marabá	69.069,20	00013	017.342-8
Maracanã	11.709,61	00005	017.068-2
Marapanim	10.454,39	00015	171.321-3
Marituba	4.710,68	00015	171.385-0
Medicilândia	8.994,30	00015	171.322-1
Melgaço	6.284,76	00015	171.323-0
Mocajuba	10.455,84	00015	171.324-8
Mojú	17.539,89	00006	170.119-3
Monte Alegre	22.670,01	00003	170.196-7
Muaná	10.048,97	00015	171.326-4
Nova Esp. do Piriá	7.731,86	00007	18.104-8
Nova IPIXUNA	2.862,48	00013	017.350-9
Nova Timboteua	5.490,49	00032	170.111-8
Novo Progresso	10.021,56	00015	171.327-2
Novo Repartimento	18.819,64	00016	18.116-1
Óbidos	15.755,66	00012	17.061-5
Oeiras do Pará	11.003,46	00015	171.325-6
Oriximiná	19.143,65	00015	171.328-0
Ourem	2.641,73	00015	171.358-2
Ourlândia	5.534,51	00015	171.359-0
Pacajá	10.989,66	00015	171.360-4
Palestina do Pará	3.353,02	00013	017.347-9
Parauapebas	16.385,67	00015	171.361-2
Paragominas	28.783,49	00005	17.064-0
Pau D'Arco	3.136,61	00028	170.024-3
Peixe Boi	4.057,25	00032	170.110-0
Piçarra	4.074,41	00015	171.386-8
Placas	4.526,00	00003	170.193-2
Ponta de Pedras	3.638,69	00015	171.362-0
Portel	15.639,75	00015	171.363-9
Porto de Moz	11.253,69	00015	171.364-7
Praíha	10.279,82	00015	171.365-5
Primavera	2.358,95	00032	170.107-0
Quatupuru	1.878,50	00032	170.112-6
Redenção	26.642,40	00028	170.120-5
Rio Maria	3.767,10	00040	170.102-9
Rondon do Pará	15.596,47	00031	170.046-4
Rurópolis	8.834,15	00015	171.366-3
Salinópolis	7.148,98	00015	171.367-1
Salvaterra	8.026,65	00015	171.368-0
Sa Barbara do Pará	1.618,80	00015	171.369-8
Sa Cruz do Arari	1.835,22	00015	171.370-1
Sa Izabel do Pará	15.460,84	00037	170.073-1
Sa Luzia do Pará	8.450,37	00032	170.109-6
Sa Mª das Barreiras	5.022,32	00008	17.103-4
Sa. Maria do Pará	3.426,61	00002	18.207-9
Santana do Araguaia	10.954,83	00028	170.030-8
Santarém	60.298,16	00003	170.192-4
Santarém Novo	2.660,49	00015	171.371-0

Srº Antônio do Tauá	11.038,52	00015	171.372-8
São C. de Odiveias	1.838,10	00015	171.373-6
São D. do Araguaia	8.174,80	00013	017.348-7
São D. do Capim	8.715,84	00015	171.329-9
São Félix do Xingú	12.102,05	00040	170.106-1
São Franc. do Pará	4.448,22	00015	171.332-9
São G. do Araguaia	20.776,05	00015	171.375-2
São João de Ponta	1.631,79	00015	171.376-0
S. João de Pirabas	2.351,73	00032	170.114-2
São Jdo Araguaia	5.062,72	00031	017.351-7
São Mig. do Guamá	15.429,10	00015	171.377-9
São S. da Boa Vista	4.348,54	00015	171.330-2
Sapucaia	1.428,35	00040	170.105-3
Senador Portfrio	6.639,68	00029	170.103-7
Souré	5.655,70	00015	171.378-7
Tailândia	16.669,89	00015	171.379-5
Terra Alta	1.334,57	00002	18.308-3
Terra Santa	5.677,34	00042	170.168-1
Tomé-Açu	17.756,76	00015	171.380-9
Trairão	3.531,93	00038	170.066-9
Tracuateua	4.139,54	00015	171.381-7
Tucumã	10.359,17	00040	170.103-7
Tucuruí	27.932,24	00016	18.115-3
Ulianópolis	5.450,83	00041	17.007-9
Uruará	11.853,89	00015	171.382-5
Vigia	4.928,54	00015	171.384-1
Viseu	23.324,00	00018	018.060-2
Vitória do Xingú	4.416,35	00015	171.331-0
Xinguaná	11.060,36	00040	170.101-0
Total Geral	R\$-1.542.791,60		



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 09/2000
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para o SACI - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.
FIRMAS VENCEDORAS:
TOK COMERCIAL LTDA. - ITENS: 01, 02, 04, 07, 10, 12, 15, 16, 17, 19 e 40;
AUDIO CONNECTION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. itens: 11, 13, 28, 30, 32, 35 e 38;
BALFARS/A - item: 20;
C.W. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. itens: 23, 24 e 21;
ASTEC - itens: 22, 26, 27 e 36;
PAINEL.COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. item: 25;
PRONÁQUINAS LTDA. itens: 18, 29, 31, 34, 37 e 39;
JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. item: 14;
CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. itens: 03, 05, 06, 08 e 09;
ASPECTHO MÓVEIS E OBJETOS - itens: 33 e 34.
Belém 23 de agosto de 2000
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PORTARIAS ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 219, DE 09 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 354, de 30.12.99, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS desta SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, para o exercício de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SEJU, no período de 04.09 a 03.10.2000:

ANA PAULA BRITO CUNHA - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000;
CYNTHIA SILVA MARGULHÃO CHAVES - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000;
EDILSON JOSÉ SOARES MAGNO - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000;
JOÃO LEANDRO ALVES - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000;
LUZIANE MARIA PEREIRA MOTA - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000;
MIGUEL JOÃO MACIEL DE CASTRO JÚNIOR - 99/00 - 15.09 à 14.10.2000;
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DOS SANTOS - 99/00 - 04.09 à 03.10.2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA 09 DE agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 210, DE 19 DE JULHO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor CLEOMAR DOS REIS CRUZ, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento no deslocamento à Augusto Corrêa/PA, período de 20 à 22.07.2000, a serviço da secretaria Executiva de Justiça.
349034-30 - Material de Consumo - R\$-60,00
349034-36 - Encargos Pessoa Física - R\$-40,00.

Conceder o prazo de 05 (cinco) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 de julho de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 216, DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EMERALDO LOBO RAIOL, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento no deslocamento à Bragança/PA, período de 09 à 10.08.2000, a serviço da Secretaria Executiva de Justiça.

349034-30 - Material de Consumo - R\$-50,00

Conceder o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 222, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO JORGE PAIVA PEREIRA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento do CENPREN/PA, para ser aplicado no 3° trimestre/2000, conforme abaixo discriminado:

349034-30 - Material de Consumo - R\$-100,00

349034-36 - Encargos Pessoa Física - R\$-200,00.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de agosto de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N° 07/00 - DLN° 04/00
PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CCS - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N° 34.829.044/0001-40
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "OLINDA VERAS ALVES", NO MUNICÍPIO DE CURUÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 797.808,78 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 04.08.00
TERMO FINAL: 02.10.00
DATA: 04.08.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Malos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 05.027.420/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Construção do microsistema de abastecimento de água tratada na comunidade de Açaí Grande no município de Vigia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 47.746,64
Modalidade de Licitação: Carta Convite N° 16 SECTAM/SEPLAN
Vigência: 90 dias
Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162 Fonte 001
Data de assinatura: 23/08/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Malos.



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N° 120 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/0000136969 de 10-7-2000
RESOLVE:

Conceder ao servidor, GERALDO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula n° 0021997-018, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1º da Lei Complementar n° 064 de 18-5-1990, no período de 1º-7 à 1º-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1º-7-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 17-8-2000

PORTARIA N° 121 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo 2000/0000136494 de 7-7-2000
RESOLVE:

Conceder ao servidor, ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 0650005-020, 90 (noventa) dias de licença para concorrer à Cargo Eletivo, de acordo com a alínea I, item II do Art. 1º da Lei Complementar n° 064 de 18-5-1990, no período de 1º-7 à 1º-10-2000, devendo retornar ao serviço no dia 2-10-2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 1º-7-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 17-8-2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

NOME E CARGO: RAMIRO JAIME BENTES, Secretário de Estado Executivo de Indústria, Comércio e Mineração; N° DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião da Diretoria do Centro das Indústrias-CIP; DATA: 24.08.2000.

PORTARIA N° 296 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria, GEP-DAS-3; N° DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: São Francisco do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento COOLVRE; DATA: 24.08.2000.

PORTARIA N° 297 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA NETO, Motorista, DISEG; N° DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: São Francisco do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Coordenador do G.A. para Agroindústria; DATA: 24.08.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

ERRATA:

Publicado no Diário Oficial do Estado de 06.07.00

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Companhia de Artes Grão Pará.
Onde se lê:

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 10/00

Leia-se:

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 11/00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços de Vigilância Ltda. - CNPJ n° 15.305.709/0001-72
Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de segurança patrimonial no Museu de Arte Sacra, por ocasião do Salão Arte Pará/2000.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Valor global: R\$ 3.750,00

Vigência: 30 dias
Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.00100000 349037.
Data da assinatura: 23 de agosto de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Poro: Belém

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 67/00.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05/99.**

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de jardinagem no Parque da Residência.
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.164,86 mensais
Modalidade de Licitação: Convite 018/98
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Chão Verde Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037.
Data da assinatura: 26 de Julho de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 66/00.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 16/99.**

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção de elevadores.
Valor do Contrato Originário: R\$ 130,00 mensais
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa SITO – Serviços Técnicos de Elevadores Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037.
Data da assinatura: 26 de Julho de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 65/00.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/99.**

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção preventiva no sistema elétrico e hidráulico do Parque da Residência.
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.326,00 mensais
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Replacom Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037.
Data da assinatura: 01 de Julho de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 12/00**

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal – CNPJ nº 04.877.056/0001-80
Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, visando apoiar a produção a conclusão do auditório de sua sede, destinado a realizações de eventos culturais, desenvolvidas pelo Sindicato.
Valor: R\$ 18.000,00
Vigência: 06 (seis) meses
Dotação orçamentária: 400091.15101.13392009552860000.001000000.495041.
Data da assinatura: 23 de Agosto de 2000.
Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2000-SEEL, DE 15.08.2000

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Sr. ALCEMIR SILVA SANTOS.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Coordenador Geral do Projeto Navegar, no Município de Soure-PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da Contratante, vedada sua prorrogação.
VALOR: Pela prestação dos serviços técnicos a Contratante pagará à Contratada, a quantia mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a Título de Prolabore, num total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento do objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP/SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
ALCEMIR SILVA SANTOS
Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Sra. MARIVANIA DOS SANTOS RIBEIRO.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Coordenadora de Modalidade Canoagem

do Projeto Navegar, no Município de Soure-PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da Contratante, vedada sua prorrogação.
VALOR: Pela prestação dos serviços técnicos, a Contratante pagará à Contratada a quantia mensal de R\$600,00 (Seiscentos reais), a Título de Prolabore, num total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento do objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP/SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
MARIVANIA DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Sr. VICTOR YPEROIG JENNINES SIMÕES.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Coordenador Logístico do Projeto Navegar, no Município de Soure/PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da Contratante, vedada sua prorrogação.
VALOR: Pela prestação dos serviços técnicos, a Contratante pagará à Contratada a quantia mensal de R\$-900,00 (Novecentos reais) a Título de Prolabore, num total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 001 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento do objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP/SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
VICTOR YPEROIG JENNINES SIMÕES
Contratado.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NºS 071, 072 E 073/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Sr. CLEBERSON ADRIANO CAMPOS SANTOS, NAGILA ROBERTA RAMIRES OLIVEIRA e MILTON CÉSAR MELLO FIGUEIREDO.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Estagiário Bolsista do Projeto Navegar, no Município de Soure/PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000.
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por Contrato, em parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Título de Prolabore.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento de objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP-SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer e os Contratados acima nomeados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074 E 075/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Sr. IVAN MALCHER CHAVES e HAMILTON CARLOS DE JESUS DA SILVA.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Marinheiros do Projeto Navegar, no Município de Soure/PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000.
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por Contrato, em parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Título de Prolabore.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento de objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP-SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer e os Contratados acima nomeados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Sra. SUELEM DA SILVA GONÇALVES.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Secretária do Projeto Navegar, no Município de Soure/PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000.
VALOR: Pela prestação de serviços prestados R\$ 200,00 (Duzentos reais), mês, a Título de Prolabore, num total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento de objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP-SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
SUELEM DA SILVA GONÇALVES
Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 E 078/2000-SEEL, DE 15.08.2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Sr. ALEX NUNES DOS SANTOS e FÁBIO NASCIMENTO DO VALLE.
OBJETIVO: Prestação de Serviços como Seguranças do Projeto Navegar, no Município de Soure/PA., visando uma clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 15 de agosto à 15 de outubro de 2000.
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por Contrato, em parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Título de Prolabore.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.243.0099.2358 Fonte: 045 e Elemento de Despesa: 3490.36, prosseguimento de objetivo constante do Convênio nº 141/00-INDESP-SEEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer e os Contratados acima nomeados.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 391/SEEL, DE 22.08.2000

Servidora: Maria Nazaré Brasil da Costa
Cargo: Auxiliar Técnica
Lotação: GTAF
Período Aquisitivo: 99/2000
Período de Gozo: 06.11 à 05.12.2000
Objeto: Férias

PORTARIA Nº 393/SEEL, DE 23.08.2000

Servidora: Walter Batista Rosa
Cargo: Vigilante
Lotação: GTEP
Período Aquisitivo: 99/2000
Período de Gozo: 01.09 à 30.09.2000
Objeto: Férias

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 392/2000-SEEL, DE 23.08.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999.
RESOLVE:
SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da Secretária Adjunta Lucilene Bastos Farinha Silva, matrícula nº 3190420-016, concedida através da portaria nº 367 de 09.08.2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.276 de 14.08.2000.
Registre-se, De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 23 de agosto de 2000.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Nome e Cargo do Servidor: MARILENA MÁCOLA MARQUES, Diretora de Normatização e Fiscalização: Nº Diárias: 2 (duas); Local: Brasília-DF; OBJETIVO: Tratar de Assunto junto a ANEEL; PERÍODO: 21 e 22/08/00.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Nome e Cargo: REGIANE PINHAY DA SILVA,
Consultora Jurídica; Nº Diárias: 2 (duas); Local:
Brasília-DF; OBJETIVO: Tratar de Assunto junto
a ANEEL; PERÍODO: 21 e 22/08/00.

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Nome e Cargo: JOSÉ GUILHERME DA SILVA, Co-
ordenador Administrativo; Nº de Diárias: 2 (duas);
OBJETIVO: Tratar de Assunto junto a ANEEL; Pe-
ríodo: 21 e 22/08/00.

Contrato originário: Contrato 02/99-D
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –
ARCON/CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e OSVALDO BASTOS VALÉRIO DOS
SANTOS (CPF/MF nº 608.951.052/68),
Objeto do Contrato: Serviços de gerenciamento do pronto atendimento aos
consumidores e suporte a fiscalização de energia elétrica nos processos oriundos da
Ouvidoria da ARCON
Valor do Contrato originário: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Modalidade Licitação: Dispensa – Art. 24, II da Lei nº 8.666/93
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por mais seis (06) meses o contrato
original – Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Valor do aditamento: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Demais cláusulas: Permanecem inalteradas
Data de Assinatura: 14.08.2000.
Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 578/00-DP-G, DE 22.08.00**

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 6029/00, Licença por Motivo de Doença,
a Servidora Janete Albuquerque Lage, matrícula nº 5799821-010, lotada no Gabinete
do Procurador, no período de 18.07 a 18.10.00, de acordo com o Artigo 85, do RJU
Lei nº 5.810/94.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 916 DE 10.08.2000**

CONCEDER, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA,
ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula Nº
5819920-017, lotado no Gabinete da Presidência, Diária para fazer face as despesas
com Alimentação, no Município de Castanhal, no dia 23.08.2000, a serviço deste
Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.08.2000.

PORTARIA Nº 931 DE 22.08.2000

CONCEDER, ao servidor ALBERTO ANTONIO ALBUQUERQUE CAMPOS,
ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.4, Matrícula Nº
5712750-040, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as
despesas com Alimentação e Pousada, na Cidade de Brasília, no período de 07 a
09.08.2000, que irá representar este Presidente em assuntos de interesse deste Instituto
na ABIPEM, Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estadual e Municipal.
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.08.2000.

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESUMO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 292/00-PGE-G, DE 22 DE AGOSTO DE 2000**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Prorrogar, por sessenta dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar instaurado pela Portaria nº 186/00, de 15 de junho de 2000, publicada
no Diário Oficial do dia 25 de junho do presente ano, com fundamento no Art. 208,
in fine, da Lei 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 293/00-PGE-G, DE 22 DE AGOSTO DE 2000

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 042/99-PGE-G, de 31 de março de 1999 e Portaria nº
012/00-PGE-G, de 14 de janeiro de 2000.
II – DESIGNAR as servidoras MÔNICA MARTINS TOSACANO SIMÕES,
Procurador do Estado, matrícula nº 5784590-022, SILVIA HELENA CÔNTE
STILIANIDI, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 5106311-010 e MARIA DA
CONCEIÇÃO SENA PAZ, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3083012-014.
III – DESIGNAR a servidora CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA, Procurador do
Estado, matrícula nº 5807166-010 e JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, Assistente
Técnico, matrícula nº 3082830-011, para atuarem como suplente.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 01/2000-PGE**

Partes: Procuradoria Geral do Estado do Pará, CNPJ nº 34.921.759/0001-29; SKAF
Agropecuária Ltda., CNPJ nº 00.329.961/001-44
Origem: Dispensa de Certame Licitatório, com base no art. 25, Inciso X, Lei 8.666/
93.
Objeto: Locação de duas salas destinada à instalação da representação da
Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Brasília.
Vigência: doze meses, a contar de 15 de agosto de 2000.
Valor global: R\$ 5.400,00.
Dotação Orçamentária: 03.122.0125.2900-349039 Fonte 001.
Foro: Belém-PA.
Data da Assinatura: 15.08.2000/
Ordenador de Despesas: José Aloysio Cavalcante Campos
Belém, 21 de agosto de 2000

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO****SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF****EXTRATO DE PORTARIA****DIÁRIAS****PORTARIA Nº 439/2000 DE 22/08/2000.**

Servidor: ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
Matrícula Funcional: nº 5009405-057
Diárias: 02 (duas) no período de 23 a 24/08/2000
Destino: São Francisco do Pará/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria;

PORTARIA Nº 440/2000 DE 23/08/2000.

Servidor: VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Cargo: Assessor Especial Da Casa Civil
CIC: nº 115.956.472-87
Diárias: 1 ½ (uma e meia) no dia 24/08/2000.
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 112/00 DE 19-07-00**

Motivo: Transferir as férias da servidora Maria Augusta Cruz de Souza, matrícula
nº 2022249-011, Técnico A, referente ao período aquisitivo 99/00, marcadas
inicialmente de 01-08 a 30-08-00 para 07-08 a 05-09-00.

PORTARIA Nº 113/00 DE 20-07-00

Motivo: Designar o servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira, Josinaldo
Santos da Silva, matrícula nº 02279, para assinar certidões expedidas pela JUCEPA no
âmbito da Unidade Desconcentrada de Altamira.

PORTARIA Nº 114/00 DE 20-07-00

Motivo: Designar o servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira, Josinaldo
Santos da Silva, matrícula nº 02279, para expedir carteira de exercício profissional,
para agentes auxiliares do comércio, titular de firma mercantil individual e para
administradores de sociedade mercantis e cooperativas registradas no Registro Público
de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

PORTARIA Nº 115/00 DE 26-07-00

Motivo: Conceder Licença Prêmio a servidora Maria da Glória Dias de Sousa,
Assistente Social, matrícula nº 3194027-030, no período de 07-08 a 05-10-00, referente
aos trênis de 01-01-82 a 31-12-84 e 01-01-85 a 31-12-87

PORTARIA Nº 116/00 DE 27-07-00

Motivo: Conceder Licença Maternidade a servidora Aida Freire Vidonho, matrícula
nº 2022036-012, Assistente Adm. A, no período de 26-07 a 22-11-00.

PORTARIA Nº 119/00 DE 09-08-00

Motivo: Transferir as férias, do servidor Emerson Martins de Freitas, matrícula
nº 5757347-015, referente ao período aquisitivo 99/00, de 04-09-00 a 03-10-00, para
02-01-01 a 31-01-01.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.126, DE 11.05.2000**

Processo nº 200000040-00
Assunto: RESOLUÇÃO Nº 03/99, que estabelece diárias aos Vereadores daquela
Câmara.
Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.127, DE 11.05.2000

Processo nº 199910282-00
Assunto: RESOLUÇÃO Nº 002/99, que reajusta a remuneração dos senhores
Vereadores daquela Câmara.
Origem: Câmara Municipal de Afuá
Relatora: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.128, DE 11.05.2000

Processo nº 19995559-00
Assunto: RESOLUÇÃO Nº 03/99, que reajusta a remuneração dos Vereadores daquela
Câmara.
Origem: Câmara Municipal de Muaná
Relatora: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.130, DE 16.05.2000

Processo nº 19996633-00
Assunto: Reajuste de remuneração de servidores
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboreua
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 001/99, que reajusta a remuneração
dos servidores daquela Câmara, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação
de contas, para análise conjunta;
II - Deverá àquela Câmara ser orientada por este Tribunal, do entendimento deste
Plenário, sobre a matéria. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.135, DE 18.05.2000

Processo nº 19999811-00
Assunto: Contrato de prestação de serviços
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Negar cadastro ao Contrato nº 01/99, com Gláucia Hellen Albuquerque
Ferreira, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de Assessoria Contábil;
II - Deverá o Gestor Municipal sustar o contrato em exame, considerando a
ilegalidade das despesas dele decorrentes;
III - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para
acompanhamento das providências que vierem a ser adotadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.136, DE 18.05.2000

Processo nº 19999812-00
Assunto: Contrato de prestação de serviços
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Negar cadastro ao Contrato nº 02/99, com Malton Marcelo Silva
Ferreira, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de Assessoria Jurídica;
II - Deverá o Gestor Municipal sustar o contrato em exame, considerando a
ilegalidade das despesas dele decorrentes;
III - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para
acompanhamento das providências que vierem a ser adotadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.137, DE 18.05.2000

Processo nº 19998237-00
Assunto: RESOLUÇÃO Nº 001/99, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos
Vereadores desta Câmara Municipal.
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Capim
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Cadastrar, vencido o Conselheiro Paulo Dourado.

RESOLUÇÃO Nº 6.138, DE 18.05.2000

Processo nº 19998239-00
Assunto: Decreto Legislativo nº 001/99, que dispõe sobre o reajuste da remuneração
do Prefeito e Vice-Prefeito.
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Capim
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Cadastrar, vencido o Conselheiro Paulo Dourado.

RESOLUÇÃO Nº 6.139, DE 18.05.2000

Processo nº 19995866-00
Assunto: Decreto Legislativo nº 02/99, que reajusta a remuneração do Prefeito e do
Vice-Prefeito daquele Município.
Origem: Câmara Municipal de Bagé

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000**DIÁRIO OFICIAL**

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar cadastro ao Decreto Legislativo nº 02/99, juntando-se o presente processo à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.140, DE 23.05.2000

Processo nº 975797-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Pereira da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, às fls. 221 a 224, recomendando à Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia a não aprovação das contas de responsabilidade de José Pereira da Costa, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas falhas relacionadas nos itens de 1 a 6, de fls. 212, e com base no que dispõe o Art. 48, inciso II, combinado com o § 2º, do Art. 52 do mesmo diploma legal, em débito pela importância de R\$ 262.314,68 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), correspondente à diferença na despesa orçamentária; II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais a citada importância, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, caso esse recolhimento não seja feito dentro do prazo estipulado, deverão ser tomadas as devidas providências para tal, constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte e do Art. 116, § 3º, da Constituição do Estado do Pará; III - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.142, DE 23.05.2000

Processo nº 967040-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Maia de Brito
Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Determinar a realização de Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, referente ao 3º e 4º trimestres do exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Antonio Maia de Brito, Prefeito Municipal, assim de que seja comprovada a aplicação dos recursos públicos repassados ao Município; II - Deverá o relatório e a documentação apuradas no processo de Tomada de Contas, ser anexados a prestação de contas do 1º e 2º trimestres, para julgamento em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.145, DE 23.05.2000

Processo nº 9811696-00
Assunto: Contratos Administrativos de Prestação de Serviços nºs 042, 044, 045, 046 e 047/98.
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Negar cadastro aos Contratos, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.148, DE 25.05.2000

Processo nº 9811388-00
Assunto: Contrato de locação de imóvel
Origem: Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Cadastar o Contrato de Locação de Imóvel nº 001/98-SEHAB/PMB, com a R.P.M. Gráfica e Editora Ltda., tendo por objeto a locação de um imóvel para fins não residenciais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.149, DE 25.05.2000

Processo nº 19995834-00
Assunto: Decreto Legislativo nº 023/99, de 08 de junho de 1999, que dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias do Prefeito do Município de Capitão Poço.
Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Mandar juntar à respectiva Prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.150, DE 25.05.2000

Processo nº 19997075-00
Assunto: Lei nº 4.243/99, que concede reajuste salarial de servidores.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucuruí
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Cadastar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.151, DE 30.05.2000

Processo nº 985832-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: José Carlos Caetano
Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.152, DE 30.05.2000

Processo nº 19997644-00
Assunto: Decreto nº 707, que dispõe sobre equiparação salarial de servidores públicos municipais.
Origem: Câmara Municipal de Almeirim

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Cadastar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.154, DE 06.06.2000

Processo nº 961929-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Mário Ishiguro
Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 949 a 953, recomendando à Câmara Municipal de Monte Alegre a não aprovação das contas de responsabilidade de Mário Ishiguro, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1995; II - Aplicar, com fundamento no Art. 57, III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela inexistência de processo licitatório para a NE 772, configurando violação do Art. 37, XXI da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei 8.666/93; V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.156, DE 01.06.2000

Processo nº 19999813-00
Assunto: Contrato de prestação de serviços
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Negar cadastro ao Contrato nº 02/99, de 25 de agosto de 1999, celebrado pela Prefeitura Municipal de Soure com Maiton Marcelo Silva Ferreira, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de Assessoria Jurídica; II - Deverá o Gestor Municipal sustar o contrato em exame, considerando a ilegalidade das despesas dele decorrentes; III - Anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para acompanhamento das providências que vierem a ser adotadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.160, DE 01.06.2000

Processo nº 199910704-00
Assunto: Orçamento Anual
Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Negar cadastro à Lei nº 091, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2000, por não estar revestido das formalidades legais, juntando-se à competente prestação de contas, para ulteriores de direito. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.162, DE 06.06.2000

Processo nº 9810970-00
Assunto: Contrato de prestação de serviços
Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Negar cadastro ao contrato de prestação de serviços de transporte de numerários e outros valores, firmado com a Empresa Norsorgel Vigilância e Transporte de Valores Ltda., juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.163, DE 08.06.2000

Processo nº 9811512-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.164, DE 08.08.2000

Processo nº 973018-00
Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1992.
Interessado: Carlos Taveira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração e manter a decisão desta Corte, deverá ser dado baixa da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa recolhida no recurso e alterado o valor de Cr\$ 42.023.150,00 (quarenta e dois milhões, vinte e três mil, cento e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 28.626.684,77 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), relativos a parte patronal.

RESOLUÇÃO Nº 6.166, DE 13.06.2000

Processo nº 19990613-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Aurélio Calheiros de Melo
Origem: Prefeitura Municipal de São João da Ponta
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Laércio Dias Franco, relator, às fls. 244 a 247, recomendando à Câmara Municipal de São João da Ponta a aprovação das contas de responsabilidade de Aurélio Calheiros de Melo, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997; II - Por maioria de votos, Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração às normas relativas à administração financeira, vencido o Conselheiro Laércio Dias Franco, relator, de conformidade com a ata da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 6.167, DE 13.06.2000

Processo nº 988505-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto
Origem: Prefeitura Municipal de Vitória de Xingu
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.168, DE 13.06.2000

Processo nº 19995083-00
Assunto: Reajuste de salário de servidores
Origem: Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 05/99, que reajusta salários dos servidores daquela Câmara, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.170, DE 13.06.2000

Processo nº 19994269-00
Assunto: Reajuste de vencimentos dos servidores
Origem: Câmara Municipal de Bagre
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 03/99, que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos daquela Câmara, pela necessidade de Lei específica, conforme dispositivo constitucional, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, face a ilegalidade da despesa. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.173, DE 15.06.2000

Processo nº 967935-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: José Corrêa Araújo e Antonio Oni Nogueira de Andrade
Origem: Prefeitura Municipais de Melgaço
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 661 a 665, recomendando à Câmara Municipal de Melgaço a não aprovação das contas de responsabilidade de José Corrêa Araújo, nos períodos de 01 de janeiro a 05 de junho e 19 de junho a 19 de agosto de 1996, e de Antonio Oni Nogueira de Andrade, no período de 06 a 18 de junho de 1996, Prefeitos Municipais; II - Determinar que José Corrêa Araújo recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 615.499,26 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), lançados à conta Agente Ordenador;
b) R\$ 1.377,66 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), face ao recebimento da remuneração como Gestor Municipal, acima do valor determinado no ato fixador;
III - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pela inobservância do Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, e por não ter atendido o que determina o Art. 91, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal;
IV - Determinar que Antonio Oni Nogueira de Andrade recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 60.932,14 (sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), lançados à conta Agente Ordenador;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, inciso II, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.177, DE 20.06.2000

Processo nº 961433-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Manoel das Graças de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, às fls. 584 a 592, recomendando à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru a não aprovação das contas de responsabilidade de Manoel das Graças de Souza, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, incisos II, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, em débito pela importância de R\$ 544,26 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao pagamento a maior da remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito; II - Determinar que o Ordenador de despesa recolha aos cofres municipais a citada importância, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora; III - Aplicar ao referido Ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelas falhas relacionadas às fls. 337 do Relatório do Conselheiro Relator, no Processo de Inspeção Ordinária realizada nas contas do Executivo Municipal, apreciado por este Egrégio Plenário na sessão ordinária de 10 de fevereiro de 1998, consoante RESOLUÇÃO Nº 5.474/TCM, de fls. 340; IV - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, fica a Presidência, desde já, autorizada a tomar as devidas providências, constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte; V - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.179, DE 20.06.2000

Processo nº 975402-00
Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Edmundo Nascimento Ribeiro
 Origem: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 437 a 440, recomendando à Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins a não aprovação das contas de responsabilidade de Edmundo Nascimento Ribeiro, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;
 II - Aplicar, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelas irregularidades constantes dos autos e pelo descontrole contábil, financeiro, contrariando os dispositivos legais contidos nas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias;
 III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 8.952, DE 16.05.2000

Processo nº 973043-00

Assunto: Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, com Luiz Guilherme Borges da Silva e Carlos Sérgio Pereira Magalhães, para os cargos que especificam.
 Origem: Câmara Municipal de Ananindeua
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Negar registro aos contratos de prestação de serviços por prazo determinado, de 02 de janeiro de 1997, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para apuração de responsabilidade do Ordenador de Despesa, ante a contratação ilegal dos referidos senhores, no período de 02 de janeiro a 31 de outubro de 1997. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.953, DE 16.05.2000

Processo nº 9814114-00

Assunto: Contratação de pessoal
 Origem: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Negar registro aos Contratos de Trabalho Temporário nºs 001 a 097, juntando-se à respectiva prestação de contas, para fins de responsabilização do Ordenador da Despesa, ante a comprovação da ilegalidade das contratações. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.961, DE 23.05.2000

Processo nº 985734-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
 Responsável: Gustavo Sampaio Sardinha Pinto
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Marituba
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.967, DE 25.05.2000

Processo nº 19995434-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
 Responsável: Raimundo Nonato Lima Nascimento
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Raimundo Nonato Lima Nascimento, relativamente ao emprego da importância de R\$ 843.901,23 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e um reais e vinte e três centavos);
 II - Aplicar ao Ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa extemporânea da documentação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.970, DE 25.05.2000

Processo nº 19998565-00

Assunto: Decreto nº 35.490/99-PMB, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo Médico-NS.24, Referência 21, Subgrupo I do Grupo de Nível Superior, Especialização Ginecologista e Obstetra.
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.971, DE 23.05.2000

Processo nº 19995921-00

Assunto: Pensão
 Interessada: Carmem Lúcia Melo de Moura
 Origem: Prefeitura Municipal de Soure
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Negar registro. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.974, DE 30.05.2000

Processo nº 19995899-00

Assunto: Prestação de contas dos Convênios nºs 001/98-GAB.P, 011/98-GAB.P, como forma de auxílio parcial para a manutenção das atividades filantrópicas da conveniada, e 035/98-GAB.P, que não informou a finalidade do convênio.
 Responsável: Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça
 Origem: Cáritas Brasileira Regional Norte
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.983, DE 30.05.2000

Processo nº 19998542-00

Assunto: Decreto nº 35.486/99-PMB, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo Médico-NS.24, Referência 21, Subgrupo I do Grupo de Nível Superior, Especialização Médico-Clinico.
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.984, DE 01.06.2000

Processo nº 200001284-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
 Responsável: Emanuel Júlio Leite da Silva
 Origem: Coordenadoria Municipal de Turismo de Santarém
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.985, DE 01.06.2000

Processo nº 200001286-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
 Responsável: Crispim Ossuna
 Origem: Coordenadoria Municipal de Transportes de Santarém
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.986, DE 01.06.2000

Processo nº 985314-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
 Responsável: Ana da Conceição Oliveira
 Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-PMB
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.987, DE 01.06.2000

Processo nº 19992918-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
 Responsável: Joaquina Moreira Lima
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.988, DE 01.06.2000

Processo nº 19992678-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
 Responsável: Elcio Dias Rocha
 Origem: Previdência Social Municipal de Rio Maria
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Elcio Dias Rocha, relativamente ao emprego da importância de R\$ 173.609,91 (cento e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e noventa e um centavos);
 II - Aplicar ao Ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela remessa intempestiva do 4º trimestre. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.989, DE 01.06.2000

Processo nº 966795-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Raimundo Maurício da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Soure
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.990, DE 01.06.2000

Processo nº 19992443-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Guilhermina da Conceição Caldas
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.993, DE 01.06.2000

Processo nº 19996449-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria da Conceição Duarte
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.994, DE 01.06.2000

Processo nº 984798-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1997.
 Interessado: Gilberto Pessoa
 Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
 Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
 Decisão: I - Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, para excluir da sentença recorrida, as seguintes falhas saneadas:
 - Retenção do Imposto de Renda;

- Remessa de extratos bancários;
 II - Deverá o Ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
 a) 1.097,94 UFIR's, referentes à ausência de comprovantes de despesa;
 b) 124,10 UFIR's, decorrentes de despesas irregulares com a TELEPARÁ;
 c) 9,34 UFIR's, relativas a juros sobre saldo devedor;
 III - Aplicar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por infração às normas relativas à administração financeira;
 IV - Caberá à Secretaria Geral do Tribunal, caso não sejam pagas as parcelas supracitadas, enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, a fim de serem tomadas as providências constantes dos Arts. 57, IV; 69, II, Alíneas "B" e "C", e Arts. 70 e 74, da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.995, DE 06.06.2000

Processo nº 200000992-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
 Responsável: Ernane Raimundo Alvarez da Silva
 Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu
 Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.996, DE 06.06.2000

Processo nº 19993972-00

Assunto: Tomada de Contas
 Responsável: João Pinto Saraiva
 Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: I - Responsabilizar João Pinto Saraiva, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta, no exercício financeiro de 1996, pela importância de R\$ 1.222,94 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos);
 II - Deverá o Ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
 III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.997, DE 06.06.2000

Processo nº 19990997-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Francisca Oliveira Pinheiro
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.998, DE 06.06.2000

Processo nº 19991012-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Ester Alves de Souza
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.999, DE 06.06.2000

Processo nº 19992440-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria José dos Santos Peres
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.001, DE 06.06.2000

Processo nº 985589-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria de Nazare dos Santos Cardoso
 Origem: Prefeitura Municipal de Abetetuba
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.002, DE 06.06.2000

Processo nº 19996561-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Miguel Ovídio de Pontes
 Origem: Câmara Municipal de Abetetuba
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.003, DE 06.06.2000

Processo nº 9812829-00

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria José Mesquita dos Santos
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.005, DE 06.06.2000

Processo nº 989405-00

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Assunto: Pensão
Interessado: Malaquias Carvalho Correia
Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.006, DE 06.06.2000
Processo nº 19996541-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão, que negou registro aos contratos por tempo determinado nºs 040 e 041/98.
Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e registrar os referidos Contratos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.008, DE 08.06.2000
Processo nº 19990330-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Francisco Nobre Gomes
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

DECISÃO: I - NEGAR REGISTRO À PORTARIA Nº 092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998;
II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para promover contra o Gestor Municipal e demais envolvidos na admissão irregular, as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.010, DE 13.06.2000
Processo nº 19990494-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Quirino Alves Pereira
Origem: Câmara Municipal de Brasil Novo
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.012, DE 13.06.2000
Processo nº 983720-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Aldenor Ferreira da Costa
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.013, DE 13.06.2000
Processo nº 19996447-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Nonato Ferreira dos Santos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.015, DE 13.06.2000
Processo nº 19994773-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Sá da Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.016, DE 13.06.2000
Processo nº 19999759-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Joana D'Arc Costa Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.018, DE 13.06.2000
Processo nº 19994335-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Avelino dos Santos Souza
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.019, DE 13.06.2000
Processo nº 19992122-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Felícia Ricino de Moraes
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.020, DE 13.06.2000
Processo nº 9810662-00

Assunto: Pensão
Interessadas: Laurinda Gonçalves da Silva, Ana Paula Gonçalves Silva e Oceanira Maria Gonçalves Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.022, DE 15.06.2000
Processo nº 19992670-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Admar Rodrigues de Freitas
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Admar Rodrigues de Freitas, pelas irregularidades constantes na documentação; II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.023, DE 15.06.2000
Processo nº 985173-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Raimundo Nonato Lima Nascimento
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.024, DE 15.06.2000
Processo nº 983716-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Carlos Ney Gomes da Silva
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Brejo Grande do Araguaia
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.028, DE 15.06.2000
Processo nº 9812830-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Irismar de Sousa Rosa
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.029, DE 20.06.2000
Processo nº 983820-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Alan José Freitas Almeida
Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.030, DE 20.06.2000
Processo nº 983209-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: João Antonio Silva da Costa
Origem: Câmara Municipal de Melgaço
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.031, DE 20.06.2000
Processo nº 19991252-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Aluizio do Nascimento Pinto
Origem: Câmara Municipal de Terra Alta
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.034, DE 20.06.2000
Processo nº 19999646-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1997.
Interessado: Deusdeth Pereira da Silva
Origem: Câmara Municipal de Santana do Araguaia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.035, DE 20.06.2000
Processo nº 9813499-00

Assunto: Recurso de revisão interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.
Interessado: Mizialva Costa dos Santos
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Mizialva Costa dos Santos, relativamente ao emprego da importância de R\$ 36.145,62 (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.043, DE 27.06.2000

Processo nº 19994310-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Cláudio Carvalho Vidal
Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.044, DE 27.06.2000
Processo nº 19993401-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Rita Elza Jardim Monteiro
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Portel
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.045, DE 27.06.2000
Processo nº 200000228-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Celso Jovino Coelho da Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

*ACÓRDÃO Nº 9.082, DE 25.07.20000
Processo nº 19995088-00

Assunto: Pensão
Interessados: José da Cruz de Andrade e Francisca Edna da Costa Andrade
Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade
*Republicar por ter saído com incorreção na Edição do dia 22 de agosto de 2000.

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de agosto de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 988227-00
Responsável: Ângelo Prestes de Lima
Origem: Câmara Municipal de Irituia
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

02) Processo nº 19990972-00
Responsável: Pedro Paulo dos Santos Medeiros
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

03) Processo nº 200001182-00
Responsável: José Pedro Gonçalves Rodrigues
Origem: Câmara Municipal de Chaves
Assunto: Prestação de contas de 1999
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de agosto de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 19990907-00
Responsável: Raimundo Ribeiro da Silva
Origem: Câmara Municipal de Belterra
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

02) Processo nº 19993943-00
Responsável: Filomena M. Aires de Oliveira
Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 986274-00
Responsável: Reginaldo Amodeo Amaral
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Óbidos
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

04) Processo nº 19993065-00
Responsável: Carlos Alberto Gama de Almeida
Origem: Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2000

PARTE CONTRATADA: SALAZAR & LOEWENBERGWR LTDA - CNPJ/MF nº 83.328.898/0001-59 - 1. E. Nº 15.146.487-1.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Transporte de Tropas à PMPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2000, Art 24, inciso IV da Lei 8666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3490.33

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 AGO.00.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Director da DAL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-146/2000**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito, de que no dia 31.08.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53716-0, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em face do Convênio SETRAN nº 10/99, assinado em 01.07.99.

Belém, 23 de agosto de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

CITAÇÃO - 099/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Domingos Diniz, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50962-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, em face do Convênio M.P. nº 04/97, assinado em 09.05.97 e seus termos aditivos.

Belém, 16 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 101/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gilberto Felipe Barbosa, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51299-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Melgaço, em face do Convênio SEPLAN nº 183/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 16 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 102/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/54134-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Acará, em face do Convênio SEOP nº 042/98.

Belém, 16 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(SESSÃO DE 08.08.2000)
ACÓRDÃO Nº 29.811

Processo nº 99/53247-3

Assunto: Prestação de Contas da Companhia Paraense de Turismo - exercício financeiro de 1998

Responsáveis: Srs. Augusto Cesar Calderaro Coimbra (período de 01.01 a 08.12.1998) e Conceição Silva da Silva (período de 09.12 a 31.12.1998), Ex-Diretores Presidentes Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular com ressalva a prestação de contas da PARATUR, aplicando-se multa ao Sr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, Diretor Presidente, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, pela intempestividade na remessa das contas a este Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.254

Considerando Parecer nº 596/2000, oriundo da Consultoria Jurídica desta Corte; Considerando que o § 4º, art. 40 da Constituição Federal e o § 1º, inciso I, art. 110, da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único) ressaltam a necessidade da edição de lei complementar para regular a concessão de critérios diferenciados aos aposentados que exerceram atividades em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 16.022, de 21 de setembro de 1999, concedeu a conversão do tempo de serviço aos servidores que exerceram, por mais de 15 (quinze) anos, suas atividades em condições especiais, consideradas prejudiciais à saúde e à integridade física;

Considerando que referida Resolução fundamentou-se em dispositivo emanado de legislação ordinária (art. 57, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91) e não em Lei Complementar como determina a Constituição Federal;

Considerando proposição da Presidência constante da Ata nº 4.021, desta data; Considerando o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

RESOLVE, unanimemente:
ANULAR a RESOLUÇÃO Nº 16.022, de 21/09/99, deste Tribunal, devendo os efeitos da referida anulação retroagir à data de origem da mesma.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Ten Cel QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, MF 3397424-013, da função de Comandante Operacional do CBMPA, a qual respondia interinamente.

Art. 2º - Designar para responder, até ulterior deliberação pelo Comando Operacional do CBMPA, o Ten Cel QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, MF 3348717-011, sem prejuízo da função que já exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 1º Ten BM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, 30 (trinta) diárias completas, no valor total de R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais), com base no Decreto Estadual nº. 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº. 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir, no período de 22/08 a 20/09/2000, ao Estado do Paraná, a fim de frequentar o Curso de Polícia Judiciária Militar, que será realizado naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA Nº 522, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 1º Ten BM SAULO LODI PEDREIRA, 30 (trinta) diárias completas, no valor total de R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais), com base no Decreto Estadual nº. 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº. 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir, no período de 21/09 a 20/10/2000, ao Estado do Distrito Federal a fim de frequentar o Curso Básico de Inteligência Militar, que será realizado naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA Nº 519, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o 1º Ten. QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, a frequentar o "CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR", que será realizado na Polícia Militar do Estado do Paraná, no período de 22/08/2000 a 22/12/2000.

Art. 2º - Conceder ao 1º TEN QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, 123 (cento e vinte e três) diárias de Ajuda de Custo, no valor total de R\$ 13.287,00 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais), com base no Decreto Estadual nº. 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº. 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir no período de 22/08/2000 a 22/12/2000, ao Estado do Paraná, a fim de participar do "CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR", a se realizar naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA Nº 520, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o 1º Ten. QOBM SAULO LODI PEDREIRA, a frequentar o "CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA MILITAR", que será realizado na Escola de Inteligência Militar do Distrito Federal, no período de 25/09/2000 a 01/12/2000.

Art. 2º - Conceder ao 1º TEN QOBM SAULO LODI PEDREIRA, 72 (setenta e duas) diárias de Ajuda de Custo, no valor total de R\$ 8.034,00 (oito e mil e trinta e quatro reais), com base no Decreto Estadual nº. 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº. 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir no período de 25/09/2000 a 01/12/2000, ao Estado do Distrito Federal, fim de participar do "CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA MILITAR", a se realizar naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A

AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A. CGC/MF nº 03.908.331/0001-12. EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 19.05.2000. Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil, reunidos em primeira convocação, a Travessa São Pedro, 566 - Conj. 501/2, sede social do SINDEPA, na cidade de Belém - Pa, subscritores do capital da AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A, em organização, representando mais da metade do capital social, de acordo com o que foi verificado na Lista de Presenças, conferida com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador MARIO LUIZ PINHEIRO MELO, que para secretário convidou o subscritor RAIMUNDO LOBATO RIBEIRO, - O presidente deu por instalada a assembléia e determinou, o que fez como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e GAZETA MERCANTIL PARÁ, dos dias (8, 9 e 10) oito, nove e dez de maio do corrente ano, com o seguinte teor: (São convocados os subscritores do capital da AÇAI PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA em organização, a comparecer no dia 19 de maio de 2000, às 16:00 horas, em primeira convocação com a presença de subscritores que representem no mínimo a metade do capital, em Segunda convocação às 16:30 horas com qualquer número de subscritores, na Travessa São Pedro, 566 Edifício Carajás Salas 501/502, bairro Campina, Belém - Pa, sede social do SINDEPA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Deliberação sobre a constituição da Companhia. B) Aprovação do Estatuto Social. C) Eleição do Conselho de Administração e Fiscal. D) Fixação dos respectivos Honorários e Remunerações. E) O que ocorrer. Belém - Pa, 08 de maio de 2000. Comissão de Fundação - Drauz Cândido dos Reis. O presidente, a seguir, declarou que tinha em mãos o projeto de estatuto, devidamente assinado em 4 vias por todos os subscritores, o boletim de subscrição e o recibo de depósito em dinheiro da parte do capital social realizado em dinheiro, determinando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura do referido depósito, realizado no Banco do Brasil S/A, Agência de ANANINDEUA - Pa, com o seguinte teor: Atend/Ananindeua - PA - 19.05.2000 recebemos de Açai Participações S/A, valor referente a depósito para constituição de Sociedade Anônima. A crédito de: Açai Participações S/A, Conta nº - dv 31.175.001-7 valor - R\$ 250.000,00 autenticação BB 14360047 19052000 250.000,00R 10520, e do projeto do estatuto. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Açai Participações S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na cidade de Ananindeua/PA, à Rodovia BR 316 Km 6, Sala - B altos, podendo por ato da Diretoria, mudar a sede, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, armazéns e demais dependências em qualquer lugar do país ou do exterior, a critério da diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a Importação, Exportação, Comercialização, Distribuição, Armazenagem de produtos de Petróleo, seus derivados e similares, Alcool Combustível, Lubrificantes, Aditivos e Prestação de Serviços, podendo ainda dedicar-se a outros ramos de negócios, ligados ou não direta ou indiretamente com o objetivo social, desde que convenha aos interesses da sociedade e seja permitido por lei. Artigo 4º - A sociedade poderá, ter participações em outras empresas, dentro da finalidade a que se propõe, bem como aceitar participações de outras sociedades com as mesmas especificações, inclusive a formação de Joint Ventures. Artigo 5º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 6º - O Capital Social autorizado é de R\$ 3.600.000,00 e o Capital Social subscrito é de R\$ 1.280.000,00 divididos em 1.280 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo neste ato capitalizados R\$ 250.000,00 em moeda corrente nacional. Artigo 7º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, cabendo a cada ação ordinária nominativa, um voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante legal do condomínio. Parágrafo Único - O voto poderá ser exercido também através do procurador legalmente habilitado. Artigo 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores. Artigo 9º - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições, desde que se encontre composta sua participação acionária. CAPÍTULO III - Da Administração da Sociedade: Artigo 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração com funções deliberativas, sendo a Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo - Financeiro e um Diretor Comercial. O Conselho de Administração será composto, por 6 membros, dos quais um exercerá o cargo de Presidente, outro de Vice-Presidente e os demais, o de Conselheiros. Os cargos de

Presidente e de Vice-Presidente, obrigatoriamente, deverão ser exercidos por acionistas, podendo a eleição de apenas um Conselheiro, recair sobre não acionista. Da Diretoria: Artigo 11º - A Diretoria, com mandato de dois anos, será eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração instalado. É permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração promover a substituição, por maioria de votos. Parágrafo Segundo - Os diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários a ser fixado pelo Conselho de Administração. Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios assim o exigirem, ou que for conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. Artigo 13º - Observadas as regras legais e deste Estatuto e as diretrizes e normas fixadas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia em juízo ou fora dele e nomear procuradores com as cláusulas ad judicium e extra, podendo ainda, conferir-lhes os poderes especiais; b) a direção geral dos trabalhos da Companhia; c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e presidir as Assembleias Gerais; d) designar entre os demais diretores, aquele que responderá pelos encargos dos eventualmente impedidos; e) propor à Diretoria, dentre os demais diretores, designação do substituto interino de diretor, no caso de vacância até que o Conselho de Administração eleja novo titular; f) propor ao Conselho de Administração o desenvolvimento de planos de organização e o preenchimento de funções diretivas nele previstas; g) movimentar os dinheiros da Companhia, nos limites fixados pelo Conselho de Administração, sempre em conjunto com outro Diretor, podendo delegar essa faculdade aos demais diretores, a empregados ou a procuradores; h) admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregado em qualquer categoria, podendo delegar tais poderes aos demais diretores; i) autorizar despesas, compras e contratações dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração; Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá delegar suas atribuições aos demais diretores, desde que não exclusivas. Artigo 14º - Aos diretores além dos poderes e responsabilidades que lhes forem delegados pelo Diretor Presidente, compete o desempenho das atividades que lhes forem fixadas por decisão do Conselho de Administração, bem como autorizar despesas, compras e contratações, relacionadas com a sua área de atividade nos limites fixados pela diretoria. Artigo 15º - O Diretor Presidente tem poder de veto sobre as decisões da Diretoria, que dele poderá recorrer ao Conselho de Administração. Do Conselho de Administração: Artigo 16º - O Conselho de Administração com prazo de gestão de dois anos, será eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas. É permitida a reeleição. Artigo 17º - Os membros eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para constituir o Conselho de Administração, elegerão, tão logo empossados, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do mesmo Conselho, bem como os respectivos substitutos em caso de impedimento ou vacância. Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros, lavrando-se em qualquer caso, ata das reuniões, em livro próprio, contendo o resumo dos assuntos e das decisões. Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e ao Presidente do Conselho caberá o voto de desempate, além do voto pessoal. Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como designar o Presidente e deliberar sobre as seguintes matérias: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) fixar as atribuições dos diretores da Companhia na conformidade deste estatuto; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente e, anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; aprovar a expressão monetária do capital social; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos, na conformidade do presente estatuto; g) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; h) autorizar a alienação de bens do permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; i) escolher e destituir auditores independentes; j) aprovar, ou não, planos e propostas da diretoria; k) aprovar, ou não, delegação de atribuições do Diretor Presidente, aos demais diretores; l) constituição de sociedades ou consórcios, bem como a participação no capital de outras sociedades; m) reforma do Estatuto Social e aumento de capital; n) obtenção de linhas de crédito e tomadas de financiamentos no país ou no exterior, bem como a prestação das respectivas garantias; o) aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis e prestação de garantias reais; p) marcas, patentes, nomes e insignias; Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho de Administração convocar as Assembleias Gerais da Companhia. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal: Artigo 20º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, cuja eleição, instalação, funcionamento e a remuneração dos respectivos Conselheiros, atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a alterada pela Lei nº 9.457, de 05 de março de 1997. CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: Artigo 21º - Será realizada uma Assembleia Geral Ordinária nos quatro meses seguintes ao término do exercício para os fins previstos na alínea "d" do Art. 19 deste Estatuto. Artigo 22º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais, assim o exigirem. Artigo 23º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e presididas pelo Diretor Presidente a quem caberá escolher o Secretário. As decisões serão sempre tomadas pela maioria absoluta de votos. Artigo 24º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por procuradores, constituídos na forma da lei. Artigo 25º - A Assembleia Geral Extraordinária fixará a remuneração dos administradores, que poderá ser na forma global ou individual, observados o valor dos seus serviços no mercado. CAPÍTULO VI - Do Resultado Social e da sua Distribuição: Artigo 26º - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro

e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 27º - Levantado o balanço após deduzido do resultado apurado eventuais prejuízos acumulados, o lucro líquido terá a seguinte distribuição: a) 5% para a reserva legal, até atingir o valor igual a 20% do Capital Social; b) provisão para pagamento de dividendos, em percentagem não inferior a 10% do lucro líquido a ser distribuído ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas; c) importância destinada à formação de reservas para contingências, fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, ouvidos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, se estiverem instalados; d) o saldo se houver, ficará a disposição dos acionistas que, ressalvadas as exigências legais, lhes dará o destino que melhor lhes aprouver. Parágrafo Único - A Companhia poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários e distribuir os lucros apurados a título de antecipação dos lucros do exercício. CAPÍTULO VII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 28º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais: Artigo 29º - Depois de totalmente integralizado o capital social poderá ser alterado com a emissão de ações ordinárias e preferenciais nominativas, observado o limite legal. Artigo 30º - Enquanto não instalado o Conselho de Administração, a representação da Companhia será exercida pela diretoria eleita pela Assembleia Geral de Constituição, que praticará os atos necessários ao funcionamento regular. Artigo 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou decididos pela Assembleia Geral de Acionistas no caso de falta de previsão legal. E não havendo quem pedisse a palavra, foi o projeto do estatuto submetido a votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. - Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a AÇAÍ PARTICIPAÇÕES S.A., determinando que se procedesse à eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, esclarecendo que cada subscritor deveria assinar a lista de presença, para que pudessem ser computados os votos, já que cada ação dava direito a um voto. - Chamados os subscritores pela ordem em que figuravam na Lista de Presenças, depositaram os mesmos as cédulas em cada urna, uma para a Diretoria, uma para o Conselho Fiscal e outra para o Conselho de Administração. - Finda a votação, foram retiradas as cédulas da urna da Diretoria, que, contadas, permitiu constatar que todos os subscritores, em número de 46 tinham votado. - O presidente passou a ler, em voz alta, a cédula e o nome do votante e anotou os nomes das pessoas votadas para Diretoria e o número de votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, o presidente proclamou eleitos MARIO LUIZ PINHEIRO MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº CRE/PA 891-5, CPF/MF nº 055.329.222-68, residente e domiciliado na Avenida Visconde Souza Franco nº 1013 Apto. 1302-B, no município de Belém - Pa, para o cargo de Diretor Presidente, LUIZ MARCOS RODRIGUES DA COSTA brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 787.032-SSP/PA, CPF/MF nº 089.707.262-68, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio nº 656 Apto. 1102, no município de Belém - Pa, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, REGINALDO ANTÔNIO LUDOVICO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.862.063-SSP/PA, CPF/MF nº 060.454.051-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 8 nº 403, no município de Ananindeua - Pa, para o cargo de Diretor Comercial. A seguir, foram retiradas as cédulas da urna do Conselho Fiscal, que, contadas, permitiu constatar que todos os subscritores, em número de 46 tinham votado. - O presidente passou a ler, em voz alta, a cédula e o nome do votante e anotou os nomes das pessoas votadas para Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade, ANTÔNIO LOURENÇO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.703.926-SSP/PA, CPF/MF nº 042.312.362-91, residente e domiciliado na Travessa Benjamin Constant nº 300, no município de Belém - Pa, JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.481.846-SSP/PA, CPF/MF nº 261.679.212-53, residente e domiciliado na Avenida Senador

Lemos nº 54, no município de Belém - Pa, JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.302.379-SSP/PA, CPF/MF nº 030.760.912-04, residente e domiciliado na Travessa Humaitá nº 2018, Apto 1301 no município de Belém - Pa, para membros efetivos e ANTÔNIO DIAS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.497.511-SSP/PA, CPF/MF nº 000.808.452-15, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio nº 3070, no município de Belém - Pa, ANTÔNIO RIBEIRO MENDES, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 031.527 E SE/DPMA/DPF, CPF/MF nº 000.005.902-15, residente e domiciliado na Travessa São Francisco nº 550, no município de Belém - Pa, JUAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.681-SSP/PA, CPF/MF nº 638.414.282-15, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Tropical, N - S2 Casa 9 no município de Ananindeua - Pa, para membros suplentes. - A seguir, foram retiradas as cédulas da urna do Conselho de Administração, que, contadas, permitiu constatar que todos os subscritores, em número de 46 tinham votado. - O presidente passou a ler, em voz alta, a cédula e o nome do votante e anotou os nomes das pessoas votadas para Conselho de Administração, tendo sido eleitos, por unanimidade, RAIMUNDO LOBATO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.521.386-SSP/PA, CPF/MF nº 014.082.592-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 KM 06, no município de Ananindeua - Pa, para Presidente, FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.970.022-SSP/PA, CPF/MF nº 008.289.802-25, residente e domiciliado na Avenida Pedro Miranda nº 1893 no município de Belém - Pa, para Vice-Presidente, CARLOS MENDES TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.316.287-SSP/PA, CPF/MF nº 002.791.29-20, residente e domiciliado na Avenida Magalhães Barata nº 24 Apto 1503 no município de Belém - Pa, para Conselheiro, JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.354.921-SSP/PA, CPF/MF nº 154.943.142-00, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva nº 631 Apto. 402 no município de Belém - Pa, para Conselheiro, MANOEL DE REZENÇÃO E SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.845.720-SSP/DF, CPF/MF nº 001.173.152-49, residente e domiciliado na Shis Q 1 11 CJ 2 Casa 10, Brasília - DF, para Conselheiro, ERNANI MAUÉS CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.171.476-SSP/PA, CPF/MF nº 117.157.662-53, residente e domiciliado na Rodovia Arthur Bernardes nº 1415 no município de Belém - Pa, para Conselheiro. - O presidente declarou, em seguida, que a Assembleia deveria votar a remuneração da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, nos termos da Lei de Sociedades por Ações e do estatuto. O subscritor CARLOS PAULO GONÇALVES, propôs que cada membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração fosse pago a remuneração mensal de R\$ 10,00. - Não havendo outra manifestação em relação a remuneração mensal, o presidente determinou que os que votassem pela proposta feita pelo subscritor CARLOS PAULO GONÇALVES, permanecessem sentados. A proposta foi aprovada por unanimidade. - Os membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal eleitos nesta data, declaram sobre as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, desta ata, o que fiz como secretário em 4 vias datilografadas. E, reaberta a sessão, foi lida esta ata e aprovada e vai assinada em lista de presença por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da AÇAÍ PARTICIPAÇÕES S.A. e tendo as demais o destino legal. MARIO LUIZ PINHEIRO MELO - Presidente, RAIMUNDO LOBATO RIBEIRO - Secretário e MARCOS JOSÉ NAHON - Advogado OAB/PA 1016

AGROINDÚSTRIA GUARÁ S/A

AGROINDÚSTRIA GUARÁ S/A. CGC nº 03.011.216/0001 - 40. Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Vitória do Xingó, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.				
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****				
ATIVO	1999	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		DEMONST. DA ORIGEM E APLICAÇÃO
CIRCULANTE	2.094.793	Discriminação	Cap. Realizado	Res. de Capital
DISPONÍVEL	1.334.793	- Saldo em 31.12.99	1.786.000	1.786.000
- Caixa e Bancos	1.334.793	TOTAL	1.786.000	1.786.000
REALIZÁVEL A C/PRAZO	760.000	DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		
- Adiantamento	760.000	Discriminação	Anterior	Atual
PERMANENTE	1.376.033	1999 - Ativo Circulante	-	2.094.793
- Imobilizado	1.252.839	- Passivo Circulante	-	2.094.793
- Diferido	123.194	- Capital Circulante Líquido	-	2.094.793
TOTAL DO ATIVO	3.470.826	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.786.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. DIRETORIA: Waldecir Aranha Maia - Diretor Presidente, Cione Aranha Maia - Diretora e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da AGROINDÚSTRIA GUARÁ S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agroindústria Guará S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constituição, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindústria Guará S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 23 de Agosto de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável		
PASSIVO	1999	AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92		
EXIGÍVEL A L/PRAZO	1.684.826			
- Empréstimo / Financiame.	1.684.826			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.786.000			
- Capital Social Integraliz.	1.786.000			
TOTAL DO PASSIVO	3.470.826			

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A convocados para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 15 de setembro de 2000, às 14:00, em sua sede social na Fazenda Santa Marina, Zona Rural do Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999 e das contas dos administradores;
Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de suas retribuições de pró-labore;
Ratificação dos atos praticados pela administração;
Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santa Maria das Barreiras (PA), 08 de Agosto de 2000.
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO - Diretor Superintendente.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o não-atingimento do "quorum" para realizar, em primeira convocação, conforme anúncio publicado nos dias 09, 11 e 15.08.2000, são convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em segunda convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24.08.2000, às 9H30, No Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para deliberar sobre:

alterações no Estatuto Social, com a inclusão de novo artigo 21 (concessão de licença anual remunerada a dirigentes) e renumeração dos atuais artigos 21 e subsequentes; a reavaliação do ativo imobilizado.

Belém (PA), 18 de agosto de 2000.
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 18/2000

PARTES: Prefeitura Municipal de Curralinho e V. Cozenza Engenharia Ltda.

OBJETO: Recuperação Geral e Ampliação de 06 (seis) Salas de Aulas.

VIGÊNCIA: 120 dias a contar da publicação do Contrato.

VALOR: R\$ 213.509,09 (duzentos e treze mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação econômica - 10583231.013

ELEMENTO DE DESPESA: 4110

LICITAÇÃO: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

DATA: 21 de agosto de 2000.

ORDENADOR DAS DESPESAS: Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Curralinho.

Curralinho em 21 de Agosto de 2000.

EMANOEL DA COSTA CARDOSO

Prefeito Municipal de Curralinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL REDENÇÃO

ERRATA No Diário Oficial nº 29.282 de 22/08/2000, onde se lê, PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ler-se, PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

A Transportes Bertolini Ltda, Sita a Rodovia Arthur Bernardes Nº 6971, KM 14, CNPJ: 04.503.660/0005-70, publica o extrato (queima) do CTCR 460501 e NF 11090 da Philips do Brasil Ltda para Armazens Geras da Amazônia, ocorrida em Itumbiara-GO, na BR 153 no dia 19/08/2000 no cavalo mecânico scânia placa KDS-8899.

Belém, 23 de Agosto de 2000

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto do corrente, às 12:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 85 - Tailândia - PA, a fim de deliberar sobre a reformulação integral da composição da Diretoria e fixação dos honorários dos membros que forem eleitos. Tailândia - PA, 18 de agosto 2000.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

FAZENDA CARACOL S/A

FAZENDA CARACOL S/A. CGC nº 02.233.766/0001-87. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Cumaru do Norte, (PA), 31 de Dezembro de 1999. A Diretoria

necessários. Cumaru do Norte, (PA), 31 de Dezembro de 1999. A Diretoria									
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****									
ATIVO	1998	1999	DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL				DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
CIRCULANTE	490.309	22.214	Discriminação	Capital	Reserva	Patrimônio	Discriminação	1998	1999
DISPONÍVEL	490.309	22.214		Realizado	de Cap.	Líquido	1- ORIGEM DO RECURSO	4.847.284	661.173
- Caixa e Bancos	490.309	22.214	- Saldo em 31.12.98	3.410.200	-	3.410.200	- Integraliz. Capital Social	1.544.400	-
REALIZ. A C/ PRAZO	398.000	26.550	TOTAL	3.410.200	-	3.410.200	- Exigível a Longo Prazo	3.302.884	289.723
- Estoque	-	26.550	DEMONST. DA VARIAÇ. DO CAPITAL CIRC. LÍQ.				- Realizável a Curto Prazo	-	371.450
- Adiantam. Empreiteiro	398.000	-	Discriminação	Anterior	Atual	Variação	2- APLICAÇÃO DO REC.	4.357.248	1.129.268
PERMANENTE	5.838.704	6.967.972	1998 - Ativo Circulante	273	490.309	490.036	- Aumento do Imobilizado	3.063.147	607.979
- Imobilizado	4.928.947	5.536.926	- Passivo Circulante	-	-	-	- Aumento do Diferido	896.101	521.289
- Diferido	909.757	1.431.046	- Capital Circ. Líquido	273	490.309	490.036	- Realizável a C/ Prazo	398.000	-
TOTAL DO ATIVO	6.727.013	7.016.736	1999 - Ativo Circulante	490.309	22.214	(468.095)	3- AUM./ RED. CAP. CIRC.	(490.036)	468.095
PASSIVO	1998	1999	- Passivo Circulante	-	-	-	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 2.043.336 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: Castor de Abreu - Diretor Presidente, Fabiana Santos Alves - Diretora Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA CARACOL S/A.		
EXIGÍV. A L/ PRAZO	3.316.813	3.606.536	- Capital Circ. LÍQ.	490.309	22.214	(468.095)			
- Debêntures	3.316.813	3.606.536	dos em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 2.043.336 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: Castor de Abreu - Diretor Presidente, Fabiana Santos Alves - Diretora Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA CARACOL S/A.						
PATRIMÔNIO LÍQ.	3.410.200	3.410.200							
- Capital Social Integral	3.410.200	3.410.200							
TOTAL DO PASSIVO	6.727.013	7.016.736							

AGROINDUSTRIAL TERRANORTE S/A

AGROINDUSTRIAL TERRANORTE S/A. CGC nº 02.559.544/0001 - 13. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Anapú, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL						DEMONST. DA ORIGEM E APLICAÇÃO	
ATIVO	1999	Discriminação	Capital	Reserva	Patrimônio	Discriminação	1999
CIRCULANTE	376.111		Realizado	de Capital	Líquido	1- ORIGENS DOS RECURSOS	2.103.336
DISPONÍVEL	41.111					- Integralização do Capital Social	2.043.336
- Caixa e Bancos	41.111	- Integ. Cap. AGT de 24.11.99	2.043.336	-	2.043.336	- Contribuição p/ Reserva	60.000
REALIZÁVEL A C/ PRAZO	335.000					2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.727.225
- Adiantam. Empreiteiro	335.000					- Aumento do Imobilizado	1.718.054
PERMANENTE	1.727.225					- Aumento do Diferido	9.171
- Imobilizado	1.718.054					3- AUM./REDUC. DO CAP. CIRC.	(376.111)
- Diferido	9.171					NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 2.043.336 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. DIRETORIA: David Castor de Abreu - Diretor Presidente, Ivete Fernandes de Abreu - Diretora Executiva e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL TERRANORTE S/A.	
TOTAL DO ATIVO	2.103.336					1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agroindustrial Terranorte S/A, levantado em 31.12.99, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, de seu Projeto incentivado pela SUDAM, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindustrial Terranorte S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 23 de Agosto de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92	
PASSIVO	1999						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.103.336						
- Capital Social Integralizado	2.043.336						
- Reservas de Reavaliação	60.000						
TOTAL DO PASSIVO	2.103.336						

Edição Pública "Arthur Vianez"



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.283

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0761

1

Belém, quinta-feira,
24 de agosto de 2000

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 22/08/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.008720-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO : PA5580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008721-8 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : RITA DE FÁTIMA LISBOA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOGADO : PA4199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008723-3 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : JOSE LOPES DA SILVA E OUTROS
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008724-6 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA DE ANTONIO FERREIRA GONÇALVES
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.008725-9 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA DE RAIMUNDO RIBEIRO BARBOSA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008726-1 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO PROC DE
APOSENTADORIA DE MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO DA ROCHA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008727-4 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008729-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR PRÁTICA DE CRIME DE DESACATO A FUNCIONÁRIO
PÚBLICO (ART.331 CP)
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.008730-7 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DELITO DE FALSIFICAÇÃO
DETECTADO NO CURSO DE PROC TRABALHISTA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.008731-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR PRÁTICA DE DELITO ART.319 CP POR PARTE DOS SÓCIOS-
PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA TABA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.008732-2 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : USO INDEVIDO FGTS CF IPL 330/95 JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
SJ/PA
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.008734-8 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : SAQUE FRAUDULENTO CONTA FGTS Nº 25735 DE IRACIARA
FERREIRA REIS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.008735-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : INDUÇÃO PREENCHIM GUIAS FALSAS P/ FRAUDE SUS P JOSE
HAROLDO DOS SANTOS LIMA PROC JCJ 939/99-CAPAN
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.008736-3 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : DEDUÇÃO SALÁRIO DE PARCELA REF CONTRIB PREVID S/
REPASSE INSS P WALDEMIRO DE OLIVEIRA ROSA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008737-6 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENT POSMARINA DE OLIVEIRA CF
PA Nº
35166.0011752/99-20
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.008738-9 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : NÃO RECOLHIM CONTR PREV P SILVA LIMA CONSTRUÇÕES
CIVIS COM E METALÚRGICA LTDA PA 35166002070/9411
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008739-1 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CONTRIB SOCIAIS P/
REPRES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. IZABEL DO PARÁ
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008740-9 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FALTA DE RECOLHIM CONTRIB PREVIDENCIÁRIA
P/EMPREGADO NOBREGA NOBREGA E CIA (PROC ADM.35166.1390
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.008741-1 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENÇÃO DO BEN. APOSENT INSS Nº 41/
64-477.109-8 DE MARIA DO CARMO CORREA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.008742-4 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENTADORIA DE CARMITA DE
SOUZA MARTINS PA Nº 35166000643/94-44
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008743-7 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENTADORIA DE CARMOZINA
JACQUES PAIXAO PA Nº 35166000550/94-65
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.008744-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENTADORIA CARLOS ALBERTO
LIMA SANTANA PA 35166001704/98-04 C/ CONV SERVIDORE
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.008745-2 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENTADORIA ANTONIO CASTORINO
DOS SANTOS PA 35166000497/98-16 C/ CONV SERVIDOR
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.008746-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR PRÁTICA DE DELITO DECORR DO NÃO RECOLH DE
CONTR PREVIDENCIÁRIA DESC DA REMUN DOS FUNCIONÁRIOS
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.008747-8 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR OCORRÊNCIA DE FRAUDE AO SUS - SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.008748-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : DESVIO VERBAS DESTINADAS HABITACAO POPUL P PREFEIT

MUNIP PORTEL/PA POR NANCY DE ARAUJO GUEDES
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.008749-3 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSSIVEL PRATICA DO CRIME DE PECULATO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.008750-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO CARMO RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.008751-3 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : MARIA DE NAZARE MIRANDA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA4239 - VERA LUCIA DA SILVA MARQUES
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.008753-9 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALEXANDRO COELHO MACHADO E OUTROS
ADVOGADO: PA9278A - EDISON DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.008754-1 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : TERRAPLENA LTDA
ADVOGADO: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008755-4 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA JOSE BORGES DA SILVA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DE
TOCANTINS
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.008756-7 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DE RONDONIA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.008757-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ANTONIO MORAIS DOS SANTOS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO
TOCANTINS
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.008758-2 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ODILON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO
MARANHÃO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.008759-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : ELDORADO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA E
OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE MARABÁ/
PA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.008760-2 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : CARLOS CEZAR NOGUEIRA VASCONCELOS
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.008761-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL

INTERNET: www.ioepa.com.br

AUTOR : MADEIRAS MAINARDI LTDA
ADVOGADO: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.008762-8 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANSELMO AUGUSTO SIMOES E OUTROS
ADVOGADO: PA8244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008764-3 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO: GO18575 - ROGERIO PAZ LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.008765-6 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO: GO18575 - ROGERIO PAZ LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.008715-7 PROT: 21/08/2000
CLASSE : 05208 - NATURALIZAÇÃO
REQTE : WAYNE MARCELLUS PAUL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008716-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 96.0004964-5 CLASSE: 1300
EXQTE : JOSE CARLOS ALVES DA COSTA E OUTROS
PROCURAD.: EVANDRO MONTEIRO E OUTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008717-2 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006717-0 CLASSE: 1300
EXQTE : WALTER MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
EXCDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008718-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 96.0002348-4 CLASSE: 1300
EXQTE : PORFIRIO VIANA RODRIGUES E OUTROS
PROCURAD.: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -
DNER
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008719-8 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 1997.39.00.006957-7 CLASSE: 5104
EMBTE : SIRIA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO: PA9554 - CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.008722-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.003165-0 CLASSE: 15205
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : VALMIR CARVALHO DE AVIZ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.008728-7 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORR DE SAQUE INDEVIDO DO FGTS COM ARTIF
DE AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.008733-5 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO INDEVIDO FGTS P/ AQUISIÇÃO MORADIA ART 171 § 3º
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.008752-6 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2000.39.00.003282-7 CLASSE: 5117
EMBTE : JOSE ROBERTO TEIXEIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA9120 - HELIO GUEIROS
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.008763-0 PROT: 22/08/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2000.39.00.005526-0 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : EZAUL BELMONTE DE BARROS FILHO E OUTROS
PROCURAD.: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
VARA: 4

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1999.39.01.001319-4 PROT: 22/10/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM DABAR
ADVOGADO: PA9048 - IRACI VAZ LOBATO
IMPDO : AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00041
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00010
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00052
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00002
BELEM, 22/08/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: jfmabpa@skorpionet.com.br
Home page: www.tfd.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2000 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
96.0022252-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : LYRIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do
Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2000 CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
97.39.01.1522-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
RÉU : DORANDIN ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 16. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido para absolver o réu
DORANDIN ALVES DOS SANTOS da acusação de prática do crime previsto no
art. 155, § 4º, IV, do Código Penal, em razão da insuficiência de provas, com base no
art. 366, VI, do Código de Processo Penal.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2000
AÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0945-4 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
REQDO : COSMA MARIA FERREIRA DE FREITAS
DEF PÚBLICO : MELQUISEDEQUE QUINTANILHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 15. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, ratificando a decisão liminar, e condeno a ré a pagar ao INCRA honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) – tronando como parâmetro a Resolução 208/99 do Conselho da Justiça Federal, tudo conforme o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2000
EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

96.0021954-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : IGNÁCIA ABI NASSER SANSÃO
ADVOG. : PA1463 – SÉRGIO GABRIEL DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Isto posto, extingo a execução, sem ônus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LER (...).

No processo abaixo relacionado:

96.0021419-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ANTÔNIO SANSÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2000
MANDADOS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0661-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JANARY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA8447 – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
IMPDO : COMANDANTE DA 23ª COMPANHIA DE
COMUNICAÇÕES DE SELVA DO EXÉRCITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 9. Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. (...).

CRIMINAIS DIVERSOS

Nos processos abaixo relacionados:

96.0003968-2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : JOÃO BATISTA CARNEIRO E OUTRO
ADVOG. : PA3073 – PLÍNIO PINHEIRO NETO E OUTRO

96.0020306-7 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : JOSÉ ORLANDO SANTOS E OUTRO
ADVOG. : PA4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

97.39.01.0187-2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : JOSÉ ORLANDO SANTOS
ADVOG. : PA4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Comprovado nos autos que o sentenciado cumpriu com as condições impostas

em audiência admonitória, declaro cumprida a pena e, consequentemente extingo o processo, nos termos do art. 82, do Código Penal. (...).

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghasan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 127/2000
EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 10 e 18/08/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2704-2

Autor(a) : WALTER VARELA DE ARAÚJO
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.1174-0

Autor(a) : EDEVALDO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Marçal Antônio Crema
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.1154-6

Autor(a) : JOSÉ LEAL SOBRINHO
Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 99.5060-9

Autor(a) : VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS E OUTROS
Advogado(a) : Alberto Maranhão Lima
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 98.6480-2

Autor(a) : R. MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(a) : Regina Tiyo Oyama Okajima
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Entendo que deve ser dado às partes a oportunidade para especificação de provas, a fim de se evitar qualquer alegação de possível cerceamento de defesa, eis que o pedido vestibular funda uma de suas fundamentações na premissa do meu uso da prova emprestada, o que é rejeitado pela autoridade administrativa sob a alegação de que as notas fiscais obtidas junto ao fisco estadual não foram consideradas no lançamento. Desse modo, assino o prazo o prazo de cinco dias para as partes especificarem as provas, indicando suas finalidades. Intime-se a PFN por mandado.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.10913-8

Autor(a) : FRANCISCO DE SOUZA LINHARES E OUTROS
Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S S Sampaio e outro
Réu : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : Requeiram os autores a execução da sentença, observando o disposto no art. 604 do CPC, bem como a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região, consoante voto de fls. 153/156. Prazo de quinze dias. Ao cálculo para apuração dos valores referentes a custas processuais a serem pagas pelos autores nominados à fl. 156.

Processo nº 97.5848-7

Autor(a) : FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA AGUIAR E OUTRO
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : Requeiram os autores a execução da sentença, observando o disposto no art. 604 do CPC, bem como a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região, consoante voto de fls. 167/175. Prazo de quinze dias.

Processo nº 96.5784-2

Autor(a) : PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a FUNASA apresente a anuência do autor UBIRATAN ANTONIO GALHARDO quanto aos valores constantes à fl. 81. Intime-se por mandado.

Processo nº 95.2236-2

Autor(a) : OCIMAR OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ através da petição de fl. 225 colacionou aos autos tão somente as fichas financeiras referentes ao ano base de 1993. Assim, assino o prazo de dez dias para que aquela instituição apresente as fichas financeiras referentes ao período de 01/1994 a 06/1998. Após cumprida tal determinação, cumpra a Secretaria os itens 03 e 05 do despacho de fl. 223. Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ por mandado.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 94.5562-5

Autor(a) : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado(a) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros
Réu : SAMUEL MOYES LEVY E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela SOCILAR na petição de fl. 64. Assino o prazo de dez dias para manifestação da autora, nos termos do determinado no despacho de fl. 61.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.0633-7

Autor(a) : MÁRIO MARTINS JÚNIOR
Advogado(a) : Icarl Dias Dantas
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Advogado(a) : Christian J. Kerber Bomm (SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM)
DESPACHO : Cobre a Secretaria o cumprimento do mandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.7292-1

Autor(a) : ANTÔNIO BERNARDO DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Selma Clara Rodrigues e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.9325-4

Autor(a) : CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 95.0605-7

Autor(a) : WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a) : Helena Rocha Lobato
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fl. 243/244. Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a SOCILAR atendam ao solicitado pela parte autora à fl. 244 in fine. Intimem-se.

Processo nº 92.1592-1

Autor(a) : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES E OUTRO
Advogado(a) : Maria da Glória Souza Guimarães
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados às fls. 222/233 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e por último a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.8824-0

Impete. :ALLAN FÁBIO DA SILVA PINGARILHO
Advogado(a) :Erich Corrêa de Faria
Impdo. :CHEFE DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR DE BELÉM/PA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal no efeito devolutivo. Vista ao Impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 1999.39.01.000814-5
Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF E OUTROS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal no efeito devolutivo. Vista ao Impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 98.2553-6

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Exedo. :CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a) :Rogério Lobato
DESPACHO :Reitere a Secretaria o expediente de fl. 131.

Processo nº 98.7061-8
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Waldise Melo
Exqdo. :SOCIEDADE CIVIL CENTRO INFANTIL DE BELÉM - CIB
Advogado(a) :Aline Pardini Chamié
DESPACHO :Diligencie a Secretaria, via telefone, a fim de obter informações acerca do cumprimento do expediente de fl. retro.

Processo nº 00.9442-0
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) :Sérgio Marciel T da Cunha
Exqdo. :LUSO SALES SOLINO
Advogado(a) :Antonio Villar Pantoja
DESPACHO :Reitere a Secretaria o expediente de fl. 150.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2000.0455-1
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Glaírson Dias Figueiredo
Reqdo. :JOSÉ LUIZ COHEN CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Defiro o pedido formulado na petição de fl. 19

Processo nº 94.4629-4
Reqte. :COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado(a) :Maria Bethânia M. Malato
Reqdo. :DULCINEA BORGES MENDONÇA E OUTROS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Cobre a Secretaria o cumprimento do mandado.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 95.4932-5
Autor(a) :CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS
Advogado(a) :Maria de Nazaré Russo Ramos (Defensora Pública)
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Cobre a Secretaria o cumprimento do mandado.

CLASSE 5108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Processo nº 00.36232-8
Reqte. :ESPÓLIO DE JOAQUIM DIAS CORREA DE MIRANDA E OUTRO
Advogado(a) :Carlos Alberto Serra de Souza
Reqdo. :COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM E OUTROS
Advogado(a) :Antonio Fernando Chaves Nogueira
Advogado(a) :Climério Machado de Mendonça Neto (ESPÓLIO DE MANOEL SIQUEIRA)
Advogado(a) :Emanuel Raiol Lobo (GIRO MORIKAWA e GUALBERTO MÁRIO DEDINI)
Advogado(a) :Luiz dos Santos Moraes (JOÃO GUALBERTO AMANAJÁS DA COSTA)
Advogado(a) :Benedito Marques da Rocha (LAF - EMPREENDIMENTOS LTDA)
Advogado(a) :Raphael Celda Lucas Folho e outros (ABILIO RODRIGUES MAGINA)
Advogado(a) :Maria das Graças Melo do Nascimento (NAIR RODRIGUES MAGINA)
DESPACHO :Certifique a Secretaria a baixa dos autos de reconvenção e seu processamento nos próprios autos principais. Renove-se a intimação na pessoa da inventariante do espólio para que regularize a representação processual, face a renúncia do patrono anteriormente constituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Processo nº 94.0481-8
Reqte. :ENDECO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Defiro o pedido formulado na petição de fl. 421 pelo Sr. Perito nomeado, prorrogando por dez dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fls. 420. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.4300-0
Reqte. :SERRARIA MARACANÃ LTDA
Advogado(a) :Pedro Sérgio Vicente de Sousa
Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Rocivaldo dos Santos Brito
DESPACHO :Em face do reexame necessário da sentença de fls. 37/39, determino que a Secretaria remeta estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 94.4010-5
Reqte. :WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios de sucumbência (fl. 332/verso), no prazo de dez dias. Defiro o pedido formulado pelos requerentes na petição de fl. 131. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizada das contas bancárias 502.501-6 e 502.595-4. Após, expeçam-se alvarás de levantamento, conforme o requerido. A UNIÃO FEDERAL renunciou expressamente ao seu crédito à fl. 326, expondo a sua falta de interesse na execução do julgado em face do valor irrisório. Os requerentes em relação a cujos quais o processo foi extinto (sentença de fls. 321/322), quitaram seus débitos em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 332/verso). Assim exposto, julgo extinta a execução do julgado, com base no art. 794, inciso III do CPC, em relação aos valores devidos à UNIÃO FEDERAL; bem como julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso 794 I do CPC, em relação aos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.8239-7
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :ROSALINA MORAIS DE PAULA E OUTROS
Advogado(a) :Carlos Alberto Serra de Souza
DESPACHO :Emende a embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, reeditando o preâmbulo da exordial no sentido de excluir a UNIÃO FEDERAL e incluir a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, representada pelo Procurador-Chefe da União no Estado do Pará. Após, remetam-se os autos à Distribuição para redefinição do pólo ativo.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.6969-9
Impete. :P.T. DE ARAGÃO JÚNIOR - ME
Advogado(a) :Eliana Fernandes Leite
Impdo. :REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS 4ª E 5ª PROMOTORIAS DA JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS E OUTROS
DECISÃO :...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.5245-3
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
Reqdo. :PAULO LUTERO DE MOURA MACHADO E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
SENTENÇA :...Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada para iminuir definitivamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na posse do imóvel, devendo os Requeridos arcarem com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em 100 UFIR, bem como da taxa de ocupação fixada à fl. 14 (Decreto-Lei 70/66, art. 38). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO

Processo nº 98.9158-6
Reqte. :MAGAZINE PONTA DE ESTOQUE LTDA
Advogado(a) :Amadeu Almir Bóbea
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA :...Julgo extinto a execução, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC. Ao Setor de distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.5050-4
Reqte. :EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
Advogado(a) :Raphael Siqueira
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
SENTENÇA :...Julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, para que sejam entregues oportunamente à parte autora, à exceção da procuração. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.3333-1
Reqte. :GD CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADIERA LTDA
Advogado(a) :Antonia Cláudio Pinho Flores
Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João Wilkeng Gouveia Furtado Belém
SENTENÇA :...Ante o exposto, confirmando a liminar, DEFIRO a cautela pretendida para suspender os efeitos do auto de infração 149.994, mantendo, assim, seu direito de acesso às certidões, registro, licenças, autorizações e demais serviços prestados pela autarquia, bem assim, evitar sua inscrição no CADIN/BACEN até final julgamento do mérito na ação ordinária proposta. Condeno o Requerido INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS no reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.4010-5

Reqte. :WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios de sucumbência (fl. 332/verso), no prazo de dez dias. Defiro o pedido formulado pelos requerentes na petição de fl. 131. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizada das contas bancárias 502.501-6 e 502.595-4. Após, expeçam-se alvarás de levantamento, conforme o requerido. A UNIÃO FEDERAL renunciou expressamente ao seu crédito à fl. 326, expondo a sua falta de interesse na execução do julgado em face do valor irrisório. Os requerentes em relação a cujos quais o processo foi extinto (sentença de fls. 321/322), quitaram seus débitos em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fl. 332/verso). Assim exposto, julgo

extinta a execução do julgado, com base no art. 794, inciso III do CPC, em relação aos valores devidos à UNIÃO FEDERAL; bem como julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso 794 I do CPC, em relação aos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.11343-1

Autor(a) : ENOLIA BENASSULY BÓGEA

Advogado(a) : José Newton Campell Moutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Advogado(a) : Andréa Carla da Silva Marques (ÂNGELA MARIA DE

QUEIROZ PEREIRA E MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA)

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo Sr. Advogado na petição de

fls. 169/170, devendo a sentença de fls. 161/166 ser republicada, conforme o solicitado.

(Sentença de fls. 161/166: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos

formulados na inicial, condenando a autora no pagamento das custas processuais

e da verba honorária arbitrada no total de 200 UFIRs em favor dos demandados, pro

rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 89.555-3 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE: IVALDO DA COSTA MAIA (brasileiro, solteiro, comerciante, anteriormente residente na Trav. Alferes Costa, 1950, Vila Marlete, casa 4 - Pedreira), encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO do acórdão a seguir transcrito: "Decide a Quarta Turma do

Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, declarar extinta a punibilidade,

julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza - Relatora Selene

Máia de Almeida, convocada segundo Ato nº 772 de 24.06.1999 - TRF - 1ª Região. Brasília,

07 de dezembro de 1999. (s) Selene Máia de Almeida, Juíza Convocada do TRF - 1ª Região".

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, telefex:

(091) 241-2891. PA, Telefex (091) 241.2891.

Belém - Pará, 18/08/2000

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 078/2000

EXPEDIENTES DE 18, 21 e 22/08/2000

DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária

Nº : 99.4282-0

Autor(es) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Advogado(s) : Osvaldo José Pereira de Carvalho

Ré(u)(s) : Américo Alencar Armazém e Prestação de Serviços Ltda. e

Outro

Advogado(s) : Luiz Fernando de Freitas Moreira

Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Expeça-se mandado de citação

para o 2º Réu, conforme requerido na inicial, no endereço indicado à f. 42. 3. Junte

a empresa Ré Américo Alencar Armazém e Prestação de Serviços Ltda. seus atos

constitutivos, regularizando sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária

Nº : 99.8200-0

Autor(es) : Luzinete Figueiredo de Lima

Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves

Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social e Tatiana da Silva Ramos

Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros

Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem

produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.2848-1

Autor(es) : Guilherme José de Sales e Outros

Advogado(s) : Luiz Célio Pinho

Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros

Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos

fundamentos. 2. Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.10872-5

Autor(es) : Bernardino Barros da Silva e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : 1. Efetuem os autores, no prazo de 15 (quinze) dias, o

recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item 1 supra apreciarei a petição de

f. 64.

Nº : 98.1698-8

Autor(es) : Adriano Nascimento Sousa e Outros

Advogado(s) : Antônio Flávio Pereira Américo

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : 1. Efetuem os autores, no prazo de 15 (quinze) dias, o

recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item 1 supra apreciarei a petição de

f. 65.

Nº : 97.9716-5

Autor(es) : Francisca de Souza Borges e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Defiro, em parte, o pedido de f. 106. Prorrogo por 20 (vinte)

dias o prazo para que a Autora Guajarina Monteiro de Sousa cumpra o despacho

de f. 105, sob pena de extinção do feito quanto à mesma.

Nº : 96.4901-7

Autor(es) : Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho e Outros

Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto

Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará

Procurador(es) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos

Despacho: Comprove a Autora Yolanda dos Santos Gomes seu vínculo funcional

com a Ré.

Classe 1400 - Ordinária / Imóveis

Nº : 2000.3128-1

Autor(es) : João Bosco Pereira Braga e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Hélio Gueiros Júnior e Outros

Despacho : Digam as partes se têm interesse na audiência de conciliação

(art. 331/CPC).

Nº : 99.8527-5

Autor(es) : Daniel Samarate Queiroz

Advogado(s) : José Maria Costa

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros

Despacho : Digam as partes se têm interesse na audiência de conciliação

(art. 331/CPC).

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 2000.1374-1

Autor(es) : Raimundo Amorim Santos e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Hélio Gueiros Júnior e Outros

Despacho : Digam as partes se têm interesse em conciliar, na forma do art.

331/CPC.

Nº : 98.11192-6

Autor(es) : Raimundo Nonato Pereira

Advogado(s) : Carla Barbosa Fonseca

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Vista ao Autor sobre a petição

e documentos de fls. 51/57.

Nº : 98.3344-5

Autor(es) : Raimundo Lázaro da Silva e Outros

Advogado(s) : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros

Despacho : Defiro o pedido de f. 141. Desentranhem-se e devolvam-se os

documentos requeridos, com exceção da procuração. Após, cumpra-se o item 3 do

despacho de f. 137.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 2000.1498-7

Exequente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Executado(s) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

Advogado(s) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

Despacho : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito,

requira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito, no prazo de 05

(cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 2000.4873-3

Requerente(s) : Maria Cecília Bentes Monteiro e Outro

Advogado(s) : Jamile Andrade Régis e Outro

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal

Despacho : 1. Efetuem os Autores, no prazo de 15 (quinze) dias, o

recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item 1 supra, archive-se.

Nº : 2000.2362-4

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros

Requerido(s) : Raimunda de Nazaré Costa Assunção

Despacho : Expeça-se mandado de desocupação. 2. Indique a Caixa

Econômica Federal preposto para atuar na mencionada diligência perante a Comarca

de Castanhal - PA.

Classe 8100 - Ação Sumária / Acidente de Trânsito

Nº : 2000.8339-8

Requerente(s) : José Roberto Gasparini

Advogado(s) : Salatiel José Barbosa

Requerido(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho : Efetue, o Autor, o pagamento das custas iniciais, no prazo de

05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 2000.7968-6

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros

Requerido(s) : Elinaldo da Silva Souza

Advogado(s) : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra

Despacho : Vista ao Impugnado sobre a Impugnação, no prazo de 05

(cinco) dias.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº : 98.3914-5

Requerente(s) : Regina Lúcia Fernandes Bittencourt

Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias

Requerido(s) : União Federal

Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 21/25 no efeito devolutivo. 2. Vista

à Requerente / Apelada para apresentar contra-razões ao recurso, querendo, no prazo

legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.5286-8 -

Autor(es) : Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.

Advogado(s) : Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro

Ré(u)(s) : Delegacia Regional do Trabalho

Decisão : Indefero o pedido de reconsideração de fls. 18/19, haja vista

o art. 513 do CPC: "Da sentença caberá apelação". 2. Certifique-se o trânsito em

julgado da sentença. 3. Após, archive-se.

Nº : 95.6737-4

Autor(es) : Acácio Macedo Centeno e Outros

Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros

Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará

Advogado(s) : Annie Maria Vianna Moraes e Outros

Decisão : 1. (...) Aplica-se, no caso, a regra do art. 23 do CPC, que impõe

o princípio da proporcionalidade: (...) 2. Assim sendo, indefiro o pedido da Ré de fls.

183/184. Apresente a Universidade Federal do Pará a memória discriminada dos

cálculos de acordo com a coisa julgada. 3. Defiro o pedido dos Autores de f. 187.

Apresente a autarquia Ré as fichas financeiras dos Autores referente ao período de

janeiro/1993 a junho/1998, no prazo de 30 (trinta) dias.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária

Nº : 94.4236-1

Autor(es) : Locadora Belauto Ltda.

Advogado(s) : Robson Pontes Quadros Cortes

Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Sentença : Pedido procedente.

Classe 1200 – Ação Ordinária / Previdenciária
Nº : 97.3614-9

Autor(es) : Antônio Borges Barbosa e Outros
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Sentença : Quanto aos Autores Pedro Hêlio dos Santos, Armando Nanhum de Souza, Rui Ferreira da Conceição e Leopoldino Bispo da Conceição, processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, V/CPC. Em relação ao Autor Crispim Ferreira dos Santos, processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VI/CPC. Quanto aos demais Autores, julgada totalmente prescrita a ação. Custas pelos Autores, condenados ao pagamento de honorários advocatícios de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), solidariamente.

Classe 1300 – Ação Ordinária / Serviços Públicos
Nº : 2000.2387-1

Autor(es) : Antônio Martins da Silva e Outros
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Processo extinto com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV / CPC.

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
Nº : 2000.8545-0
Requerente(s) : Pará Sul Cargas e Encomendas
Advogado(s) : Rogério Paz Lima
Requerido(s) : União Federal
Sentença : Homologado o pedido de desistência. Feito extinto sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC.

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA

Classe 1500 – Ação Ordinária / Outras
Nº : 99.219-6

Autor(es) : Sidnei Carvalho Cavalcante
Advogado(s) : Maria José Santa Maria Moraes
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará, União Federal, Diretor do Hospital Universitário João de Barros Barreto
Advogado(s) : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro e Outros
Despacho : Foi aberta vista às partes para apresentação de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, falando primeiro Autor.

REPUBLICAÇÕES
EXPEDIENTES DE 23.06 e 17.08.2000
PELA SECRETARIA

Classe 1500 – Ação Ordinária / Outras
Nº : 2000.1655-3

Autor(es) : Maria de Oliveira Costa e Silva e Outros
Advogado(s) : Elizeu Mendes Figueira
Ré(u)(s) : Banco do Brasil S/A e União Federal
Advogado(s) : Jorge Andrade de Souza e Outros
Certidão : Certifico que, em cumprimento a Portaria 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, nesta data, abro vista destes autos, para os Autores se manifestarem sobre as contestações no prazo legal.

SENTENÇA

Classe 11100 – Embargos à Execução
Nº : 98.313-7

Autor(es) : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.
Advogado(s) : Regiane Patrícia do Nascimento Bayma da Silva e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
Sentença : Embargos rejeitados. Condenada a Embargante a pagar 10% (dez por cento) do valor executado a título de honorários advocatícios.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular : DR. DANIEL FAES RIBEIRO
Dir. Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.001536-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

INTERNET: www.ioepa.com.br

REU : RONALDO WILSON SANTOS LIMA
ADVOG. : LAIS LAMARTINE NOGUEIRA DUARTE

DESPACHO: Chamo o feito à ordem e designo o dia 17/10/2000, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, residentes em Belém. Relativamente à testemunha residente em Castanhal/PA, expeça-se Carta Precatória para a sua oitiva. Intimem-se.

1997.39.00.006976-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOG. : CÁSSIO DE SOUZA LOPES

DESPACHO: Designo o dia 25/10/2000, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na denúncia. Intimem-se.

1997.39.00.007015-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
ADVOG. : SUZANNE MOURA GUALBERTO

1998.39.00.008195-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADRIAO ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA FILHO
ADVOG. : BERNARDINO LOBATO GRECO
DESPACHO: Arquivo-se.

1999.39.00.000082-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ARACELY FELIX DE AS
ADVOG. : RAIMUNDO CALDAS BATISTA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOG. : CRITOVINA MACEDO
REU : MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADVOG. : VANDA FERREIRA
DESPACHO: Designo o dia 26/10/2000, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha Maria de Lourdes Pinto. Intimem-se. Publique-se.

1999.39.00.005053-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE SIMAO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOG. : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOG. : VANDA FERREIRA
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 24/10/2000, às 14:00 horas. Intimem-se. Publique-se.

1999.39.00.005561-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDA DOS SANTOS CHAVES
ADVOG. : LÊA MATOS
REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
ADVOG. : MANUEL FIGUEIREDO NETO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 18/10/2000, às 14:00 Horas. Intimem-se. Publique-se.

1999.39.00.005992-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : DAVID AFONSO DE OLIVEIRA
REU : MARIA ISABEL LAVAREDA REIS
ADVOG. : LEOPOLDO COSTA
DESPACHO: Intimem-se as partes para o que dispõe o artigo 500 do CPP, primeiro o MPF

95.0000424-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADELCLIONE OLIVEIRA DE SOUZA
REU : EDUARDO GONCALVES DE SA
REU : IRENALDO IRENO GERCINO DE CARVALHO
REU : GILSON MOURA FERREIRA
ADVOG. : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
REU : LAELSON CRUZ COLACO JUNIOR
DESPACHO: Recebo a apelação interposta. Vista ao recorrente para apresentar as razões do recurso.

95.0004832-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA IVANA ABDON DEMETRIO REDMONT
ADVOG. : WILSON FERNANDES BEZERRA JÚNIOR
DESPACHO: Intimem-se as partes para as disposições do artigo 500 do CPP, primeiro o MPF.

1999.39.00.005050-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : VALDI SILVA
ADVOG. : MIGUEL BAÍA BRITO
DESPACHO: Designo o dia 07/11/2000, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha Maria de Lourdes Pinto. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.008414-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : VIACAO MONTES BELOS LTDA
ADVOG. : GO10648 - SILVIO BEZERRA DA SILVA
ADVOG. : GO18128 - SINVALDO PEREIRA CARDOSO
IMPDO : PROCURADOR DA UNIAO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

90.0001227-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANA TEREZA SENA DA CUNHA
ADVOG. : LEOPOLDO COSTA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: Homologada proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 459/460, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a ANA TEREZA SENA DA CUNHA, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. P. R. I.

1999.39.00.003448-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : HILGINO ANGELIM RIBEIRO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, já que o requerente apresentou data de opção em 01.12.89, não fazendo jus, portanto aos percentuais de 6,82% (julho/87) e 39,16% (fevereiro/89), respectivamente. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 44,80% (abril/90), 7,87%, junho/90 (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 12,02%, março/91 (relativo ao IPC de 21,87% fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.003963-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MARCOS VINICIUS SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, tenho por incorrentes os pressupostos legais, razão pela qual julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de R\$100,00 (cem reais) para cada ré. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.005548-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE EVALDO LIMA FELIX
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, já que o requerente não comprovou pertencer ao sistema do FGTS por ocasião da edição do Plano Bresser, não fazendo jus, portanto ao percentual de 6,82% (julho/87). Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (abril/90), 7,87%, junho/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 12,02%, março/91 (relativo ao IPC de 21,87% fevereiro/91), deduzidos os

índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.002124-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : DAVI DOS REIS PEREIRA

ADVOG. : PA7729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 6,82%, junho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80%, maio/90 (relativo ao IPC de abril/90), 7,87%, junho/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,99%, fevereiro/91 (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.002809-7 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARA/SINTUPFA

ADVOG. : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.002993-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ARIDEIA DE ASSIS MOREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET

IMPDO : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...). Em consequência, pelas razões expostas, concedo a segurança nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade coatora (Diretor da CEFET) que se abstenha de efetuar descontos nos proventos dos impetrantes em obediência aos termos do Parecer da AGU nº GQ-203, de 06.12.1999, continuando a proceder ao pagamento da vantagem incorporada com base nos critérios anteriormente observados. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

EM TEMPO AUTOS COM DECISÃO

1999.39.01.000970-6 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

ADVOG. : PA5360 - SIMAO MALAQUIAS FILHO

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Desse modo, reafirmando o entendimento anteriormente exposto, já agora na companhia de outro doutrinador de escol, como o é Sérgio Ferraz, citado no Parecer ministerial naquele precedente, determino a notificação do Gerente Executivo do INSS neste Estado, que é a autoridade que substituiu o Superintendente Regional, para que preste informações, no prazo legal. Cumpra-se. Belém, 17.08.2000.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM N.º 104/00
RESENHA DO DIA 11.08.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N.º 2000.3176-5

Autor.: PAULO SÉRGIO BAIÁ QUARESMA

Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que consta na inicial pedido de justiça gratuita que até a presente data não foi apreciado. Considerando que a simples afirmação na peça de ingresso é suficiente para ensejar a sua concessão, hei por bem deferir-lo. Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

PROC. N.º 2000.7723-3

Autor.: CLEA RUTH LUIZ HENDERSON E OUTROS

Adv.: Dr. Camila Malcher Pereira

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a apresentação da contestação. Cite-se.

PROC. N.º 2000.7724-6

Autor.: FRANCISCO CORREA CASTRO E OUTROS

Adv.: Dr. Camila Malcher Pereira

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a apresentação da contestação. (...) Após, cite-se.

PROC. N.º 2000.7781-9

Autor.: MARLEIDE CAVALCANTE E OUTROS

Adv.: Dr. Camila Malcher Pereira

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a apresentação da contestação. Cite-se.

PROC. N.º 2000.7330-3

Autor.: WILSEMI DE CASTRO NASCIMENTO

Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro

Réu.: UNIÃO FEDERAL – MARINHA DO BRASIL

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Indique o autor, corretamente, quem deve figurar no passivo da presente demanda, visto que a Procuradoria Geral da República não tem legitimidade para este fim. Apresente, também, o autor a cópia da petição que aditou a exordial, para o fim de citação da ré. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar. Intime-se.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. N.º 2000.6983-6

Autor.: AIRTON BATISTA DE ARAUJO E OUTROS

Adv.: Dr. Marco Antônio Carvalho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Pomovam os autores Erotildes Silva de Oliveira, Alcécio Santos Barata, Paulo dos Santos Barata, Lindalci Leal dos Santos Gomes, Maria Regina da Vera Cruz Cardoso e Amilton Pinheiro da Silva, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a comprovação de suas opções ao FGTS, na forma do art. 283 do CPC. Intimem-se.

PROC. N.º 92.0469-5

Autor.: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA

Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Réu.: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. José Acreano Brasil e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente

DESPACHO: Requeiram os réus a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N.º 2000.2713-1

Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Excd.: MARCELO NAIFF DE MENDONÇA

Adv.: Dr. Maria Rosaura Silva de Castilho

DESPACHO: Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 145v. Prazo : 05 (cinco) dias. Intime-se.

PROC. N.º 98.1506-5

Expte.: CREUZA MARIA DE ARAÚJO MARQUES E OUTRO

Adv.: Dr. Maria Aparecida Freire Brasil

Excd.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: A fim de viabilizar o pedido do precatório complementar, fls. 241/249, instruem-o os exequentes, com a memória discriminativa dos cálculos. Prazo : 15 (quinze) dias. Intime-se.

PROC. N.º 98.7712-8

Expte.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Excd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Correa

DESPACHO: Vista às partes sobre o cálculo de fls. 121/122, assim como sobre a informação de fl. 124.

PROC. N.º 98.1508-0

Expte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Excd.: MAURILENO SILVA SOUSA E OUTROS

Adv.: Dr. Márcia Ivone Moura Dourado

DESPACHO: Esclareça a União Federal o que pretende à fl. 104, uma vez que o valor dos honorários da sucumbência indicado está em desacordo com aquele apostado na inicial. Manifeste-se ainda sobre os depósitos realizados nos autos. Intime-se.

CLASSE 13.101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR

Proc. n.º 99.6006-4

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Réu.: JANIILSON MELO PANTOJA

Adv.: Dr. Denilson Reis Oeiras

Réu.: ARMANDO KURAJI ODAZIMA

Réu.: ANA DA SILVA PANTOJA

Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário (Dativo)

DESPACHO: Defiro, com fundamento legal no art. 366 do Código de Processo Penal, com redação da Lei nº 9.271, de 17/04/96, a cita ministerial de fl.158, razão pela qual determino a suspensão deste processo e do curso do prazo prescricional tão somente em relação ao acusado ARMANDO KURAJI ODAZIMA. Decreto, ainda, a revelia da acusada ANA DA SILVA PANTOJA e nomeio-lhe defensor dativo o Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário, com endereço na secretaria, que deverá ser intimado para oferecer defesa prévia no prazo de três dias. Designo a audiência do dia 08.11.2000, às 14:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. Publique-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM N.º 105/00
RESENHA DO DIA 21.08.2000
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 15401 – SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

PROC. N.º 2000.8452-3

Repte.: ALBERTO GOMES SALAME

Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos

DECISÃO: (...) Logo, não há como aceitar a suspeição ora sob análise. Isto posto, remetam-se os presentes autos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ao e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os devidos fins (CPP, art. 100, caput). Pm os fins do artigo 102 do Código de Processo Penal, dê-se ciência da exceção ao Órgão da acusação Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.00.31356-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SOTAVE NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 01 (um) terreno contendo várias edificações, destacado de maior porção, localizado à Av. Pedro Alvares Cabral, s/n, medindo 58,90m de frente; lateral direita com 185,60m; lateral esquerda com 171,00m; linha de fundos com 56,40m, com área total de 10.404m2 Registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 107 do Livro 2-BY, Matrícula 107, avaliado em R\$-900.000,00 (novecentos mil reais).. II . Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 19 e 29.09.2000, às 16:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marciros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.
NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 96.247-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra OCTAVIO AVERTANO DEMACEDO BARRETO DA ROCHA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca SPRINGER, capacidade 10.000 BTU's, Modelo 12-F, série n.º 81205025, avaliado em R\$150,00;- 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca IBM, série n.º 82067.264.b, na cor azul, avaliada em R\$-200,00;- 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca SPRINGER, capacidade 14.000 BTU's, série n.º 105233, avaliado em R\$-200,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 19 e 29.09.2000, às 16:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.5302-9, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra EQUATORIAL NORTE PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 01 (um) Barco pesqueiro, denominado VITÓRIA EUGÊNIA, divisão 02, subdivisão m, navegação de alto-mar, dimensões: comprimento total: 020,00m, boca: 06,19m, pontal: 02,90m, calado máximo: 02,00m, Casco Construtor: INACE - Indústria Naval do Ceará; construção em aço, Propulsão: tipo a motor, a diesel, Potência: 0385HP. Registrado sob o n.º 09121, do Registro de Propriedade Marítima do Tribunal Marítimo do Rio de Janeiro; nome anterior: DELMAR NORTE XVI. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.4055-3, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra C SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 03 (três) lotes de terreno designados pelos n.ºs. 12, 13 e 14, da Quadra 03, integrantes do loteamento denominado "Santos Dumont", situado à Av. Julio Cesar, também conhecida como Maraengalha, em Val-de-Cans, município e Comarca desta Capital, medindo cada lote 10,00m de frente por 30,00m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito. Matrícula 28, fls. 28, Livro 2-EN, do Cartório do Registro de Imóveis do Segundo Ofício, avaliados em R\$-10.000,00 cada lote. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.7320-7, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA E OUTRO

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): Terreno de marinha e acrescido, situado à margem da Baía do Guajará, na Rua Professor Nelson Ribeiro, n.º 125, bairro do Telégrafo, nesta cidade, com as seguintes dimensões, confrontações e área: Norte com o terreno de marinha acrescido ocupado pela firma Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A (JONASA), por onde mede 42,00m; Sul, com a Travessa José Pio, por onde mede 42,00m; Leste com a Rua Professor Nelson Ribeiro, por onde mede 12,00m; Oeste com a Baía do Guajará, por onde mede 12,00m, com suas respectivas benfeitorias, avaliado em R\$200.000,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 1997.12052-4, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra SERVIÇOS COMERCIAL MIRALHA LTDA E OUTRO

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 01 (um) Terreno sem edificação, designado pelos lotes números 3, 4, 5 e 6 da quadra F com frente para a Av. Pará, esquina da rua Mato Grosso, entre esta e a Rua Sergipe, perfazendo a área de 1.200m², medindo em sua totalidade 30m de frente por 40m de fundos, avaliado em R\$7.000,00; 01 (um) Terreno sem edificação, designado pelos lotes 11, 12 e 13 da Quadra D, com frente para a Rua São Paulo, distando da Av. Pará 30m, com fundos para a rua Manaus, perfazendo uma área de 1.350m², medindo em sua totalidade 37,50m de frente, lateral direita 40,50m, lateral esquerda 30,00m, avaliado em R\$-8.100,00; ambos no lugar denominado "Três Corações", na Rod. Augusto Montenegro, Registrados no RI 2º Ofício Fl.324, Livro 2-GZ, M.324. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.12041-0, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra INDÚSTRIA METALURGICA RENASCENÇA LTDA E OUTROS

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): Terreno edificado com um depósito em alvenaria, com estrutura de aço metálico e telhas de alumínio, situado na Travessa Mauriti, n.º 40, entre Av. Senador

Lemos e Rua Nova, bairro da Sacramenta, nesta cidade, medindo 21,00m de frente por 24,70m de fundos, confinando com quem de direito, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do Segundo Ofício, Livro 2-DK, fls. 91, Matrícula 91, avaliado em R\$40.000,00. Hipotecado ao Banco da Amazônia S/A - BASA. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 96.1371-3, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA E OUTROS

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): Terreno em domínio pleno, sem edificação e sem número, na Estrada da Pratinha, Bairro de Val-de-Cans, nesta capital, medindo 50,00m de frente, por 200,00m de comprimento em ambas as laterais, e 50,00m na linha de travessão dos fundos, totalizando uma área de 10.000,00m², confinando com quem de direito. Matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta capital sob n.º 23463, às fls. 63, do Livro 2-BZ, avaliado em R\$60.000,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.5127-3, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra EDSON RONALDO GOMES BELEZA E OUTRO

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): 01 (um) apartamento n.º 1.104, tipo C, localizado no 11º andar do Edifício Victória Manoela, sito à Trv. Mariz e Barros, n.º 2765, tendo dita unidade 136,15m² de área total, incluindo uma vaga de garagem e possuindo as seguintes divisões internas: 02 salas, 02 quartos, 02 salas de banho, área de serviço e copa-cozinha; 2º nível - terrace coberto, 01 suíte com closet, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls. 53, matrícula 53, Livro 2-G1, avaliado em R\$50.000,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 19.09.2000 (1º leilão) e dia 29.09.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. No segundo leilão por qualquer valor executado o vil. 3. O leilão será realizado de acordo com o artigo 98 da Lei n.º 8.212, com a redação dada pela Lei n.º 9.528, de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) meses, observada a parcela mínima de R\$200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e custas de arrematação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 120/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 17 e 21 AGO 2000
ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos à Exequente, para que se manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, exarada no verso da fl. 38".

CLASSE 03300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 97.8278-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo(a): DRAKCAR COM. VEÍC. LTDA. e outros

CLASSE 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 00.29734-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a): OSIDES FAUSTINO ZAPPELLINI
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 42,56, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 92.1382-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): EDNA MARQUES DA SILVA
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 4,55, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.
Proc. nº : 93.34-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MORAES e outro
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 42,71, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 94.1584-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): FERCCON FERRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 994,09, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Proc. nº : 94.1606-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho e outra
Exqdo(a): EDNÉLSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 284,27, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 94.1738-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a): TEREZINHA DE JESUS MARTINS
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 5,32, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Proc. nº : 94.3420-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a): STLP'S ENGENHARIA LTDA. e outros
Adv. : Débora de Aguiar Queiroz
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 52,05, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 96.4218-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a): SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 957,69, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 97.6190-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a): UILAME LEITE DA COSTA e outro
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 44,24, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Proc. nº : 98.10606-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a): JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN e outro
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 138,04, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 99.5520-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 6,52, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 99.8274-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS e outro
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 22,98, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.
CLASSE 04400 – EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
Proc. nº : 97.3446-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a): FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 36,73, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal
Dimis da Costa Braga
Diretora de Secretaria
Jadete Siqueira de Nieto

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/2000

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL TIPO II
III - EXECUÇÃO FISCAL			
3300 - Outras	-	1	1
V - AÇÕES DIVERSAS			
5117 - Diversa/Outras	1	-	1
5204 - Justificação	17	-	17
XIII - AÇÕES PENAIS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	3	-	3
13103 - Processo Sumário	3	-	3
XIV - HABEAS CORPUS			
14000 - Habeas Corpus	1	-	1
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15301 - Rest. Coisas Apreendidas	-	1	1
TOTAL	25	2	27

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
Diretor de Secretaria em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 27.04.00.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil, às quatorze horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, a Exma Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE,. Aberta a sessão como primeiro item da Pauta, aprovação da ata da reunião ordinária de 13.04.00, a qual foi aprovada por unanimidade com reificações sugeridas pelos Exmos. Srs. Conselheiros Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES e Dra. ESTER MORAES NEVES DE OUTEIRO. No segundo item da Pauta, apreciação do expediente da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. DARLENE RODRIGUES MOREIRA. O Exmo. Sr. Presidente, concede a palavra a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, que manifesta-se favorável ao pleito, tendo em vista que a Promotora de Justiça pede para acumular outra Promotoria. Concedida a palavra a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA LIMA, reitera a solicitação feita a Secretaria do Conselho para que, informe aos Conselheiros quais os Promotores de Justiça que se encontram afastados para frequentar cursos, os que estão frequentando cursos e respondendo por uma Comarca, se são titulares da Comarca pela qual respondem. A Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, concorda com a manifestação da Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA LIMA, e afirma ser relevante o pleito da Promotora de Justiça, porém deve-se avaliar a viabilidade do afastamento. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, manifesta-se dizendo que os Conselheiros não tem informações de onde a Promotora de Justiça está exercendo suas funções ministeriais atualmente, e que os Conselheiros deveriam ter conhecimento de todas as decisões relativas a movimentação na carreira. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA, afirma que, no seu entendimento, a Promotora de Justiça deveria em seu requerimento ter melhor esclarecido sua atual situação funcional, a fim de que seu afastamento possa ser melhor analisado, e deferido conforme lhe faculta a Súmula nº 06/97. O Exmo. Sr. Secretário do Conselho Superior, em exercício, Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, informa que a Promotora de Justiça encontra-se de licença médica até 10 de maio do ano em curso e que se compromete, quando houver pedidos dessa natureza, que os mesmos serão encaminhados aos Senhores Conselheiros, com as informações necessárias à sua análise. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. FRANCISCO BARBOSA, manifesta-se simpático a preocupação do Secretário do Conselho Superior, em exercício em fornecer as informações necessárias sobre os requerimentos, porém ressalta que o postulante tem que trazer, em sua petição, todos os elementos que forem necessários para o entendimento daqueles que irão analisar o pleito. O Exmo. Sr. Presidente, solicita a Secretaria do Conselho Superior, que efetue diligências visando informar aos Senhores Conselheiros. A Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, sugere que seja feito ofício circular a todos os Promotores de Justiça, esclarecendo que os requerimentos devem ser fundamentados e, se possível, devem conter a documentação necessária para análise dos Conselheiros. No terceiro item da pauta, apreciação do expediente da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA, que encaminha à superior consideração deste Egrégio Conselho, Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos do Procedimento nº 002/2000-MP/PJ/DC/PP, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria Municipal de Urbanismo. Após votação, decidiu-se por unanimidade de votos pela homologação. No quarto item da pauta, o sorteio e distribuição do autos do Inquérito Civil nº 001/99-PJB, tendo sido sorteado o Exmo. Sr. Dr. EDUARDO BARLETA, como Conselheiro relator. No quinto item da pauta, o que ocorrer, autorização para membros do Ministério Público, se ausentarem do país a fim de participarem da Jornada de Direito Comparado, em Nova York, deferida à unanimidade, com votos de êxito e boa viagem dos membros do Conselho Superior. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, que manifesta-se para formular seu protesto, sobre o teor do extrato da ata da reunião ordinária de 28.03.00, no que se refere a retirada da Súmula nº 04/97, já que a questão da Revisão da Súmula foi levantada desde 10.11.99; naquele momento o mesmo tentou discutir o assunto, porém os demais Conselheiros não se sentiram habilitados. Informa ainda que insistiu na questão em 30.12.99, tendo inclusive peticionado a esse respeito em fevereiro do ano em curso, mas que o assunto foi colocado em pauta apenas no dia 28.03.00, e que apenas uma única vez pediu que fosse retirado de pauta, tendo ainda, insistido

que a questão fosse discutida antes da votação de quaisquer promoções ou remoções por merecimento. Esclarece que não é sua culpa se o assunto não mais foi colocado em pauta, e que não é o responsável pela procrastinação da movimentação na carreira, requerendo que seja colocada em pauta, para ser analisada, na próxima reunião. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior, em exercício

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 24.05.00.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil, às quinze horas, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, localizado no 3º andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; a Exma. Sra. Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral, em exercício; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE. Registrada a ausência justificada do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, que encontra-se em viagem pela instituição e da Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, que encontra-se de férias. Aberta a sessão como primeiro item da Pauta, apreciação do expediente da lavra da Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, referente a convocação de Promotores de Justiça de 3ª Entrância para responder pela Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; esclarece o teor do pedido e que após consulta aos Promotores de Justiça, por ordem de antiguidade, dispuseram-se a aceitar a convocação as Exmas. Sras Promotoras de Justiça Dra. MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS e Dra. ANA LOBATO PEREIRA. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, argumenta que a convocação justificou-se apenas em caso de licença ou afastamento de suas funções e solicita a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, que esclareça qual a situação das Procuradorias de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas no momento, pois, somente nessas duas hipóteses pode haver a convocação. A Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, procede a leitura do expediente encaminhado a Presidência do Conselho Superior, onde esclarece o pedido. A Exma. Sra. Corregedora-Geral, em exercício Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, lembra que nas Câmaras Criminais Reunidas, já houve o mesmo problema pois, esta é a Câmara que mais recebe processos. Entende, portanto, a dificuldade enfrentada no momento nas Procuradorias de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas e considera o pleito razoável não tendo nada a opor dizendo ainda, que as Promotoras de Justiça indicadas Dra. MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS e Dra. ANA LOBATO PEREIRA, com certeza saberão honrar e dignificar a substituição, porém preocupa-se com a situação das Promotorias de Justiça da capital, ora ocupadas pelas Promotoras de Justiça supra citadas diante da carência de Promotores de Justiça, inclusive no interior, havendo necessidade da realização de Concurso Público, com a maior rapidez possível, solicitando ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, que esclareça se está tipificada a situação para convocação. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, esclarece que apenas o afastamento dos cinco membros para exercerem outras funções, já justificaria a convocação e que citou a questão do motivo da convocação, apenas para que fique esclarecido o motivo e a previsão legal da convocação. Concedida a palavra a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, reitera o pleito da Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, pois é membro da referida Câmara e, juntamente com a requerente, vivencia a situação, pondera, no entanto, a proximidade do término das férias da Exma. Sra. Dra. MARIZA MACHADO LIMA, do Exmo. Sr. Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO NONATO FALÂNGOLA e o fato de que no mês de julho as sessões das Câmara Cíveis Isoladas, são suspensas. A Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, comunica que no mês de junho entrará em gozo de férias, porém diante do pronunciamento da Exma. Sra. Corregedora-Geral, em exercício Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, manifesta também sua preocupação com a situação da 3ª Entrância e das demais Entrâncias consecutivamente, declara-se preocupada diante da grande quantidade de processos que torna totalmente impossível atender, pois demanda muito estudo e trabalho. O Exmo. Sr. FRANCISCO BARBOSA, Presidente do Conselho Superior Ministério Público, em exercício, declara não ter nenhuma oposição ao pleito, porém manifesta-se também muito preocupado com a situação da 3ª Entrância diante da perspectiva de saída de dois Promotores de Justiça para atenderem a convocação. O Exmo. Sr. Secretário-Geral informa que o término das férias da Exma. Sra. Dra. MARIZA MACHADO LIMA e do Exmo. Sr. Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA,

será no dia 10.06.00 e do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO NONATO FALÂNGOLA, no dia 26.05.00. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, manifesta-se dizendo que a Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, realmente estará com deficiência até o dia 10.06.00, sendo que a convocação se justificaria apenas neste momento de crise. Após breve debate, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, decidem por unanimidade de votos, diante da situação das Promotorias de Justiça da capital, pela não convocação dos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, devendo a Coordenadoria da Câmara aguardar o retorno dos membros que encontram-se de férias para proceder a distribuição dos processos, sendo que as Procuradoras de Justiça, membros da referida Câmara, atualmente em exercício, continuarão seus trabalhos nos processos já distribuídos. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior, em exercício

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 27.07.2000.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil, às onze horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; a Exma. Sra. Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, Corregedora-Geral, em exercício; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que secretariou os trabalhos, na condição de Secretário-Geral em exercício, como Membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE. Como primeiro item da Pauta, aprovação das atas das reuniões ordinárias de 27.04.00 e 10.07.00, as quais foram aprovadas por unanimidade após retificações. Como segundo item da pauta apresentação do relatório e voto da Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO LIMA, no Processo nº 181/00-CSMP. Após sustentação oral do pedido pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. CÉSAR BECHARA MATTAR, a qual foi deferida por unanimidade de votos pelo Egrégio Conselho a Conselheira Relatora manifesta-se pelo DEFERIMENTO DO PLEITO. Concedida a palavra a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, após considerações referentes a cessão de Membros e reconhecendo o valor intelectual do Ilustre Promotor de Justiça antecipa seu voto pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, afirmando que a Súmula nº 09/97-CSMP, deve ser revista. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA, abstém-se da discussão e votação em virtude de citação no pronunciamento do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. CÉSAR BECHARA MATTAR. A Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, após pronunciamento antecipa, também, seu voto pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, manifesta-se no que se refere aos argumentos da Conselheira Relatora e do próprio peticionante, bem como aos afastamentos dos membros de suas funções, antecipando seu voto pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO. Retornando a palavra a Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. MARIZA LIMA, esta requer na oportunidade que a Súmula nº 09/97-CSMP, seja reapreciada por este Conselho Superior, o mais breve possível e a Exma. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, esclarece seu entendimento de não contrariar a Súmula em vigor a Legislação vigente. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, concorda no que diz respeito a revisão da Súmula. Concedida a palavra a Exma. Sra. Corregedora-Geral, em exercício, Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, esta sustenta as razões pelas quais opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO, argumentando a incompatibilidade da função e o ingresso na carreira ministerial após a Constituição de 1088, como também, refere-se a já citada Súmula do Egrégio Conselho Superior. O Exmo. Sr. Presidente, procede a votação, manifestando-se, também, pelo INDEFERIMENTO, diante das razões já expostas com relação a legalidade do pedido. Assim sendo, apurada a votação referente ao pedido constante Processo nº 181/00-CSMP, resultou total de 05 (cinco) votos pelo INDEFERIMENTO, 01 (um) pelo DEFERIMENTO e 01 (uma) ABSTENÇÃO. Em prosseguimento como terceiro item da pauta, resposta da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. VIVIANE VERAS, à solicitação do Egrégio Conselho Superior, esclarecendo a origem do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Redenção, a qual informa ter sido firmado no decurso do Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares e de Direito, promovido pelo Ministério Público. Ressaltando a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, a fiscalização pela Promotora de Justiça do cumprimento das cláusulas do Ajustamento e proposição da Ação Civil Pública, se necessária. Em face da informação os Exmos. Srs. Conselheiros decidiram por unanimidade pela homologação do Termo de Ajustamento de Conduta protocolado sob o nº 17627/99. No quarto item da pauta, o Exmo. Sr.

Presidente, informa ao Egrégio Conselho convite recebido pela Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA, para frequentar "Curso Internacional: Gestão Ambiental", no exterior. Dando continuidade, como quinto item, expediente da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. DANIELA DIAS, apresentando, consoante determinação deste Egrégio Conselho Superior, relatório de suas atividades no curso de Pós-graduação. A Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, solicita que a Promotora de Justiça informe de maneira mais precisa a conclusão bem como, ressalta o fato de que a coleta de dados para a tese será feita nos municípios do interior do Pará, o que não impediria o exercício de suas funções. A Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA LIMA, requer que a Promotora de Justiça, remeta certidão fornecida pela Universidade de Pernambuco, constando o curso que frequenta, se de Mestrado ou Doutorado e quantos créditos ainda faltam para concluir o curso. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, lembra o prazo máximo legal dos afastamentos para participar de cursos ou seminários, com ônus para o Órgão e solicita que a sua proposta de Resolução disciplinando o afastamento de Membros do Ministério Público, seja colocada em pauta logo que possível concordando com as solicitações anteriores. A Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, complementa o pedido para que a Secretaria informe a quanto tempo a Promotora de Justiça, encontra-se afastada com ônus para o Órgão. No sexto item da pauta, apresentação do expediente do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES, referente conclusão do Curso de Especialização em Direito Ambiental. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, relembra que de acordo com o Art.4º da Resolução nº 01/99, os Membros devem encaminhar comunicado de conclusão do curso a este Egrégio Conselho, sendo que, na ocasião, foram autorizados à frequentar o curso doze (12) Membros, dos quais apenas o Dr. RAIMUNDO MORAES, comunicou a conclusão do curso. Em seguida, como sétimo item da pauta apreciação do ofício nº 110/00/MP/3ºPJ Cível, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA, que apresenta, material utilizado em palestra realizada durante a III Semana de Educação no Trânsito", sugerindo que evento semelhante seja realizado por esta Instituição. A Exma. Sra. Corregedora-Geral, em exercício, manifesta-se pelo acatamento da sugestão. No oitavo item da pauta, apreciação do relatório e voto do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA, concernente ao Processo nº 001/99-PJB, pela homologação do arquivamento, o qual foi aprovada por unanimidade de votos. O nono item da pauta, debate sobre a redação da Súmula do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público referente as remoções pelo critério de merecimento. Após sugestões apresentadas pelos Conselheiros o Exmo. Sr. Presidente, propõe que pelo adiantado da hora seja encerrada a reunião, devendo serem apresentadas na próxima reunião, a proposta de texto da Súmula para aprovação. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, em exercício, e assinada por todos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA Nº 1509/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO as conclusões da Comissão na Sindicância nº 015/98 instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1859/98-SGMP, de 10.12.98; CONSIDERANDO que o servidor SAMUEL JORGE BARATA, infringiu as normas regulamentares de trânsito no exercício de suas funções, incidindo em responsabilidade administrativa, nos termos do Art.177, VI da Lei nº 5.810/94 e art. 192 da Lei nº 9.503/97 restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.

R E S O L V E

I- APLICAR a penalidade de REPREENSÃO ao servidor SAMUEL JORGE BARATA, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-III, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso I do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

II- INSCREVER a referida penalidade em seus assentos funcionais para os devidos fins de direito.

III- EFETIVAR o procedimento de ressarcimento ao erário na forma do Art.125 do diploma estatutário em apreço.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de agosto de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ERRATA da publicação da Portaria nº 1232/2000-PGJ de 30.06.2000, publicada no DOE de 18.07.2000, pág. 15, caderno do Judiciário 1.

ONDE SE LÊ: "... encaminhados à apreciação da Promotoria de Justiça de Chaves, de 01 a 31.01.2000."

LEIA-SE: "... encaminhados à apreciação da Promotoria de Justiça de Chaves, de 01 a 31.07.2000."

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 1º
 Convênio: S/Nº.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/
 0001-58 e o Conselho Comunitário do Bairro do Jurunas- CGG/MF nº 01.836.194/
 0001-22.
 Objeto do Convênio: Participação da Comunidade, em caráter voluntário, no projeto
 "O Ministério Público e a Comunidade do Jurunas", nos Termos da Lei nº9.608/98.
 Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência.
 Termo inicial e final do Termo Aditivo: 16.08.2000 a 15.08.2001
 Data da Assinatura : 14.08.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Antônio da Silva Medeiros

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Inexigibilidade Art.25, I, da Lei nº8.666/93
 Nº do Empenho: 2000NE03130
 Data: 14.08.2000
 Objeto: Aquisições de móveis.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspertho Comercial Ltda.
 Valor: R\$-50.081,00 (Cinquenta mil, e oitenta e um reais)
 Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122.0121.2437
 Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Inexigibilidade Art.25, I, da Lei nº8.666/93
 Nº do Empenho: 2000NE03149
 Data: 14.08.2000
 Objeto: Aquisições de móveis.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspertho Comercial Ltda.
 Valor: R\$-29.919,00 (Vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais)
 Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122.0121.2437
 Elemento de Despesa: 4590-52

RESUMO DE PORTARIAS - JULHO/2000
PORTARIA N.º 1235/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: SUELY SILVA DOS REIS
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1236/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 01/00, que apura irregularidades no Cartório de Registros do Município de Limoeiro do Ajuru.

PORTARIA N.º 1237/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1238/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1239/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1240/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 976/2000-PGJ, de 31.06.2000 em 11.06 a 10.07.2000, a contar de 01.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1241/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Transferidas, a pedido, do 1º período de férias, autorizado pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1242/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
 Assunto: Designação para officar perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, até ulterior deliberação e em caráter cumulativo, a Promotoria de

Justiça de Irituia, durante o afastamento do Dr. MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT.

PORTARIA N.º 1243/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Capanema para Icoaraci, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1244/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ANDRÉA ALICE DOSSANTOS BRANCHES
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Tomé-Açu para Bujaru, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1245/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Abaetetuba para Moju, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1246/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Irituia para Ananindeua, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1247/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para São Sebastião da Boa Vista, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1248/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Gurupá para Castanhal, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1249/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nomes: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Concorórdia do Pará, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1250/2000-PGJ de 03.07.2000.
 Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Magalhães Barata para Marapanim, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1251/2000-PGJ de 03.07.2000.
 Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Oeiras do Pará, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1252/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nomes: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Santa Izabel do Pará para Castanhal, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1253/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Tucumã, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1254/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: WILTON NERY DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Breves, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1255/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Benevides para Curralinho, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1256/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Oriximiná para Faro e Terra Santa, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1257/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ALCYR MONTERO GECIM
 Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1258/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ALFREDO MARTINS DE AMORIM

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Jacundá para Tailândia, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1259/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ALINE MOREIRA BARATA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de São João do Araguaia para São Domingos do Araguaia, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1260/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Porto de Moz para Santarém, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1261/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Senador José Porfírio para Altamira, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1262/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Cametá para Limoeiro do Ajuru, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1263/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Afuá para Anajás, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1264/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Novo Repartimento para Tucuruí e Pacajá, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1265/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Soure para Salvaterra, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1266/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Bragança para Tracuateua, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1267/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Muaná para Ananindeua, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1268/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Garrafão do Norte para Santo Antonio do Tauá, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1269/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Óbidos para Juruti, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1270/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Bragança para Tracuateua, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1271/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Dom Eliseu para Aurora do Pará, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1272/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Itaituba para Novo Progresso, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1273/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
 Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Ourém para Capanema, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1274/2000-PGJ de 03.07.2000
 Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Ourilândia do Norte para São Félix do Xingu, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1275/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Mocajuba para Cametá, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1276/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Portel para Melgaço, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1277/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Rurópolis para Santarém, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1278/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: MAURO MARQUES DE MORAES

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Santarém para Aveiro, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1279/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Inhangapi para Castanhal, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1280/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Itupiranga para Marabá, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1281/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Altamira para Brasil Novo, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1282/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Redenção para Cumaru do Norte, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1283/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: ROSANA PAES PINTO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Vigia para São Caetano de Odivelas, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1284/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Conceição do Araguaia para Santa Maria das Batteiras, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1285/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Curuçá para Belém, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1286/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: SANDRO GARCIA DE CASTRO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Santarém Novo para Peixe-Boi, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1287/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Xinguara para São Geraldo do Araguaia, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1288/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Redenção para Conceição do Araguaia, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1289/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO

Assunto: Designação para oficiar perante a Promotoria de Justiça de Benevides, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1290/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal, durante o afastamento do Dr. José Roberto Coimbra.

PORTARIA N.º 1291/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a Promotoria de Justiça de Curralinho, durante o afastamento do Dr. Wilson Gaia Farias.

PORTARIA N.º 1292/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, oficiar perante a Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, durante o afastamento da Dra. Sílvia Branches Simões.

PORTARIA N.º 1293/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, oficiar perante a Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista, durante o afastamento do Dr. Franklin Lobato Prado.

PORTARIA N.º 1294/2000-PGJ de 03.07.2000

Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, oficiar perante a Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará, 01 a 31.07.2000.

PORTARIA N.º 1295/2000-PGJ de 04.07.2000

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dra. Symone Morhy de Siqueira Mendes Lauria.

PORTARIA N.º 1296/2000-PGJ de 04.07.2000

Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 4ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho.

PORTARIA N.º 1297/2000-PGJ de 04.07.2000

Nome: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. José Rui de Almeida Barboza.

PORTARIA N.º 1298/2000-PGJ de 04.07.2000

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante as 3ª e 8ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante os afastamentos dos doutores Ociralva de Souza Farias Tabosa e Lúcia Rosa da Silva Bueno.

PORTARIA N.º 1299/2000-PGJ de 04.07.2000

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 14ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dra. Evangelina Alencar Farah.

PORTARIA N.º 1300/2000-PGJ de 04.07.2000

Assunto: I - CONSIDERAR os Promotores de Justiça, relacionados na escala abaixo, como participantes do projeto "O Ministério Público e a Comunidade no Bairro do Telégrafo", realizado na Casa de Show's Marajó Cabano, situada à Tv. Coronel Luis Bentes, nº 235, nos períodos de 17 a 19.04, 24 a 28.04 e 02 a 05.05.2000, no horário de 15 às 20h.

Mª CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
NATANIEL CARDOSO LEITÃO
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
CÂNDIDA DE J. R. DO NASCIMENTO
MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
Mª TERCIA ÁVILA B. DOS SANTOS
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Mª DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
Mª JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
II - TORNAR sem efeito a Portaria nº 697/2000-PGJ, de 17.04.2000, publicada no

DOE de 12.05.2000.

PORTARIA N.º 1301/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Monte Alegre, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1302/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: GILSON FRUTUOSO ABBADÉ

Assunto: Concessão de 60 dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 97/2000.

PORTARIA N.º 1303/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: REGINA FATIMA SADALLA SILVA ABBADÉ

Assunto: Concessão de 60 dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 97/2000.

PORTARIA N.º 1304/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Assunto: Concessão de 60 dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 97/2000.

PORTARIA N.º 1305/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO

Assunto: Concessão de 30 dias de férias, referentes ao período aquisitivo 98/99, e autorização para gozar no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1306/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Processo nº 113/99.XPA.GRS – Ação Civil Pública por Impobridade Administrativa, movida pelo Município de Xinguara contra Francisco Jacinto Brandão.

PORTARIA N.º 1307/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar dos trabalhos de Correição no Cartório Criminal do 2º Ofício do Distrito de Icoaraci.

PORTARIA N.º 1308/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1309/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAÍPE

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1310/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1311/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: ELIÉZER MONTEIRO LOPES

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1312/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Transferência do 2º período de férias, autorizado pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 31.08.2000, para 01 a 30.11.2000.

PORTARIA N.º 1313/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1314/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias, autorizado pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 31.08.2000, para 01.02 a 02.03.2001.

PORTARIA N.º 1315/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: MIGUEL RIBEIRO BAIA

Assunto: Alteração, a pedido, do termo inicial das férias, autorizadas pela Portaria nº 119/2000-PGJ, de 18.01.2000, em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 08.08.2000.

PORTARIA N.º 1316/2000-PGJ de 05.07.2000

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1317/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias, autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1318/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: ALCYR MONTERO CECIM
Assunto: Transferência, a pedido, do 1º período de férias, autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.01.2001.

PORTARIA N.º 1319/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: ALFREDO MARTINS DE AMORIM
Assunto: Transferência, a pedido, do 2º período de férias, autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.12.2000.

PORTARIA N.º 1320/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
Assunto: Transferência, a pedido, do 1º período de férias, autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.01.2001.

PORTARIA N.º 1321/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, a que faz jus, referentes ao período aquisitivo 1999/2000, e autorizar o gozo de 60 (sessenta) dias no período de 03.07 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 1322/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1323/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: RUI BOULHOSA MAROJA
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, atuar no Proc. n.º 2000115-Ação Penal ajuizada contra Rodolfo Montero Ferreira Teixeira, que tramita no Juízo de Direito da Comarca de Muana

PORTARIA N.º 1324/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, officiar perante a Promotoria de Justiça de Maracanã, durante o afastamento da Dra. Fabia de Melo e Silva.

PORTARIA N.º 1325/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, officiar perante a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, durante o afastamento do Dr. Alexandre Manoel Lopes Rodrigues.

PORTARIA N.º 1326/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, officiar perante a Promotoria de Justiça de Bonito, durante o afastamento da Dra. Vânia Campos de Pinho.

PORTARIA N.º 1327/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
Assunto: Designação para responder pela Promotoria de Justiça de Monte Alegre, durante o afastamento do Dr. Quintino Farias da Costa Júnior.

PORTARIA N.º 1328/2000-PGJ de 05.07.2000
Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Igarapé-Açu para Maracanã, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1329/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Autorização para a se deslocar do Município de São Miguel do Guamá para Bonito, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1330/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, a que faz jus, referentes aos triênios 1994/97 e 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1331/2000-PGJ de 06.07.2000

Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Portaria n.º 724/2000-PGJ, de 25.04.2000 e suspensa pela Port. n.º 863/2000-PGJ, de 11.05.2000, em 02 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 1332/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Assunto: Designação para, em caráter emergencial, apresentar manifestação em autos de Habilitação de Casamento, Mandados de Segurança e outros procedimentos que requeiram intervenção do Ministério Público, encaminhados à apreciação da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, no período de 01 a 31.07.2000.

PORTARIA N.º 1333/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
Assunto: Designação para, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, no período de 01 a 31.07.2000.

PORTARIA N.º 1334/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
Assunto: I) TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1736/99-PGJ que designou a Promotora de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA para officiar perante o Juizado Especial Criminal da Cidade Nova VIII.
II) Designação para, apresentar manifestação em autos de Habeas Corpus, Mandados de Segurança e procedimentos policiais e judiciais que representem situações de prisão ou pedidos de liberdade, encaminhados à apreciação das 1ª e 9ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante os afastamentos dos doutores REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ e LUCURGO MARGALHO SANTIAGO.

PORTARIA N.º 1335/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em processos relativos à ordem tributária, em trâmite nesta comarca, em substituição aos doutores Estevam Alves Sampaio Filho e Milton Luís Lobo de Menezes.

PORTARIA N.º 1336/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: NÉLIO CAETANO SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante o afastamento da Dr.ª Agar da Costa Jurema.

PORTARIA N.º 1338/2000-PGJ de 06.07.2000
Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Autorização de deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12.07.2000, a fim de acompanhar o Procurador-Geral de Justiça na Reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil, para estudos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PORTARIA N.º 1339/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Assunto: Autorização do gozo de 09 (nove) dias restantes de férias, estabelecidas pela Port. n.º 672/2000-PGJ, de 11.04.2000 e suspensas pela Port. n.º 998/2000-PGJ, de 01.06.2000, no período de 10 a 18.07.2000.

PORTARIA N.º 1340/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: ALCYR MONTERO CECIM
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, a que faz jus, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1341/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1342/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA
Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1343/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
Assunto: Autorização para a se deslocar do Município de Curionópolis para Marabá, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1344/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, durante o afastamento do Dr. Samir Tadeu Moraes Dalas Jorge

PORTARIA N.º 1345/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: LUIZ CLÁUDIO PINHO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, o gozo de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, no período de 10 a 14.07.2000.

PORTARIA N.º 1346/2000-PGJ de 10.07.2000
Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Designação para substituir o Procurador-Geral de Justiça em suas faltas e impedimentos durante as férias do Dr. Antonio da Silva Medeiros, no período de 10 a 18.07.2000.

PORTARIA N.º 1347/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO SAIFE
Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1348/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1349/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, o gozo de férias estabelecido pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, no período de 03 a 05.07.2000.

PORTARIA N.º 1350/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 01.02 a 02.03.2001.

PORTARIA N.º 1351/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas pela Port. n.º 1969/99, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 07.09.2000.

PORTARIA N.º 1352/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da capital, durante o afastamento da Dra. Maria do Socorro Pamplona Lobato

PORTARIA N.º 1353/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA RAMOS
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de audiência marcadas para o dia 12.07.2000 pelo Juízo de Direito de São Francisco do Pará.

PORTARIA N.º 1354/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, durante o afastamento do Dr. Antonio Lopes Maurício.

PORTARIA N.º 1355/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, participar de audiência marcadas pelo Juízo de Direito de Aurora do Pará, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1356/2000-PGJ de 11.07.2000
Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar na Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacional-CAO Cível, Criminal e da Infância e Juventude, assim como, nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Cível, Criminal e Cidadania todos da capital, durante os afastamentos de seus titulares, a contar do dia 03.07.2000.

PORTARIA N.º 1357/2000-PGJ de 12.07.2000
Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Mãe do Rio para Aurora do Pará, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1358/2000-PGJ de 12.07.2000
Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar nos autos de Inquérito Policial, instaurado na Delegacia de Polícia de Cametá-Pa, que tem como indicados Natiane Portilho Gomes e Eraldo Freitas Brito podendo, nessa qualidade requisitar o que julgar conveniente no interesse da justiça.

PORTARIA N.º 1359/2000-PGJ de 12.07.2000

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Assunto: Designação para atuar como representante do Ministério Público no II Encontro de Serviço Substitutivo, no período de 17 a 19.08.2000.

PORTARIA N.º 1360/2000-PGJ de 12.07.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Gurupi/Viseu-PA, a fim de fazer levantamento e imagens de contribuintes envolvidos na prática de Crime contra a Ordem Tributária, na inspetoria da Secretaria da Fazenda-SEFA daquela cidade.

PORTARIA N.º 1361/2000-PGJ de 13.07.2000

Nome: EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiência de inquirição de testemunhas de defesa marcada para do dia 18 de julho do ano corrente, relativa ao processo nº 982115362, tendo como denunciado e vítima, respectivamente, Antonio Carlos Coelho Martins e Ricardo Pereira, cujo feito de natureza criminal encontra-se em trâmite perante o Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca de Belém, bem como, para oficiar no referido feito durante o afastamento da Drª Regina Fátima Sadala Silva Abbade.

PORTARIA N.º 1362/2000-PGJ de 13.07.2000

Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar na Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, processo registrado sob o nº 198913827-8, distribuído em 28.06.90 à 3ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessões, em virtude de suspeição arguida pela Drª Vera Lúcia Andersen Pinheiro.

PORTARIA N.º 1363/2000-PGJ de 13.07.2000

Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, a que faz jus, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1364/2000-PGJ de 13.07.2000

Nome: RUI BOULHOSA MAROJA

Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, atuar no Processo nº 20001007-Ação Penal ajuizada contra Rodolfo Montero Ferreira Teixeira, que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca de Muaná.

PORTARIA N.º 1365/2000-PGJ de 13.07.2000

Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1366/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: REGINA LUIZA TAVIRA DA SILVA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00**PORTARIA N.º 1367/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1368/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: JOSÉ HAROLD DO CARNEIRO MATOS

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1369/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 300,00**PORTARIA N.º 1370/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00**PORTARIA N.º 1371/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00**PORTARIA N.º 1372/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: SUELY SILVA DOS REIS

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1373/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: IVANILSON PAULO CORREA RAIOL

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1374/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 900,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00**PORTARIA N.º 1375/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 200,00**PORTARIA N.º 1376/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00**PORTARIA N.º 1377/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: MARIO TORRES DE MEDEIROS

Assunto: Concessão da importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:
3490-34-30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.200,00**PORTARIA N.º 1378/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

Assunto: Concessão da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:
3490-34-30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250,00
3490-34-36 - SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 250,00**PORTARIA N.º 1379/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 80,00**PORTARIA N.º 1380/2000-PGJ de 13.07.2000**

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade, a contar de 12.06.2000, de acordo com o art. 113, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82.

PORTARIA N.º 1381/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto Autorização deslocamento do Município de Alenquer para Prainha, a fim de atuar como representante do Ministério Público

PORTARIA N.º 1382/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: FREDERICO LIMA DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para representar este Ministério Público na Comissão Permanente de Defesa da Saúde, do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça.

PORTARIA N.º 1383/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ

Assunto: Autorização para o gozo de 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, estabelecida pela Portaria nº 1630/99-PGJ, de 22.10.99, em 11.09 a 10.10.2000.

PORTARIA N.º 1384/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a Promotoria de Justiça de Prainha, durante o afastamento do Dr. Quintino Farias da Costa Lima Júnior.

PORTARIA N.º 1385/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: WILSON GAIA FARIAS

Assunto: Autorização do 1º período de férias estabelecido pela Port. nº 1760/99-

PGJ, de 17.11.99 e suspenso pela Port. nº 1848/99-PGJ, de 01.12.99, no período de 01 a 30.09.2000.

PORTARIA N.º 1386/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Port. nº 195/2000-PGJ, de 02.02.2000, em 06.11 a 05.12.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1387/2000-PGJ de 16.07.2000

Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10.07.2000.

PORTARIA N.º 1388/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ANABELA BOUÇÃO VIANA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, a que faz jus, referentes ao período aquisitivo 1999/2000, e autorizar o gozo no período de 04.09 a 02.11.2000.

PORTARIA N.º 1389/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Port. nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, a partir de 10.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1390/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ANA LOBATO PEREIRA

Assunto: Transferência do 2º período de férias estabelecido pela Port. nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 04.09 a 03.10.2000.

PORTARIA N.º 1391/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Assunto: Alteração do termo inicial de férias estabelecidos pela Port. nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 31.08.2000, para 17.07 a 15.08.2000.

PORTARIA N.º 1392/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1393/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: CARLOS AILSON PEIXOTO

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, de acordo com o art. 113, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e atestado do Departamento Médico-Odontológico do Órgão.

PORTARIA N.º 1394/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal, no período de 19 a 31 de julho de 2000.

PORTARIA N.º 1395/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da sessão do Tribunal do Júri a se realizar no dia 25 do corrente mês e ano, sob a Presidência do Juízo de Direito de Bujaru, quando será levado a julgamento Reginaldo Carvalho Cruz pela Prática de homicídio contra Antonio Domingos Silva de Lima.

PORTARIA N.º 1396/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do gozo do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 01 a 30.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1397/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Assunto: Alteração, por necessidade de serviço, do termo inicial das férias, estabelecidas pela Portaria nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 13.07 a 11.08.2000.

PORTARIA N.º 1398/2000-PGJ de 17.07.2000

Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Autorização para gozar os 1º e 2º períodos de férias, estabelecidos pela Portaria nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98 e suspensos pela Portaria nº 1413/99-PGJ, de 08.09.99, no período de 01.08 a 29.09.2000.

PORTARIA N.º 1399/2000-PGJ de 18.07.2000

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Santa Izabel do Pará para Bujaru, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1400/2000-PGJ de 18.07.2000

Nome: SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÃO

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 11.07.2000, de acordo com o art.113, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 1401/2000-PGJ de 19.07.2000

Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar no autos de Processo Crime nº 006/96, em trâmite pela comarca de Paragominas, tendo como vítimas Guaraciaba Coelho da Cruz e Leonor Vieira de Carvalho e como réus Ana Alice Machado Pinto e Raimundo Maurício Pinto.

PORTARIA N.º 1402/2000-PGJ de 19.07.2000

Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 200,00

PORTARIA N.º 1403/2000-PGJ de 19.07.2000

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 750,00

PORTARIA N.º 1404/2000-PGJ de 19.07.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Moju, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1405/2000-PGJ de 19.07.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização para se deslocar do Município de Belém para Castanhal e Santa Maria do Pará, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1406/2000-PGJ de 20.07.2000

Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO

Assunto: Autorização do gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), estabelecida pela Portaria nº 647/97-PGJ, de 29.04.97, no período de 01 a 30.09.2000.

PORTARIA N.º 1407/2000-PGJ de 24.07.2000

Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar perante as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Registros Públicos, durante o afastamento da Dr.ª Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 1408/2000-PGJ de 24.07.2000

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento do Município de Santa Izabel do Pará para Castanhal, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1409/2000-PGJ de 24.07.2000

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Autorização deslocamento do Município de Xinguara para Água Azul do Norte, a fim de atuar como representante do Ministério Público.

PORTARIA N.º 1410/2000-PGJ de 24.07.2000

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR

Assunto: Designação para como representante do Ministério Público, acompanhar o procedimento investigatório instaurado na Secretaria de Defesa Social do Estado do Pará, que visa apurar possível crime de ameaça ao citado peticionário, podendo, nessa qualidade requisitar o que julgar conveniente ao interesse da justiça.

PORTARIA N.º 1411/2000-PGJ de 25.07.2000

Nome: IONÁ SILVA DE SOUZA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar nos autos de Inquérito Policial nº 039/2000-XPA, tendo como vítima Walison dos Santos Silva, em trâmite perante o Juízo de Direito da comarca de Xinguara, podendo, nessa qualidade, requisitar o que julgar conveniente no interesse da justiça.

PORTARIA N.º 1412/2000-PGJ de 25.07.2000

Nome: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar nos autos administrativos nº 422, 423, 424 e 425/99-PGJ, onde figura como interessada Maria Fátima Oliveira de Brito, podendo nessa qualidade, adotar as medidas judiciais cabíveis.

PORTARIA N.º 1413/2000-PGJ de 25.07.2000

Nome: ROSILDA PACHECO ESILVA

Assunto: Designação para exercer a função de Agente de Desenvolvimento e

Capacitação - ADC, neste Órgão Ministerial, junto ao Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor - Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA N.º 1414/2000-PGJ de 25.07.2000

Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1996/1999, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1415/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referentes aos triênios 1994/1997 e 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1416/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1417/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Benevides e Castanhal, nos dias 26, 27, 28 e 29.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1418/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: CARLOS STILIANDI GARCIA

Assunto: Designação para apresentar manifestação em autos de Habilitação de Casamento, Habeas Corpus, Mandados de Segurança e procedimentos policiais e judiciais que representem situações de prisão ou pedidos de liberdade, encaminhados à apreciação da Promotoria de Justiça de Bujaru, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1419/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

Assunto: Designação para, em caráter cumulativo, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, no período de 01 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 1420/2000-PGJ de 26.07.2000

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, officiar perante a Promotoria de Justiça de Tucumã, no período de 01 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 1421/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Autorização para gozar os 1º e 2º períodos de férias, estabelecidos pela Portaria nº 115/99-PGJ, de 12.01.99 e Portaria nº 257/99-PGJ, de 08.02.99, no período de 01.08 a 29.09.2000.

PORTARIA N.º 1422/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, estabelecida pela Portaria nº 319/95-PGJ, de 15.03.95, referentes ao triênio 1986/89, no período de 06.09 a 05.10.2000.

PORTARIA N.º 1423/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO

Assunto: Transferência, a pedido, do 1º período das férias estabelecido pela Port. nº 1969/99-PGJ de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 02 a 31.01.2001.

PORTARIA N.º 1424/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Autorização, a gozar o seu 2º período de férias, referente ao período aquisitivo 1998/99, a contar de 17.07.2000.

PORTARIA N.º 1425/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento do Dr. Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo.

PORTARIA N.º 1426/2000-PGJ de 27.07.2000

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Capanema, durante o afastamento da Dra. Maria da Penha de Mattos Buchacra Araújo.

PORTARIA N.º 1429/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: WAGNER ARAGÃO SALLES

Assunto: Pronto pagamento no valor de R\$ 8.000,00
3490-34-30 – material de consumo – R\$ 5.000,00
3490-34-36 – serviço de pessoa física – R\$ 1.000,00
3490-34-39 – serviço de pessoa jurídica – R\$ 2.000,00

PORTARIA N.º 1430/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: MARLENE RAMOS PAMPLONA

Assunto: Suspensão do gozo do 2º período de férias estabelecido pela Port. nº 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 02 a 31.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1431/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE

Assunto: Suspensão do gozo do 1º período de férias estabelecido pela Port. nº 1147/2000-PGJ, de 15.06.2000, em 12.07 a 10.08.2000, a contar de 12.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1432/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Paragominas a fim de providenciar a infra-estrutura necessária para a realização do evento no mês de agosto.

PORTARIA N.º 1434/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

JOSÉ VICENTE MIRANDA FILCHO

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

Assunto: Designação para, como representantes do Ministério Público, presidirem Procedimentos Administrativos destinados a apurar notícias de má-execução e/ou paralisação das obras, desvios de recursos e danos ambientais relativos ao Projeto de Macro drenagem.

PORTARIA N.º 1435/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES

Assunto: Pronto pagamento no valor de R\$ 100,00

3490-34-30 – material de consumo – R\$ 70,00

3490-34-36 – serviço de pessoa física – R\$ 30,00

PORTARIA N.º 1436/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Pronto pagamento no valor de R\$ 800,00

3490-34-30 – material de consumo – R\$ 500,00

3490-34-36 – serviço de pessoa física – R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1437/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUSA

Assunto: Pronto pagamento no valor de R\$ 850,00

3490-34-30 – material de consumo – R\$ 750,00

3490-34-36 – serviço de pessoa física – R\$ 100,00

PORTARIA N.º 1438/2000-PGJ de 31.07.2000

Nome: IVANILSON PAULO CORREA RAIOL

Assunto: Pronto pagamento no valor de R\$ 500,00

3490-34-30 – material de consumo – R\$ 400,00

3490-34-36 – serviço de pessoa física – R\$ 100,00

RESUMO DE PORTARIAS - JULHO/2000

PORTARIA N.º 995/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 19.06.2000.

PORTARIA N.º 996/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE MOURA

Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 859/2000-SGMP, de 07.06.2000, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 997/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR

Assunto: Alterado o termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 08.08.2000.

PORTARIA N.º 998/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: ILCA DE QUEIROZ LOPES FREIRE

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 1999/2000 e autorizar o gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 999/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 02 a 31.01.2001.

PORTARIA N.º 1000/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: ANTÔNIO FÉLIX MONTEIRO COSTA

Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1001/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: GILSON DIAS DA SILVA

Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe do Apoio das Promotorias de Justiça do Interior MP-ASI.200.2, durante o afastamento do Sr. Lizomar da Silva Freire.

PORTARIA N.º 1002/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal MP-ASI.200.2, durante as férias da Sra. NILMA BENTES FLORES, no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1003/2000-SGMP de 03.07.2000

Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES

Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atividade Auxiliar MP-FG.2, durante o impedimento do Sr. Jonas da Conceição Silva, no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1004/2000-SGMP de 03.07.2000Nome: RUY SURUBIU DE ARAÚJO TAVARES
EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
ISAAC PRINCKEN LARRAT

Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Tucumã, São Félix do Xingu, Cuiunópolis, Brasil Novo, Moju e Igapapé-Açu, no período de 03 a 08.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1005/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: EDNA LÚCIA SOUZA DE SÁ

Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Mocajuba, Baião, Cametá e Limoeiro do Ajuru, no período de 10 a 14.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1006/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: WALDENY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR

Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Materiais, no período de 10.07 a 08.08.2000, durante as férias da Sra. Eunice Rosa Filgueira de Melo.

PORTARIA N.º 1007/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: MARIA DO CARMO SOUTO SILVA

Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe de Atividades Auxiliares MP-ASI-201.200.2, no período de 10.07 a 08.08.2000, durante o impedimento do Sr. Waldeney Fernandes Magalhães Júnior.

PORTARIA N.º 1008/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA

Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1009/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO

Assunto: Alterar o termo inicial das férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 08.08.2000.

PORTARIA N.º 1010/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS

Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1011/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: ROSIVANE DE SOUZA MENDES

Assunto: Antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 24.07.2000.

PORTARIA N.º 1012/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: EVERALDO PANTOJA E SILVA

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 27.06.2000.

PORTARIA N.º 1013/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA

Assunto: Suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1014/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: SARA FERNANDES DA SILVA

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 27.06.2000.

PORTARIA N.º 1015/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar de 13.06.2000.

PORTARIA N.º 1016/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA FIGUEIRA

Assunto: Suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1017/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA

Assunto: Suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1018/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: ALBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 03.07.2000.

PORTARIA N.º 1019/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: LAURICÉA BARROS AYRES

Assunto: Alterado o termo inicial das férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 08.08.2000.

PORTARIA N.º 1020/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: IRACEMA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: Alterar o termo inicial das férias, autorizadas pela Portaria n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 17.07.2000.

PORTARIA N.º 1021/2000-SGMP de 05.07.2000

Nome: TEREZINHA DE JESUS ATHAÍDE PEREIRA

Assunto: Antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 255/2000-SGMP, de 15.02.2000, em 01 a 30.08.2000, para 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1022/2000-SGMP de 06.07.2000

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Moju e Bragança, nos dias 06 e 07.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1023/2000-SGMP de 06.07.2000

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Ourém, nos dias 12 e 13.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1024/2000-SGMP de 06.07.2000

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Tomé-Açu, no dia 06.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1025/2000-SGMP de 06.07.2000

Nome: IVAN SILVEIRA DA COSTA

Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1026/2000-SGMP de 10.07.2000

Nome: ERASMO CHAVES COELHO

Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Secretário do Departamento Médico Odontológico MPFG.3, durante as férias da Sra. Maisa Gaby Mutran Russo Bendelak.

PORTARIA N.º 1028/2000-SGMP de 10.07.2000

Nome: ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES

Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão Odontológica do Departamento Médico Odontológico MPASI-200.2, durante o afastamento da Dra. Nelma Regina da Silva Amaro.

PORTARIA N.º 1034/2000-SGMP de 11.07.2000

Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Portaria n.º 840/2000-SGMP, de 05.06.2000, no período de 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1035/2000-SGMP de 11.07.2000

Nome: LUIZ RICARDO PINHO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98 e suspensas pela Portaria n.º 720/99-SGMP, de 11.06.99, a contar de 10.07.2000.

PORTARIA N.º 1041/2000-SGMP de 12.07.2000

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Bragança, Paragominas e Dom Eliseu, nos dias 13 e 14.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1042/2000-SGMP de 12.07.2000

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Bragança, Paragominas, Dom Eliseu, Ourém e Rondon do Pará, no período de 12 a 14.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1043/2000-SGMP de 12.07.2000

Nome: NESTOR ORLANDO MILÃO FILHO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidas pela Port. n.º 164/95-SGMP, de 23.05.95, referentes ao triênio 1991/94, no período de 19.07 a 17.08.2000.

PORTARIA N.º 1044/2000-SGMP de 12.07.2000

Nome: PATRÍCIA SOUZA DA SILVA COIMBRA

Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 951/2000-SGMP, de 26.06.2000, em 03.07 a 01.08.2000, a contar de 03.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1045/2000-SGMP de 12.07.2000Nome: JOÃO LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Viseu-Pa, no período de 12 a 14.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1046/2000-SGMP de 13.07.2000

Nome: MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO

Assunto: Concessão de 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11.07.2000.

PORTARIA N.º 1047/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Port. n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Port. n.º 194/2000-SGMP, de 03.02.2000, a partir desta data.

PORTARIA N.º 1048/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: AMIRALDO DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Port. n.º 774/2000-SGMP, de 24.05.2000, em 01 a 30.08.2000, para 04.09 a 03.10.2000.

PORTARIA N.º 1049/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: VIVIANA DOS SANTOS COUTO

Assunto: Concessão da 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 1999/2000, e autorizar o gozo no período de 24.07 a 22.08.2000.

PORTARIA N.º 1050/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ELIZIANE PANTOJA DE ALMEIDA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Port. n.º 1526/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1051/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ANNA MARIA MALCHER GILLET

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Port. n.º 939/2000-SGMP, de 23.06.2000, em 03.07 a 01.08.2000, a partir de 21.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1052/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: AGUINALDO SOUSA E SILVA

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Port. n.º 1526/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.11.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1053/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Port. n.º 256/95-SGMP, de 17.07.95, referentes ao triênio 1991/94, no período de 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1054/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: SANDRO FONSECA FERREIRA

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), concedidos pela Port. n.º 247/2000-SGMP, de 11.02.2000, referentes ao triênio 1997/2000, a contar de 02.06.2000.

PORTARIA N.º 1055/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: PEDRO PAULO TAVARES SANTOS

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 26.06.2000.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.283

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0777

2

Belém, quinta-feira,
24 de agosto de 2000

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 1056/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ANTÔNIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 04.07.2000.

PORTARIA N.º 1057/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ELZIANA PINTO TRINDADE
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 28.06.2000.

PORTARIA N.º 1058/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: MARINETTE VIRGINIA DOS SANTOS PEIXOTO
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data.

PORTARIA N.º 1059/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: GIOVA KARINA CATETE BRASIL
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 11.07.2000.

PORTARIA N.º 1060/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 04.07.2000.

PORTARIA N.º 1061/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: FREDERICO JOSÉ COSTA LEDO
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, em prorrogação, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a contar de 06.07.2000.

PORTARIA N.º 1062/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: NERILDA NERY DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Porto Alegre-RS, a fim de participar do XIX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, no período de 24 a 30.09.2000.

PORTARIA N.º 1063/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ELEIDE GUIMARÃES DE CARVALHO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 99/2000, e autorizar o gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1064/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Moju, Castanhal e Santa Maria, no período de 18 a 20.07.2000.

PORTARIA N.º 1065/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: IZA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 99/2000, e autorizar o gozo no período de 10.07 a 08.08.2000.

PORTARIA N.º 1066/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: EULER ARANHA MARTINS
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 20.07.2000.

PORTARIA N.º 1067/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: ANTONIO MARIA DA COSTA
Assunto: Autorização deslocamento para o Município de Abaetetuba, nos dias 24 e 25.07.2000.

PORTARIA N.º 1068/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Acará e Condição do Pará, no período de 18 a 20.07.2000.

PORTARIA N.º 1070/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: MARIA ROSA DA SILVA FARIAS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1071/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1072/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: MARIA NEUMA DIAS CARNEIRO
Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Port. n.º 257/2000-SGMP, de 15.02.2000, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1073/2000-SGMP de 17.07.2000

Nome: LEILA DA MOTA MENDES
Assunto: Alterado o termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria n.º 909/2000-SGMP, de 15.06.2000 em 03.07 a 01.08.2000, para 17.07 a 15.08.2000.

PORTARIA N.º 1074/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: JOVELINO JOSÉ DE SOUSA ITAPIREMA
Assunto: Autorização deslocamento para o Município de Castanhal, no período de 18.07.2000.

PORTARIA N.º 1075/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Assunto: Autorização deslocamento para o Município de Santarém, nos dias 26 a 27.07.2000.

PORTARIA N.º 1076/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: JOAQUIM NAZARENO DA COSTA PEREIRA
Assunto: Autorização deslocamento para o Município de Castanhal, no período de 18.07.2000.

PORTARIA N.º 1077/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Moju, Barcarena e Igarapé-Miri, no dia 19.07.2000.

PORTARIA N.º 1078/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR
MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALHA
Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Moju, Barcarena e Igarapé-Miri, no dia 19.07.2000.

PORTARIA N.º 1079/2000-SGMP de 18.07.2000

Nome: LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR
EDNA LÚCIA SOUZA DE SA
Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de São Francisco do Pará, Peixe Boi, Santa Maria, São Miguel do Guamá-PA, nos dias 26 e 27.07.2000.

PORTARIA N.º 1080/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: MANOEL AGUIBALDO DA SILVA TOCANTINS
Assunto: Autorização deslocamento para o Município de Bujaru, no dia 25.07.2000.

PORTARIA N.º 1081/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: MÁRCIA VANÉRIA DAMASCENO LOPES
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), concedidos pela Port. n.º 682/98-SGMP, de 21.05.98, referentes ao triênio 1995/98, a partir de 07.08.2000.

PORTARIA N.º 1082/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: JOSÉ ROBERTO VALÉRIO DE SOUZA
Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Port. n.º 824/2000-SGMP, de 02.06.2000, em 15.06 a 14.07.2000, a contar de 01.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1083/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: PAULO ROBERTO VALENTE MESCOUTO
Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Port. n.º 942/2000-SGMP, de 23.06.2000, em 03.07 a 01.08.2000, a contar de 18.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1084/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: HOMERO LAMARÃO NETO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Port. n.º 851/2000-SGMP, de 06.06.2000, referentes ao triênio 1997/2000, a partir de 02.08.2000.

PORTARIA N.º 1085/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO FILHO
Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Port. n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, a contar de 13.07.2000.

PORTARIA N.º 1086/2000-SGMP de 19.07.2000

Nome: DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03.07.2000.

PORTARIA N.º 1087/2000-SGMP de 20.07.2000

Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Ferasoft Têcnica 2000, no Parque de Exposições do Anhembi, no período de 24 a 29.07.2000.

PORTARIA N.º 1088/2000-SGMP de 20.07.2000

Nome: CLEUDE FERREIRA PAXIUBA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, no período de 24 a 28.07.2000.

PORTARIA N.º 1089/2000-SGMP de 24.07.2000

Nome: TEREZINHA DE JESUS ATHAIDE PEREIRA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 25.06.2000.

PORTARIA N.º 1090/2000-SGMP de 24.07.2000

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), concedidos pela Port. n.º 370/99-SGMP, de 15.04.99, referentes ao triênio 1996/1999, no período de 07.08 a 05.09.2000.

PORTARIA N.º 1092/2000-SGMP de 24.07.2000

Nome: JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Port. n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Port. n.º 64/2000-SGMP, de 05.01.2000, no período de 02 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 1093/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA
 Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, concedidos pela Port. n.º 905/99-SGMP, de 03.08.2000, referentes ao triênio 1996/99, no período de 01.08 a 29.09.2000.

PORTARIA N.º 1094/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: GLÁUCIA MIRANDA CHADA
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 11.07.2000.

PORTARIA N.º 1095/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Port. n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Port. n.º 86/2000-SGMP, de 12.01.2000, no período de 20.07 a 18.08.2000

PORTARIA N.º 1096/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: BRUNO PIMENTEL MIRANDA
 Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Informática, durante o afastamento do Sr. Antonio Carlos Bama Pinto, no período de 24 a 29.07.2000.

PORTARIA N.º 1097/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: GEORGIA CARDOSO HESKETH
 Assunto: Autorização para gozar 26 (vinte e seis) dias de férias, autorizadas pela Port. n.º 177/2000-SGMP, de 01.02.2000 e suspensas pela Port. n.º 372/2000-SGMP, de 15.03.2000, no período de 24.07 a 18.08.2000

PORTARIA N.º 1098/2000-SGMP de 24.07.2000
 Nome: DILCE LÊA MAGNO DA SILVA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19.07.2000.

PORTARIA N.º 1099/2000-SGMP de 25.07.2000
 Nome: SILVIA MARA CARNEIRO PIMENTEL
 Assunto: Alteração do Termo Inicial das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 07.08 a 05.09.2000.

PORTARIA N.º 1100/2000-SGMP de 25.07.2000
 Nome: MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 Assunto: Concessão de 08 (oito) dias de Licença Paternidade, de acordo com o artigo 72, XIII da Lei n.º 5.810/94, a partir de 19.07.2000.

PORTARIA N.º 1101/2000-SGMP de 25.07.2000
 Nome: MARLISE GOUVÊA DOS SANTOS
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 99/2000, e autorização do gozo no período de 10.08 a 08.09.2000.

PORTARIA N.º 1102/2000-SGMP de 25.07.2000
 Nome: JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP de 22.12.99 e suspensas pela Port. n.º 841/2000-SGMP, de 05.06.2000, no período de 01 a 30.09.2000.

PORTARIA N.º 1103/2000-SGMP de 25.07.2000
 Nome: ANA CLÁUDIA COSTA GONÇALVES
 Assunto: Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1104/2000-SGMP de 26.07.2000
 Nome: MANOEL CACELLA ALVES NETO
 Assunto: Autorização para gozar 11 (onze) dias restantes de férias, autorizadas pela Portaria n.º 1374/99-SGMP de 18.11.99 e suspensas pela Port. n.º 422/2000-SGMP, de 22.03.2000, no período de 24.07 a 03.08.2000

PORTARIA N.º 1105/2000-SGMP de 26.07.2000
 Nome: MANOEL CACELLA ALVES NETO
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP de 22.12.99 em 01 a 30.08.2000, para 04.08 a 02.09.2000.

PORTARIA N.º 1106/2000-SGMP de 26.07.2000
 Nome: SIMONE MARIA FAGUNDES SCARPARO
 Assunto: Autorização deslocamento do Município de Xingura para Água Azul do Norte-PA, no período de 26 a 28.07.2000.

PORTARIA N.º 1107/2000-SGMP de 26.07.2000
 Nome: JOSÉ DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 24.07.2000.

PORTARIA N.º 1108/2000-SGMP, de 26.07.2000
 Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
 Assunto: Alteração o termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 em 03.01 a 01.08.2000, para 09.07 a 07.08.2000.

PORTARIA N.º 1109/2000-SGMP, de 26.07.2000
 Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
 Assunto: Alteração o termo inicial da Licença-Prêmio autorizadas pela Portaria n.º 917/2000-SGMP, de 16.06.2000, em 02 a 31.08.2000, referentes ao triênio 1995/98, para 08.08 a 06.09.2000.

PORTARIA N.º 1110/2000-SGMP, de 26.07.2000
 Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ
 Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Benevides e Castanhal-PA, no dia 27.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1111/2000-SGMP de 26.07.2000
 Nome: RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
 Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de São Francisco do Patá, Peixe Boi, São Miguel do Guamá e Santa Maria-PA, nos dias 26 e 27.07.2000.

PORTARIA N.º 1112/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 03.07.2000.

PORTARIA N.º 1113/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: RAIMUNDO AFONSO PEREIRA
 Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Port. n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.12.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 1114/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: MARINA RIO BELBER
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Port. n.º 117/95-SGMP, de 12.04.95, referentes ao triênio 91/94, no período de 11.09 a 10.10.2000

PORTARIA N.º 1115/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: CLEIDE DO SOCORRO AMARAL DOS SANTOS
 Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Port. n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, a partir de 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1116/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
 Assunto: Designação para responder pela Chefia da Divisão de Engenharia, durante as férias do Sr. Moisés Barcessat, no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 1118/2000-SGMP de 27.07.2000
 Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA
 Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Breves, nos dias 27 a 28.07.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1119/2000-SGMP de 31.07.2000
 Nome: JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
 JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
 Assunto: Autorização deslocamento para os Municípios de Benevides e Castanhal, nos dias 31.07 a 01, 02 e 03.08.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1120/2000-SGMP de 31.07.2000
 Nome: GIORDANO BARLETA MOURA
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Portaria n.º 109/2000-SGMP, de 18.01.2000, no período de 04.09 a 03.10.2000.

PORTARIA N.º 1121/2000-SGMP de 31.07.2000
 Nome: MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Paragominas, nos dias 02 a 03.08.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1122/2000-SGMP de 31.07.2000
 Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1123/2000-SGMP de 31.07.2000
 Nome: MOISÉS BARCESSAT
 ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
 SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
 ARLINA SARMENTO DE FREITAS
 ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
 Assunto: Designação para assessorarem à equipe de Promotores de Justiça constituída com a finalidade de acompanharem o Projeto de Macro-Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT AI 3894/2000 - 4ª Turma AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY Advogado: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena AGRAVADOS: VITOR VIDAL DE SOUZA MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA Advogados: Dra. Selma Clara Rodrigues Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena DESPACHO: O terceiro embargante interpôs Agravo de Instrumento (folhas 2 a 5) contra o despacho que negou seguimento ao Agravo de Petição por ele manejado, por deserção, como noticiam as razões do agravo. 2. Em manifestação de folha 41, opinou o Ministério Público do Trabalho pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo de manifestação na sessão de julgamento, nos termos do art. 83, inciso VII, da Lei Complementar n.º 75/93. 3. Verifico que o presente agravo de instrumento é manifestamente inadmissível, padecendo de deficiência de instrumentação, pois ausentes elementos necessários e imprescindíveis à adequada compreensão da controvérsia e imediato julgamento do recurso trancado. 4. Com efeito, o artigo 897, da CLT, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 9756/98, em seu parágrafo 5º, assim preceitua: "Art. 897. (...) § 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas." 5. Pelo texto legal acima transcrito, tem-se que existem peças processuais que são obrigatórias para a formação do instrumento, a fim de possibilitar o imediato julgamento do recurso, caso provido o agravo. Entretanto, nos presentes autos, constata-se que não foram encaminhadas cópias da contestação, da certidão de intimação da decisão agravada, procuração do advogado do agravado, e da decisão originária dos Embargos de Terceiro. Além disso, as cópias dos documentos juntadas estão sem autenticação. 7. A ausência das peças acima citadas impossibilita o conhecimento do recurso. Com efeito, sem as mesmas, caso fosse provido o presente agravo, seria impossível o imediato julgamento do agravo de petição, como determina a Lei. 8. Entendo que é dever da parte interessada cuidar para que o agravo seja adequadamente instruído, com a juntada de todas as peças obrigatórias e as demais que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento da questão. Valho-me do art. 264 do Regimento Interno do Egrégio Regional que estipula cumprir às partes zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, ônus do qual não se desincumbiu o agravante. 9. Desta forma, porquanto não se encontrar esta peça recursal devidamente instrumentada, em obediência ao disposto no inciso IX, letra a da Instrução Normativa n.º 06 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada através da Resolução n.º 52/96, não ha como admitir o presente agravo de instrumento, por insuficiência de instrumentação. 10. Em assim sendo, cabe-me, com apoio na regra do art. 557 do Código de Processo Civil, negar seguimento ao agravo de instrumento, porque manifestamente inadmissível. ANTE TODO O EXPOSTO, e em conclusão: a) nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil; b) Publique-se. Belém, 22 de agosto de 2000. MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Juíza Relatora

1ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA N.º 14-VT-3899/2000

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Sr. MARIA IVANA ABDON DEMÉTRIO REDMON, cujo endereço é ignorado e incerto, embargante nos autos do processo n.º 14-VT-1535/99-9, em que SANDRA MARIA LOPEZ BRANCO, émbargada, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 8.113,12 (OITO MIL, CENTO E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS), índice julho/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal R\$ 8.113,12
 - TOTAL DEVIDO R\$ 8.113,12

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para ciência ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, n.º 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Para. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e a Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. 14ª Vara de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14ª.VT-3990/2000

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS a empresa. CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA e o Sr. ANTÔNIO CLEOBALDO AMORIM BARRA, cujos endereços são ignorados e incertos, executada e fiel depositário respectivamente nos autos do processo nº 14ª.VT-1107/96-0, em que BERNARDO LEAL DA CRUZ é exequente para tomar ciência da desconstituição da penhora de fls. 93-verso. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3901/2000

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do processo nº 14ª.VT-1243/96-8, em que ALBERTO PANTOJA DO COUTO, é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 5.056,81 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), índice junho/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal	R\$ 3.261,95
- Juros de Mora	R\$ 1.502,64
- FGTS	R\$ 137,91
- Multa FGTS 40%	R\$ 55,16
- Custas	R\$ 99,15
- TOTAL DEVIDO	R\$ 5.056,81

A reclamada deverá recolher e comprovar, na Secretaria da Vara, o valor devido ao INSS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3902/2000

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS a empresa EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NAC DE COBRANÇAS SCLTDA e o Sr. WALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO, cujos endereços são ignorados e incertos, reclamados nos autos do processo nº 14ª.VT-086/99-1, em que JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA RIBEIRO, é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 6.597,73 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), índice julho/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal	R\$ 5.504,41
- Juros de Mora	R\$ 288,12
- FGTS	R\$ 1.067,99
- Custas	R\$ 137,21
- TOTAL DEVIDO	R\$ 6.997,73

Os reclamados deverão recolher e comprovar, na Secretaria da Vara, o valor devido ao INSS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM
PRAZO DE 15 DIAS Nº 14ª.VT-4262/2000

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, MÁXIMO GOMES DE OLIVEIRA, fiel depositário cujo endereço é ignorado e incerto, nos autos do processo nº 14ª.VT-219/1998-9 em que são partes MARIA JOSÉ DE SOUSA DOS SANTOS, exequente MARIA NARNI COUTINHO FELIX, executada, para tomar ciência do despacho exarado às fls. 68 dos autos, cujo teor é o que segue: "NOTIFIQUE-SE O FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS PARA ENTREGÁ-LOS EM JUÍZO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE PRISÃO". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de AGOSTO do ano dois mil, Eu, Ângela Coelho Rodrigues, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na MM. 14ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-386/2000-5
 Reclamante: SANDRA NAZARÉ DE CARVALHO TEIXEIRA
 Advogado: LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO
 Reclamado: SERRUYA & NUNES LTDA. CLÍNICA DO SORRISO
 Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Despacho: " AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA PARA O DIA 6.10.2000 ÀS 13:00 HORAS".

Processo 10ª.VT- 442/1999-8
 Reclamante: JOSÉ SOUSA SANTOS
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LTDA
 Reclamado: TRANSALX CARGAS LTDA.
 Advogado: IVAN CALDAS MOURA FILHO
 Despacho: " A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT- 460/1999-X
 Reclamante: ROBERTO SANTANA FRASÃO
 Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
 Reclamado: EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA.
 Advogado: SÍLVIO VÍTOR DE LIMA
 Despacho: " AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA PARA O DIA 29.9.2000 ÀS 17:00 HORAS".

Processo 10ª.VT- 483/1998-4
 Reclamante: DILORIVAL DO LOBO CUENTRO
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
 Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 Despacho: " A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 259/261, DOS AUTOS".

Processo 10ª.VT- 783/1998-5
 Reclamante: LUIZ JOSÉ CHAVES MENDES
 Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado: SEBASTIÃO FERREIRA NOBRE
 Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: " INDEFIRO, MANTENDO O r. DESPACHO DE FLS. 55 VERSO, ÍTEM "I".

Processo 10ª.VT-982/2000-X
 Reclamante: AFONSO RAMOS DOS SANTOS
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 Advogado: CLÁUDIA GUERREIRO
 Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª.VT- 1162/1999-7
 Reclamante: OSMAR NONATO SOUZA AZEVEDO
 Advogado: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. e COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ
 Advogado: NILSON RICARDO DE SOUZA e LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE
 Despacho: " A RECLAMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, OS RECOLHIMENTOS DO IR E INSS".

Processo 10ª.VT- 1254/1998-5
 Reclamante: FRANCISCO LOPES DA FONSECA
 Advogado: MÁRCIO NOTA VASCONCELOS
 Reclamado: DANIEL SERRUYA DE SABÓIA

Advogado:
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO".

Processo 10ª.VT- 1641/1999-8
 Reclamante: ROBERTO BARROS DA CONCEIÇÃO
 Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
 Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA. e COMTETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM
 Advogado: JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO e EDNA BRAZIL LINS, RESPECTIVAMENTE
 Despacho: " AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " 1- HOMOLOGO O ACORDO. 2- SUSTE-SE A ORDEM DE BLOQUEIO. 3- CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$-50,00, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. 4- DO VALOR DO ACORDO, R\$-750,00, SE REFERE ÀS VERBAS REMUNERATÓRIAS E R\$-1.750,00 ÀS VERBAS INDENIZATÓRIAS. 5- DEVERÁ A RÉ COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT- 1910/1999-9
 Reclamante: ARLETE DAMASCENO FERREIRA
 Advogado: GLÁUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA
 Reclamado: MERCADÃO DOS IMPORTADOS LTDA.
 Advogado: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES
 Despacho: " A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS DEPÓSITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT-1210/2000-6
 Reclamante: SEEB
 Advogado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR
 Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBTSCH
 Despacho: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRA SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SEEB-PA/AP, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO A SEREM SANADAS NA r. DECISÃO EMBARGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-1623/97-3
 Reclamante: ELIAS BARROS DA CRUZ
 Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado: JOSÉ MARIA CUNHA
 Advogado:
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.10.2000, ÀS 14:15 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

Processo 10ª.VT- 302/2000-6
 Reclamante: JORGE LUIZ SANTIAGO PANTOJA
 Advogado: JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
 Reclamado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA.
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.10.2000, ÀS 14:15 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

Processo 10ª.VT- 1427/96-7
 Reclamante: MARLENE SOARES DE BARROS
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Reclamado: CARVALHO & BANNACH LTDA.
 Advogado: ARMANDO GRELO CABRAL
 Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.10.2000, ÀS 14:30 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

Processo 10ª.VT- 323/95-5
 Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: JOSÉ RONALDO LOPES LISBOA
 Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF ARAOUS
 Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.10.2000, ÀS 13:45 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DOCUMENTOS TAIS COMO: RG, CIC, ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO DA LINHA ADJUDICADA.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
C/ PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª-286/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.09.2000 às 17:00 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª-VTB-460/1999-X, entre partes, ROBERTO SANTANA FRASÃO, exequente e, EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA., executada, constante de: -01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA MODELO VW/SAVEIRO CL, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZNP260989, PLACA HOW-1223, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO MODELO 1993, GASOLINA, COM PARABRISA TRINCADO E ESTOFADO NECESSITANDO DE REFORMA. AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR. Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-291/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA EMPREITEIRA NACIONAL ENGENHARIA COM E REP LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1659/99-5, em que ANTONIO GONÇALVES AGUIAR é exequente, a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA NOS AUTOS DE UMA LINHA TELEFÔNICA Nº 246-1940, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA SUPRACITADA, SENDO QUE DEVERÁ SER EXCLUÍDO DO DÉBITO DO REFERIDO TERMINAL TELEFÔNICO, PODENDO ESTE DÉBITO SER PLEITEADO PELA TELEMAR DIRETAMENTE JUNTO A EXECUTADA, ISTO EM FACE DO PRIVILÉGIO QUE GOZA O CRÉDITO TRABALHISTA, CONFORME DECISÃO E MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR. Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª-293/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.10.2000, às 14:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.302/2000-6, entre partes, JORGE LUIZ SANTIAGO PANTOJA, exequente e, SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA, executada, constante de: UM AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX PROSDÓCIMO, 10.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-280,00; UM AR CONDICIONADO MARCA TOTALINA, DE 18.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-320,00; TRÊS AR CONDICIONADOS MARCA CARRIER, 10.000 BTU'S, AVALIADO CADA UM EM R\$-250,00, ESTANDO TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; UM AR CONDICIONADO MARCA CARRIER 10.000 BTU'S, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$-220,00. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$-1.570,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinde por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR. Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª-294/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.10.2000, às 14:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1427/96-7, entre partes, MARLENE SOARES DE BARROS, exequente e, CARVALHO & BANNACH LTDA, executada, constante de: QUATRO CENTRAIS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EUROPA, TODAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS CADA UMA POR R\$-1.060,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-4.240,00. VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$-4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinde por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR. Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-569/94-7

Reclamante: ORNÉZIO RODRIGUES DE AGUIAR
 Advogado: VILMA APARECIDA S. CHAVAGLIA
 Reclamado: ENCOL S/A
 Advogado: MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
 Conteúdo: SENTENÇA... PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR MASSA FALIDA DA ENCOL S/A, NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE ORNÉZIO RODRIGUES DE AGUIAR, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1212/00-9

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS LIMA GOMES
 Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA
 Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
 Conteúdo: SENTENÇA... PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO REMANESCENTE DE HORAS EXTRAS CONSTANTE DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ANTÔNIO CARLOS LIMA GOMES CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-180,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$-9.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFICAR A SPARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1223/00-3

Reclamante: ANA MARIA AGUIA DA ROCHA
 Advogado: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
 Reclamado: EMBRAPA
 Advogado:
 Conteúdo: SENTENÇA... EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA MOVIDA POR ANA MARIA AGUIA DA ROCHA CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL TODO NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, EM R\$83,47, CALCULADAS SOBRE R\$-4.173,80. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1083/00-2

Reclamante: SAUL DE BRITO COELHO
 Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONÇALVES
 Reclamado: ENGTELENG. CIVIL ELETRELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Advogado:
 Conteúdo: SENTENÇA... EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, DECIDE O O JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EXTINGUIR, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, O PEDIDO DE COMUNICAÇÃO À DRT E INSS, E NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS DEMAIS PEDIDOS DEDUZIDOS POR SAUL DE BRITO COELHO CONTRA ENGTELENG. ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: DIFERENÇAS SALARIAIS, A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 ATÉ A EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL; DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS; FÉRIAS MAIS UM TERÇO E FGTS COM 40%, TUDO PARTIR DA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO 98/99 ATÉ A EXTINÇÃO DO CONTRATO, JÁ QUE NÃO SE OBSERVOU O SALÁRIO ESCORREITO PARA O CÁLCULO DESTAS PARCELAS; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. A DEMANDADA DEVE EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR 01/99. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE R\$-3.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-2173/90-8

Reclamante: PEDRO NAZARENO MOUTINHO SANTANA
 Advogado: ROBERTO D. OLIVEIRA
 Reclamado: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO DNER)
 Advogado:
 Conteúdo: SENTENÇA... PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIÃO FEDERAL NOS AUTOS EM QUE SÃO EXEQUENTES PEDRO NAZARENO MOUTINHO SANTANA, FRANCISCO CANINDÉ DAS NEVES, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ALVES, GIRLENO CARDOSO DE ANDRADE, JOSÉ NAZARENO GUEDES DA SILVA, ANTÔNIO TARCISIO DE OLIVEIRA FALCÃO, ISAAC BENASSULI DA SILVA, ROBERTO JÚLIO CORDEIRO DE ARAÚJO, SÉRGIO PAULO DOS SANTOS E ANDRÉ VAMIL DA TRINDADE FIGUEIREDO, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1953/99-4

Reclamante: RUY DA LUZ CRUZ
 Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
 Reclamado: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
 Advogado: MARCELO ARAÚJO SANTOS
 Conteúdo: SENTENÇA... PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR O PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DE INÉPCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SUSCITADAS PELO RECLAMADO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RUY DA LUZ CRUZ CONTRA TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 30.11.94, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO ATÉ A EXTINÇÃO DO PACTO E REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, ALÉM DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, OBEDECIDOS OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. LIBERAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS AO SR. PERITO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE R\$-100,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$-5.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1194/00-0

Reclamante: WALDIRENE SARAIVA DE SOUZA
 Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR
 Reclamado: LEILA MARIA FARIAS GORETTE
 Advogado:
 Conteúdo: SENTENÇA... ANTE O EXPOSTO, A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$-1.737,26, SUJEITO A A INCIDÊNCIA DE DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1272/00-5

Reclamante: IVAN ARAÚJO DE ALENCAR
 Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Reclamado: B R ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Conteúdo: SENTENÇA ... ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR IVAN ARAÚJO DE ALENCAR CONTRA B R ENGENHARIA LTDA., PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 1/12 + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 1/12, DEPÓSITOS DE FGTS, INCLUSIVE SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3, + 40%, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50% SEM REFLEXOS, TOTALIZANDO R\$-393,96, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, OBEDECIDOS OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE R\$-7,88, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$-393,96. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1278/00-6

Consignante- reclamada: LOTUS ADMINISTRADORA LTDA

Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Consignado-reclamante: JOSÉ MARIA FAVACHO DIAS

Advogado: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Conteúdo: SENTENÇA ... PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. CONTRA JOSÉ MARIA FAVACHO DIAS PARA CONSIDERAR QUITADAS AS PARCELAS DE FÉRIAS VENCIDAS + 1/3, SALDO DE SALÁRIO DE 14 DIAS, ANUÊNIO DE 14 DIAS, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO NA QUANTIA LÍQUIDA DE R\$-528,28 A SER LIBERADA AO CONSIGNADO COM AS CORREÇÕES E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR JOSÉ MARIA FAVACHO DIAS CONTRA LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. PARA, EM NÃO RECONHECENDO A JUSTA CAUSA ALEGADA, CONDENAR ESTE A PAGAR ÀQUELE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 6/12 + 1/3, 13º PROPORCIONAL EM 7/12, DEPÓSITOS DE FGTS + 40%, FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3, UM DIA DE SUSPENSÃO, VALE ALIMENTAÇÃO, TOTALIZANDO R\$-955,41, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, ALÉM DA BAIXA NA CTPS E CONCESSÃO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO SENDO QUE, SE O AUTOR NÃO SE HABILITAR NO PROGRAMA POR CULPA DO RÉU, CONVERTER-SE-Á A OBRIGAÇÃO DE FAZER NA DE PAGAR TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO CONSIGNANTE-RECLAMADO NO VALOR DE R\$-19,11, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, DE R\$-955,41. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-780/00-8

Reclamante: DARLENE DA SILVA MORAES

Advogado: LUÍZA DE MARLAÇ CAMPELO

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO

Conteúdo: SENTENÇA.... PELO EXPOSTO, DECIDE A M. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO MOVIDA POR DARLENE DA SILVA MORAES CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, PARA DETERMINAR A CAUÇÃO SOBRE O BEM INDICADO NOMEANDO-SE COMO DEPOSITÁRIO O SEU PROPRIETÁRIO PARA QUE, EM CONFIRMANDO A LIMINAR, DETERMINAR OS LEVANTAMENTOS REQUERIDOS NA INICIAL, NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00, NA QUANTIA DE R\$-20,00. TRASLADAR CÓPIAS DA PRESENTE DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1458/99-8

Reclamante: RISOMAR FELICIANO DA COSTA E OUTROS

Advogado:

Reclamado: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Advogado: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ

Conteúdo: À EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1984/92-X

Reclamante: LAURO AMADOR SOLHEIRO E OUTROS

Advogado:

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: ANA CRISTINA SOARES

Litiscorrente: BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1718/95-X

Reclamante: DOMINGOS TAVARES DA SILVA

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA E OUTROS

Reclamado: RODOMAR LTDA

Advogado:

Conteúdo: CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 477

DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-552/99-3 (CARTA DE SENTENÇA)

Requerente: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado:

Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado: DIRCE CRISTINA F. NACIMENTO

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O VALOR R\$-9.765,37 ÀS FLS. 123 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-632/98-5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMÉRCIO LTDA

Advogado:

Conteúdo: INDICAR BENS À PENHORA E SE MANIFESTAR EM, CINCO DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 89, IMPORTANDO O SILÊNCIO EM PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REQUERIDO NA REFERIDA PETIÇÃO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1881/97-2

Reclamante: RAIMUNDO LUÍS SANTOS DA SILVA

Advogado: SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Reclamado: DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado:

Conteúdo: INDICAR O AUTOR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-250/93-0

Reclamante: ROBERTO RIBEIRO CORREA

Advogado: PAULA FRASSINETE MATTOS

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: JOSÉ UBIRACI SILVA

Conteúdo: AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 605, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-352/94-4

Reclamante: MARIUZA DE OLIVEIRA MOURÃO

Advogado:

Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

Advogado: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Conteúdo: CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 265/266.

PROCESSO Nº 8ª VTB-356/00-6

Reclamante: ODIANA LIMA DE SOUZA

Advogado: RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS

Reclamado: COOPSAIT

Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1962/99-5

Reclamante: GREGÓRIO DA COSTA FARIAS E OUTROS

Advogado: CARLOS JOSÉ AMORIM PINTO

Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CACULA LTDA

Advogado:

Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 46/113 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1256/97-1

Reclamante: JOSÉ MARIA XAVIER ROSA

Advogado: ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Reclamado: VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA

Advogado:

Conteúdo: CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 11 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-341/98-5

Reclamante: MARILDA FARIAS DA SILVA

Advogado: ROSANE BAGIOLI DAMMSKI

Reclamado: LUIZ A SOSA

Advogado:

Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR O ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITÁRIO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-839/00-4

Reclamante: BENEDITO FERREIRA DE ABREU

Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR

Reclamado: G S SARMENTO

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1609/91-X

Reclamante: CLOVIS ORLANDO SOARES DE SOUZA

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA

Advogado: FRANCISLICE ESTEVES COELHO

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-2.535,00, ÀS FLS. 420 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1318/99-0

Reclamante: ALESSANDRA VIANNA LOBO BAILOSA

Advogado: HOLANDINA JULIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT

Reclamado: ART DECORAÇÃO ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA

Conteúdo: CIÊNCIA DE REVOGAÇÃO DE PODERES PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1840/99-2

Reclamante: INOCÊNCIO DA SILVA FARIAS

Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Proc 8ª VTB-539/91-X

Reclamante: SENALBA-PA e OUTROS

Advogado: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUBE

Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 1075 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-131/99-1

Reclamante: JORGE ALBERTO DE SOUZA ALMEIDA

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: PAULA FRASSINETI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA JUNTAR SALÁRIO NOMINAL E REGISTROS DE DESPESAS MÉDIAS E A RECLAMADA PARA APRESENTAR SALÁRIO NOMINAL DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1446/91-8

Reclamante: ANTONIO CAMILO LUSTOSA FAIACH E OUTROS

Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: INAMPS INSTIT. NAC. DE ASSIS. MED. DA PRON. SOCIAL

Advogado:

Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 317, PRIMEIRO AO EXEQUENTE, DEPOIS AO EXECUTADO, CONFORMARE 879, § 2º DA CLT.

PROCESSO Nº 8ª VTB-45/00-0

Reclamante: JOÃO CARLOS DA SILVA ANDRADE

Advogado: OSCAR MARIA DE ALLEN CARFERNANDES

Reclamado: N G ENGENHARIA LTDA

Advogado:

Conteúdo: INDICAR O AUTOR BENS A PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1068/99-3

Reclamante: ADAM GILBERTO CAMPOS E OUTROS

Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTOSO DUARTE

Reclamado: A P LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB

PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 8º VTB-901/94-0

Reclamante: ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado: MARY LÚCIA COHEN E OUTROS

Reclamado: MADEIREIRA BANNACH LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA DIZER SE ACEITA O VALOR DEPOSITADO COMO QUITAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-1878/99-5

Reclamante: ALAN JONES BRITO DA SILVA

Advogado: JULIO CESAR TELES NETO

Reclamado: TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 8º VTB-2276/91-3

Reclamante: EMANUEEL DA SILVA PEREIRA E OUTROS

Advogado: CRISTINA SARMENTO CUNHA

Reclamado: UNIÃO FEDEERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Advogado:

Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 406. DAR CIÊNCIA AS PARTES, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PRIMEIRO AO EXEQUENTE, APÓS AO EXECUTADO, CONFORME ART. 879, § 2º DA CLT.

PROCESSO Nº 8º VTB-1496/99-2

Reclamante: MARIA PAULINA MARTINS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: CONSTRUMAZON - CONST E MANUT DA AMZONIA LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 76.

PROCESSO Nº 8º VTB-971/97-9

Reclamante: EDILSON NAZARENO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: CLÁUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO

Reclamado: BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 136 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-2651/92-X

Reclamante: ROSEMIRO JOSÉ DE ALENCAR

Advogado: NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado: A RIGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: LUÍS CARLOS . FREIRE

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA E AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR SALDO DEVEDOR.

PROCESSO Nº 8º VTB-1501/99-2

Reclamante: ERIKA CRISTIANI PAULO DA SILVA

Advogado: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Reclamado: SERVINOORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado: ANGÉLICA PATRÍCIA DE ALMEIDA

Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: "I- HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 299/303; II- DAR CIÊNCIAS A SPARTES, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

PROCESSO Nº 8º VTB-489/00-3

Reclamante: CELI DINIZ LIMA

Advogado:

Reclamado: MARA S M MATOS

Advogado: ALINA PINHEIRO SAMPAIO

Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8º VTB-1341/99-6

Reclamante: CÉLIO CARDOSO DA GAMA

Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES

Reclamado: YAMADA S A COM E INDÚSTRIA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA DIZER, EM CINCO DIAS, SE RECEBEU A PARCELA DIRETAMENTE DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8º VTB-719/95-7

Reclamante: FRANKLIN MATOS DA CUNHA JÚNIOR

Advogado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTROS

Reclamado: ESPÓLIO DE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA EM 15 (QUINZE) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 8º VTB-1829/96-4

Reclamante: JUSCELINO FONSECA PINHEIRO

Advogado: WADIM TORRES BALLOUT

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES

Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: "APESAR DE TEMPESTIVA A NOVA IMPUGNAÇÃO DO EXECUTADO, O CAUSÍDICO SUBSCRITOR NÃO POSSUI PODERES NOS AUTOS, O QUE IMPEDE O REGULAR CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE FLS. 378/379, POR FORÇA DO ART. 37 DO CPC, O QUE PREJUDICA A ANÁLISE DAS RAZÕES DO AUTOR".

PROCESSO Nº 8º VTB-1035/99-X

Reclamante: ALDERICO PROTASIO PINHEIRO

Advogado:

Reclamado: ZILDO CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS

Conteúdo: AOS EXECUTADOS PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 8º VTB-1107-99-9

Reclamante: FRANCISCO JUCÁ BRITO

Advogado:

Reclamado: C C AGUIAR

Advogado: SIMONE EDORON MACHADO

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-400,00, ÀS FLS. 45 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8º VTB-566/96-4

Reclamante: AQUINO RABELO FERREIRA

Advogado: VERA LÚCIA FARACO MACIEL

Reclamado: PARQUE MAX DOMINI

Advogado: IVAN DA SILVA COUTINHO

Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: "I- HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 133. II- DAR CIÊNCIA AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº 8º VTB-941/99-3

Reclamante: LUIZ GUSTAVO UCHOA RODRIGUES

Advogado: ROBERTO SALAME FILHO

Reclamado: COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, O PARADEIRO DO RÉU, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 8º VTB-592/00-7

Reclamante: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO

Advogado:

Reclamado: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado: CORINA FRADE

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-700,00, ÀS FLS. 42 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8º VTB-1731/99-8

Reclamante: JAIR JÚNIOR ASSUNÇÃO

Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA E OUTRA

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS MOLDES DO ART. 40 DA LEI Nº. 6830/80.

PROCESSO Nº 8º VTB-355/00-4

Reclamante: EDUARDO IRENO LOPES DA SILVA

Advogado:

Reclamado: SEL SERVIÇOS ESPECILAIZADOS LTDA

Advogado: CORINA FRADE

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-2.080,00, ÀS FLS. 75 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8º VTB-957/96-8

Reclamante: JANARIBE MARQUES NUNES

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado:

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXECUTADO, ÀS FLS. 386/387.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 592/98-8

EXEQUENTE: JULIETA MARTINS DE OLIVEIRA

EXECUTADA: CONSPLAN - CONSTRUTORA

MACAUENSE LTDA ALTERADA SUA RAZÃO

SOCIAL PARA ENGESETE - ENGENHARIA, SERVIÇOS E

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS, FACE A IMPOSSIBILIDADE DE APREENSÃO DO VEÍCULO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 642/1995-9

EXEQUENTE: RENATO DA SILVA NUNES

EXECUTADA: EXCEL MADEIRAS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o SR. PETER MACRAE HALSEY, fiel depositário nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ: RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA HIDERALDO LUIS DE S. MODESTO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo 5ª VARA-0098/2000-X, em que é consignante SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, para ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA EM FACE DE HIDERALDO MUNIZ DE S. MODESTO, PARA DETERMINAR QUE SEJA O CONSIGNADO NOTIFICADO PARA RECEBER O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 9, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$-2,00, CALCULADAS SOBRE R\$-100,00, VALOR ARBITRADO A CONDENAÇÃO DAS QUAIS ESTÁ ISENTO. CIENTE O CONSIGNANTE. NOTIFIQUE-SE O CONSIGNADO. NADA MAIS." E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT - 0394/2000-3, em que é reclamante JOSÉ NILSON OLIVEIRA SANTOS, para ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A

MM 5ª VT DE BELÉM, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DOS MESES DE DEZEMBRO/1999, JANEIRO/2000 E 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO/2000; LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, PELO QUE ESTIVER DEPOSITADO; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 E BAIXA NA CTPS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS." E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital MAGNUN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-0164/97-2, em que são reclamantes PEDRO JORGE SARMAHNO DE CASTRO e OUTROS, e litisconsorte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, para: CONTRAMINUTAR EMBARGO À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO LITISCONSORTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-242/2000-2, em que é reclamante JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO, para ciência da Sentença cuja conclusão é a seguinte: "... DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA, PARA NO MÉRITO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO EM FACE DE QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EDITORA GLOBO S/A POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTES AS PARTES PRESENTES NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS." E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Rosa Maria de Almeida Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20/06/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1434/99-2, entre partes: DEBUZUEL CASTRO DA SILVA, exequente, e URANO PROMOÇÕES E EVENTOS, executada, bens esses a seguir discriminados: 01 (UM) NOBREAK DE 1 KVA, COR BEGE, MOD. SMS 1000S, MARCA SMS, SÉRIE Nº 08203737, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00, 01 (UM) SCANNER, MARCA GENIUS COLOR PAGE

HR 5, COR BEGE, SÉRIE Nº H753207901068, TAMANHO GRANDE, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00, 01 (UMA) CHAPA ELÉTRICA, MARCA TEDESCO, COM DUAS FORMAS, SENDO UMA COM TAMPAS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-120,00; VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 059/2000 EM 24/08/00

JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA
MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 2ª VT-599/2000-X
RECLAMANTE: GILBERTO GOUVEA FIGUEIREDO
ADVOGADO: HELOISA HELENA DA SILVA GATO
RECLAMADO: DOCA SOCIETY LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO AS FLS.27/28 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1646/1995-0
EXEQUENTE: BERNARDO SANTOS FILHO
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL ÀS FLS.263/300, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-172/1991-3
EXEQUENTE: ROSELY SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
EXECUTADO: INSS
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.329/331, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-2210/1992-2 em que é exequente RONALDO PINHEIRO DA SILVA, para tomar ciência do seguinte: "TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS. (DIREITO DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO 224-8899 E SUAS AÇÕES)" E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 23 dias do mês de agosto do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GMJR/Nº 02/2000
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como réu no Processo TRT/SE AR-3105/2000, sendo autor JÚLIO PEREIRA TAVARES, para apresentar CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, por meio de instrumento de

Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 23 dias do mês de agosto de dois mil. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 29.08.2000, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 12:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 4225/2000. RECORRENTE: EDUARDO ANDRADE - CONDOMÍNIO EMPRESARIAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDO: MANOEL SOUZA DAS CHAGAS. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

02. PROCESSO TRT RO 4238/2000. RECORRENTE: RONALDO SILVA LEAL. Dr. João José Soares Geraldo. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

03. PROCESSO TRT AP 3745/2000. AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA e OUTRO. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juíza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3780/2000. RECORRENTE: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: ALUIZIO DA SILVA SANTANA. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juíza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3643/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Abu Antunes Amate Peres. RECORRIDA: MARIA NEUZA MARÇAL RODRIGUES. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 3531/2000. AGRAVANTES: LUIZ GONZAGA LIMA NASCIMENTO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S/A. Dra. Maria Madalena Garcia Quitês. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT AI 3891/2000. AGRAVANTES: GILBERTO VIEIRA BLASBERG DA SILVA e OUTROS. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha. AGRAVADO: MARCOS MARCELINO S/A. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 3721/2000. RECORRENTE: ANA LÚCIA GOES BRABO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT AP 3646/2000. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Dr. José Maria Castro Casulho. AGRAVADO: ALDECIR ANTÔNIO MAIA DE ARAÚJO. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 3904/2000. AGRAVANTE: A. J. M. DIOGO - ME. Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior. AGRAVADA: MARIA SIMONE DO ROSÁRIO CUNHA. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3720/2000. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Marcos André Basilio Pereira de Souza. RECORRIDOS: FRANCISCO BASTOS ALVES. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e MAVEFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Francisco Gaspar de Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

12. PROCESSO TRT AP 3814/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dra. Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADA: VÂNIA LÚCIA FREITAS DE SOUSA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça.

REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

13. PROCESSO TRT AP 3581/2000. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3776/2000. RECORRENTE: AMAZONPASS - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Arinos Noronha do Nascimento. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 3905/2000. RECORRENTE: OCIMAR NUNES NASCIMENTO. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RECORRIDA: PANIFICADORA DELICIA LTDA. Dr. Mário Henriques Brito. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 3773/2000. RECORRENTES: ELIONAY BARBOSA CARNEIRO. Dr. Francisco Soares Napolitano e EDITORA GLOBOS S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 3898/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADOS: JOSÉ DE JESUS RODRIGUES DOS REIS. Dra. Selma Clara Rodrigues e MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Pangominas.

18. PROCESSO TRT RO 3784/2000. RECORRENTE: ALDIONOR MOACIR FERREIRA DE OLIVEIRA. Dra. Mirlene Baitral França. RECORRIDO: MIB MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Dra. Rita dos Santos Barbosa. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT RO 3664/2000. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDO: SEBASTIÃO RUI RODRIGUES NUNES. Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 3573/2000. RECORRENTE: JAMES MOSS NEPOMUCENO NASCIMENTO. Dr. Edson Claro Medeiros. RECORRIDA: TAGIDE ADMINSTRADORA LTDA. Dra. Aluisia Meira Nunes. RELATOR: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3896/2000. RECORRENTE: AGOSTINHO MONTEIRO. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho. RECORRIDA: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 3524/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dra. Mariálda Azevedo Bezerra. AGRAVADA: JOSSILEA BANDEIRA DE SOUZA. Dr. Rosemário Arrais. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

23. PROCESSO TRT AI 3874/2000. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADA: MILENE DO SOCORRO FONSECA FRANCO. Dra. Ângela Oliveira Monteiro. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Velloso Filho.

24. PROCESSO TRT AI 3918/2000. AGRAVANTE: MANOEL MARIA RODRIGUES PEREIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

25. PROCESSO TRT AP 3413/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coutinho. AGRAVADOS: ADOLFO SOARES DE BARROS e OUTROS.

Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. REVISOR: Juiza Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 23 de agosto de 2000.
TARCILIA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

RELAÇÃO 034/ 2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 22.08.2000

RITO SUMARÍSSIMO - LEI Nº 9957/2000

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4237/2000. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO FARIAS FERREIRA. Dr. João José Soares Geraldo. RECORRIDO: ARISCO INDUSTRIAL LTDA. Dr. Jadir Eli Petrochinski. RELATOR: Juiz JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2395/2000. EMBARGANTE: FRANCISCO EDUARDO BRAGA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS. Dr. Sérgio Guimarães Martins. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2.665/2000. EMBARGANTES: EVANI SOUZA LIMA E OUTROS. Dr. Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda. EMBARGADO: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há no VV. Acórdão embargado, qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3551/2000. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM. Dr. José Humberto Ribeiro Martins. AGRAVADO: ALONSO EDLER FERREIRA DE ALMEIDA LINS. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CÁLCULOS. INCORREÇÕES. Verificando-se incorreções no cálculo de liquidação de sentença, devem as mesmas ser corrigidas, a fim de adequar-se o cálculo à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO QUANTO ÀS PARCELAS DE REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS FÉRIAS 93/94 E 94/95, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3713/2000. RECORRENTE: LUIS BRANDÃO DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO nova denominação do BANCO HSBC BAKERINDUS. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA INDEVIDO. EMPREGADO EXERCENTE DE CARGO DE CONFIANÇA, TRANSFERIDO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO EM CARÁTER DEFINITIVO. O art. 469, da CLT veda a transferência de empregado para localidade diversa da que resultar do contrato de trabalho, abrindo exceção, porém, para os empregados que exerçam cargos de confiança e para aqueles cujos contratos tenham como condição implícita ou explícita a transferência, quando esta decorra de real necessidade do serviço. Neste caso, o pagamento do adicional de 25% só será devido quando essa transferência se der de forma temporária e não definitiva, conforme se infere da parte final do § 3º, do art. 469, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3727/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SÁ. Dr. José Raimundo Costa da Silva. RECORRIDO: MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S/A. Dr. Aluisia Meira Nunes. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: SUBSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Inexiste substituição quando o empregado, que se diz substituído, além de não ter exercido a mesma função, não trabalhou simultaneamente com o pretense substituído no período alegado, visto que este já não mais integrava o corpo de funcionários da empresa, tendo sido dispensado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3691/2000. AGRAVANTE: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA. Dr. Kleverson Gomes Rocha. AGRAVADO: MANOEL JOÃO FERREIRA PEREIRA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO, POR ABSOLUTA FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3410/2000. AGRAVANTE: ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléa. AGRAVADO: LUIS GERALDO PINHEIRO MARTINS. Dr. Glaírson Dias Figueiredo. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - RESTRIÇÃO DE MATÉRIA - ARTIGO 884 DA CLT - O juízo de origem decidiu acertadamente quando não considerou os documentos juntados com os embargos, vez que estes documentos já haviam sido reconhecidos como imprestáveis, pelo juízo, na fase de conhecimento. O Artigo 884 da CLT impõe restrição à matéria, que pode ser discutível em embargos. Sendo assim, bem estreito o âmbito dos debates, na medida em que vão sendo superadas as várias fases do processo, pois se assim não fosse, reabrir a discussão de matéria da fase cognitiva, já superada, seria ofender a coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3574/2000. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Nivea Sumire da Silva kata. AGRAVADOS: EMIRA FERREIRA NEVES PIANINEVES e OUTROS. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JUROS - COISA JULGADA - O V. Acórdão AP 4124/99 já decidiu a questão dos juros de mora, estando a matéria superada pela sentença de impugnação que acolheu os argumentos da agravante, no sentido de serem computados os juros até a data do pagamento do principal, ou seja, até 27.10.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR TRATAR DE MATÉRIA PRECLUSA E A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PARCIAL DO AGRAVO DE PETIÇÃO QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA, POR INDEVIDA INOVAÇÃO DA MATÉRIA E EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO-A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS, PARA LIMITAR O CÔMPUTO DOS JUROS ATÉ 27.10.1998, EM FACE DA COISA JULGADA, E, DE OFÍCIO, RETIFICAR O VALOR A SER DEDUZIDO A TÍTULO DE INSS PARA R\$17.756,18 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS e CINQUENTA e SEIS REAIS e DEZOITO CENTAVOS), FICANDO MANTIDO OS DEMAIS ASPECTOS DA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3489/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADA: LUCIMAR REGES DOS SANTOS. Dr. Jader Kahwage David. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO NÃO CONHECIDO - INTIMPESTIVIDADE. Se a parte se manifesta nos autos, fica evidente que tomou ciência a partir daí dos atos ali praticados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACORDÃO TRT 1ª T/AP 3609/2000. AGRAVANTE: OLIVAR SARMENTO DA CONCEIÇÃO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADO: AREMILTON FERREIRA SANTOS. Dr. Cleide Rocha da Costa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE - VEÍCULO AUTOMOTOR - Nos termos dos artigos 110, 112, 117 do Decreto nº 62127/68 e artigos 120 e 123 do Código Nacional de Trânsito (Lei 9503/97), comprova-se a transmissão de veículo automotor através de Certificado de Registro de Veículo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE MANTINHAM A DECISÃO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA LAVRADA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA CONSTANTE À FL. 6 DOS AUTOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3456/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: REVELIA PRESUNÇÃO RELATIVA DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL - O efeito da revelia é apenas gerar uma presunção relativa da veracidade dos fatos articulados pelo autor, por isso admite prova em contrário, e, principalmente, no caso dos autos, quando estas provas, inclusive, foram juntadas pelo próprio autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM RAZÃO DO CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E NEGATIVA DA TUTELA JURISDICCIONAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PLEITO DE DIFERENÇA DE MULTA DOS 40% DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, JULGANDO, POR CONSEQUENTE, A RECLAMATÓRIA IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$2.000,00, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3656/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira. AGRAVADO: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS. Dr. Luiz de Marillac Campelo. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - INAPLICABILIDADE DO PARÁ-GRFO 2º DO ARTIGO 879 DA CLT A preclusão de que trata o parágrafo 2º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, deve ser interpretada restritivamente e em harmonia com os demais preceitos que regulam a execução, principalmente com o artigo 884 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE NÃO CONHECIDA DO AGRAVO, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE MANTINHA A RESPEITÁVEL DECISÃO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MÉRITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE O INTEIRO TEOR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3882/2000. AGRAVANTE: HÉLIO MULMAN PRAXEDES PUGA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. AGRAVADA: TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA. Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR ABSOLUTA FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3571/2000. AGRAVANTE: EVANDRO SEBASTIÃO AMARO CARDOSO. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - LIMITE MÁXIMO. Se o empregado recolhe mensalmente a contribuição previdenciária sobre o limite máximo do salário-de-contribuição, está isento de ver descontado o valor da contribuição previdenciária sobre os valores reconhecidos em sentença trabalhista, nos termos do que dispõe a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF/DSS nº 66 de

outubro de 1997. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONTRIBUIÇÃO AO INSS OS VALORES POSTERIORES A AGOSTO DE 1995, MANTENDO A APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PERÍODO DE MAIO DE 1994 ATÉ JULHO DE 1995, EXCLUSIVAMENTE PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDO MENSALMENTE PELO EMPREGADO E O LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3756/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO DE JESUS FREITAS DE OLIVEIRA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Neide Glauze Batista Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: SALÁRIO SUPERIOR AO PISO NORMATIVO. LEGALIDADE DO PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO INDEFERIDA. As disposições convencionais são garantias mínimas da categoria, firmadas para observância obrigatória das partes. Todavia, este sistema de garantia mínima não impede a empresa de praticar, conforme seja sua política de pessoal, salários superiores ao convencionalmente estabelecido, como decorrente da área reservada de estruturação do negócio. A lei não impede a modificação benéfica, para o trabalhador, do contrato de trabalho, sendo válido o ato jurídico respectivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, INCLUIR TAMBÉM NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3549/2000. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AGRAVADA: CLEIDE SUELY CAVALCANTE DE SOUZA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. O prazo estabelecido para pagamento de salários previsto pela Lei nº 7.855/89 não se aplica às parcelas cujo vencimento corresponde à rescisão contratual e às que possuem data fixada em norma coletiva para pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3675/2000. RECORRENTES: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Dr. Armando Paragassu de Sá Filho, e ADENOR GUEDES SOBRINHO. Dr. Laércio Salustiano Buzerra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: JUSTA CAUSA - MAU PROCEDIMENTO. O empregado deve manter conduta compatível com a função exercida na empresa, afastando qualquer conflito de interesses na condução dos negócios sociais. De qualquer ótica que se observe, é impossível justificar que o autor utilize crédito de fornecedores da empresa para satisfação de suas necessidades, sendo encarregado do setor de compras. Agindo assim, o empregado comete falta grave, passível de demissão por justo motivo, especialmente se, além deste fato, existem provas de desvio de material da empresa em benefício próprio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, VALIDAR A DISPENSA POR JUSTA CAUSA DO RECLAMANTE, AFASTANDO A CONDENAÇÃO NAS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DE 40% DO FGTS, BEM COMO SEU LEVANTAMENTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE; DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS DOS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3791/2000. AGRAVANTE: EMPRESA PÚBLICA OPHIR LOYOLA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa. AGRAVADO: LAURIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS. Dr. Ana Cláudia da Costa Maia. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - Incumbe ao agravante a correta formação do agravo, cabendo-lhe apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3420/2000. AGRAVANTE: ALMIR RIBEIRO MALATO. Dr. Mary Machado Scalécio. AGRAVADOS: ESTADO DO PARÁ, e IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Elisio Augusto Velloso Bastos. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - Não merece conhecimento o agravo de instrumento interposto sem a apresentação das peças indispensáveis à proposição do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3749/2000. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ. Dr. Carla Nazaré Jorge Melo Sousa. RECORRIDO: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. PROLATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: TRANSAÇÃO VALIDADA. Devem ser preservadas as transações livremente lavradas e a boa-fé dos contratantes, como forma de fomentar a obtenção de soluções legítimas entre as próprias partes para os conflitos entre capital e trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; EM REJEITAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO BIENAL E DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, POR APOSENTADORIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A DECISÃO, REJEITAR O PEDIDO DE DIFERENÇAS DA INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PREVISTA NO PROGRAMA DE AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO, INDEFERINDO A TOTALIDADE DOS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE A SUCUMBÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3568/2000. AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. AGRAVADO: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES. Dr. Iracides Holanda de Castro. PROLATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - EXIGÍVEL DO TERCEIRO EMBARGANTE. O depósito recursal é exigência legal para conhecimento de recurso interposto por aquele contra quem foi imposta a condenação. Inteligência do § 1º, do artigo 899, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E PRESIDENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PORQUE DESERTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR ARGUIDA PELO RECORRIDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, REVISOR.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 08.08.2000 E DESEMPATADO NA SESSÃO DO DIA 18.08.2000.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2577/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Marcelo Silva de Freitas. PROLATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. Affonso. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO. Constitui requisito processual do dever de indicação motivadas das matérias e valores objetos de agravo de petição/embargos à execução, nos termos da Lei nº 8.432/92. De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º da CLT), é evidente que a indicação justificada passou a ser, com a edição legal, requisito a apresentação de agravo de petição, tudo com o manifesto direcionamento no sentido de agilizar o procedimento de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E VANJA COSTA DE MENDONÇA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, CONSTANTE DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (FL. 458), PARA QUE CONSTE CORRETAMENTE A BENEFICIÁRIA DO DESCONTO

AUTORIZADO "PREVI" E NÃO "PAVI", COMO INCORRETAMENTE GRAFADO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA.

Belém, 23 de agosto de 2000
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT-RC-029/2000.

RECLAMANTE: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS, GILDA LIMA PEREIRA, JORRIMAR MARIANO PEREIRA, FRANCISCO TEODORO DAS CHAGAS OLIVEIRA E OUTROS. Advogado: Dr. Antonino Maia da Silva. RECLAMADO: EXMº SR. DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, não conheço da presente reclamação correicional, porque intempestiva, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, a digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 18 de julho de 2000. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 1477/2000

RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A

Advogados:

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDO: JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogados:

Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com base no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão, da Egrégia 2ª Turma deste Regional que manteve integralmente a r. sentença, ratificando o deferimento das diferenças de horas extras efetivamente laboradas, bem como, do adicional de insalubridade.

III - Alega violação ao artigos 195, § 2º, 818, da CLT, 2º, 128 e 460, do CPC, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Sustenta, preliminarmente, que deve ser declarada a nulidade processual, por falta de perícia, imprescindível e obrigatória, para que o juiz possa deferir o adicional de insalubridade. Ademais, no mérito, questiona o deferimento das diferenças de horas extraordinárias ao reclamante, na medida em que não foi corretamente aplicado o art. 818, da CLT. Afirma que o recorrido apenas aduziu terem sido as horas extras pagas a menor, não demonstrando a razão de tal alegação, pelo que não deveriam os julgadores ratificar os termos da condenação, no horário de 7:30 às 20:00 hrs, de segunda a sábado, incidindo, assim, o vício inerente ao julgamento ultra-petita, haja vista que, analisando detidamente os termos da peça inicial, não se verifica que o ex-funcionário tenha dito que trabalhava no mencionado horário, mas sim, no de 7:30 às 16:00 hrs, devendo, assim, ser excluída da condenação a parcela que não constou do referido pedido.

IV - Inadmissível o apelo. Primeiramente, quanto à preliminar aduzida, é entendimento cediço que não precisa o julgador ficar atrelado à realização de perícia para deferir o benefício em tela, desde que disponha, nos autos, de outros elementos suficientes para a formação de sua convicção, e que fundamente seu entendimento, o que ocorreu no presente caso. Então, declaro irrelevante a análise dos arestos acerca de tal tema. Quanto à questão da manutenção das diferenças de horas extras, na condenação, é inexorável estar o inconformismo da recorrente jungido ao reexame de fatos e de provas, vedado nesta fase recursal, por força do Enunciado nº 126/TST. Por isso, igualmente dispensável a análise das decisões trazidas à colação, a respeito deste particular.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2223/2000

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S.A.

Advogados:

Doutora Érika Morcira Bechara e outros

RECORRIDO: JORGELIN DO NASCIMENTO FELIPE

Advogados:

Doutor Francisco Soares Napoleão e outros

DESPACHO

I - Embora subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos e interposto dentro do prazo legal, o recurso não está regular quanto ao preparo, posto que o original da guia de depósito recursal foi protocolado intempestivamente, como será demonstrado em seguida.

II - Apesar de a prestação jurisdicional ter que se adaptar às inovações tecnológicas, permitindo que os atos processuais sejam interpostos via fac simile, certas exigências não podem ser negligenciadas, como a apresentação dos originais dentro do prazo legal, com o fim de conferência e de suprir normal esmaecimento da cópia fac-similar. Neste sentido, o art. 1º, da Lei 9.800/99 permite a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac simile para a prática de atos processuais. Entretanto, esse mesmo diploma, impõe, de forma paralela, no art. 2º, a obrigação dos originais serem entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data do término do prazo recursal, o que vem ratificar o entendimento jurisprudencial há muito dominante, no sentido de que o recurso interposto mediante fac simile não dispensa a protocolização da peça original dentro do prazo legal.

III - Portanto, a validade da guia de depósito recursal mediante fac simile está condicionada à juntada do original no prazo legal, sob pena do recurso ser declarado deserto. Neste caso, o prazo para interposição do recurso expirou em 3 de agosto de 2000, tendo a recorrente até o dia 8 de agosto de 2000 para apresentar o original da guia. Entretanto, tal formalidade não foi observada, tendo em vista que somente protocolou o original em 9 de agosto do corrente ano (folha 369), quando já esgotado o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 9.800/99, pelo que forçoso reconhecer a deserção do recurso, impossibilitando seu conhecimento, uma vez que não preenche um dos pressupostos de admissibilidade (preparo).

IV - Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 10 de agosto de 2000.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR,

Juíz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 2812/2000

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado:

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDO: MARIVALDO DOS SANTOS SOUZA

Advogado:

Dr. Rui Evaldo da Cruz

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 75 a 80, que ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, manteve a condenação ao pagamento de 120 horas extras com adicional de 50%, no valor líquido de R\$ 151,43 (cento e cinquenta e um reais e quarenta três centavos), com acréscimo de juros e correção monetária.

III - A recorrente sustenta que o r. decisório hostilizado vai de encontro às provas documentais constantes dos autos. Assevera que o suposto trabalho extraordinário é uma criação, posto que a jornada laboral se encontra devidamente registrada nos cartões de ponto, não tendo o recorrido feito nenhuma impugnação a respeito, não tendo demonstrado, também, o aludido excesso. Afirma, ainda, que a rescisão contratual foi feita com a assistência do Sindicato da categoria, além de que as horas efetivamente trabalhadas já foram pagas. Alega violação ao art. 5º, incisos II e XXXV, da Constituição Federal. Colaciona arestos às fls. 85 a 87.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. O r. decisório impugnado é resultado do conjunto fático-probatório dos autos. Nesse passo, é fácil entender que, para se concluir de forma diversa do r. decisum impugnado, se torna inevitável o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta sede recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza extraordinária do recurso de revista. O Enunciado 126, do C. TST, emerge em óbice intransponível ao prosseguimento do apelo, o que torna irrelevantes os arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2485/2000

RECORRENTE: ERNANI ÂNGELO MENEZES

Advogados:

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros.

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, SUCEDIDA PELA

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogados:

Dr. Denis de Almeida Alves e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 123 a 127, da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, indeferiu seu pleito referente à incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e reflexos, julgando a reclamação totalmente improcedente, por entender que o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico.

III - Inicialmente, suscitam a preliminar de nulidade do r. decisum, por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que, apesar da oposição dos embargos de declaração, com a finalidade de prequestionamento, não houve posicionamento explícito sobre as questões ventiladas. No mérito, alega violação legal ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando

arestos. Aduz que não pode ser aplicado o referido Enunciado nº 191, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto à preliminar, entendo que o v. julgado de Embargos de Declaração prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre todas as matérias levantadas, tendo inclusive concluído que as razões dos embargos limitam-se a rediscutir seus argumentos através da utilização de recurso inadequado. Desta forma, não vislumbro configurada a negativa de prestação jurisdicional pretendida, pelo que rejeito a preliminar arguida. Em relação ao mérito, melhor sorte não assiste, eis que a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sub examen, perfeitamente explicitada no v. acórdão impugnado, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Ademais, o entendimento esposado no v. decisum, coaduna-se perfeitamente com o Enunciado nº 191, do C. TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o apelo com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

V - Ante o exposto; nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1803/2000

RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA.

Advogados:

Dr. Humberto Sales Batista e outros.

RECORRIDO: HULDENILSON VICENTE DA SILVA.

Advogado:

Dr. Adalberto de Souza Santos.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com base nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A reclamada recorre de revista insatisfeita com a r. decisão da Egrégia Segunda Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de Primeiro Grau, manteve a condenação do adicional de periculosidade e reflexos.

III - Alega violação ao art. 193, da Consolidação das Leis do Trabalho. Sustenta que nenhum dos requisitos legais fora observado pela Egrégia Turma em razão de ter se baseado num laudo imprestável, elaborado há algum tempo atrás por peritos do Ministério do Trabalho, sem a análise das normas sobre periculosidade expedidas pelo referido órgão. Colaciona arestos às fls. 488 e 491.

IV - O recurso de revista não merece ser admitido. O r. decisório atacado resultou da análise da prova documental. Nesse passo, é fácil entender que, para se concluir de forma diversa do r. decisum impugnado, se torna imprescindível o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta sede recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza extraordinária do recurso de revista (Enunciado nº 126, do C. TST). Irrelevante a análise dos arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 16 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1746/2000

RECORRENTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s):

Doutora Alice do Amaral de Lima e outros

e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS

DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado(s):

Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros

RECORRIDO (S): OS MESMOS

e

EDGAR BRAGA RODRIGUES e outros

Advogado(s):

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros

DESPACHO

I - RECURSO DO BASA:

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O recorrente ingressou com embargos declaratórios dizendo que o v. acórdão regional teria sido contraditório na sua parte conclusiva. A esse respeito, relata que, inicialmente, foi acolhida a prejudicial de coisa julgada, e, posteriormente, negado provimento a ambos os recursos, o que, segundo alega, implicou em confirmar a r. sentença de 1º grau que não acolheu a aludida prejudicial.

3. Diante do que foi esclarecido pela decisão em embargos de declaração à fl. 339, percebe-se claramente que a insistência do recorrente a respeito do assunto, é totalmente impertinente. Eis o que diz àquela v. decisão: "O recurso de revista não pode ser admitido quando o recorrente não apresenta argumentos novos e relevantes para a análise do caso, sendo o recurso de revista apenas um meio de defesa do direito de defesa do recorrente, não sendo o recurso de revista um meio de defesa do direito de defesa do recorrente".

recurso do reclamado para acolher a coisa julgada invocada e a conclusão contida no voto, na parte que se inicia pela frase Ante o exposto, se refere à posição do Excelentíssimo Juiz Relator, por isso ali consta que está sendo acolhida a coisa julgada e, apenas o dispositivo propriamente dito, iniciado pela expressão ISTO POSTO é que reflete a decisão definitiva da Egrégia Corte que, manteve a decisão de primeiro grau que rejeitou a coisa julgada, motivo porque não consta explicitamente que por maioria de votos foi rejeitada a prejudicial de coisa julgada, constando porém que ficaram vencidos os Juízes Relator e Presidente que acolhiam a coisa julgada". Dessa forma, não vislumbro a alegada afronta direta ao artigo 458 do Código de Processo Civil, capaz de ensejar a admissibilidade do recurso, por violação legal.

4. A seguir, renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, sob o argumento de se tratar de matéria previdenciária. Alega violação às disposições contidas no artigo 114 e § 2º, do artigo 202, da Constituição Federal. A preliminar foi refutada por se tratar de controvérsia que, em última análise, envolve a complementação dos proventos de aposentadorias, cuja competência para dirimi-la, é, sem dúvida, desta Justiça Especializada, conforme disposição do artigo 114 da Constituição Federal. Como se vê, a matéria aqui focalizada é de natureza interpretativa, e até mesmo já superada pelos Enunciados 92, 97, 288, 313, 326, 327 e 332 do Colendo TST, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, e afasta a possibilidade de ser admitido o apelo, com fulcro na alínea "c" do artigo 896, da CLT.

5. No mérito, o inconformismo do recorrente diz respeito ao deferimento do abono de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao qual o v. acórdão recorrido atribuiu natureza salarial.

6. No que pesem os seus argumentos, este recurso não merece acolhida, uma vez que os dois arestos indicados para confronto jurisprudencial às fls. 352/353, são inservíveis, eis que o primeiro é inespecífico e o segundo é oriundo de Turma deste Egrégio Regional.

7. Entende também que o venerando acórdão recorrido ao deferir aos reclamantes o pagamento de parcelas, as quais não tinham previsão da fonte de custeio, descumpriu o que determina o artigo 195, § 5º, da Constituição Federal. Quanto a este ponto, convém destacar que o respeitável Colegiado não se manifestou a respeito, e tampouco foram opostos embargos de declaração agitando a matéria, o que implica em reconhecer a preclusão.

8. Finalmente, com referência à coisa julgada, sustenta o recorrente que em uma análise rápida sobre o relatório da decisão, verifica-se que o próprio Relator reconhece que anteriormente a citada coisa julgada não era conhecida, mas que nos tempos de hoje através de análises de outras decisões, tal arguição passou a ser acolhida. Ainda, aqui, o apelo não merece prosperar. Primeiramente, convém relembrar que o Exmº. Juiz Relator foi voto vencido neste aspecto da demanda, conforme já mencionado linhas acima. E, por outro lado, a matéria, aqui focalizada, não resta a menor dúvida, é de natureza interpretativa, cujo entendimento razoável adotado pelo v. acórdão recorrido para a sua solução, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221 do Colendo TST.

II - RECURSO DA CAPAF:

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Insiste na preliminar de coisa julgada e, quanto ao mérito, alega, basicamente, que o acórdão recorrido violou, em sua literalidade, os incisos XI e XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal. Aduz, ainda, com base nos arestos apresentados, a existência de posicionamento conflitantes sobre a matéria discutida.

3. O recurso merece prosperar. Não há dúvida que o fundamento básico do acórdão recorrido é de que o abono questionado tem natureza salarial. Em sendo assim, consegue a recorrente demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao carrear para os autos os venerandos acórdãos de outros Regionais (fls. 372/386) que sustentam posição totalmente adversa, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados na revista, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

III - Isto posto, dou seguimento ao recurso de revista da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF e nego seguimento ao recurso de revista do Banco da Amazônia S/A - BASA. Intimar.

Belém, Pa., 14 de agosto de 2000
JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES
 Juiz Togado, no impedimento da Juíza
 Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 2808/2000

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado:

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: ADENILSON RAMOS DE GUSMÃO

DIENILSON SILVA DO NASCIMENTO

ADINALDO ALVES VIEGA

Advogado:

Dr. Rui Evaldo da Cruz

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 93/96, na parte em que

deferiu, aos recorridos, a diferença de horas extraordinárias pleiteadas, com base em prova testemunhal idônea.

III - Diz que, por ocasião da saída dos recorridos da empresa, foram-lhe pagas todas as verbas rescisórias de direito, inclusive as horas extras excedentes, como se atesta da análise dos contracheques e de outras provas juntadas. Ademais, as mencionadas diferenças de horas extras não são devidas pois todas as jornadas de trabalho dos reclamantes foram devidamente registradas nos cartões de ponto, assinados no local de trabalho, merecendo reparo o v. decum, pois contempla novo pagamento acerca de parcelas já solvidas, possibilitando o recebimento em dobro das quantias pelos reclamantes. Suscita que é pacífico o entendimento de que a rescisão do contrato de trabalho, feita com assistência do sindicato da categoria a que pertence o empregado, dá ao empregador total quitação, se no momento da mesma não for feita nenhuma ressalva em relação ao pagamento de qualquer verba rescisória. No caso, afirma que o sindicato, mesmo questionado a respeito das referidas horas extras, não procedeu qualquer ressalva, pois verificou que tal verba, bem como as outras, estavam sendo pagas em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Quanto a esta alegação, colaciona arestos, que desde já, declaram inservíveis para ensejar a admissibilidade, haja vista que não mencionam todos os argumentos utilizados na ementa da decisão combatida. Ainda, tal temática não foi prequestionada, nos moldes do Enunciado nº 297/TST. Por derradeiro, infere que cabe ao autor comprovar o efetivo atraso no pagamento da rescisão e não se limitar ao depoimento de uma única testemunha, frágil e duvidosa.

IV - Inadmissível o recurso. Todas as inconformações e aduções da parte recorrente são frágeis para ensejar a admissibilidade preconizada, por violação de lei, já que a por divergência jurisprudencial foi afastada, como já fundamentado, porque Jungidas ao reexame de fatos e de provas deste processo, que necessitam serem reanalisados para o deslinde da questão. Tal atitude seria possível, se não fosse a incidência do óbice insculpido no Enunciado nº 126/TST, em razão da natureza extraordinária do apelo em tela.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2239/2000

RECORRENTE: CELPA ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA.

Advogados:

Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros.

RECORRIDO: DILSON MENDES DA SILVA.

Advogados:

Doutor José Acreano Brasil e outros.

DESPACHO

I - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão da Quarta Turma deste Egrégio Regional que, ao reformar a sentença, considerou uno o contrato de trabalho mantido pelo autor com a empresa, afastou a prescrição biennial e a nulidade da contratação em relação ao período em que o reclamante se encontrava trabalhando concomitante ao gozo de benefício previdenciário decorrente de aposentadoria, e, via de consequência, determinou a baixa dos autos a Meritíssima Varn de origem para apreciar todas as parcelas elencadas na exordial.

II - Em se tratando de decisão interlocutória, não terminativa do feito, a rigor, não há necessidade de examinar o cumprimento dos pressupostos recursais, haja vista a inexistência de condenação. Somente após a sentença é que a parte, que se sentir prejudicada, terá a oportunidade de interpor recurso ordinário contra essa nova decisão, de acordo com o artigo 893 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Enunciado nº 214 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. A interposição do presente recurso de revista é inoportuna.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, Pa., 21 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 2784/2000

RECORRENTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS

TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogados:

Dr.ª Helane Rosse Araújo Tavares e outros

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS

Advogados:

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade, considerando, com relação ao preparo, o que dispõe o Enunciado 86, do C. TST, no qual se amparou o r. decisório, ora recorrido: "MASSA FALIDA - INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO. Inocorre deserção de recurso de massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação". Fundamenta-se nas alíneas, a e c, do art. 896, da CLT.

II - Volta-se contra a r. decisão da E. 4ª Turma deste Regional, que ao confirmar o r. despacho agravado, manteve a transferência de valores de outros processos que tramitam no mesmo Juízo para os presentes autos. Esteiou-se o r. Colegiado no entendimento de que não existem argumentos legais e lógicos que justifiquem a

submissão do crédito trabalhista ao rateio entre credores, no Juízo Falimentar ou da liquidação extrajudicial, pois como é privilegiado sempre terá preferência no pagamento.

III - Afirma a recorrente que o v. acórdão atacado violou o art. 5º, II, da Carta Magna, na medida em que o Juízo deveria ter habilitado o crédito do exequente no Juízo Universal de Falência. Alega, ainda, violação aos incisos LIV e LV, do mesmo dispositivo constitucional. Aduz que "ao Juízo que decreta a quebra são atraídas as ações iniciadas contra o falido. Trata-se de competência absoluta. Tal atração com a consequente indivisibilidade do Juízo é imperiosa diante do princípio da igualdade dos credores e devidamente expressa no parágrafo 2º do art. 7º, do Decreto Lei nº 7.661/45" (fl. 389).

IV - Insurge-se, também, a recorrente contra a aplicação de juros à massa falida, a partir da declaração da falência. Sobre o assunto o r. decisório se manifestou no sentido de que não há vedação para sua incidência sobre os débitos da massa falida. Estes ficam apenas condicionados à existência de valores suficientes para quitá-los, conforme previsto no art. 26, da Lei de Falências.

V - O recorrente não logra êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redundou, a final, na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, porque não vislumbro a alegada ofensa aos dispositivos constitucionais apontados.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 21 de agosto 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 2558/2000

RECORRENTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS

TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogados:

Dr.ª Helane Rosse Araújo Tavares e outros

RECORRIDAS: ELISABETE GERTRUDES MEDEIROS

PANTOJA e

MARIA CLEUCI GOMES RENTE.

Advogados:

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade, considerando, com relação ao preparo, o que dispõe o Enunciado 86, do C. TST, no qual se amparou o r. decisório, ora recorrido.

II - Volta-se contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional, que ao confirmar o r. despacho agravado, manteve a transferência de valores de outros processos que tramitam no mesmo Juízo para os presentes autos. Esteiou-se o r. Colegiado no entendimento de que os créditos trabalhistas são absolutamente privilegiados - art. 100, da CF/88 e art. 186 do CTN, principalmente quando se considera que o presente feito teve início antes da decretação da falência, e esta, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, não pode retroagir para prejudicar os reclamantes.

III - Afirma a recorrente que o v. acórdão atacado violou o art. 5º, II, da Carta Magna, na medida em que o Juízo deveria ter habilitado o crédito do exequente no Juízo Universal de Falência. Alega, ainda, violação aos incisos LIV e LV, do mesmo dispositivo constitucional. Aduz que "ao Juízo que decreta a quebra são atraídas as ações iniciadas contra o falido. Trata-se de competência absoluta. Tal atração com a consequente indivisibilidade do Juízo é imperiosa diante do princípio da igualdade dos credores e devidamente expressa no parágrafo 2º do art. 7º, do Decreto Lei nº 7.661/45" (fl. 485).

IV - Insurge-se, também, a recorrente contra a aplicação de juros à massa falida, a partir da declaração da falência. Sobre o assunto o r. decisório se manifestou no sentido de que não há que se cogitar a aplicação ao caso, do art. 26, da Lei de Falências que se destina aos débitos da Massa de natureza mercantil-comercial e não trabalhistas, não se confundindo estes últimos com os débitos comuns e por terem natureza alimentícia, absolutamente privilegiada, são resguardados, inclusive com relação a incidência de juros e correção.

V - O recorrente não logra êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redundou, a final, na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, porque não vislumbro a alegada ofensa aos dispositivos constitucionais apontados.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 21 de agosto 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2249/2000

RECORRENTE: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA.

Advogados:

Dr.ª Marília Siqueira Rebelo e outros

RECORRIDA: IZABETH FERREIRA NOGUEIRA

Advogados:

Dr. Mildred Lima Pitman e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra os vv. acórdãos de fls. 127/131 e 138/141 da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmarem a r. sentença de 1º grau, a condenaram a pagar horas extras e reflexos.

III - Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade do r. decisum, por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que, apesar da oposição dos embargos de declaração, com a finalidade de prequestionamento, não houve posicionamento explícito sobre as questões ventiladas. Renova, ainda, a preliminar de nulidade do processo a partir do indeferimento da produção de provas. Afirma que a revelia não gera efeitos absolutos, pelo que poderia apresentar documentos e produzir provas, posto que ao revel é possível receber o processo no estado em que se encontra, e, a confissão ficta admite prova em contrário, a teor do que dispõe o art. 319, do CPC. Colaciona arestos. No mérito, argumenta que o labor em jornada excessiva é fato extraordinário, pelo que deve ser comprovado em juízo, não atingida a matéria pela confissão ficta decorrente da revelia. Sustenta que a confissão ficta e a revelia não podem ser considerados como prova única, pelo que a recorrida deveria ter provado os fatos narrados na exordial.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto à primeira preliminar, de negativa de prestação jurisdicional, entendo que o v. julgado de Embargos de Declaração prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre todas as matérias levantadas, tendo inclusive concluído que as razões dos embargos limitam-se a rediscutir seus argumentos através da utilização de recurso inadequado. Desta forma, não vislumbro configurada a negativa de prestação jurisdicional pretendida, pelo que rejeito a preliminar arguida. Com referência à segunda preliminar, o r. decisum firmou posicionamento no sentido de que em razão da revelia, foram reputados verdadeiros os fatos afirmados pelo recorrido, donde a desnecessidade de produção de prova documental e testemunhal, mormente quando a matéria em discussão é fática, pois diz respeito a excesso de jornada. Ademais, as razões do recorrente são contraditórias, o que levou a concluir pelo direito em questão. Em relação ao mérito, melhor sorte não assiste, eis que a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sub examen, perfeitamente explicitada no v. acórdão impugnado, atai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Ademais, a matéria por si só, horas extras, requerer o reexame de fatos e provas, procedimento defeso nesta fase recursal, à luz do que dispõe o Enunciado nº 126 do C. TST. Irrelevante a análise dos arestos transcritos.

V - Assim sendo, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2712/2000

RECORRENTE: OSIAS LINO DA SILVA (consignado)

Advogados:

Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros

RECORRIDO: INSTITUTO DOM BOSCO (consignante)

Advogado:

Dr. Célio Simões de Souza

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte, que manteve integralmente a sentença, para ratificar o entendimento de que a aposentadoria espontânea é causa extintiva do pacto laboral, como se infere da transcrição da ementa, à fl. 107, in verbis: "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - REINTEGRAÇÃO INDEVIDA. O empregador não está obrigado a reintegrar o funcionário que, tendo sido o aposentado por iniciativa própria, tacitamente, renunciou à estabilidade de dirigente sindical, considerando que o advento da aposentação é o marco final do período contratual válido".

III - Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que, com a aposentadoria, o contrato de trabalho não se extingue. A uma porque trata-se de institutos que, embora sofram recíprocas repercussões, não estão necessariamente vinculados. A aposentadoria é benefício previdenciário adquirido pelo segurado, possuindo natureza jurídica de direito público, com objeto securitário, enquanto o pacto laboral é acerto bilateral, oneroso e privado, donde o empregado vende sua força de trabalho de forma habitual e sob subordinação, possuindo natureza jurídica de direito privado. Ademais, suscita que os sujeitos de direito são distintos: no contrato de trabalho, os sujeitos são empregador e empregado; já quando se fala em aposentadoria, são empregado e Previdência Social. Acrescenta que foi deferida uma liminar, pelo Excelso Superior Tribunal Federal, nos autos da ADIN 1721-3, que por sua vez, suspendeu a eficácia do § 2º, do art. 453, da CLT, introduzido juntamente com o § 1º, pelo art. 3º, da Lei nº 8.528/97, justamente o dispositivo legal que dava margem ao entendimento adotado pela Doutra Turma, já que assim dispunha: "O ato de concessão do benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício". Por derradeiro, alega violação à Lei nº 9868/99, aduzindo que esta dá efeito vinculante às decisões proferidas em ADIN, inclusive no que pertine às limitares concedidas, e em relação a tal circunstância, não podem os regionais julgarem de forma diferente.

IV - Admissível o apelo. De fato, não há como se negar o embate doutrinário e jurisprudencial acerca da extinção do contrato de trabalho por ocasião da

aposentadoria. Uma corrente, da qual se o recorrente/reclamante, entende que o fato de ter ocorrido a supracitada aposentadoria não enseja a extinção do contrato laboral. Outra, da qual compartilha o juízo ad quem, entende que se dá a extinção do referido pacto, onde a continuação da prestação do serviço pelo empregado, significa o início de um novo contrato e, em sendo o empregado servidor público, para que tal readmissão seja considerada válida, precisa este submeter-se a concurso público, nos termos do art. 11, da Lei 9.528/97. Tais vertentes implicam em resultados bastante diferentes, o que exige cautela na análise e julgamento da questão. Como a recorrente ventila a dissidência mencionada, ao trazer à colação, o aresto, à fl. 119, que trata da "APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO...", logra a admissibilidade preconizada a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Mencionei apenas sobre uma das decisões colacionadas, entendendo que somente esta é específica, por abarcar a questão da dispensa imotivada, que redunda na hipótese de reintegração ao emprego. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, como dispõe o Enunciado nº 285/TST.

V - Posto isto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3158/2000

RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA

Advogado:

Dr. José Alberto Soares Vasconcelos

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS BORGES PEREIRA SILVA

Advogado:

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem no que toca aos pressupostos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada recorre de revista por não se conformar com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 93/96), que ao manter integralmente a r. sentença de 1º Grau, confirmou a procedência do pedido de horas extras e repercussões, deduzidas às efetivamente pagas.

III - Ao perseguir a modificação da r. decisão impugnada, a recorrente demonstra a sua insatisfação com o fundamento básico daquela, ou seja, suposta impossibilidade de juntada de documentos por ocasião da interposição do recurso ordinário. Alega que no processo do trabalho, ao se cuidar de produção de prova documental, impõe-se a aplicação subsidiária do processo civil (art. 397/CPC), a teor do disposto no art. 769, do texto consolidado, já que a legislação trabalhista, no particular, é muito escassa (poucos artigos - 818 usque 830, da CLT). Sustenta, por outro lado, que o recorrido não conseguiu se desincumbir do ônus probatório, considerando a inidoneidade da única testemunha apresentada. Transcreve trechos do depoimento que entende contraditórios (fls. 100/101).

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não alcança o almejado êxito com o presente recurso. No que pertine à juntada de documentos no momento da interposição do recurso ordinário, cabe registrar que o referido procedimento, na fase recursal, só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fatos posteriores à sentença (Enunciado 8/TST), o que não é a hipótese dos autos. A discussão aqui travada possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em instância extraordinária, segundo orienta o Enunciado 126/TST. Ademais, sendo a revista um recurso de natureza intrínseca, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente, além de não indicar o fundamento legal de sua insatisfação - o que até certo ponto é despidendo - não colaciona nenhum aresto capaz de demonstrar o dissenso pretoriano, nem tampouco indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão impugnado, daí a inadmissibilidade da irrisignação.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2949/2000

RECORRENTE: SANDOVAL PEREIRA DE SOUZA

Advogados:

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados:

Dr. Luciana Pinto Passos e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Com a presente revista, o reclamante demonstra a sua insatisfação com as respeitáveis decisões de fls. 198/204 e 223/225, da Egrégia 1ª Turma deste Regional.

III - Com espeque nos artigos 8º, 832 e 794, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinados com o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, suscita preliminar de nulidade do v. acórdão prolatado nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional. Afirma que o mencionado decisório, além de contraditório, é omissivo e obscuro, vícios que não teriam sido sanados pela decisão

respectiva. No particular, colaciona aresto às fls. 230/231. No mérito, ao pugnar pela modificação do r. julgado, alega violação de dispositivo constitucional (inciso XXIX, "a", do art. 7º) e infraconstitucional (inciso I, "b", do art. 49, da Lei 8213/91) e invoca, a seu prol, as decisões do Excelso Supremo Tribunal Federal tomadas nas ADINs 1721 e 1723, que suspenderam a eficácia dos parágrafos 1º e 2º, do art. 453, do texto consolidado. Discorda do acolhimento da arguição de nulidade do segundo contrato de trabalho, porque ao contrário do r. Colegiado, entende que referida questão já fora alcançada pela prescrição. No que toca à divergência jurisprudencial, alude que o v. acórdão hostilizado desconsiderou a retidão do acórdão de fls. 159/168, oriundo da MM. 4ª Turma desta Corte, inclusa para demonstrar o desencontro de teses (Enunciado nº 337/TST) e não como documento de prova, como asseverado pelo Egrégia Turma, a teor do disposto no Verbete Sumular nº 8/TST.

IV - O recurso não merece ser admitido. Diferentemente do que diz o recorrente, entendendo não ter ocorrido, in casu, a alegada negativa de tutela jurisdicional. As questões postas em debate foram devidamente apreciadas, embora de forma contrária aos interesses da parte informada. É oportuno esclarecer que os embargos declaratórios são cabíveis, apenas, nas hipóteses do art. 535, do CPC, não podendo ser utilizados como veículo de teses que não se adequam a tal dispositivo legal, ou seja, o remédio não se presta para manifestar insatisfações quanto ao conteúdo decisório do acórdão embargado, e, sim, a aperfeiçoar e tornar clara tal decisão, sanando obscuridade ou contradição, porventura existentes. Ora, se a prestação jurisdicional foi entregue e o julgador dá os motivos que lhe levaram a formar o seu convencimento em torno da matéria submetida a exame, não há como se averbar de nula a decisão, já que norma alguma exige que sejam rebatidos todos os argumentos da parte, sob pena do julgamento se transformar em diálogo com o juiz. Não vislumbro, aqui, a alegada violação legal. No que pertine ao mérito, melhor sorte não assiste ao recorrente, porque nenhum dos fundamentos invocados possibilita a veiculação da revista. O dissenso interpretativo não restou demonstrado, eis que a jurisprudência acostada se mostra inservível, porque emanada deste Regional. Relativamente à violação legal, não houve emissão de tese a respeito dos dispositivos supostamente afrontados e, para que se possa concluir ou não pela existência de tal infringência impõe-se o pronunciamento expresso do Regional. Incidência do Enunciado 297/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa, 16 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3154/2000

RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA

Advogado:

Dr. José Alberto Soares Vasconcelos

RECORRIDO: VALDIR PEREIRA ALVES

Advogado:

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem no que toca aos pressupostos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada recorre de revista por não se conformar com o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 89/91), que manteve a r. sentença de 1º Grau, ao argumento de que toda a sustentação recursal se baseia nos documentos de fls. 71/80, desconsiderados em razão da extemporaneidade.

III - Ao perseguir a modificação do r. decisório impugnado, a recorrente demonstra a sua insatisfação com o fundamento básico daquela, ou seja, a desconsideração dos documentos juntados na oportunidade da interposição do recurso ordinário. Alega a recorrente que no processo do trabalho, ao se cuidar de produção de prova documental, impõe-se a aplicação subsidiária do processo civil (art. 397/CPC), a teor do disposto no art. 769, do texto consolidado, já que a legislação trabalhista, no particular, é muito escassa (poucos artigos - 818 usque 830, da CLT). Sustenta, por outro lado, que o recorrido não conseguiu se desincumbir do ônus probatório, considerando a inidoneidade da única testemunha apresentada. Transcreve trechos do depoimento que entende contraditórios (fls. 95/96).

IV - Em que pese a inconformação, o recurso não merece ser admitido. No que pertine à juntada de documentos no momento da interposição do recurso ordinário, cabe registrar que o referido procedimento, na fase recursal, só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fatos posteriores à sentença (Enunciado 8/TST), o que não é a hipótese dos autos. A discussão, aqui travada, possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em instância extraordinária, segundo orienta o Enunciado 126/TST. Ademais, sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente, além de não indicar o fundamento legal de sua insatisfação - o que de certa forma é dispensável - não colaciona nenhum aresto capaz de demonstrar o dissenso pretoriano, nem tampouco indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão impugnado, daí a inadmissibilidade da irrisignação.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 21 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

da fungibilidade dos recursos, a recorrente pugna para que a petição de isenção do pagamento das custas seja recebida como embargos de declaração, o que permitiria que a contagem do prazo recursal tivesse seu começo a contar da ciência da respectiva decisão.

IV - Em que pese a inconformação da recorrente, o recurso não merece ser admitido. Inicialmente impõe-se esclarecer, por oportuno, que ao contrário do afirmado pela recorrente, não consta da exordial nenhum pedido de favorecimento dos benefícios da Justiça Gratuita ou de isenção de custas. A inadmissibilidade decorre de não terem sido preenchidos, in casu, nenhum dos pressupostos específicos invocados pela parte recorrente - alíneas "a" e "c", do art. 896, do texto consolidado. A divergência jurisprudencial não restou demonstrada, vez que alguns arestos são inservíveis, porque oriundos de Turmas do C. TST e outros se mostram inespecíficos, pois não se adequam, contrariamente e de forma indubitosa, aos fundamentos adotados pelo v. acórdão hostilizado, contra os quais a recorrente manifesta sua irrisignação. No que toca à alegada violação de lei, a recorrente não indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido afrontado pelo r. decism impugnado, o que inviabiliza o seguimento do recurso.

V - Isto posto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 3268/2000

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS/PA

Advogados:

Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador:

Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" e § 2º, do art. 896, da CLT.

II - Volta-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 518/529, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que após afastar a preclusão reconhecida na r. decisão de 1º Grau, determinou a retificação dos cálculos, a fim de que sejam excluídas as parcelas compreendidas no período de 12.12.90 em diante, considerando prejudicada a arguição de prescrição intercorrente, determinando, de ofício, o abatimento dos cálculos a importância de R\$579.229,37.

III - Alega violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, porquanto a determinação para o refazimento dos cálculos a fim de que seja observada a limitação até 11.12.90 (data da implantação do regime jurídico único dos servidores públicos federais), o que implica em alteração do próprio mérito da decisão exequenda e dos cálculos já homologados e, conseqüentemente, afronta à coisa julgada, resguardada, também, pelo art. 474, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho. Diz ter sido infringido, também, de forma direta e literal, o artigo 114, da Constituição Federal e 892, da CLT.

IV - Merece ser admitido o presente recurso, porque vislumbro possível ofensa à violação direta e literal de norma da Constituição Federal, hipótese única de admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução (§ 2º, do art. 896, da CLT). Além de entender que cabe à Justiça do Trabalho a execução dos títulos trabalhistas deferidos e correspondentes à vantagem trabalhista anterior à instituição do regime jurídico único (in casu, diferenças salariais e reflexas oriundas do chamado "Plano Collor" ou "IPC de março/90"), é cediço que desde o trânsito em julgado da decisão, fica a solução dada pelo Juiz ao litígio imune a contestações judicilmente relevantes. Nesse passo, a eficácia preclusa da coisa julgada se manifesta no impedimento que surge justamente com o trânsito em julgado à discussão e apreciação das questões susceptíveis de influir, por sua solução, no teor do pronunciamento judicial.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, Pa., 21 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3302/2000

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado:

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS SILVA

Advogado:

Dr. Rui Evaldo da Cruz

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 60 a 64, da C. 4ª Turma, deste E. Regional, que ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, manteve a condenação ao pagamento de 181 horas extras com adicional de 60%, no valor líquido de R\$ 380,58 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), além de juros e correção monetária.

III - A recorrente sustenta que o r. decisório hostilizado vai de encontro às provas documentais constantes dos autos. Assevera que o suposto trabalho extraordinário é uma criação, posto que a jornada laboral se encontra devidamente

registrada nos cartões de ponto, não tendo o recorrido feito nenhuma impugnação a respeito, não tendo demonstrado, também, o aludido excesso. Afirma, ainda, que a rescisão contratual foi feita com a assistência do Sindicato da categoria, além de que as horas efetivamente trabalhadas já foram pagas. Alega violação ao art. 5º, incisos II e XXXV, da Constituição Federal. Colaciona arestos às fls. 69 a 71.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. O r. decisório impugnado é resultado do conjunto fático-probatório dos autos. Nesse passo, é fácil entender que, para se concluir de forma diversa do r. decism impugnado, se torna inevitável o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta sede recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza extraordinária do recurso de revista. O Enunciado 126, do C. TST, emerge em óbice intransponível ao prosseguimento do apelo, o que torna irrelevantes os arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3153/2000

RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Advogado:

Dr. José Alberto Soares Vasconcelos.

RECORRIDO: NEUTO LACERDA SANTANA.

Advogado:

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior.

DESPACHO

I - Recurso em ordem no que toca aos pressupostos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada recorre de revista por não se conformar com o decidido pela Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 85/87), que manteve a r. sentença de 1º Grau, desconsiderando os documentos juntados por ocasião da interposição do recurso ordinário, em razão da extemporaneidade.

III - Ao perseguir a modificação do r. decisório impugnado, a recorrente demonstra a sua insatisfação com o fundamento básico daquela, ou seja, a desconsideração dos documentos juntados na oportunidade da interposição do recurso ordinário. Alega a recorrente que no processo do trabalho, ao se cuidar de produção de prova documental, impõe-se a aplicação subsidiária do processo civil (art. 397/CPC), a teor do disposto no art. 769, do texto consolidado, já que a legislação trabalhista, no particular, é muito escassa (poucos artigos - 818 usque 830, da CLT). Sustenta, por outro lado, que o recorrido não conseguiu se desincumbir do ônus probatório, considerando a inidoneidade da única testemunha apresentada. Transcreve trecho do depoimento que entende contraditório (fl. 91).

IV - Em que pese a inconformação, o recurso não merece ser admitido. No que pertine à juntada de documentos no momento da interposição do recurso ordinário, cabe registrar que o referido procedimento, na fase recursal, só se justifica quando provado o justo impedimento para a oportuna apresentação ou se referir a fatos posteriores à sentença (Enunciado 8/TST), o que não é a hipótese dos autos. A discussão, aqui travada, possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em instância extraordinária, segundo orienta o Enunciado 126/TST. Ademais, sendo a revista um recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente, além de não indicar o fundamento legal de sua insatisfação - o que de certa forma é dispensável - não colaciona nenhum aresto capaz de demonstrar o dissenso pretoriano, nem tampouco indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão impugnado, daí a inadmissibilidade da irrisignação.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2248/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados:

Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.

RECORRIDO: HAILTON DA COSTA GOMES.

Advogados:

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 92/102, da Egrégia 3ª Turma deste Regional que rejeitou a questão prejudicial de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea e, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, por sua doutra maioria, a condenou a pagar ao reclamante multa de 40% sobre os depósitos de FGTS relativos ao período de 01.02.77 a 07.01.99.

III - Alega violação ao artigo 453, da CLT, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que o art. 453, da CLT demonstra que a aposentadoria é causa extintiva do contrato de trabalho, e que esse entendimento é acompanhado pelo art. 20, III, da Lei 8.036/90, quando permite o saque da verba

garantidora, sem os 40% de multa, na sua totalidade, após o esaurimento da relação de trabalho.

IV - O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, o conflito jurisprudencial acerca da matéria em discussão, demonstrando interpretação diversa dos outros tribunais em relação ao art. 453, da CLT, através dos arestos colacionados às fls. 108/109 e 111/114, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Torna-se dispensável a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2479/2000

RECORRENTE(S):

MUNICÍPIO DE SANTARÉM -

PREFEITURA MUNICIPAL.

Procuradores:

Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros.

RECORRIDA:

MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA.

Advogados:

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no v. acórdão TRT 2ª T. RO 2529/99, de fls. 109/111, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, por maioria turmaria, afastou a prescrição biennial e pronunciou a prescrição trintenária dos depósitos do FGTS. O município reclamado almeja a reforma do v. acórdão recorrido, a fim de que seja declarada a prescrição biennial disposta no art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal.

III - Inconforma-se o requerente com a decisão da E. Turma que não acolheu a prescrição biennial para o levantamento do FGTS, por imposição do § 5º, do art. 23, da Lei nº 8.036/90, combinado com o Enunciado 95 do C. TST. Alega que é entendimento pacífico que a mudança de regime jurídico dos servidores civis da Administração Pública, de celetista para estatutário, extingue o contrato anterior, fazendo jus o servidor ao levantamento do FGTS e que, no caso em tela, no Município recorrente, o Regime Jurídico dos Servidores Municipais entrou em vigor com a Lei Municipal nº 14.899 de 28.01.1994, data a partir da qual deve-se contar o período prescricional de 02 anos, sendo fulminado o direito de reclamar o não recolhimento de qualquer parcela do FGTS após o biênio.

IV - Creio que o apelo merece ser admitido. O tema já gerou inúmeras controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, que não foi revogado. Ademais, os arestos colacionados à fls. 119, comprovam o dissenso pretoriano alegado.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3161/2000

RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Advogado(s):

Dr. José Alberto Soares Vasconcelos

RECORRIDO: ANTÔNIO ZITO GOMES DE MELO

Advogado(s):

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do artigo 896, da CLT.

II - Insiste a recorrente na alegação de ser perfeitamente possível a juntada de novos documentos com a interposição de recurso ordinário, para demonstrar a inidoneidade do depoimento prestado pela testemunha arrolada pelo recorrido.

III - A C. 4ª Turma deste Egrégio Tribunal, ao se manifestar sobre essa pretensão, enfatizou que o "...o processo é um caminhar sempre para frente, que não admite recuos, não sendo possível que após encerrada a fase probatória e decidida a questão com base nas provas dos autos, as partes voltem a oferecer subsídios com o intuito de obter a reforma do julgado" (fl. 86).

IV - A rigor, as razões recursais deveriam ser conhecidas como de nulidade do v. acórdão recorrido, na medida que a pretensão constitui num verdadeiro protesto contra a juntada de documentos.

V - Sustenta a recorrente que a C. Turma infringiu a regra instituída pelo art. 397, do CPC, mas seu apelo não merece prosperar. Ora, estando a parte assistida de advogado, pressupõe-se que esta, conhecendo a disposição legal que regulamenta esta matéria processual trabalhista, deveria requerer a contradição da testemunha no momento próprio. Ou seja, se a recorrente, entendia que a testemunha não merecia fé, deveria oferecer contradição e, uma vez indeferida, após terminado o depoimento, deveria ter requerido prazo para comprovar a inidoneidade de tal depoimento, uma

vez que a ela competia a comprovação do fato alegado, mas nenhuma providência tomou a respeito, conforme esclarece o v. acórdão recorrido.

VI - Dessa forma, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão regional, na solução desse aspecto da demanda, inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

VII - Quanto ao mérito, propriamente dito, sustenta a recorrente que o autor não conseguiu se desincumbir do ônus probatório, pois a única testemunha apresentada por ele não foi idônea, mas sim contraditória. A matéria aqui tratada está intimamente relacionada ao reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista, por força do que dispõe o Enunciado 126 do Colendo TST.

VIII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 22 de agosto de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2941/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado:

Dr. Eliane Sabbá Lopes e outro:

RECORRIDO: LUIZ GUILHERME SILVA DE CASTILHO

Advogado:

Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outro:

DESPACHO:

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º Grau, manteve a condenação ao pagamento de horas extras, no período de 8.11.98 a 1.7.99 e diferenças consectárias de FGTS, repouso remunerado, férias vencidas mais 1/3 e proporcionais mais 1/3, gratificações natalinas de 98 e proporcional de 99.

III - Alega infringência aos artigos 818 da CLT e 333, I do CPC, além de divergência jurisprudencial. Sustenta que para o deferimento de horas extras é necessário que a jornada excedente seja robustamente provada, pela parte que a alega, e, no caso, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus, como declina o art. 333, I, do CPC c/c o art. 818, da CLT. Aduz que cabe recurso extraordinário quando se trata de erro na valoração da prova. Argumenta que as horas extras eventualmente trabalhadas foram devidamente compensadas ou pagas. Por fim, assevera que, consequentemente, são indevidas as repercussões das horas extras, principalmente quanto ao repouso semanal remunerado, tendo em vista a condição do reclamante de mensalista, pelo que já recebia incluso em seu pagamento mensal, sob pena de bis in idem. Colaciona diversos arestos.

IV - O apelo não merece ser admitido. O v. acórdão condenou a reclamada a pagar uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, em virtude da elevação da jornada de 30 para 35 horas semanais, por entender que causou prejuízo ao reclamante. A reclamada, inclusive, não negou que não pagava esse acréscimo como extra, ao argumento de haver previsão na norma coletiva. Tenta agora, em suas razões recursais, inovar sua tese, o que é vedado por lei. Caso não fosse assim, melhor sorte não teria o recurso, posto que a matéria por si só, horas extras, implica em revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST, o que torna irrelevantes os arestos transcritos. No tocante ao repouso semanal remunerado, o v. acórdão está em consonância com o Enunciado nº 172 do C. TST, o que impede a admissibilidade do recurso, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2102/2000

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogado:

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: JOSÉ DA COSTA ALENCAR

JOSÉ MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado:

Dr. Rui Evaldo da Cruz

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra o v. acórdão de fls. 75/78, da Egrégia Segunda Turma deste Regional, na parte em que, modificando a r. sentença de 1º Grau, deferiu, aos recorridos, a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.

III - A recorrente sustenta que a multa é indevida, já que as parcelas rescisórias foram todas pagas dentro do prazo legal, ou seja, um dia após a data de afastamento dos recorridos, conforme consta dos termos de rescisão. A complementação dos pagamentos e que ocorreu posteriormente, tendo em vista que o acordo coletivo de trabalho somente foi firmado após a dispensa. Além disso - explica a recorrente - os recorridos, no momento da homologação, não alegaram que o pagamento se deu fora do prazo, até porque, se assim fosse, a eles caberia fazer prova de suas alegações (art. 818, da CLT).

IV - O recurso de revista não merece prosperar. Sendo a revista um

recurso de natureza extraordinária, sua admissão só se torna possível com o preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos nas alíneas do art. 896 consolidado, o que não ocorreu in casu. A recorrente procurou agir na divergência jurisprudencial e violação legal. Ocorre, contudo, que, em se tratando de revista interposta com base na alínea "b", do art. 896, do texto consolidado, obrigatoriamente devem ser colacionadas decisões divergentes, eis que o dissenso pretoriano é o único fundamento em que se pode embasar o recurso (remissão feita no final da alínea "b" para a alínea anterior do mesmo art. 896, do citado diploma legal), o que não foi providenciado pela apelante. No que toca à violação de lei, a recorrente não indica clara e diretamente o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão hostilizado, o que - como referido - resulta na inadmissibilidade da irrisignação.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 22 de agosto de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 1.761

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 44ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.2000, RESOLVE: DISPENSAR o Sr. RUFINO CORRÊA DA ROCHA JÚNIOR da função de Escrivão Eleitoral da 71ª Zona - Irituia, a partir de 01.07.2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.762

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 44ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.2000, RESOLVE: DESIGNAR o Sr. ANTÔNIO MARCOS MOURA DA SILVA para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 71ª Zona - Irituia, a partir desta data (17.08.2000), convalidando os atos praticados pelo mesmo desde 01.07.2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.769

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 460, de 12.01.2000, RESOLVE: FIXAR o período de 08 a 15.01.2001, para usufruto das folgas a que faz jus o servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedidas mediante o Ato nº 14.323/2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.770

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 8.564, de 09.05.2000, RESOLVE: CONSIDERAR como usufruto do Recesso Forense do ano de 1999, as ausências ao serviço do servidor ZILOMAR DE JESUS PEREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorridas no período de 15 a 22.05.2000, de acordo com o Ato nº 14.323/2000 e como usufruto de folga, garantida pelo Ato nº 14.365/2000, a ausência ao serviço do mesmo servidor, ocorrida no dia 11.04.2000.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.772

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo nº 13.494, de 19.07.2000, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para a Chefia do Cartório da 76ª Zona Eleitoral, na vaga decorrente

do falecimento do servidor ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.773

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 13.494, de 19.07.2000, RESOLVE: REMOVER a servidora MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria de Pessoal/Seção de Cadastro, para o Cartório da 76ª Zona Eleitoral, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.779

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso dos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 14.995, de 09/08/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral, JOSÉ AMÉRICO PINHEIRO MEIRELES, para os municípios de Moju Alegre, Obidos e Oriximiná, a fim de ministrar treinamentos aos mesários dos Cartórios das 19ª, 22ª e 38ª Zonas Eleitorais, respectivamente, no período de 28/08 a 03/09/2000, CONCEDER ao referido servidor DIÁRIAS, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 1.072,50 (um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Chefe de Cartório	Valor Unitário da Diária	N.º de Diárias	Valor total da diária
José Américo Pinheiro Meireles	R\$ 165,00	6 ½	R\$ 1.072,50

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de agosto de 2000.
@MANOELA ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1.786

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o nº 15.223, de 14.08.2000, RESOLVE: CONSIDERAR como Licença para Tratamento de Saúde, os afastamentos no mês de julho/2000, dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, com fulcro no art. 202 da Lei nº 8.112/90, art. 81 da Lei nº 5.810/94 e art. 95 da Lei nº 7.502/90:

SERVIDORES DO QUADRO	DIAS(S)
Adison Pinto	11 a 14
Adriana Emília dos Santos Renda	14
Alcione Andrade Tocantins	28
Ana Carla Mendonça	18 e 19
Carlos Lodi Pedreira	31
Carlos Roberto Rocha da Cruz	10 a 31
Edson da Cruz Costa	21
Elisabete Silva da Silva	03
Franklin Tavares Nascimento	21
Haidée Maria Duarte de Souza	06 e 28
Harley Silva Lopes	31
Heliana de Fátima Pereira Therezo	25
Hermenegildo Cunha de Oliveira	03
Izabela Catarina da Silva Santos	14
Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	13,17,18 e 27
Janete Carla Dias Wirtz	24
Janilze Rodrigues Santos	12 e 13
João Climaco dos Santos	03 a 07 e 28 a 31
João Raimundo Brandão Jackson Costa	03,04,06 e 07
José Henrique Modesto de Lima	17
José Maria Macedo do Vale	05 a 07
Jucimil Tavares Alves	24
Kalicélio de Moraes Sanches	31
Kayla Oliveira Cohen	05 a 07
Leonardo Takeshi Kobayashi	27

Lúcia Rodrigues da Silva	06
Luiz Carlos da Silva	06 e 07
Mara Ruth Ventura Baptista	31
Maria de Fátima da Silva Pinheiro	21
Maria de Nazaré de Oliveira Pércira	05
Maria Lúcia Correia Lobato	31
Maria Lucilene Picanço Farias	24 e 25
Maria Luiza Marques Ferreira	04
Marisa Frazão Toppino	05
Marta Maria da Silva Brasil	28 a 31
Maura Marizita Carvalho Santos	04
Maurilo da Costa Monteiro	03 e 04
Paulo Octávio Andrade Wanzeller	06
Raquel Rezende Dias	26
Renato de Albuquerque Neves	19
Ricardo Cabral da Costa	14
Robezan Fernando Santos dos Reis	28
Rodolfo de Carvalho Silva	01 a 03
Selma de Jesus de Sousa Saraiva	04 a 07 e 10 a 24

SERVIDORES REQUISITADOS - ESTADO	ÓRGÃO DE ORIGEM	DIA(S)
Ana Silvia Andrade Moraes	IPASEP	24
Angela Maria da Silva Cunha	SUSIPE	06
eli Valente de Araújo	IPASEP	10, 19 a 21
Jailson Garcia de Oliveira	IPASEP	27 e 28
Maria de Fátima Conceição de Oliveira Santos	IPASEP	07
Marivaldo Mendonça de Almeida	IPASEP	24
Neusa Maria das Chagas Silva	PRODEPA	04

SERVIDORES REQUISITADOS - MUNICÍPIO	ÓRGÃO DE ORIGEM	DIA(S)
Elizeteh Santiago Costa	PMB	03
Itacema Freire dos Reis	SEMEC	25, 26 e 27
Iranor de Jesus Mandu	SECON	28
Ivonete Teixeira Diniz	CMB	21
Jones Kennedy Silva do Rosário	PMB	17 e 18
Lázaro Augusto Santa Brígida Costa	SECON	14 a 18
Maria de Fátima Reis Ribeiro	CMB	05, 06 e 31
Maria dos Milagres de Araújo Matos	PMB	25
Raimundo Nonato Palheta Vieira	CMB	31
Ricardo Soares Lima	SECON	19
Ruth Helena Teixeira Lima	CMB	20, 21, 25, 26 e 31

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 20.686
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.957 - CLASSE 19º - RIO GRANDE DO SUL (Porto Alegre).

Relator: Ministro Fernando Neves.
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral/RS.

Ementa:
Eleitores excluídos indevidamente do cadastro geral - Eleição informatizada ou por meio de cédulas - Votação em separado - Art. 12, § 3º, da Lei nº 6.996/82 - Impossibilidade - Art. 62 da Lei nº 9.504/97.

1 - O art. 62 da Lei nº 9.504/97 dispõe, expressamente, que nos locais onde for adotada a urna eletrônica, somente poderão votar eleitores cujos nomes estiverem nas respectivas folhas de votação, afastando a possibilidade do voto em separado prevista pelo art. 12, § 3º, da Lei nº 6.996/82.

2 - Quanto aos locais onde for realizada a votação por cédulas, somente poderá votar o eleitor cujo nome constar da folha de votação - Precedente da Corte (Consulta nº 459).
Pedido indeferido.

Vistos, etc.,
Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira. Presentes os Srs. Ministros Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Garcia Vieira, Waldemar Zveiter, Costa Porto, Fernando Neves e o Dr. Geraldo Brindeiro, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 1º de agosto de 2000.

RESOLUÇÃO N.º 2.709

Processo n.º: 060 - CONS

Autos de: Consulta

Consultante: Coligação "Reparimento para Todos", por seu advogado, Dr. José Lobato Maia.

Assunto: Sobre a proibição de alguns Juízes Eleitorais de qualquer tipo de mecanismo que ensine eleitores a votarem.

Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

Consulta. Proibição do uso de simulador eleitoral. Ausência de habilitação regular do advogado subscritor. Não-conhecimento.

É defeso conhecer da consulta quando subscrita por advogado não habilitado regularmente nos autos.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não conhecer da Consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.711

Processo n.º: 063 - Cons

Autos de: Consulta

Assunto: Se os candidatos, partidos ou coligações, devem obedecer a normas proibitivas de conduta, resultantes de consultas formuladas aos Tribunais Regionais Eleitorais, mediante Resoluções, quando estas visarem suprir a falta de norma legal.

Interessado: Manoel José Nogueira de Carvalho

Relator: Juiz Rubens Rollo D'Oliveira

"Consulta. Legitimidade.

Não se conhece de consulta feita ao TRE, sobre matéria eleitoral, por quem não seja partido político ou autoridade pública (art. 30, VIII, do C.E.)"

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz Rubens Rollo D'Oliveira-Relator, Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva, Juiz Ronaldo Marques Valle, Juiz Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Juíza Clelia Maria Conde da Silva, Dr. José Augusto Torres Potiguar-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.712

Processo n.º: 061 - CONSULTA

Autos de: Consulta

Assunto: Candidato a vice-prefeito às eleições do corrente ano pode continuar representando como presidente, o diretório municipal de partido político.

Consultante: Dra. Rita Helena Barros Fagundes, Juíza da 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua/PA

Relator: Juiz Rubens Rollo D'Oliveira

Consulta. Desempenho de função de dirigente partidário com a condição de candidato. Afastamento.

- Inexiste proibição legal para que dirigente partidário desempenhe tal função mesmo candidato a cargo eletivo. Só a lei ou o estatuto do partido podem prever tal proibição.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da Consulta e respondê-la afirmativamente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz Rubens Rollo D'Oliveira-Relator, Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva, Juiz Ronaldo Marques Valle, Juiz Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Juíza Clelia Maria Conde da Silva, DR. José Augusto Torres Potiguar-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.814

Processo n.º: 0056-Reo.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Recorrente: Elzineia Evangelista do Nascimento, por seu advogado, Dr. José Raimundo A. dos Santos e outro.

Recorrido: Jaldo Mendes Teixeira, por seu advogado Orlando Barata Milão Júnior.

Assunto: Decisão da Juíza da 69ª Zona Eleitoral (Jacundá) que indeferiu pedido de cancelamento da Comissão Provisória Municipal do PFL/Jacundá, nos autos de representação n.º 02/2000.

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Recurso interposto no tríduo legal. Aplicabilidade do art. 258 do C.E. Assunto não regulamentado pela Lei 9504/97. Preliminar de intempestividade rejeitada. Falta de legitimidade da Recorrente para obter cancelamento de registro de Comissão Provisória de Partido. Inaplicabilidade ao caso do art. 10, § 3º do Estatuto do PFL.

Preliminar de ilegitimidade da Recorrente acolhida.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e acolher a de falta de legitimidade da recorrente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.823

Processo n.º: 072 - REO.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Assunto: Decisão que julgou procedente Pedido de Providências, reconhecendo a validade da filiação partidária do recorrido junto ao PMDB/Curionópolis, determinando, por outro lado, o cancelamento de seu vínculo com o PPB.

Recorrente: Ministério Público Eleitoral junto à 58ª Zona.

Recorrido: Sebastião Curió Rodrigues de Moura, candidato ao cargo de Prefeito, por seu advogado, Dr. Carlos Alberto Silva Vasconcelos.

Advogado: Carlos Alberto Silva Vasconcelos.

Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

Recurso Eleitoral. Pedido de Providências. Reconhecimento da filiação partidária. Cancelamento do vínculo com o partido anterior.

Comprovado que o recorrido comutou no prazo legal seu desligamento do partido anterior ao Juízo Eleitoral, deve prevalecer a sua filiação ao novo partido. Duplicidade inexistente. Inteligência do parágrafo único do art. 22, da Lei nº 9.096/95. Recurso conhecido, mas improvido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Declarou-se suspeita de votar a Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

SECRETARIA JUDICIÁRIA
CRUP/SATP - SEÇÃO ACOMPANHAMENTO E
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Ação Cautelar com pedido de liminar n.º 202 - Classe XV

Requerente: Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Advogado: Manoel Gomes Machado Junior

Requerido: A Província do Pará, Empresa de Comunicação

1. Não se encontra presente o requisito da fumaça do bom direito. Pouco importa que o jornal seja editado em Belém, sendo certo que circule no Estado do Pará inteiro, inclusive Tucuruí. A matéria jornalística de fls. 18 envolve a eleição municipal de Tucuruí/PA, sujeita à jurisdição da 40ª Z.E., sendo difícil de entender a irrisignação do ora Autor.

Além disso a cautelar é instrumento excepcional, sobretudo contra decisões teratológicas, o que não é o caso.

2. Posto isto, indefiro a medida liminar.

3. Cite-se.

4. Publique-se.

Belém, 22 de agosto de 2000

@ Rubens Rollo d'Oliveira

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção de veículos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 15/09/00, às 09:00 hs, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro

- Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 14/09/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito

no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,32 (um real e trinta e dois centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 22 de agosto de 2000.

Márcia de Nazaré Pampolha Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 73/00

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 15/09/00, às 09:00 hs, Sala nº 407, 4º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro

- Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 14/09/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito

no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 22 de agosto de 2000.

Maurilo da Costa Monteiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação